



Salário Mínimo no Brasil

*90 anos de História,
Lutas e Transformações*

Salário Mínimo no Brasil

*90 anos de História,
Lutas e Transformações*

 DIEESE D419s Salário mínimo no Brasil: 90 anos de história, lutas e transformações./ Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos; Ministério do Trabalho e Emprego. – São Paulo-SP: DIEESE; Brasília-DF: MTE, 2025. 259 p. ISBN 978-65-981540-7-3 1. Salário mínimo 2. História 3. Mercado de trabalho 4. Distribuição de renda I. DIEESE II. Ministério do Trabalho e Emprego III. Título CDU 331.215.53(81)

 Ministério do Trabalho e Emprego Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 5º andar, Edifício Sede, Brasília - DF 70.059-900 Ministro do Trabalho e Emprego Luiz Marinho Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego Francisco Macena da Silva Secretaria de Inspeção do Trabalho Luiz Felipe Brandão de Mello Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária Gilberto Carvalho Secretaria de Proteção ao Trabalhador Carlos Augusto Simões Gonçalves Junior Secretaria Nacional de Qualificação, Emprego e Juventude Magno Rogério Carvalho Lavigne Secretaria de Relações do Trabalho Marcos Periato Equipe Técnica Paula Montagner - Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho Rafael Coletto Cardoso – Coordenação de Estatísticas e Estudos do Trabalho Augusto V.S.M.Albuquerque	 Diretor Executivo – Alex Sandro Ferreira da Silva Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região – SP Diretora Executiva – Cecília Margarida Bernardi Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS Diretor Executivo – Claudionor Vieira do Nascimento Sindicato dos Metalúrgicos do ABC – SP Diretor Executivo – Edenilson Rossato CNTM – Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos Diretora Executiva – Elna Maria de Barros Melo Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE Diretor Executivo – Gabriel Cesar Anselmo Soares Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – SP Diretor Executivo – José Carlos Santos Oliveira Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP Diretora Executiva – Marta Soares dos Santos Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP Diretor Executivo – Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa Sindicato dos Eletricitários da Bahia - BA Diretora Executiva – Zenaide Honório Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – SP Direção Técnica Adriana Marcolino – Diretora Técnica Eliana Elias – Diretora da Escola DIEESE de Ciências do Trabalho Victor Gnecco Pagani – Diretor Adjunto Patrícia Pelatieri – Diretora Adjunta Equipe Técnica Adriana Marcolino Patrícia Pelatieri Samuel Fernando de Souza Preparação e Revisão Textual Elane dos Santos Almeida Projeto Gráfico e Diagramação Julia Contreiras
---	---

Começou a dispensa de operários / Verdadeira debacle na economia nacional!

REPERCUSSÃO DESFAVORÁVEL, EM SÃO PAULO, DO PROJETO DE AUMENTO DE SALÁRIO MÍNIMO

Está obtendo repercussão francamente desfavorável em todo o país o projeto de aumento do salário mínimo. Todo o setor do Estado de São Paulo, por exemplo, movimentou-se no presente momento, em sinal de protesto, contra as bases propostas para a fixação do salário mínimo. Em Campinas, Sorocaba, Taubaté, São Carlos, Jundiaí e numerosas outras cidades, realizam-se reuniões extraordinárias, com industriais, comerciantes e agricultores, para examinar a gravidade da situação.

Apreensivos os trabalhadores

Os trabalhadores da indústria, igualmente apreensivos com a consequência da aplicação dos novos salários mínimos, também se empenham em coordenar forças para apresentar uma solução razoável para o problema.

Começou a dispensa de operários / INCONSTITUCIONALIDADE DO SALÁRIO MÍNIMO

A inconstitucionalidade do decreto de 1º de Maio que fixou o salário mínimo e a consequente dispensa de operários, chamada a inconstitucionalidade, não deturpa a realidade. Os assuntos relativos à ordem social e econômica do país são tratados no Título V da Constituição de 1946, no qual, pelo artigo 157, são estabelecidos os seguintes preceitos que o legislador constituinte entendeu necessários para assegurar a boa fé dos trabalhadores.

Entre aqueles preceitos figura o do salário mínimo que deve ser suficiente para garantir a alimentação, o teto, o remédio, a distribuição que constituem necessidades normais do homem que trabalha e sua família.

O salário mínimo deve obedecer às condições econômicas de cada região. Resultado, portanto, de uma rigorosa verificação dessas condições.

A quem caberá a faculdade de legislar, fixando o salário mínimo? É claro que ao órgão legislativo federal, à Câmara e ao Senado, uma vez que a competência para legislar sobre o trabalho é da União, como se pode ver na letra "a" do n.º XV, do art. 54 da Constituição. Além disso, no n.º IX do art. 65 da mesma Constituição, declara-se que "compete ao Congresso Nacional, com a sanção do presidente da República, a legislação sobre bens do domínio federal e sobre todos os assuntos de interesse nacional".

O projeto de lei sobre o salário mínimo, portanto, é inconstitucional, pois a competência para legislar sobre o trabalho é da União, como se pode ver na letra "a" do n.º XV, do art. 54 da Constituição. Além disso, no n.º IX do art. 65 da mesma Constituição, declara-se que "compete ao Congresso Nacional, com a sanção do presidente da República, a legislação sobre bens do domínio federal e sobre todos os assuntos de interesse nacional".

O PRESIDENTE DA CNI DIZ QUE AUMENTOS SALARIAIS FAZEM CRESCER A INFLAÇÃO

MUITO fácil elevarem-se os salários nominais, mas quando essa elevação não tem por contrapartida um aumento proporcional na produtividade, o resultado não pode ser muito bom. É isso que está acontecendo no Brasil, diz o Sr. Haroldo Cavalcanti, presidente da Confederação Nacional da Indústria, em seu relatório enviado à Federação das Indústrias do Guanabara.

Os resultados — percentagem — foram elevados os custos de produção, num dia a, na dia seguinte, assistiu à deterioração do seu poder de compra.

Aceleram a inflação

Os reajustamentos acelerados e a inflação recrudescem. Qualquer reajustamento torna-se insustentável. O padrão de vida dos brasileiros tornou-se insustentável e a inflação recrudescem. Qualquer reajustamento torna-se insustentável. O padrão de vida dos brasileiros tornou-se insustentável e a inflação recrudescem.

Repercussão dos novos níveis de salário mínimo até no comércio internacional — Aumento dos gravosos — Impressionantes considerações de autorizado líder das classes produtoras, Sr. Oswaldo Benjamin de Azevedo

No amplo inquérito que O GLOBO e a RADIO GLOBO estão realizando em torno da elevação dos níveis do salário mínimo, juntando-se aos muitos depoimentos recolhidos por nossa reportagem trazemos hoje o do Sr. Oswaldo Benjamin de Azevedo, presidente da Associação Nacional de Máquinas, Veículos, Acessórios e Peças e do Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis do Rio de Janeiro, secretário da Federação do Comércio Varejista e diretor da A. Comercial. S.S., nos disse:

— Da se estão fazendo sentir as consequências do projetado aumento do salário mínimo na indústria e no comércio. Proveniente da substancial aumento no custo de produção, industriais e comerciantes, despedindo os menos capazes e só conservando os que oferecem possibilidades de promoção. Não somos contrários aos reajustes de salários, desde que sejam obedecidos os termos da lei. Mas, na fixação dos novos níveis, o que há de mais condenável é a desobediência completa à lei.

— E acrescenta:

— Do ponto de vista econômico e social, é admitível a interferência oficial no mercado do trabalho, para aumentar salários, quando os preços das mercadorias se elevarem em maiores velocidades que os salários. Ora, está cientificamente provado, de acordo com os índices da "Conjuntura Econômica", que tanto os preços quanto os salários, entre nós, têm crescido, aproximadamente, nas mesmas proporções. Assim, de acordo com a lei, deveriam-se reajustar os salários na base do custo de vida, que desde o último reajustamento, em Janeiro de 1952, no Rio, foi elevado em cerca de 35%. Desde então, o salário mínimo de 1952, de 100 cruzeiros, não chegou ao máximo, de 150 cruzeiros, e não chegou.

— Os reajustes não são suficientes para cobrir o custo de vida. De modo que a maioria já está reajustada.

— As classes produtoras não são contrárias ao reajuste da legislação, desde que seja feito em bases legais — prossegue S.S., acrescentando:

— As repercussões imediatas, se aprovado o salário na base proposta, serão tremendas: desemprego em massa e elevação total do custo de vida, acarretando, ainda, a desajustamento das classes, porque os funcionários civis e militares passariam a perceber muito menos que os empregados do comércio e da indústria. As repercussões mais graves, no entanto, serão no comércio internacional, pois perderemos mercados externos, tornando nossos produtos ainda mais "gravosos". Convidamos a refletir o fato de que nossos principais concorrentes em

Os salários são mais caros por causa da inflação / Até poucos dias, cobrava-se, nas farmácias de Copacabana, 5 e 10 cruzeiros pela aplicação de injeções intramusculares e endovenosas, respectivamente

Até poucos dias, cobrava-se, nas farmácias de Copacabana, 5 e 10 cruzeiros pela aplicação de injeções intramusculares e endovenosas, respectivamente.

DESEMPREGO EM MASSA

As alarmantes previsões em face do projeto de novos níveis de salário mínimo — Reduzir o custo de vida, eis o problema — Desestímulo — Fala uma das figuras mais representativas do comércio internacional, o Sr. Carlos Ruppim, do alto comércio do Rio de Janeiro, concedida a O GLOBO, oportuna entrevista, sobre as consequências, para o comércio, da elevação do nível do salário mínimo em todo o território nacional.

— O Sr. Ruppim, concedida a O GLOBO, oportuna entrevista, sobre as consequências, para o comércio, da elevação do nível do salário mínimo em todo o território nacional.

Salário Mínimo no Brasil

90 anos de História, Lutas e Transformações

08	Prefácio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva	138	População negra e o salário mínimo: os achados recentes reafirmam sua discriminação no mercado de trabalho Anatalina Lourenço da Silva
10	Apresentação Ministro do Trabalho e Emprego Luiz Marinho	146	O salário mínimo e o trabalho dos jovens Paula Montagner
16	Parte I – Fundamentos e História	156	Salário mínimo e territórios vulneráveis: o caso da Paraíba e suas regiões geográficas imediatas Mário Henrique Guedes Ladoski, Jorge Souza Alves
18	Salário mínimo no Brasil: a história de uma conquista social Isaías Dalle	166	Parte IV – Desafios da Política do Salário Mínimo
34	Política de valorização do salário mínimo: análise histórica, econômica e social de uma política estruturante para o desenvolvimento inclusivo do Brasil José Dari Krein, Marcelo Manzano, Jacqueline Aslan Souen	168	Impactos fiscais do aumento do salário mínimo: estimativas de arrecadação e efeitos interfederativos Felipe Vella Pateo, Rodrigo Toneto, João Pedro de Freitas Gomes
50	A evolução do direito ao salário mínimo no Brasil Eymard Logécio, Felipe Gomes da Silva Vasconcellos, Meilliane Pinheiro Vilar Lima	180	Salário mínimo e fome no Brasil: história, estrutura e desafios Antônio Prado
60	Parte II – O Salário Mínimo como Motor da Justiça Social e Econômica	192	Salário mínimo e custo de vida no Brasil: limites estruturais da renda do trabalho e a reprodução social da classe trabalhadora Adriana Marcolino, Patrícia Pelatieri
62	Salário mínimo, mercado de trabalho e distribuição de renda no Brasil João Saboia, João Hallak Neto	204	Salário mínimo: valor do trabalho e proteção dos vulneráveis Frederico Melo
74	Salário mínimo e o mercado consumidor no Brasil Leandro Horie	216	Salário mínimo para uma cidade mínima? Um ensaio sobre a produção do consumo das cidades brasileiras Renata Piroli Mascarello
100	Salário digno para uma sociedade justa e sustentável: metodologia e desafios para implemenação no Brasil Ian Prates, Alexandre de Fretias Barbosa, Luciano Mattar, Carmelita Veneroso	226	Parte V – Caminhos para o Futuro
112	Parte III – Salário Mínimo e Promoção da Inclusão e do Combate à Discriminação	228	A predição possível da política do salário mínimo no Brasil Márcio Pochmann
114	Salário mínimo: o diálogo social promove processo civilizatório Clemente Ganz Lúcio, Ademir Figueiredo	238	A valorização do salário mínimo como política de Estado, a inédita experiência brasileira Cláudio Dedecca
128	Salário mínimo e equidade de gênero Marilane Teixeira		

Prefácio

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República

Uma das principais reivindicações do movimento sindical na Era Vargas, o salário mínimo chega aos 90 anos ainda como uma conquista incompleta.

Instituído por Getúlio em 1936, nasceu em um contexto de condições precárias de trabalho, jornadas exaustivas e baixos salários, pagos ao gosto do empregador.

Teve, sem dúvida, importante papel na libertação do trabalhador do regime de semiescravidão, ao lado de avanços que vieram depois, com a CLT.

Mas, diferentemente do 13º salário, jornada máxima de trabalho, descanso semanal, intervalo de almoço, férias renumeradas e outros avanços conquistados pelos sindicatos, o salário mínimo nunca cumpriu seu objetivo: Atender as necessidades de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte do trabalhador.

Acabou corroído, ao longo do tempo, pela inflação e pela falta de vontade política dos governos que vieram depois.

Desde que assumi pela primeira vez a Presidência da República, defini como prioridade a valorização real do salário mínimo.

Em vez de apenas acompanhar a inflação, o reajuste passou a considerar também o crescimento do PIB. Nada mais justo do que distribuir com os trabalhadores a riqueza que ajudaram a construir.

Com isso, no final do meu segundo mandato, a valorização do salário mínimo chegou a 57%. Considerando o período 2003/2018, o ganho real foi de 87%

Infelizmente, o governo Bolsonaro eliminou a política que havíamos implantado. O PIB deixou de ser considerado nos reajustes.

Desde que foi criado, o salário mínimo enfrenta resistência das elites brasileiras.

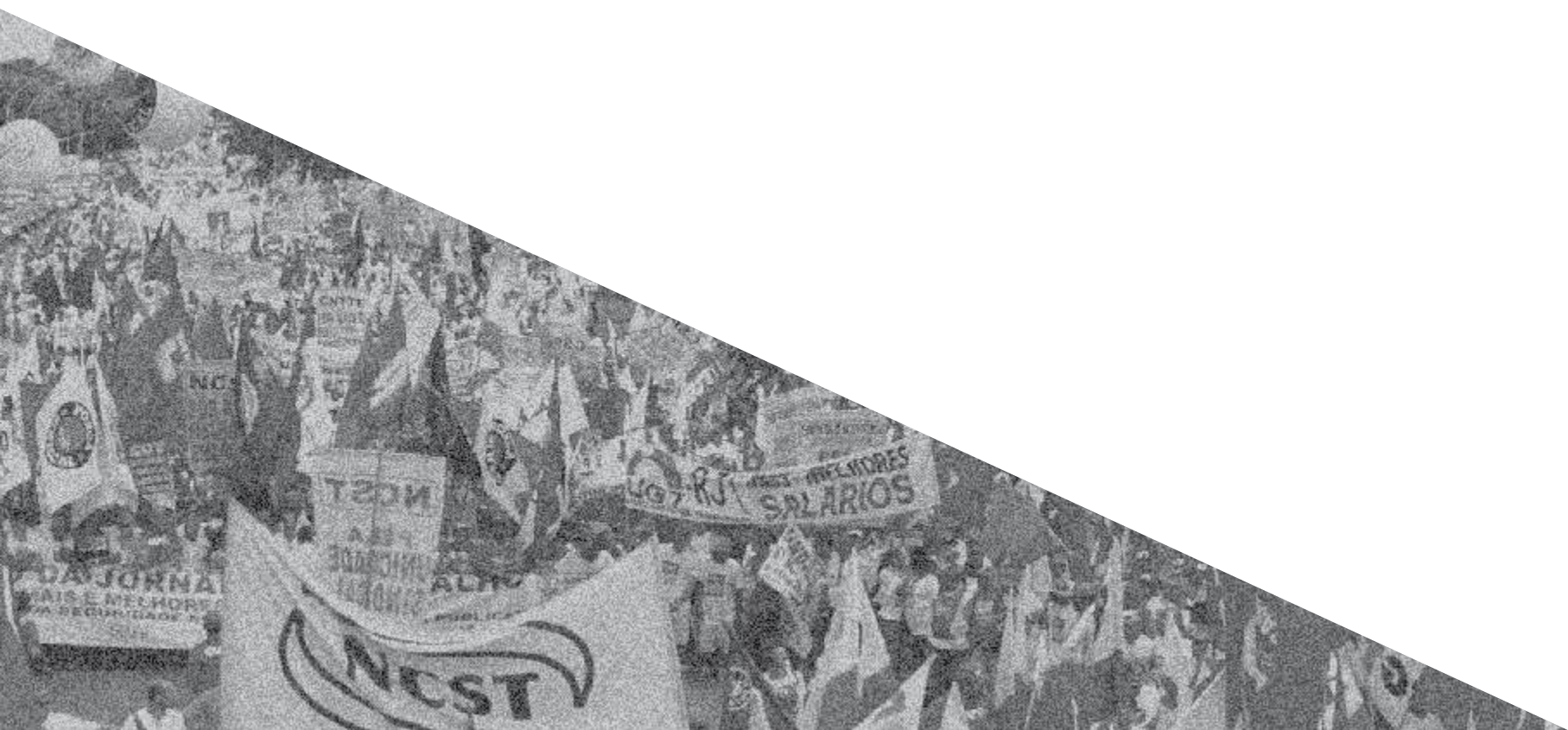
Recentemente, chegaram a dizer que a valorização real, restabelecida neste meu terceiro mandato, levaria o Brasil ao abismo.

Antes de tudo, o Brasil nunca esteve tão distante do abismo, batendo seguidos recordes em todas as áreas.

Além disso, cada real a mais no salário mínimo retorna à economia em forma de consumo. Estimula o comércio, a indústria, o setor de serviços e o empreendedorismo. Faz girar a roda da economia, gerando mais emprego e renda.

Nas próximas páginas, o leitor terá um retrato dos 90 anos do salário mínimo. Que, mesmo bem aquém do desejado, é hoje o principal responsável pela queda da desigualdade de renda no Brasil, a maior da história.

Boa leitura.



Apresentação

Luiz Marinho

Ministro do Trabalho e Emprego

A história do salário mínimo no Brasil mostra pontos em comum entre passado e presente. Após 90 anos da sanção da Lei nº 185, de 1936, que instituiu o salário mínimo e criou as comissões paritárias para estudo e fixação de seu valor conforme as necessidades regionais dos trabalhadores e das trabalhadoras, os mesmos desafios e debates persistem sobre seu valor, formas de atualização e seu papel para reduzir a enorme desigualdade de renda que caracteriza o país.

As greves ocorridas nas décadas de 1910 a 1930, em cidades como o Rio de Janeiro, São Paulo e outros centros urbanos importantes do país, foram resultado das condições precárias de trabalho, com jornadas exaustivas e salários insuficientes para uma vida digna dos trabalhadores e trabalhadoras. A promessa do presidente Getúlio Vargas de instituir o salário mínimo tentou responder a essas demandas legítimas da sociedade.

Apesar dos inúmeros entraves, Vargas manteve o seu compromisso: incluí o direito ao salário para satisfazer as necessidades do trabalhador e da trabalhadora na Constituição de 1934 e estabeleceu seu primeiro marco legal em 1936. Em 1937, a nova Constituição, preservou o conceito do salário mínimo e a regulamentação da Lei nº 185 ocorreu em 1938, abrindo o caminho para sua implementação em 1940. Ainda assim, a cada avanço novas resistências surgiam contra o pagamento de remunerações compatíveis com as necessidades dos trabalhadores.

Assim como Getúlio Vargas, o presidente Lula luta com persistência pela valorização do salário mínimo. Ao assumir pela primeira vez a Presidência da República em 2003, o aumento do salário mínimo era uma bandeira importante do movimento sindical e o Presidente Lula, que conhece a dura realidade da fome das famílias pobres encampou essa bandeira. Nos primeiros anos, buscou a inclusão dos reajustes do salário mínimo no orçamento.

Em 2005, sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego, quando estava à frente da pasta, foi constituída a Comissão Quadripartite do Salário Mínimo, que levou à negociação histórica, com a participação das centrais sindicais, empregadores, governo e organizações da sociedade civil que representavam os aposentados, definiu o valor do salário mínimo a ser pago a partir de abril de 2006, marcando o início de uma política anual de valorização. A partir da Medida Provisória nº 288 de 2006, o ganho real passou a ser calculado com base na variação real do PIB de dois anos anteriores. No entanto, será apenas em 2011, por meio da Lei 12.382,

sancionada pela Presidente Dilma Rousseff, que a política de valorização do salário mínimo se consolidou, criando diretrizes para sua validade por quatro anos.

Após a descontinuidade do período 2019 a 2022, ao assumir a presidência pela terceira vez, Lula retomou imediatamente a política de valorização permanente do salário mínimo, sancionando a Lei nº 14.663, de agosto de 2023. Desde então, para recompor o seu valor, voltou-se a considerar o crescimento do PIB de dois anos anteriores, além da inflação, como vinha ocorrendo desde 2006.

Nada mais justo do que distribuir com os trabalhadores e as trabalhadoras a riqueza que ajudaram a construir. No entanto, persistem vozes de setores que questionam a sua atualização anual e a fórmula de cálculo, debates que, tal como no passado, continuam presentes.

Para que o salário mínimo cumpra o seu papel na mudança da estrutura de renda do país, é fundamental conhecer a sua história de lutas, disputas e desafios que o transformaram no que ele é hoje. Além de debater de forma tranquila e serena, qual será seu papel no presente e no futuro do Brasil. Acreditamos que o livro que você tem em mãos, representa um passo importante nessa jornada.

Na primeira parte desta edição, destacamos as manifestações e lutas de trabalhadores e trabalhadoras, bem como suas representações sindicais, desde o início dos anos 1900 até 1955, e a contestação por parte das elites nacionais nesse período, que nos levou a um período de forte instabilidade e arrocho salarial.

Embora definido em 1936 com base nas necessidades alimentares do trabalhador e da trabalhadora, logo se percebeu que a legislação precisava especificar que o salário mínimo deveria ser aplicado a homens e a mulheres, e mais tarde que deveria considerar as necessidades das famílias trabalhadoras. Ao longo dos anos, porém, seu valor veio sendo corroído, atendendo cada vez menos às necessidades básicas do trabalhador e da trabalhadora.

Assim, a cada correção é uma nova luta, marcada por contestações, sob alegação de que a “elevação dos salários levaria ao desemprego e à recessão econômica”, pois aumentaria a pressão inflacionária impedindo o retorno do capital investido nas empresas e afetando o equilíbrio macroeconômico.

No entanto, a história nos mostra que, desde a implantação da política de valorização do salário mínimo em 2003, avanços importantes ocorreram, principalmente no crescimento da economia, no aumento do consumo das famílias, da produção e do emprego e, com declínio do desemprego. A taxa de desemprego também no período recente está em queda, encerrou 2025 em seu menor patamar: pouco mais de 5,2%.

Na segunda parte deste livro, analisamos o desenvolvimento econômico sob diversos aspectos, destacando o papel do investimento produtivo e a geração de empregos com a retomada do crescimento econômico. A distribuição de renda realimentou o ciclo de crescimento e não mais somente a especulação financeira. Maior planejamento, tanto do setor privado quanto do público, resultou no aumento da produção, investimentos em infraestrutura, logística, comércio internacional e no atendimento à demanda da população por bens e serviços. Houve ganhos para as empresas, aumento da arrecadação e expansão dos fundos públicos, que permitiram

elevant os investimentos em setores de maior risco, além de apoiar as empresas com financiamento de seus projetos a juros menores, apoiando iniciativas como o sonho da casa própria para os trabalhadores e trabalhadoras.

Mesmo insuficientes, os dados referentes aos anos 1930 nos mostram, de forma inequívoca, que as famílias operárias não conseguiam se alimentar adequadamente. Com a retomada em 2006, a política de valorização do salário mínimo, articulada a outras políticas, não só aumentou o emprego e reduziu o desemprego, mas também influenciou o salário de quem recebe mais do que o mínimo, sendo apontado como o principal responsável pela melhoria na distribuição de renda no ciclo de 2003 a 2015, o que pode se repetir novamente.

Na terceira parte, os textos falam da inclusão social. Esse avanço beneficiou principalmente os grupos mais pobres, que puderam comprar mais alimentos e outros bens desejados, gerando um ciclo virtuoso frequentemente mencionado pelos economistas. O Brasil voltou a sair do Mapa da Fome, precisamos consolidar esta situação.

Estudos da década de 1930 sobre a definição de valores do salário mínimo, considerando as necessidades da população trabalhadora, já demonstravam que pessoas com menor escolaridade, jovens, mulheres, negros, trabalhadores rurais e, dos serviços domésticos, recebiam os menores rendimentos. Os estudos apresentados na terceira parte deste livro mostram que, mesmo após 90 anos, pouco se avançou na inclusão desses grupos mesmos na estrutura de renda do Brasil, são eles que mais dependem dos aumentos do salário mínimo para ampliar sua renda. Há muito o que fazer para diminuir a rigidez da estrutura de renda em nosso país

A insuficiência das políticas, especialmente em períodos de menor crescimento econômico, mostra sempre com clareza a exclusão desses grupos dos melhores empregos e salários, mesmo quando conseguem ampliar a escolaridade. Não por acaso, são esses os grupos para os quais há mais necessidade de garantir que os direitos humanos sejam conhecidos e vivenciados, de modo a tornar realidade a inclusão social e a eliminar situações de discriminação, manifestada de tantas formas, como nas enormes diferenças salariais que não encontram justificativa na competência do exercício do trabalho.

No entanto, depois de escutar por tanto tempo que as diferenças se explicam pela indolência, e não pela falta de oportunidades de trabalho, educação e saúde de qualidade, muitos acabam convencidos de que essa situação não pode ser alterada. São muitos os que acreditam no discurso do mérito individual, o que justificaria a exclusão da maioria, quando deveríamos trabalhar para garantir que as diferenças individuais não excluíssem ninguém de uma vida digna. Não podemos deixar ninguém para trás.

Essa política de valorização do salário precisa estar articulada com o enfrentamento da discriminação, que se manifesta pelas diferenças marcantes no acesso a empregos de melhor qualidade e nas diferenças salariais. Está em debate o acesso a oportunidades de ascensão a cargos de direção e de educação de qualidade, mas isso ainda é pouco compreendido e valorizado. Essa realidade se revela nas situações mais simples, como a reprodução dessas desigualdades na contratação de empregados

domésticos, sem os seus direitos trabalhistas respeitados. Garantir equidade de condições para todos é a fórmula para construir sociedades mais coesas e fortes.

De fato, a exclusão se repetiu com tanta frequência que parece ter se enraizado na visão que temos da sociedade brasileira. Não são poucos os que pensam que o aumento do salário mínimo e o acesso dos filhos das empregadas ao ensino superior público reduzem as vantagens de manter os serviços domésticos a baixo custo e dificulta a garantia de vagas para seus próprios filhos e filhas. Essa realidade cruel e incomoda está visível nas pesquisas de opinião e no premiado cinema nacional.

Neste momento, em que temos a maior quantidade de jovens, negros e mulheres que alcançaram a conclusão do ensino médio e do ensino superior, é importante garantir que continuem a avançar em sua formação, incorporando novos conhecimentos tecnológicos que estão se disseminando em todos os tipos de atividades. Por isso, uma estratégia possível seria buscar que a remuneração pelo trabalho seja justa e que o trabalho das pessoas tenha reconhecimento, primeiro aqui, e depois no exterior, para manter o interesse dos trabalhadores e das trabalhadoras em permanecer no país e até atrair mais profissionais de outros países para o nosso desenvolvimento.

Há outros desafios, expressos na quarta parte do livro. A política de valorização do salário mínimo deve ser associada à diminuição dos impostos regressivos pagos pelos trabalhadores e pelas trabalhadoras de menor renda. Os estudos mostram que, por meio de impostos indiretos sobre alimentos, combustíveis, transportes, e outros bens de consumo, os trabalhadores e as trabalhadoras de menores rendimentos pagam proporcionalmente mais impostos que os segmentos de alta renda.

Essa regressividade dos impostos precisa ser corrigida e, para isso é fundamental reduzir os impostos diretos sobre salários. Além disso, temos uma estrutura federativa que precisa ser mais conhecida, pois quase nada se sabe sobre o impacto do salário mínimo na geração de receitas públicas de estados e municípios.

Para garantir que os trabalhadores e as trabalhadoras de menor rendimento paguem menos ou nenhum imposto direto, a contrapartida é o aumento da contribuição daqueles com altas remunerações. Isso nem sempre é visível em nosso sistema de estatísticas, pois esses ganhos não estão necessariamente associados a salários, mas sim aos lucros de empreendimentos, que terminam sendo apropriados individualmente.

Se queremos garantir que as pessoas tenham uma vida com mais dignidade, é necessário que tenham salários mais altos e uma tributação menos regressiva. Para isso, é necessário que aqueles que ganham muito mais do que os trabalhadores e trabalhadoras de nível médio contribuam com uma parcela maior de impostos. Basta observar, o 1% mais rico da população se apropria de 37% da riqueza nacional. Para esse grupo reduzido, um pequeno aumento nos impostos pagos representa valores relativamente pequenos para eles, mas isto é fundamental para garantir renda para milhões de trabalhadores com salários mais baixos e estratos intermediários da nossa estrutura de renda.

No período recente, a ampliação do número de aposentados e pensionistas representa um novo desafio, mesmo considerando que a maioria desses beneficiários contribuiu por muitos anos, junto com seus empregadores, para garantir recursos destinados à aposentadoria. É necessário promover mais estudos para avaliar como o

salário mínimo afeta o sistema previdenciário, além de ampliar o debate social sobre como fortalecer saúde, assistência e previdência. Também é fundamental aumentar a capacidade de controle do sistema, evitando sonegação, fraudes e desvios sem ressarcimento ao erário público.

Atualmente, há pelo menos 35% de trabalhadores e trabalhadoras ocupados que estão na informalidade e não contribuem regularmente com o sistema de seguridade social. Precisamos pensar em estratégias para atrair esses trabalhadores e trabalhadoras, incentivando a realização de contribuições que lhes garantam melhores condições quando já não puderem trabalhar.

Valorizar a política do salário mínimo significa ampliar o debate na sociedade sobre o futuro da economia brasileira e o papel que cabe aos trabalhadores, aos empresários e ao governo brasileiro. Existem muitas experiências internacionais bem-sucedidas, além de outras que precisamos conhecer, para que possamos valorizar o que já foi construído no Brasil e o que pode ser fator essencial na transição de um futuro mais justo e próspero para todos.

Este livro é um primeiro passo, ainda tímido, mas que inaugura uma série de debates e abre caminho para novos estudos que nos permitam valorizar e conhecer mais o papel dessa política, sempre combatida e alvo de disputa. Além disso, busca aprofundar propostas para estabelecer novos marcos para uma sociedade com maior capacidade de redistribuir os avanços conquistados por todos.

Agradeço aos que contribuíram para que hoje possamos estar comemorando os 90 anos do salário mínimo. Vamos rememorar o passado, mas também mostrar a realidade do presente, para que possamos avançar rumo a um futuro mais equitativo.

Convido todos a conhecer os estudos aqui apresentados e a ampliar este debate sobre o salário mínimo em todo o país.



Parte I

Fundamentos e História

fonte: Arquivo Nacional.
Hemeroteca.

Salário mínimo no Brasil: a história de uma conquista social

Isaías Dalle

1. A personagem Maria de Fátima, vivida pela atriz Bella Campos, foi uma das protagonistas da segunda versão de “Vale Tudo”, novela exibida pela TV Globo entre março e outubro de 2025. A primeira versão foi ao ar entre maio de 1988 e janeiro de 1989.

Jornalista e Mestre em história. Foi assessor de comunicação da CUT entre 2005 e 2017.

Introdução

Em outubro de 2025, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelou, com base nos dados do Censo 2022, que pouco mais de um terço de brasileiros e brasileiras com trabalho ganhavam um salário mínimo (SM) por mês naquele período — 35,3%, precisamente. No quadro geral, 68% de trabalhadores e trabalhadoras ganhavam entre um e dois salários mínimos (IBGE, 2022).

Naquele mesmo mês, Maria de Fátima, personagem central da novela televisiva “Vale Tudo”, nos capítulos finais, fez um discurso depreciativo sobre o SM e a condição daqueles que dependiam desse valor para sobreviver, incluindo as responsabilidades inerentes à chamada vida honesta. A vilã, naquele instante, rejeitava sua breve experiência como trabalhadora de uma padaria, que viveu como interregno de suas peripécias em busca do sucesso a qualquer preço¹.

A coincidência temporal desses dois episódios mostra, a um só tempo, a forte presença do SM na vida real brasileira e as contradições nos modos como é interpretado. Ao final da novela, um folhetim que atraiu grande parte da audiência, Maria de Fátima se dá bem, torna-se rica, e seus métodos duvidosos não são suficientes para condená-la no tribunal da opinião pública. Para os personagens honestos da novela, o destino não reservou SM, tampouco registro de ponto. A virtude se materializou em empreendedorismo ou, no mínimo, cargos de comando.

No plano do imaginário, o SM se situa entre o castigo e a dignidade. Castigo como um purgatório: não definitivo, quiçá uma transição, um recomeço. Para as pessoas mais jovens, a porta de entrada.

A interpretação do piso salarial nacional também se dá de forma contraditória por quem pensa a relação entre os direitos sociais e as lutas populares organizadas. Algumas versões situam sua gestação entre janeiro de 1936 e sua entrada em vigor quatro anos depois, quase como mera manobra política de Getúlio Vargas para domesticar a opinião pública e manter os movimentos trabalhistas sob controle. SM como concessão ou fraqueza.

Esse olhar predominou, ou teve forte influência, nas análises produzidas pela esquerda naquele já longínquo período em que o sonho da revolução, à luz da União Soviética (URSS) e seus reflexos, apontava um horizonte de comando das forças populares. Populismo era um dos termos mais utilizados, até meados dos anos 1990, para definir a época varguista — classe trabalhadora como mera sujeita de truques do poder.

Porém, quando assinou a Lei 185, em 14 de janeiro de 1936, estabelecendo a ideia de criação do SM, o Presidente respondia a fortes demandas populares que se firmavam internacionalmente. No Brasil, o movimento tenentista, apesar da ausência em seu comando das classes populares, e a chamada Intentona Comunista de 1935, a despeito de seu malogro, foram expressões de demandas incontornáveis por mudanças na estrutura política profundamente elitista que estava em vigor havia séculos no país.

A aurora dos 1900 já moldara pressões populares com amplitude singular. Greves, como a de 1906, quando esse tipo de manifestação era ilegal e sujeita a repressão no limite da vida, conectavam o Brasil à pauta internacional dos trabalhadores e trabalhadoras. Dos escombros que a Primeira Guerra Mundial produzia, antes mesmo de seu término, surgia a Revolução Russa. No nosso país, a Greve Geral de 1917 firma-

va-se como referência da luta autônoma, e repleta de atrevimento, da classe trabalhadora organizada. Da Europa ocidental, ainda influente centro geopolítico do mundo, os movimentos sindicais faziam avançar a ideia de que a rebelião produzia melhores condições de vida. Antes, em 1886, manifestações de trabalhadores naquele que seria o maior império das décadas vindouras faziam nascer a partir de Chicago, Estados Unidos (EUA), com sangue de mártires, o 1º de Maio. Todas essas lutas reivindicavam melhores salários e regulação do trabalho.

Em 1928, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), criada nove anos antes como parte dos esforços para reconstruir as relações internacionais, desfiguradas pela grande guerra, aprovou a Convenção 26, recomendando a todos os então 45 países-membros a adoção do SM como norma legal em seus territórios.

Não foi simples benevolência quando a Aliança Liberal (AL), em 1929, incorporou parte das demandas trabalhistas ao programa de governo com o qual Getúlio Vargas concorreria à Presidência da República. A chapa de Getúlio, composta também pelo paraibano João Pessoa como vice, foi derrotada, sob suspeitas de fraude nas urnas, que apontaram vitória do paulista Júlio Prestes, ícone das oligarquias. Inconformadas, forças ligadas à AL, com Getúlio à frente, conduziram o movimento que ficaria conhecido como Revolução de 1930.

Com o novo governo, Getúlio trouxe consigo ao Palácio do Catete, sede do Executivo Federal à época, as promessas de nova legislação trabalhista. A lei que dava início ao processo de criação do SM nascia dessa conjuntura efervescente.

Em 1938, dois anos depois da lei do SM, um decreto do Governo Vargas regulamentou comissões tripartites para elaborarem o conceito prático desse piso salarial, incluídos o alcance e os valores monetários que lhe dariam forma. Essas comissões, divididas por diferentes regiões do país, eram compostas por representantes de organizações sindicais de trabalhadores, empresários e integrantes de governo.

Aquela opção por uma estratégia paulatina de criação do SM, prevendo debates amplos e dando tempo até que pudesse vigorar na prática, sinalizava as controvérsias no caminho. No período, com as exceções das pessoas que bradavam por uma revolução, e por isso eram vistas como elementos perigosos e exóticos — alheias aos modos e ao espírito da Nação —, e dos teóricos que criam nas possibilidades de mediação do Estado, à luz dos debates fomentados na recém-criada Liga das Nações, o conceito hegemônico no Brasil era o da liberdade ampla aos empresários, que deteriam o saber suficiente para tocar os negócios e a própria economia adiante.

No plano político, já era o momento do Estado Novo, sem funcionamento do Congresso Nacional e sob uma estrutura sindical atrelada ao poder central, sem a possibilidade de trabalhadores e trabalhadoras criarem livremente suas próprias organizações representativas. Um formato corporativo, ao estilo das promessas iniciais do fascismo italiano. Mas o espaço de negociação lá estava para ser ocupado, e os filiados aos sindicatos poderiam concorrer às vagas, segundo a lei vigente.

Subjacente a 1938, a experiência anterior de mobilização político-partidária proporcionada pela Assembleia Nacional Constituinte (ANC), entre novembro de 1933 e novembro de 1934, havia servido como aprendizado daquela geração para o encaminhamento de propostas, por parte dos diferentes setores sociais inseridos nos estreitos

limites institucionais. A eleição de 214 deputados e deputadas constituintes, em 1933, foi conduzida pelo voto de apenas 4% da população e o processo de elaboração da carta constitucional foi feito na maior parte do tempo pela cúpula. 18 representantes dos trabalhadores e trabalhadoras foram escolhidos por um colégio eleitoral, composto por sindicalistas da estrutura governista.

Os espaços democráticos naquele período eram exíguos, como se vê, mas continham disputa, ao ponto de frustrar o poder. A Constituição que veio à luz a partir daquele processo foi revogada por Getúlio, em 1937, quando instituiu o Estado Novo, por considerá-la distante do que pretendia o anteprojeto apresentado por seu governo.

Quando o SM finalmente entrou em vigor, em 1940, com 14 valores diferentes para cada região, foi como resultado de um processo político de pressão e negociação, ainda que longo, lento e cheio de amarras. Não se deveu a uma simples concessão do Presidente.

O quadro político de então tampouco era de total sonolência. O Brasil buscava sua inserção em um mundo cujos rumos eram disputados de forma sangrenta, na plenitude de uma nova guerra internacional, de conclusão incerta e que drenava energias sociais em quantidades difíceis de calcular.

Salário mínimo e uma greve espetacular

O SM ficou congelado por oito anos até novo reajuste, no novo governo Vargas, em 1951. Em 1953, dois anos depois da posse do Presidente, o mínimo permanecia no valor nominal de Cr\$ 1,2 mil. Como ocorre até hoje, o piso mínimo exercia influência sobre a média salarial de todas as categorias. Segundo retrospectiva do IBGE, operantes na indústria recebiam em 1953, em média, Cr\$ 1,4 mil.

Vargas, eleito pelas urnas em 1950, havia sucedido a Eurico Gaspar Dutra, que deixara como heranças arrocho salarial e proibição legal de greves. No ano de 1953, a nova Lei 1802 pouco diminuiu os riscos de se fazer paralisações ou protestos, embora não os classificasse explícita e nominalmente como crimes.

Em seu Art. 12, a lei previa prisão de seis meses a dois anos por “[...] incitar diretamente e de ânimo deliberado as classes sociais à luta pela violência [...]”, enquanto o Art. 13 encaminhava reclusão de dois a cinco anos para quem fosse considerado culpado por “[...] instigar, preparar, dirigir ou ajudar a paralisação de serviços públicos ou de abastecimento da cidade [...]”.

O espaço democrático, se existia, permanecia estreito.

Ao arrocho salarial somavam-se desaceleração econômica, aumento do custo de vida e chagas sociais persistentes, algumas delas em novas feições, moldadas pelo processo de entrada do Brasil em nova etapa industrial e pela aceleração vertiginosa da urbanização. Entre 1940 e 1960, 20 milhões de pessoas se fixaram nos principais centros urbanos, absorvidas em grande parte pelo emprego industrial, movidas pelas expectativas geradas pelos recém-conquistados direitos trabalhistas, entre os quais, o SM.

Em lugar das lavouras, novas pobreza, a despeito das promessas. O problema da moradia se acentuava e as famílias trabalhadoras fixavam-se nas periferias, onde muitas recorriam à estratégia da construção de casas por conta própria, em terrenos ocu-

pados ou adquiridos a duras penas, órfãs de planejamento estatal. O transporte público era insuficiente e dispendioso, a comida era cara e a oferta de serviços públicos, como saúde e educação, precária.

Naquela conjuntura do ano de 1953, na cidade de São Paulo, duas categorias ou-saram iniciar um processo de mobilização que ficaria conhecido como a Greve dos 300 mil. Uma reivindicação central, como não poderia deixar de ser, era o aumento dos sa-lários. Os trabalhadores das indústrias metalúrgica e têxtil foram somando forças e no caminho perceberam o SM como catalisador de uma pauta ampla.

A classe trabalhadora organizada, naquele momento, construiu alianças com os movimentos de moradia e transporte, fortemente concentrados em associações de bairros lideradas por mulheres, e também lançou mão de um argumento capaz de co-mover frações sociais à margem de sindicatos e organizações de cunho popular: a ca-restia. A mobilização valeu-se de uma ideia que se tornaria uma das marcas registradas da Greve dos 300 mil, a panela vazia, tornada lema popular.

Como descreve o historiador Murilo Leal Neto (2011), a ação sindical transbor-dou os limites institucionais dentro e fora das fábricas. As direções oficiais foram ultra-passadas muitas vezes. Os operários organizavam comissões, eleitas sem intermedia-ção dos sindicatos, para tarefas específicas, muitas de curta duração.

O movimento, ao articular com as representações populares de bairro, não as restringiu ao papel de caixa de ressonância das pautas operárias mais imediatas, mas permitiu o acesso à definição de táticas e estratégias, arriscando-se a dividir protago-nismos. As pautas se mesclaram, refletindo um momento de tomada de consciência de classe em plena ação.

Sem ser refém de purismos, o movimento, então ampliado, dialogou com forças aliadas de ocasião, sem recusar-lhes aparições, ainda que pontuais ou oportunistas, como a do então prefeito Jânio Quadros, futuro e desastrado presidente da República.

O SM foi a âncora monetária da pauta de reivindicações. O movimento contes-tava os índices de custo de vida que orientavam o próprio conceito do piso salarial. Os órgãos oficiais de medição de preços eram acusados, diante de evidências sentidas na pele e no estômago, de falsificação dos números. A luta por índices confiáveis, indepen-dentes do arbítrio patronal, fez surgir a proposta de criação de um órgão de pesquisa econômica classista, que daria origem ao Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) dois anos mais tarde².

Passeatas, assembleias, entrega de pautas de reivindicação ao governador e ao prefeito — é importante lembrar que o valor do SM era definido regionalmente. Do-nas de casa, mulheres sindicalizadas, estudantes e até militares do Exército juntavam-se ao movimento. Antes mesmo do eclodir da greve, que começou em 26 de março e impactou toda a cidade, o movimento enfrentou forte repressão policial, com prisões e agressões, e até que terminasse oficialmente em 23 de abril daquele ano estimulou paralisações em outras praças.

2. Segundo pesquisa de Leal (2011) nas atas do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, o autor da proposta, feita em assembleia de fábrica, foi o operário Paul Singer, que anos mais tarde se consolidaria como economista.

Reacionários em fúria

O novo SM, prometido por Getúlio já naquele ano, só entraria em vigor em julho de 1954, em um processo cheio de percalços. O reajuste para Cr\$ 2,4 mil — o dobro do valor nominal anterior — foi decidido pelas comissões encarregadas, em cada estado, em ritmo exasperante para quem tinha urgência na luta. Pressionado, Vargas declarou à imprensa, às vésperas da promulgação do novo valor, que toda a negociação era feita com cautela para acomodar tantos interesses.

Mesmo assim, o reajuste do mínimo foi tratado pelo empresariado e por alguns jornais como, praticamente, uma hecatombe. À semelhança do que acontecera em 1940, “O Globo” toma a frente. Em 15 de janeiro, antes do reajuste, a ideia era bom-bardeada pelo jornal carioca: “Verdadeira debacle na economia nacional”. Ainda em janeiro, outra previsão catastrofista: “Desemprego em Massa”.

No meio do caminho, outro título, quase anedótico, compõe a edição do dia 21 de junho: “Injeções mais caras por causa do salário mínimo...”. Segundo o periódico, uma pesquisa informal nas farmácias do Rio antecipava a dose de dor que viria.

Não foi o bastante. A federação das indústrias fluminenses acionou o Supremo Tribunal Federal (STF) para sustar o aumento do mínimo, alegando-o inconstitucio-nal. A confederação nacional do setor fez o mesmo. Esses foram dois dos obstáculos que impediram o novo valor de vigorar desde o 1º de Maio, como desejava Vargas e queriam os trabalhadores.

A pressão empresarial e midiática contra o novo SM fez parte do cerco que seto-res conservadores faziam a Getúlio Vargas.

A demora para os novos valores do mínimo entrarem em vigor não foi menos atordoante pelo fato de grevistas de 1953 haverem conquistado aumentos setoriais de salário, em virtude das mobilizações daquele ano. Ao contrário.

O empresariado retaliou fortemente os grevistas. Mais de 6 mil trabalhadores e trabalhadoras do setor têxtil foram demitidos logo após o movimento. Houve agres-sões e detenções. Mas foi a recusa em aceitar o novo SM a principal razão para que trabalhadores e trabalhadoras comesassem a preparar uma nova mobilização, que de-sembocaria, em setembro de 1954, em nova greve geral.

A pressão por um SM renovado se daria, naquele ano, em contexto ainda mais complexo, pois o suicídio de Getúlio Vargas, em agosto, abalava e ao mesmo tempo fortalecia o ânimo dos movimentos trabalhistas e populares. Afinal, os reacionários, depois de impor obstáculos a avanços, passaram a carregar sobre si a imagem de trai-dores e oportunistas sem limites.

A greve geral de 2 de setembro de 1954 paralisou a capital e alastrou-se por mu-nicípios vizinhos e foi organizada também em outras capitais exigindo o cumprimen-to da lei que aumentava o SM, conquistada com muita luta no ano anterior. Mesmo depois de derrotado na Justiça, esgotados todos os recursos em julho, o empresariado ainda se recusava a pagar. Aquela greve de 24 horas em setembro, e aquela conjuntura, acabariam por dobrar capitalistas recalcitrantes.

Novo século, mesma luta

A inflação desenfreada que marcou as últimas décadas do século 20 havia sido domada, não sem custos salariais, com a implementação do Plano Real, em 1994. Preços de mercadorias e serviços foram reajustados pelo teto, enquanto salários, pelo pé, antes que a nova moeda se consolidasse, após a transição pela unidade real de valor (URV).

Quase 10 anos depois, na aurora do Século XXI, o líder sindical Luiz Inácio Lula da Silva era eleito presidente da República, cercado de expectativas. Uma delas advinha da promessa de campanha de dobrar o valor do SM e fortalecer o seu poder de compra durante o futuro mandato.

Em 2003, o mínimo teve reajuste de 20%, com o objetivo de resgatar perdas acumuladas. Em 2004, o aumento foi de 8,33%, superando a inflação. No final daquele ano, o movimento sindical decidiu desenhar uma nova estratégia. As centrais se uniram numa marcha nacional para pressionar por um novo aumento para 2005 e, mais que isso, pela elaboração de uma política de valorização permanente do SM.

Até então concorrentes na disputa pelas bases sindicais, e as duas maiores em número de sindicatos filiados, Central Única dos Trabalhadores (CUT) e Força Sindical se articularam para pressionar pela bandeira de um SM com aumentos reais todo o ano, seguindo uma fórmula que lhe desse previsibilidade econômica e garantia de aplicação prática. Outras centrais de menor tamanho se somaram à mobilização, entre as elas a antiga confederação herdeira da estrutura oficial varguista, mantida após cinco décadas. Subitamente intitulada Nova Central, aquela confederação era o destino único do então imposto sindical, fonte de renda segura, independentemente do número de pessoas a ela voluntariamente filiadas.

Novamente, no final de 2005 e 2006, essas centrais levaram milhares de trabalhadoras e trabalhadores, a imensa maioria em ônibus que partiam de diferentes pontos do Brasil, para realizar uma caminhada dos arredores de Brasília até a Esplanada dos Ministérios, reivindicando aumento real e uma política permanente de valorização do piso salarial brasileiro. A mobilização ficou conhecida como Marcha Nacional do Salário Mínimo.

Com uma fórmula de aumento anual elaborada com a ajuda do DIEESE, após diversas rodadas de negociação entre as centrais, e com o apoio do então ministro do Trabalho, o ex-presidente da CUT, Luiz Marinho, e do próprio Presidente Lula, surge a partir da 3ª Marcha, em 2007, a aplicação prática da fórmula, que se tornaria lei em 2011.

Produto Interno Bruto (PIB) + inflação = novo salário mínimo

O SM passou a ser reajustado anualmente pela soma do crescimento do PIB de dois anos anteriores e da taxa de inflação anual recente.

Os aumentos passaram a ser adiantados em um mês, na comparação com os anos anteriores, até que se tornaram fixos a partir de 1º de janeiro, garantindo quatro meses com mais recursos para os trabalhadores do que o calendário tradicionalmente seguido desde 1940.

Com a fórmula, o movimento sindical pretendia extinguir a histórica indefinição e os percalços que marcaram o reajuste do mínimo desde sempre. O que acontecia era uma espécie de leilão às vésperas do mês de maio, muitas vezes de resultados frustrantes, sem reajustes ou com correções abaixo do necessário.

Leilão quase sempre acompanhado de previsões catastrofistas por parte dos conservadores, prontos a retomar argumentos como aqueles usados em 1954: “um novo SM vai fazer disparar a inflação, quebrar as empresas menores e levar o sistema de previdência social pública à bancarrota”.

A inclusão do crescimento da economia nacional, traduzido pelo PIB, foi pensada para ter caráter distributivo, à semelhança de uma divisão de lucros e resultados, e ainda serve como âncora no mundo real, dando previsibilidade ao SM. A aplicação da fórmula mesmo antes de se tornar lei serviu como experiência prática e também como período de negociações junto ao Congresso Nacional, de forma a garantir sua tramitação e aprovação legal.

Houve alguns resultados inéditos. Entre 2006 e 2007, o índice acumulado de aumentos reais do SM superou o de todas as categorias organizadas. Em 2009, ano em que a economia brasileira não cresceu, afetada, como a do resto do mundo, pela crise financeira de 2008, o SM teve aumento real, refletindo o PIB de 2007, conforme previsto pela fórmula. Já em 2011, o mínimo foi apenas reajustado pela inflação, refletindo a queda do PIB dois anos antes.

A Presidente Dilma Rousseff seguiu aplicando a fórmula no primeiro e segundo mandatos. Após o *impeachment*, classificado como golpe por toda a esquerda brasileira e setores democráticos, o sucessor de Dilma foi obrigado a aplicar a fórmula em 2017, pois o aumento já estava dado antes que ele se sentasse à cadeira presidencial. No entanto, o processo foi abandonado nos anos seguintes e a revisão da política de valorização do SM, legalmente prevista para 2019, esquecida.

Com o grupo instalado a partir de 2019 no Palácio do Planalto, o SM ficou estagnado. A volta de Lula à Presidência, em 2023, marcou a retomada da valorização do piso salarial nacional. Naquele primeiro ano do terceiro mandato, duas correções do valor, em janeiro e maio, garantiram aumento real. No ano seguinte, Lula retomou a fórmula adotada a partir de 2007³.

Desde então, como atestavam as seguidas PNADs do IBGE, a massa salarial e o rendimento médio *per capita* do trabalho vinham tendo os melhores resultados positivos em décadas e o SM continuava desempenhando seu papel de impulsionar esses índices, segundo interpretações de técnicos de órgãos como o DIEESE.

Por outro lado, a despeito da maneira transparente e dos argumentos técnicos com que se deu o processo de elaboração da fórmula de reajuste anual do SM, não falta quem defenda sua contenção com os mesmos argumentos catastrofistas e antigos, da ameaça de inflação descontrolada à quebra dos cofres públicos.

3. Antes de Lula tomar posse, o futuro governo estabeleceu um grupo de transição, que junto ao Congresso Nacional elaborou uma Proposta de Emenda Constituição (PEC) conhecida como PEC da Transição, que abriu dotação orçamentária extra para viabilizar o exercício seguinte. Em 2023, o aumento do SM foi pago em duas etapas para obedecer às regras de responsabilidade fiscal, que previam definição precisa para a origem dos recursos.

No plano simbólico, o SM permanece em disputa.

Na segunda década do Século XXI, a fantasia do sucesso a qualquer preço, impulsio-nada pelo eldorado do empreendedorismo e por fórmulas de enriquecimento acelera-do vendidas no mundo virtual, a própria ideia do trabalho tradicional está sob ataque. Uma política de valorização permanente do SM, desta vez no campo cultural, é um novo desafio.

Economia ou política?

Os três períodos destacados — 1940, anos da criação e entrada em vigor do SM; 1950, da mobilização popular como elemento propulsor, e 2000–2010, fase da consolidação de uma política pública — são aqueles em que o SM registra seus melhores momentos, até que voltasse a ser objeto de prioridade, em 2023, após cinco anos de abandono.

Uma linha do tempo ampliada mostra que fortalecer o SM não é uma opção res-trita a bons resultados econômicos do país, e sim uma questão política.

Se assim não fosse, como explicar que o intervalo entre 1965 e 1975 passasse para a história como o “período do arrocho do salário mínimo”? Aquele decênio contém o chamado “milagre econômico”, do qual a ditadura militar-empresarial se jactava, em que o alegado crescimento do PIB atingiu média de 11% ao ano, entre 1968 e 1973. O SM, ao invés de incorporar parte do crescimento, encolheu. Uma das ações da ditadura foi estabelecer formalmente, pela caneta de Castelo Branco, uma regra para os reajus-tes inferior à regra original, criada mais de 20 anos antes⁴.

Na mesma quadra histórica, a ditadura reviu a política para o SM em 1974, con-cedendo dois reajustes anuais, um em maio e outro, fora do calendário tradicional, no mês de dezembro. Naquele ano, o regime havia recebido duro recado da opinião públi-ca nas urnas, após convocar eleição para o Senado, a Câmara dos Deputados.

Em 15 de novembro, a frente de oposição reunida no Movimento Democrático Brasileiro (MDB) superou a governista Aliança Renovadora Nacional (Arena) na disputa para o Senado, com 16 representantes eleitos contra 6 do regime, e se aproximou na vo-tação para a Câmara, elegendo 161 representantes contra 203 apoiadores da ditadura. O governo central havia testado sua aceitação no seio do público e a resposta fora ruim. Não é descabido entender aquele reajuste duplo do SM como resultado da pressão política.

Enfraquecido, o governo dos generais voltaria a apertar o torniquete e em 1977, antes de novo teste das urnas, cria a figura do candidato “biônico” para um terço do Senado, espaço reservado para indicados pelo próprio governo central, sem voto. A expressão, cunhada pela imprensa e logo incorporada ao jargão popular, fazia referên-cia a um seriado estadunidense exibido à época no Brasil. Na ficção televisiva, o pro-tagonista tinha membros de seu corpo, mutilado em acidente aeronáutico que o havia deixado à beira da morte, substituídos por partes mecânicas, ou biônicas, mais fortes e ágeis, que prolongavam sua vida.

Dois anos depois, em 1979, o mesmo governo estabelece aumento anual duplo e acima da inflação para o SM, em novo esforço para aplacar as pressões que se avoluma-vam pela volta da democracia. Naquele momento, mantidos ainda os instrumentos da

4. O livro “Salário mínimo, instrumento de combate à desigualdade”, editado pelo DIEESE em 2010, traz importante registro desses períodos.

5. Conceito usado em diferentes contextos pelo Presidente Lula.

repressão, a exemplo da Lei de Segurança Nacional (LSN) que mandava opositores para a cadeia, a mobilização popular crescia, por intermédio de manifestações como greves operárias e o surgimento de novas lideranças. Em 1982, eleições diretas para governado-res consagram 10 opositores do regime, contra 12 situacionistas. A ditadura agonizava.

Também naquele período, de autoritarismo e violência contra os movimentos sociais e populares, a pressão popular, embora em estreitos limites impostos pela con-juntura, teve papel importante para as (poucas) evoluções do SM. Assim como na Re-pública Velha, quando a questão social era caso de polícia, e no Estado Novo, em que a pretensão dos gabinetes oficiais era tudo controlar, o piso salarial nacional dependeu de mobilização organizada.

Salário mínimo como “ideia-força”⁵

A greve espetacular de 1953 e a paralisação de 24 horas no ano seguinte foram articula-das com a ajuda de um raciocínio estratégico de apelo popular. Se carestia e fome eram dramas que faziam sofrer grandes parcelas da população, e o SM, por lei, deveria ser suficiente para cobrir pelo menos as necessidades vitais das pessoas, eis o amálgama de uma luta sindical que interessa a todos: SM fortalecido como reivindicação maior, expressão maior de uma ideia concreta e simbólica a um só tempo.

Na tentativa de desvelar o problema social e propor-lhe uma saída, o movimento social unificado construiu propostas que arregimentaram diferentes grupos, incluindo setores médios e intelectuais, dispostos a debater as condições de vida, as regras vigen-tes e construir propostas concretas, para além da justa reivindicação.

Um aumento do SM, por mais substancial que fosse, não seria suficiente para en-frentar a carestia, se os preços continuassem indomáveis. Ao juntar essas questões em encontros, assembleias e protestos, os movimentos pensaram um projeto. Discutindo a formação de preços, a cadeia produtiva do plantio à venda, o incentivo à atividade agrícola e instrumentos de Estado para gerir o mercado, os movimentos fizeram políti-ca e um processo de formação.

Entre as propostas que foram encaminhadas, uma se assemelhava a mecanismos que seriam usados futuramente, as centrais públicas de abastecimento — tais como a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) ou a Companhia de Entrepósitos e Ar-mazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP), para citar duas — e outra, a criação de uma unidade de valor que retirasse dos preços de alimentos a expectativa de inflação futura, uma espécie de desindexador⁶.

A reflexão se estendeu aos problemas de moradia, de transporte e saúde públi-cos, enquadrados como itens essenciais para as pessoas e, por que não, inerentes à ideia de sustentação financeira a partir do SM e dos demais rendimentos do trabalho. E os movimentos populares, estudantes e profissionais liberais vieram caminhar juntos. Naquele momento, os sindicatos também buscaram construir uma central que os unis-se, experiência que chegou a vigorar temporariamente, à margem da estrutura oficial, com o Pacto de União Intersindical (PUI).

Outra grande greve se seguiria, em 1957. Ampla, com participação de diferen-tes categorias e ramos de atividade, colaboração de estudantes e setores médios, como

6. A proposta apresentada pelos movimentos era de que a garantia dada pelos produtores agrícolas para financiamentos bancários fosse baseada nos preços dos produtos do ano anterior, o que estimularia a venda rápida dos gêneros alimentícios, em detrimento da estocagem especulativa.

economistas e engenheiros. Muito semelhante às de 1953 e 1954, inclusive no apoio de lideranças políticas locais.

O então governador do Estado, Jânio Quadros, empenhou apoio tácito à greve de 1957, que de tão grande recebeu o nome de Greve dos 400 mil. Jânio afrouxou as ordens para que as forças policiais paulistas reprimissem o movimento. Vereadores de diferentes partidos fizeram pronunciamentos pró-grevistas na tribuna da Câmara Municipal e alguns participaram de assembleias e até passeatas. O movimento se espalhou por municípios vizinhos.

A questão salarial, como não poderia deixar de ser, foi um dos vértices daquela campanha popular, embora a luta contra a carestia tenha obtido maior repercussão na pauta de reivindicações.

Seria, no entanto, um dos últimos momentos em que os movimentos sindicais receberiam acolhida de representantes eleitos dos campos político-partidários de oposição ao governo federal.

O mesmo Jânio Quadros, que como prefeito e governador queria disputar o apoio das classes trabalhadoras contra os herdeiros do getulismo, renunciou à Presidência da República em 1961, após poucos meses no exercício do cargo. O gesto deu início a uma ressaca política e abriu mais espaços aos reacionários. Dali para frente, diminuiriam os pequeninos oásis políticos nos espaços institucionais de poder que, durante um breve período nos anos 1950, tentavam se contrapor ao governo central de Juscelino Kubitschek e demonstravam apoio aos movimentos trabalhistas.

Após a renúncia de Jânio, e com João Goulart, o “Jango”, na Presidência, o empresariado passou a se contrapor com maior desenvoltura a avanços sociais, graças ao apoio de políticos locais e o reforço de frações tradicionalmente refratárias a políticas redistributivas, como elevação permanente dos salários, por exemplo. A conjuntura política deu amplos espaços a crenças como o anticomunismo, desembocando no golpe civil-militar de 1964.

O Palácio e o salário mínimo

Jango manifestava apoio aos movimentos trabalhistas, mas, nos idos de 1963–1964, o poder que emanava do Planalto não foi suficiente para se contrapor ao cerco conservador. A repressão nas unidades federativas, inclusive com apoio de setores da opinião pública, fez valer sua influência.

Nos anos Juscelino Kubitschek, frequentemente associados à alegria e ao orgulho popular — bossa nova, indústria automobilística, construção de Brasília, primeira Copa do Mundo de futebol —, o movimento grevista de 1957 foi tratado com suspeição, e a ideia de uma marcha de sindicalistas à capital dissuadida pelo Palácio do Catete com ameaça de repressão policial⁷.

Posteriormente, no período da redemocratização (1984–1994), os presidentes da República, seja por posicionamentos dúbios ou explícitos, seja por conjunturas instáveis — José Sarney, não eleito pelo voto popular; Fernando Collor, de postura autoritária e linha econômica liberal; Itamar Franco, assim como Sarney, herdeiro de frustrações políticas —, não consolidaram diálogo com os movimentos populares organizados.

^[1] 7. O episódio é narrado por Leal (2011): inicialmente prevista como uma marcha numerosa, essa mobilização foi sendo desidratada até que se tornasse proposta de visita de uma pequena delegação ao Rio de Janeiro, então sede do Executivo. Havia no ar a ameaça de intervenção federal em São Paulo, núcleo da greve, e de recepção dos manifestantes por tropas federais. Nem mesmo a viagem da delegação ao Rio se consumou.

Itamar, ainda que tivesse buscado canais com o sindicalismo e com o campo popular, não logrou consenso nesse campo. Eleito vice-presidente em 1989, ele havia substituído o titular, Collor, afastado por *impeachment* em 1992.

Como exemplos dessas tentativas de diálogo, a nomeação da ex-prefeita de São Paulo, Luiza Erundina, ao cargo de ministra da Secretaria da Administração Federal (SAF), e a negociação com sindicatos de metalúrgicos para a elaboração e implementação do projeto do chamado carro popular no Brasil. No primeiro caso, a nomeação de Erundina produziu divergências no Partido dos Trabalhadores (PT), ao qual era filiada. No segundo, Itamar adotou proposta elaborada pelo movimento sindical filiado à CUT, dando início à produção dos carros com motor 1.0, o que reanimou as vendas do setor em anos seguintes.

O principal marco da gestão Itamar Franco foi a elaboração do Plano Real, que entrou em vigor em 1994, sob gestão do ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso (FHC). Alvo de críticas de setores à esquerda — como o já citado achatamento salarial e a correção de preços de mercadorias antes de sua efetiva entrada em vigor —, o plano reduziu drasticamente a inflação e iniciou um longo período de estabilidade, a despeito de períodos de alta, que, todavia, nunca se aproximariam de índices astronômicos de anos anteriores.

Outra crítica se deu sobre o tripé econômico que calça o Real até hoje: as metas prévias de inflação, taxa de câmbio flutuante e *superávit* primário. Junto a taxa básica de juros, a combinação foi — e ainda é, embora com menos intensidade —, acusada de desestimular os investimentos produtivos na indústria nacional a partir de taxas de juros elevadas, o que também favorece a especulação financeira. A taxa de câmbio, por sua vez, ainda segundo essa linha crítica, reverbera na base produtiva interna ao favorecer importações como ferramenta de controle inflacionário e deixa a economia mais exposta a oscilações internacionais. Por fim, o tripé restringe o orçamento público por conta de regras fiscais que podem reduzir investimentos em políticas públicas, ao mesmo tempo que preservam o pagamento de juros da dívida pública.

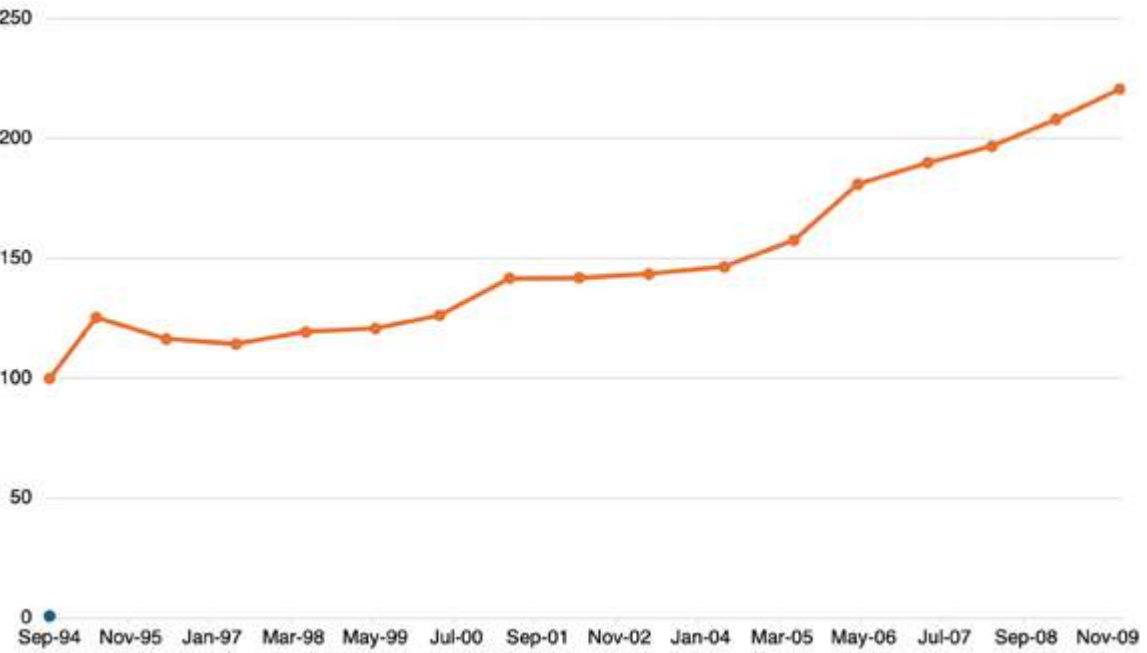
Esses efeitos colaterais do Plano Real e a proximidade das eleições em 1994 dificultaram o diálogo. Fernando Henrique foi eleito presidente da República naquele ano e reeleito em 1998 e outro ponto de conflito entre os movimentos sociais à esquerda e o governo se daria pelo plano de privatizações dos patrimônios públicos federal e estaduais levado a cabo nos anos seguintes.

A tensão produziu episódios como a greve dos petroleiros, em maio de 1995, que durou 32 dias e pretendia barrar o projeto de lei, de iniciativa do governo federal, para retirar da Petrobras o monopólio na exploração e produção do petróleo existente nas jazidas nacionais. A resposta do governo foi dura, o que incluiu a ocupação de refinarias por tropas do Exército e a demissão de grevistas. Dois anos depois seria aprovada pelo Congresso Nacional a quebra do monopólio.

Com esse breve e certamente imperfeito resumo daquele período, voltamos ao SM, item indissociável do contexto mais amplo.

Com reajustes acima da inflação, a partir de então controlada, o SM obtém valorização nos primeiros anos do Real, embora menor que na comparação com o período posterior entre 2003 e 2010. O gráfico abaixo demonstra a evolução:

Gráfico 1. Valor real do salário mínimo em cada data de reajuste segundo o ICV-DIEESE — 1º estrato – 01/set./1994 a 01/jan./2010



Após a primeira eleição de Lula, políticas públicas potencializaram os efeitos do piso nacional. O crescimento do PIB mais consistente nos dois mandatos — exceto 2009, como efeito da crise financeira internacional do ano anterior —, incrementou o fôlego do SM por ter sido incluído na fórmula permanente de valorização. O aumento do número dos empregos, formais e informais, ampliou a massa salarial que, por sua vez, foi influenciada pelo próprio SM como parâmetro de reajustes de todas as categorias, ajudando a elevar a renda média como um todo.

Simultaneamente, a ampliação do acesso de políticas sociais já existentes e a criação de outras formas de transferência de renda, sendo o Programa Bolsa Família (PBF) a mais conhecida, compuseram o conjunto de fatores que diminuiu os índices de pobreza e extrema pobreza e melhorou a distribuição de renda.

Em nenhum período anterior, mesmo quando em relativa civilidade democrática, houve igual ressonância às demandas sindicais como a partir de 2003, quando teve início o primeiro mandato de Lula. Este é um dado histórico que se sobressai, a despeito de contradições e críticas que possa suscitar.

O então recém-eleito Presidente da República, surgido no cenário nacional na segunda metade dos anos 1970 como líder sindical e grevista, havia sido um dos fundadores da CUT e do PT, tendo se tornado sua liderança mais conhecida e influente. O partido vinha sendo, desde sua criação, em 1980, o amálgama de movimentos sociais como a CUT e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e outros, que atuavam nas cidades e no campo. Após três tentativas (1989, 1994 e 1998), Lula era eleito não apenas com o apoio desses setores, mas carregando consigo expectativas inéditas de representação.

Fonte: DIEESE.

Pressão e diálogo

Naqueles oito primeiros anos, a relação do Governo Federal e o movimento sindical foi de diálogo permanente, sem registro de uso de forças repressivas contra mobilizações ou greves. Embora acusada por setores da imprensa e da oposição de diminuir a costumeira pressão sobre o governo de Lula, a CUT e seus sindicatos filiados mantiveram as mobilizações.

Uma amostra disso pode ser observada no número de greves realizadas pelo funcionalismo público federal, seja na administração direta, seja em empresas estatais. Em levantamento divulgado pelo DIEESE (2012), o departamento afirmou terem havido 133 greves no setor público federal entre 1995 e 2002, nos anos FHC, e 248 greves, no mesmo setor, entre 2003 e 2010, durante os dois mandatos presidenciais de Lula.

Mesmo a definição da política de valorização permanente do SM, a partir do período Lula, foi acompanhada de mobilizações, ainda que não de confronto. As marchas nacionais não tiveram caráter de protesto contra o Governo Federal, e sim uma combinação de apoio e pressão. Os milhares de manifestantes nas ruas, até que a política fosse implementada formalmente, serviram especialmente para quebrar resistências que pudessem surgir nos demais poderes da República — a futura lei deveria ser aprovada no Congresso, por exemplo —, e em setores do empresariado, além de consolidar a simbologia de que o Executivo agia em resposta a fortes demandas da classe trabalhadora.

Ao fim das marchas em Brasília, uma comissão de lideranças de todas as centrais sindicais era sempre recebida por representantes dos ministérios das áreas econômica e política — Fazenda, Planejamento e Trabalho foram os mais assíduos. Essa tarefa de apresentação das propostas e convencimento se dava também em visitas à lideranças do Congresso Nacional. De forma complementar, ao longo de todos aqueles anos, as centrais dialogavam com as confederações patronais, como se o SM tivesse sido incorporado à pauta de reivindicações de todas as categorias profissionais, mesmo aquelas em que o piso salarial se sobrepunha ao mínimo.

A matriz da fórmula de valorização permanente do SM, por ter sido elaborada pelas centrais sindicais, com assessoria do DIEESE, apontou na direção da autonomia do movimento, ao mesmo tempo em que implicava, para os sindicatos, uma dose de realismo e responsabilidade. Era lícito propor um valor sonoramente elevado, mas não era factível. O conceito de uma elevação permanente, por ser sustentado pela ideia de um processo gradual, funcionava também como aprendizado político. A política, como se sabe pela experiência histórica, demora.

Assim como a carestia serviu de liga a diversos movimentos nas greves dos anos 1950 aqui citadas, a ideia-força do SM como fator de distribuição de renda, dentro de regras factíveis e previsíveis, aproximou os diferentes setores do sindicalismo brasileiro, mesmo aqueles surgidos como oposição à CUT, fundada pela geração da qual Lula fez parte.

A tal unidade, preconizada nos discursos e nos escritos dos dirigentes sindicais naquele período, espalhou-se para outras frentes de mobilização, como a luta pela redução da taxa básica de juros ou em defesa da previdência social pública como patrimônio. Aliás, neste ponto, o movimento sindical se posicionou a favor da manutenção do SM como referência para os benefícios e aposentadorias, servindo de índice de reajuste

anual para os pisos previdenciários — embora essa regra já existisse, foi questionada por setores conservadores sob a alegação de descontrole das contas públicas e aumento do sempre alegado “rombo” da Previdência.

O movimento sindical também manteve coesão contra o Governo Federal⁸ em episódios de crise política, sem que mesmo setores tradicionalmente fora da esfera de influência do PT saíssem às ruas em protesto.

Isso não significou consenso permanente. Em 2008, quando a crise financeira internacional eclodiu a partir dos EUA e passou a contaminar o sistema bancário em diferentes países, ameaçando as economias nacionais, houve divergência entre as centrais sobre uma proposta gestada na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) para redução preventiva de salários e jornadas de trabalho. Ao final, prevaleceu posição defendida pela CUT contra a diminuição ou flexibilização de direitos.

A economia brasileira passou incólume à crise em 2008, quando o PIB cresceu acima de 5%, mas os reflexos recessivos vieram em 2009, ano em que a economia nacional decresceu 0,3%. Essa diminuição do PIB seria contabilizada na fórmula de valorização permanente do SM em 2011, quando apenas a correção da inflação foi repassada ao piso nacional. Também naquele momento houve controvérsia. As centrais, num primeiro momento, foram unâimes em reivindicar que a fórmula, fruto de acordo entre elas e o Governo Federal, fosse circunstancialmente modificada para garantir aumento real. Diante da intransigência do Governo, que insistiu no respeito aos termos originais, alguns setores das centrais sindicais optaram por criticá-lo prolongadamente, como se oposição fossem. Ao final, o reajuste acima da inflação viria novamente em 2012, com 7,59% de aumento.

A trajetória de elevação do SM acima do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) se manteria até 2015. Em 2016, de maneira tímida, com apenas 0,36% positivos. O *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff, consumado naquele ano, deu início a um período de abandono do SM. Alternando anos em que perdeu para a inflação com outros em que variou acima, o acumulado até 2022 não passou de 0,06%.

A derrubada de Dilma contou, inclusive, com apoio explícito de direções de centrais, como a Força Sindical, que não acolheu o alerta da CUT, para quem aquele *impeachment*, ou golpe, traria resultados negativos para a classe trabalhadora como um todo.

Em 2023, a política de valorização permanente foi retomada, dessa vez por iniciativa do próprio governo, não houve marchas ou passeatas organizadas pelo movimento sindical. Essa timidez dos sindicatos se deveu, em grande medida, a reflexos de ações impetradas pelos grupos instalados no Palácio do Planalto a partir de 2017. Uma delas, o fim do imposto sindical, que retirou parte crucial dos recursos financeiros que sustentavam as representações de trabalhadores e trabalhadoras. A perspectiva de um governo truculento e repressor, a partir de 2019, mais o isolamento social causado pela pandemia de covid-19, entre 2020 até meados de 2022, ajudaram a compor o enfraquecimento das mobilizações do movimento sindical pós-2016.

Na ponta do lápis, passado o calor da hora, é possível dizer, com base em cálculos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que o SM teve ganho real de 77,2% entre 2003 e 2016. De apenas 0,08% entre 2026 e 2019 e, finalmente, de apenas 0,06% entre 2019 e 2022.

8. Exemplo foi a crise chamada pela imprensa e pela oposição de “Mensalão”, em 2005. O apoio sindical se estendeu a episódios como a posterior definição da Petrobras como operadora das recém-descobertas jazidas do pré-sal, em 2006, e da elaboração do Fundo Social do Pré-Sal (FSP), em 2010.

9. O câmbio considerado era o de 9 de dezembro de 2025. Naquele mesmo mês, a inflação estava sob relativo controle, dentro da meta estipulada pelo Banco Central (BC) e o custo da cesta básica havia caído em 24 das 27 capitais, segundo pesquisa do DIEESE. Naquele momento, o SM de R\$ 1.518 equivalia a quase duas cestas básicas (1,8 em São Paulo, ou 2,8 em Aracaju), ainda segundo o Departamento.

Entre o início de 2023 e o final de 2025, a volta da fórmula de valorização permanente do SM resultou em aumento real de 1,41% no primeiro ano do ciclo, de 4,69% no segundo, e de 2,61% no terceiro ano. Em dezembro de 2025, o SM em vigor equivalia a 279,27 dólares abaixo de seu melhor momento, em 2010, quando chegou a US\$ 306⁹.

Até então, o período mais longo de valorização permanente do SM situa-se entre 2003 e 2016, o que se refletiu no ganho real acumulado. Se repetida a experiência, ou até prolongada, a própria simbologia do SM pode ser fortalecida. Em uma perspectiva ainda mais otimista, o que inclui crescimento do PIB no longo prazo, o SM pode exercer maior influência para diminuir o fosso entre os menores e os maiores ganhos no mercado de trabalho. Combinada com outras políticas redistributivas — carga tributária maior sobre quem ganha mais, para citar uma dessas mudanças —, talvez seja mesmo a valorização monetária permanente do SM a melhor maneira de elevar sua posição no imaginário popular.

Referências bibliográficas

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo 2022.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). 2012.

LEAL, Murilo. **A reinvenção da classe trabalhadora** — 1953-1964. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.

O GLOBO. 15 jan. 1940.

Política de Valorização do Salário Mínimo: análise histórica, econômica e social de uma política estruturante para o desenvolvimento inclusivo do Brasil

José Dari Krein
Marcelo Manzano
Jacqueline Aslan Souen

Professores do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (IE/UNICAMP) e professora de Economia do Instituto Latino Americano de Economia, Sociedad e Política da Universidade Federal de Integração Latino Americana (ILAESP/UNILA), além de pesquisadores do Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho (CESIT/IE/UNICAMP).

Introdução

A Política de Valorização do Salário Mínimo (PVSM) representa uma das mais importantes e bem-sucedidas políticas públicas implementadas no Brasil no século XXI. Criada em 2006, após negociação entre o governo federal e as centrais sindicais, ela estabeleceu uma regra clara e previsível para o reajuste do salário mínimo (SM), combinando reposição da inflação com ganho real vinculado ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). Essa mudança institucional contribuiu significativamente para transformar a estrutura distributiva do país, reduzindo desigualdades e elevando o padrão de vida de milhões de brasileiros.

Mais de 60 milhões de pessoas são diretamente afetadas pelo valor do SM: cerca de 36 milhões de trabalhadores e trabalhadoras têm remuneração referenciada pelo piso e mais de 24 milhões de beneficiários previdenciários e assistenciais recebem valores diretamente indexados ao mínimo. Seu peso torna o SM um dos principais mecanismos de política social e econômica do país.

Entre 2004 e 2014, período de maior vigência da PVSM, o Brasil assistiu a uma intensa redução da desigualdade, forte formalização do mercado de trabalho e crescimento da massa salarial. Diversos estudos destacam a PVSM como um dos fatores centrais desse processo, ao lado de políticas de transferência de renda, expansão educacional e dinamismo econômico.

Em 2023, depois das crises sociais ocorridas entre 2015 e 2022 — e do abandono da PVSM entre 2019 e 2022 —, a política de aumentos reais foi retomada, com vários indicadores já demonstrando que este tem sido um dos principais fatores que impulsionam o crescimento econômico nestes anos de terceiro governo Lula.

O presente artigo está estruturado em duas partes. A primeira mostra a história da política do SM, a partir de sua origem e qual a sua função social; a segunda parte faz uma análise da política adotada no primeiro e segundo governo de Lula e do governo Dilma, que serviram de base para a sua retomada em 2023.

Breve histórico da trajetória do salário mínimo no Brasil

A discussão sobre os salários e sua regulação no mercado de trabalho brasileiro só ganhou maior consistência a partir de 1930. Este período marcou uma mudança significativa na dinâmica econômica nacional, a partir de uma ação coordenada do governo federal de viabilizar a industrialização combinada com alguma proteção social aos assalariados, o que incluiu a instituição do SM. No período da “industrialização restrita” (entre 1930 e 1955), foi consolidado a trajetória legal do SM no arcabouço jurídico brasileiro, conforme analisam Baltar e Dedecca (1992).

Com a ascensão de Getúlio Vargas, iniciou-se a institucionalização dos direitos trabalhistas no Brasil. O SM foi definido na Constituição de 1934, com a finalidade de atender as necessidades básicas do trabalhador. Em 1936, a Lei nº 185 detalhou as “necessidades normais do trabalhador” (alimentação, moradia, vestuário, higiene, transporte) e criou as “Comissões de Salário Mínimo” regionais, com representantes dos empregados e empregadores para definir valores monetários conforme a região, com

suporte do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (SEPT), responsável por levantar dados regionais sobre condições de vida e salários da população de baixa renda (Pochmann, 1995; Gomes, 2002).

Entretanto, embora a lei tenha definido as regras para o SM, sua regulamentação efetiva ocorreu apenas a partir de 1938, com a centralização da definição dos valores pelo governo federal, sendo consolidada em 1940, quando se instituíram salários mínimos regionais. Assim, o primeiro SM entrou em vigor em 1º de julho de 1940, incluindo valores diferenciados para menores de idade e acréscimos para atividades insalubres. Os valores variavam significativamente entre as sub-regiões, com alimentação representando o maior peso nos custos de vida. Em 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ratificou e ampliou o conceito do SM, incluindo trabalhadores rurais e reforçando o pagamento direto pelo empregador — porém, a efetiva extensão do SM ao trabalhador rural só seria instituída em 1963, com a Lei nº 4.214.

Assim, desde 1934, o SM evoluiu ao ampliar critérios, abrangência e unificar valores, incorporando, a partir de 1946, a proteção à família do trabalhador. Contudo, sem regras de garantia de valor real, seu poder de compra dependia de decisões discricionárias do governo federal, como ocorreu em 1952 e em 1963, revelando frequentes tensões políticas de monta.

A trajetória anterior à política de valorização do salário mínimo (1960 – 2005)

Com o avanço da industrialização e do movimento trabalhista, colocou-se a demanda pela unificação dos valores do piso nacional de modo a reduzir as enormes disparidades regionais e sociais, homogeneizando a remuneração básica, aposentadorias e pensões. Contudo, sem políticas de desenvolvimento regional eficazes, essa medida não trouxe benefícios significativos, pois coincidiu com grande perda do poder de compra, especialmente em São Paulo entre 1960 e 1984, e manteve baixos os salários em regiões menos desenvolvidas. O processo de redução das faixas salariais variou ao longo das décadas: de 38 níveis em 1963, passou a 14 em 1964, depois para 5 em 1975, 2 em 1983, até alcançar um valor único em 1984, efetivado na Constituição de 1988.

Ao longo da história, a depender da correlação de forças no poder, o SM foi adaptado conforme os cenários políticos e econômicos, ora servindo para preservar o poder de compra do trabalhador e estimular o consumo interno, ora como instrumento de controle salarial frente à aceleração da inflação ou a capacidade de pagamento dos setores econômicos e dos entes federativos. Inicialmente próximo ao salário médio da indústria de transformação e ultrapassando este em 1943, após seu primeiro reajuste, o mínimo perdeu essa equivalência ao longo dos anos 1940. Especialmente a partir de 1946, com a vitória da coalizão conservadora que elegeu o governo Dutra, os salários ficaram à mercê das forças de mercado e os reajustes do SM não compensaram as perdas inflacionárias. A intervenção nos sindicatos, a perseguição a líderes políticos e a cassação de partidos de esquerda enfraqueceram a defesa dos trabalhadores e, em 1949, o salário médio industrial já atingia 2,4 salários mínimos. O valor nominal permaneceu estagnado até 1951, período em que o mínimo perdeu cerca de 60% do seu valor real, com a retomada de recuperação apenas em 1952 (Baltar; Dedecca, 1992).

O afastamento entre o salário médio da indústria e o SM na década de 1940 levou ao aumento da dispersão na distribuição salarial do país. A ausência de uma política eficaz para recuperar o poder de compra do SM ampliou as diferenças setoriais, especialmente em um contexto de industrialização restringida e de baixo poder de negociação dos trabalhadores. A desvalorização do SM reduziu o interesse das categorias de melhores salários, enfraquecendo a mobilização pelo piso nacional. Assim, a falta de uma política adequada contribuiu para a dispersão salarial e prejudicou principalmente trabalhadores menos qualificados e organizados (Souza; Baltar, 1979; Baltar; Dedecca, 1992).

Entre 1951 e o início da década de 1960, a política salarial brasileira se diferenciou da anterior, recuperando as perdas do SM com 8 reajustes em 13 anos. Nesse período, o mínimo chegou a representar, em média, 2,4 vezes a renda *per capita*, contra 1,3 vezes entre 1944 e 1951. O segundo governo Vargas marcou esse contexto com um projeto de desenvolvimento integrado e políticas voltadas à distribuição de renda e melhoria das condições dos trabalhadores. Dentre essas ações, destacou-se a recuperação do SM, que recebeu aumento real de cerca de 200% entre dezembro de 1951 e janeiro de 1952, seguido por novas valorizações e reposições até 1954.

Durante os governos Vargas e Juscelino Kubitschek, a política salarial e do SM foi usada como uma estratégia de desenvolvimento econômico. O foco era recuperar o poder de compra do salário mínimo, promover maior igualdade salarial e incentivar o consumo dos trabalhadores. Assim, entre a década de 1950 até início de 1960, a valorização do SM contribuiu para melhorar a distribuição de renda no mercado de trabalho e a dinâmica da economia. Essa política de elevação do poder de compra favoreceu os salários de base, conformando um cenário de difusão de um padrão de consumo que estimulou a produção de bens de consumo de massa (Baltar; Dedecca, 1992).

Após o golpe de 1964, a política econômica priorizou o controle da inflação com arrocho salarial, rompendo com a ideia de “salário suficiência” e melhorias na distribuição de renda dos governos anteriores. O SM deixou de garantir condições básicas aos trabalhadores, resultando numa queda real de cerca de 40% entre 1963 e 1974 (Pochmann, 1995).

Nesse contexto, durante o “milagre econômico” (1968-1973), o aumento da produtividade ocorreu sob forte repressão política e sindical, implicando em perda do poder de compra da maioria da classe trabalhadora, com remuneração equivalente ao piso mínimo, intensificando a desigualdade social em um cenário de expressivo crescimento econômico.

A partir de 1975, com o início da distensão política e inflação mais alta, os reajustes do SM passaram a ser anuais e, em 1979, semestrais. Entre 1974 e 1979 houve aumento real de 13,3%, contudo, após essa fase, registrou-se perda de 16% até o fim do regime militar, resultando em queda acumulada de 3,3% de 1974 a 1984. O período do autoritarismo mostrou, portanto, que o crescimento econômico ajudou a reduzir a pobreza, mas a contenção salarial acentuou a concentração de renda e a desigualdade social no Brasil (Souen, 2013).

Na década de 1980, o retorno da democracia permitiu o avanço da atuação sindical. Em 1981, as reivindicações sobre o SM fizeram parte da I Conferência Nacional da Classe Trabalhadora (CONCLAT), quando se defendeu um reajuste real de 110%. Na

CONCLAT de 1983, a CUT propôs o salário mínimo real e unificado (SMRU), baseado no valor do SM necessário calculado pelo DIEESE. Em 1986, já no regime democrático, tanto a CUT como a CGT enfatizaram o SM na pauta das reivindicações (DIEESE, 1992). Entretanto, a perda do dinamismo econômico, num cenário de agravamento da instabilidade monetária e cambial, com forte aceleração inflacionária e de deterioração das contas públicas, jogou contra uma política de sustentação do poder aquisitivo do SM, o que perdurou até meados da década de 1990 (Souen, 2013).

A política de valorização do salário mínimo (2006–2014)

A partir de 1995, com a estabilização monetária, o SM voltou a registrar aumentos reais. No início do Plano Real, ele tinha um poder de compra extremamente baixo, de aproximadamente 64 dólares, mas ao longo dos dois mandatos do governo Fernando Henrique Cardoso (1995–2002), observou-se uma elevação gradual do seu valor real — contudo, sem a definição de critérios estáveis ou de uma estratégia de longo prazo orientada à valorização do piso salarial. Tratava-se, portanto, de reajustes discricionários, fortemente condicionados pelas preocupações com a estabilidade macroeconômica, o controle inflacionário, o equilíbrio fiscal e o ambiente político.

Ainda assim, com a retomada de sua recuperação, a dinâmica dos salários próximos ao piso apresentou um comportamento distinto em relação aos rendimentos médios (Baltar, 2016). Enquanto os rendimentos médios do trabalho sofreram uma queda significativa ao longo dos anos 1990 — especialmente entre 1995 e 2003, refletindo o início do processo de desindustrialização —, o avanço da abertura comercial e financeira, o desemprego elevado e a fragilização das relações de trabalho, os rendimentos situados na base da distribuição, influenciados pelo SM, não apenas deixaram de cair como apresentaram um leve crescimento. Esse resultado sugere que, mesmo na ausência de uma política formal de valorização, a recuperação do SM, iniciada em 1995, exerceu um papel fundamental de contenção das perdas entre os trabalhadores de menor renda.

A inflexão decisiva, contudo, ocorreu a partir do primeiro governo Lula. Desde 2003, o SM passou a registrar aumentos reais progressivos, ainda que a política de valorização tenha sido institucionalizada somente em 2006 — e posteriormente formalizada pela Lei nº 12.382/2011 —, com a definição de uma regra de reajuste baseada na recomposição da inflação (INPC), acrescida de um aumento real correspondente à variação do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos antes. Na prática, a política já estava em vigor antes de sua formalização, consolidando o SM como instrumento central de combate à desigualdade de renda e de dinamização do mercado interno. Tal conquista foi fruto de um acordo histórico entre o Governo Federal e as centrais sindicais, representando um marco na política econômica e social do país.

A institucionalização de uma regra de reajuste que garantia ganhos reais transformou o SM em um poderoso instrumento de distribuição de renda, com impactos profundos na estrutura salarial, no poder de compra dos trabalhadores, na economia, na desigualdade social e na formalização do mercado de trabalho. Assim, a fórmula vinculou o aumento real do piso salarial ao desempenho da economia, criando um ci-

clo virtuoso em que o crescimento econômico se traduzia em maior poder de compra para a base da pirâmide, estimulando a demanda interna e sustentando a dinâmica de crescimento.

Essa regra de reajuste promoveu um ciclo de recomposição histórica do mínimo, que registrou ganho real de cerca de 72% entre 2003 e 2014. Essa trajetória não apenas elevou o poder de compra dos trabalhadores formais que recebiam o piso, mas também desencadeou o chamado “efeito-farol” (ou *spillover effect*), impulsionando toda a estrutura salarial da base do mercado de trabalho, considerando que a maioria tem rendimentos referenciados pelo piso. Esse efeito foi crucial para a redução da disparidade salarial no país, contribuindo de forma decisiva para a redução da desigualdade de renda no mercado de trabalho brasileiro, evidenciado pela queda consistente do Índice de Gini no período.

Além de atuar como um importante motor de crescimento da demanda agregada, a PVSM coincidiu com um período de forte crescimento do emprego formal, sobretudo entre 2003 e 2014. O percentual de pessoas com carteira assinada no setor privado cresceu de forma expressiva. Em 2006, a taxa de formalização no país ultrapassou a marca de 50%, trazendo maior segurança e acesso a direitos trabalhistas e previdenciários para milhões de brasileiros, contribuindo para a estabilidade social e o aumento da arrecadação. Nesse cenário, o SM se traduziu em um importante pilar da política social-desenvolvimentista que caracterizou o período.

Impactos econômicos e sociais da política de valorização

A política de valorização do SM permaneceu vigente até 2019, embora seus efeitos tenham sido progressivamente enfraquecidos a partir da crise econômica de 2015–2016. A desaceleração do crescimento e a recessão impactaram diretamente a fórmula de reajuste, uma vez que o componente de crescimento do PIB (calculado com base no desempenho de dois anos anteriores) tornou-se nulo ou muito reduzido. Como resultado, o SM passou a ter reajustes praticamente restritos à recomposição inflacionária, interrompendo o ciclo de ganhos reais observado na década anterior.

Em 2019, sob o governo Bolsonaro, a política de valorização do SM foi formalmente extinta. Entre 2019 e 2022, os reajustes passaram a se limitar à inflação, implicando em estagnação ou mesmo perda do poder de compra do SM em um contexto de crise social, elevação da informalidade e deterioração das condições de vida da classe trabalhadora.

A partir de 2023, com o retorno do presidente Lula, a PVSM foi retomada. No âmbito de uma Comissão Interministerial, travou-se um intenso debate que resultou na retomada da regra que havia vigorado até 2018, isto é, garantindo o reajuste da inflação anual, acrescido da taxa de crescimento do PIB de dois anos antes. Entretanto, a partir de 2025, por conta de constrangimentos decorrentes do Novo Arcabouço Fiscal, foi introduzido um redutor na política de valorização, estabelecendo-se um teto de 2,5% para o crescimento real anual.

A adoção da política de valorização no Brasil, a partir da segunda metade da década de 2000, representou uma inflexão relevante em relação ao pensamento econômico hegemônico que predominara até então. Tanto no debate acadêmico quanto na formulação de políticas públicas, prevalecia o diagnóstico de que aumentos reais

do SM seriam ineficientes e potencialmente deletérios para o funcionamento da economia, na medida em que tenderiam a provocar inflação, desemprego, aumento da informalidade e desequilíbrios nas contas públicas, em especial no sistema previdenciário. Esse conjunto de argumentos estava fundado em pressupostos da ortodoxia econômica e concebia o mercado de trabalho essencialmente como um sistema de preços, no qual o mínimo operaria como um piso artificial que impediria o alcance do preço de equilíbrio, distorcendo os sinais econômicos e gerando ineficiências alocativas. Nessa perspectiva, políticas salariais ativas eram interpretadas como incompatíveis com a estabilidade macroeconômica e com a geração de empregos, especialmente em economias marcadas por elevada informalidade e heterogeneidade produtiva, como a brasileira.

Foi nesse contexto adverso que emergiu a proposição de uma política de valorização do SM formulada a partir das próprias centrais sindicais, que passaram a defender o piso salarial não apenas como um instrumento de proteção social, mas como um elemento estruturante de um projeto de desenvolvimento econômico com redução das desigualdades. Essa proposição partia de uma leitura alternativa da economia brasileira, que reconhecia seu papel como referência institucional para a estrutura de rendimentos, como indutor da formalização do trabalho e como mecanismo de dinamização do mercado interno por meio da ampliação da renda dos estratos de menor poder aquisitivo.

A sistematização inicial dessa proposta ocorreu no âmbito de um seminário realizado no Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT) que reuniu pesquisadores, formuladores de políticas e representantes das centrais sindicais, em diálogo com economistas. O debate ali desenvolvido resultou na publicação do livro “Salário Mínimo e Desenvolvimento Econômico” (Baltar; Dedecca; Krein, 2005), no qual os fundamentos teóricos, os argumentos empíricos e os possíveis impactos macroeconômicos da política foram discutidos de forma crítica, confrontando diretamente o diagnóstico dominante à época, demonstrando que uma política de adoção do salário não seria somente possível, mas como seria bem vinda para o crescimento econômico e promoção da inclusão social. A partir desse debate, a política de valorização do SM deixou de ser tratada como uma concessão social pontual e passou a ser concebida como um instrumento de política econômica e social, com efeitos estruturais sobre a distribuição de renda, o mercado de trabalho, a inclusão social e a dinâmica macroeconômica.

A implementação da política constituiu, portanto, uma escolha deliberada que rompeu com o consenso econômico prevalecente. Ao longo dos anos seguintes, a experiência empírica acumulada demonstrou que os principais temores associados à política não se confirmaram, ao mesmo tempo em que se evidenciaram seus efeitos positivos sobre a redução da desigualdade, da pobreza e sobre a sustentação do crescimento econômico. Como tal, a PVSM deve ser compreendida como o resultado de uma disputa de projetos e interpretações sobre o desenvolvimento brasileiro, na qual o conhecimento produzido em diálogo com o movimento sindical desempenhou papel central na redefinição dos rumos da política econômica e social do país.

Nesse sentido, a PVSM constitui um dos mais importantes instrumentos de intervenção distributiva direta da economia brasileira no início do século XXI. Como mos-

tram Baltar, Souen e Campos (2021), trata-se de uma política de abrangência nacional, com forte capacidade de incidência sobre o mercado de trabalho, a estrutura de rendimentos e o sistema de proteção social, em especial a previdência e a assistência social.

Redução da desigualdade de renda e da pobreza

O SM é reconhecido como o principal instrumento distributivo direto do país. Sua valorização real contínua, sobretudo entre 2004 e 2014, exerceu impacto expressivo sobre a desigualdade de renda, incidindo com maior intensidade sobre os trabalhadores situados entre o primeiro e o terceiro decil da distribuição. Como demonstram Brito, Foguel e Kerstenetzky (2015), a PVSM respondeu por cerca de 72% da redução da desigualdade da renda domiciliar no Brasil entre 1995 e 2013, considerando não apenas o mercado de trabalho, mas também os efeitos via previdência social e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Resultados semelhantes são encontrados por Menezes Filho (2014) e por Komatsu e Menezes Filho (2015), que estimam que entre 67% e 70% da queda do Índice de Gini no período está associada à valorização do mínimo, com efeitos particularmente relevantes para os segmentos de menor renda, mulheres e trabalhadores do nordeste. Segundo o Índice Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em apenas uma década, a proporção da população com renda domiciliar *per capita* inferior a meio SM caiu de 24,9% para 8,5%, o que representa uma redução de 65,9% da pobreza. No mesmo período, a extrema pobreza foi reduzida em 61,1%, passando de 9% para 3,5% da população.

Esses resultados evidenciam que a PVSM atuou como eixo estruturante de um padrão de crescimento com inclusão social, complementando outras políticas redistributivas, como o Programa Bolsa Família (PBF), e reforçando a capacidade de proteção da renda do trabalho e dos benefícios sociais vinculados ao SM.

Efeitos sobre desigualdades de raça e gênero

A estrutura historicamente desigual do mercado de trabalho brasileiro faz com que os efeitos distributivos da valorização do SM incidissem de forma diferenciada sobre grupos sociais específicos. De acordo com a Síntese de Indicadores Sociais do IBGE, a população negra (pessoas pretas e pardas), que representa cerca de 54% dos ocupados, concentra-se majoritariamente em atividades de baixos salários, como a agropecuária (60%), os serviços domésticos (67%) e a construção civil (66%). Nessas atividades, a elevação do piso salarial tem impacto direto e imediato sobre os rendimentos do trabalho. Conforme apontava Berg (OIT, 2009), a valorização do SM contribuiu não apenas para a redução geral da pobreza e da desigualdade de renda, mas também para a diminuição das disparidades salariais entre pessoas brancas e negras. Contudo, ainda depois de tantos anos de aumento do valor do SM, persiste uma expressiva desigualdade de renda: atualmente, a razão entre os rendimentos médios de pretos e pardos em relação aos brancos é de aproximadamente 58%, o que reforça a importância da continuidade da política.

No que se refere às desigualdades de gênero, os efeitos são igualmente relevantes. As mulheres constituem a maioria entre os trabalhadores que recebem o SM ou

rendimentos próximos a ele, com destaque para o trabalho doméstico remunerado e outras ocupações precarizadas. Portanto, como mostra Menezes Filho (2014), o impacto distributivo do SM é mais intenso para as mulheres do que para os homens. Dados recentes indicam que, entre 2014 e 2022, a proporção de pessoas ocupadas que recebiam até um mínimo aumentou de 28,6% para 34,3%, alcançando 49,5% entre as mulheres negras, o que reforça o papel da PVSM como instrumento central de enfrentamento das desigualdades interseccionais de classe, raça e gênero.

Mercado de trabalho: emprego, formalização e salário real

Contrariando a hipótese convencional de que aumentos do SM gerariam desemprego ou informalidade, a experiência brasileira demonstra que a PVSM foi compatível com a expansão do emprego e com o avanço da formalização das relações de trabalho. Entre 2004 e 2014, período de maior valorização real, foram gerados aproximadamente 18,6 milhões de postos de trabalho, com destaque para o crescimento do emprego formal.

Estudos de Corseuil *et al.* (2013), Engbom e Moser (2020, 2021) e Saltiel e Urzua (2017) não encontram evidências estatisticamente significativas de efeitos negativos do aumento do SM sobre o nível de emprego ou a informalidade. Ao contrário, Cardoso (2022) argumenta que, a partir de determinado patamar considerado adequado pelos trabalhadores informais, o mínimo tende a exercer um efeito de atração para a formalização, especialmente em contextos de expansão do emprego formal e crescimento econômico. Além disso, a valorização do piso salarial produziu efeitos de “arrasto” e de “farol” sobre o conjunto da estrutura de rendimentos, contribuindo para a elevação do salário real médio e para a redução da dispersão salarial. Entre 1994 e 2014, estima-se que a PVSM tenha sido responsável por cerca de 55% da redução da desigualdade salarial entre os trabalhadores formais (Engbom; Moser, 2020).

Efeitos macroeconômicos dinâmicos

Do ponto de vista macroeconômico, a PVSM deve ser compreendida não apenas como um fator de elevação de gastos públicos ou privados, mas, sobretudo, como uma política de expansão da renda e da demanda agregada. Ao elevar o poder de compra dos segmentos de menor renda — que apresentam elevada propensão marginal a consumir —, a valorização do SM atua diretamente na dinamização do mercado interno, impulsionando o nível de atividade econômica e a arrecadação tributária e previdenciária.

Estimativas recentes do Centro de Pesquisa em Macroeconomia das Desigualdades (MADE/USP) (Gomes *et al.*, 2023) indicam que aproximadamente 58% das pessoas situadas na metade inferior da distribuição de renda possuem rendimentos direta ou indiretamente atrelados ao SM. Nesse estrato, a propensão marginal a consumir alcança 61%, o que confere à política salarial um elevado potencial de estímulo à demanda agregada. O estudo estima ainda um efeito multiplicador de 1,14 sobre o PIB — isto é: para cada R\$ 1 adicional injetado na economia em decorrência do aumento do SM, o PIB cresce R\$ 1,14. Em contextos de desaceleração econômica ou de elevada capacidade ociosa, esses efeitos tornam a PVSM particularmente eficaz como instru-

mento anticíclico, superando políticas tributárias regressivas ou estratégias de ajuste fiscal baseadas na compressão da renda do trabalho.

A experiência brasileira dos anos 2000 reforça esse diagnóstico. O período de aumento real do SM foi compatível com inflação controlada, geração de empregos, robustos *superávits* primários e melhora da situação fiscal, inclusive no regime geral da previdência urbana. Longe de pressionar negativamente as contas públicas, a PVSM contribuiu para ampliar a base de arrecadação, ao elevar o nível de atividade econômica e o emprego formal, e para sustentar o crescimento em um contexto de maior inclusão social.

Esses resultados dialogam diretamente com avanços recentes no debate econômico internacional. Os estudos empíricos de David Card (1995), laureado com o Prêmio Nobel de Economia, demonstram que mercados de trabalho reais — marcados por assimetrias de poder, fricções institucionais e imperfeições — não respondem de forma automática ao aumento do SM por meio da redução do emprego. Ao contrário da previsão dos modelos neoclássicos tradicionais, a elevação dos pisos salariais pode coexistir com a expansão do emprego, especialmente quando o SM atua como referência institucional e quando há espaço para ganhos de produtividade, redução da rotatividade e reorganização das estruturas produtivas.

De forma complementar, Joseph Stiglitz (2017) argumenta que pisos salariais mais elevados desempenham papel central na redução das desigualdades e no desempenho econômico de médio e longo prazo. Para o autor, salários mais altos podem estimular a produtividade, seja por meio do aumento do esforço e do comprometimento dos trabalhadores, seja pela indução à inovação e à reorganização produtiva. Além disso, ao reduzir a desigualdade de renda, políticas salariais ativas contribuem para a estabilidade macroeconômica ao sustentar a demanda agregada e reduzir a propensão à crises associadas à concentração excessiva de renda. Nesse sentido, portanto, a PVSM deve ser entendida como uma política macroeconômica estrutural, que articula crescimento econômico, justiça distributiva e sustentabilidade fiscal.

Comparações internacionais e patamar civilizatório

Apesar dos avanços observados ao longo das últimas décadas, o SM brasileiro permanece em patamar reduzido quando analisado em perspectiva comparada internacionalmente. Dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) indicam que, mesmo após um ciclo prolongado de valorização real, o Brasil ocupa a terceira pior posição na América Latina, com o valor do SM brasileiro correspondendo a aproximadamente metade daquele praticado no Uruguai e no Chile. A defasagem torna-se ainda mais expressiva quando a comparação é estendida aos países europeus. Considerando-se a paridade de poder de compra, o SM brasileiro equivale a cerca de 1/4 do valor vigente na Espanha e a aproximadamente a um terço do observado em Portugal.

No período mais recente, a PVSM voltou a ocupar lugar central na agenda pública de diversos países. O aprofundamento das desigualdades, o aumento da pobreza e a incapacidade crescente dos salários de assegurar condições mínimas de reprodução social, tanto na Europa quanto nos Estados Unidos e em países latino-americanos, reco-

locaram o SM como instrumento relevante de intervenção estatal. Nesses contextos, a elevação dos pisos salariais tem sido adotada como resposta às limitações estruturais dos mercados de trabalho para promover níveis adequados de renda e proteção social.

A comparação internacional e a experiência recente convergem, portanto, para o diagnóstico de que o SM brasileiro permanece entre os mais baixos, inclusive quando considerada sua própria trajetória histórica. Tal constatação indica a existência de amplo espaço para sua elevação real e reforça a necessidade de continuidade da PVSM nos próximos anos, como componente central de uma estratégia de desenvolvimento econômico e social orientada à redução das desigualdades e à valorização do trabalho.

A PVSM no debate contemporâneo (2023–2024)

O debate sobre a retomada da PVSM, a partir de 2023, ocorreu em um contexto marcado por três elementos centrais: (i) a herança social regressiva do período 2016–2022; (ii) a implementação do novo arcabouço fiscal; e (iii) uma incerteza econômica, que depois mostrou um desempenho econômico acima das previsões iniciais do mercado, impulsionado pela Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da Transição, ou seja, pelo gasto público.

A retomada da PVSM insere-se, portanto, como resposta estratégica à crise social, com forte potencial anticíclico. Diferentemente de políticas de estímulo baseadas em desonerações regressivas, a valorização do SM opera diretamente pela ampliação da renda dos grupos com maior propensão ao consumo, dinamizando o mercado interno e sustentando o crescimento.

No debate fiscal, os dados empíricos acumulados demonstram que a PVSM não é incompatível com a responsabilidade fiscal. Ao contrário, seus efeitos sobre a arrecadação tributária e previdenciária tendem a mitigar o impacto líquido sobre o orçamento público, desde que o mercado de trabalho seja dinâmico e caminhe para a formalização. Em um regime de arcabouço fiscal que busca compatibilizar estabilidade macroeconômica e crescimento, a valorização do SM emerge como instrumento privilegiado, pois combina expansão da demanda agregada, redução das desigualdades e fortalecimento das bases sociais da democracia e o crescimento do PIB em 2023 e 2024 acima das previsões do mercado reforça esse argumento. A injeção de recursos na base da pirâmide social mostrou-se decisiva para sustentar a atividade econômica em um cenário internacional adverso.

Assim, à luz das evidências históricas e dos dados recentes, a PVSM é compreendida como um eixo estruturante de um projeto de desenvolvimento que articula crescimento econômico, justiça social e sustentabilidade fiscal. Mais do que uma política salarial, trata-se de um instrumento central para elevar o patamar civilizatório do país e recolocar o trabalho no centro da organização da vida social.

Considerações finais

Conforme procuramos demonstrar, a PVSM constitui uma das experiências mais consistentes e bem-sucedidas de política pública no Brasil contemporâneo, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Seus efeitos ultrapassam amplamente o campo estrito da política salarial, alcançando dimensões centrais da dinâmica econômica, estrutura produtiva, do mercado de trabalho e da proteção social e da dinâmica macroeconômica.

A reconstrução histórica mostra que o SM sempre ocupou lugar estratégico no processo de desenvolvimento brasileiro, ainda que sua trajetória tenha sido marcada por inflexões profundas, condicionadas pela correlação de forças políticas e pelos distintos projetos de país em disputa. Nos períodos em que esteve associado a estratégias de crescimento com distribuição de renda — como nos anos 1950 e, sobretudo, a partir da década de 2000 —, o SM operou como instrumento de elevação do padrão de vida da classe trabalhadora, de redução das desigualdades e de dinamização do mercado interno. Em contrapartida, nos momentos em que prevaleceram políticas de arrocho salarial e contenção da renda do trabalho, observou-se a intensificação da desigualdade, da precarização e da fragilidade social, mesmo em contextos de crescimento econômico.

A experiência da PVSM entre 2006 e 2014 representa uma inflexão qualitativa nessa trajetória. Os dados apresentados demonstram que a valorização do SM foi decisiva para a redução da desigualdade de renda, da pobreza e da extrema pobreza, incidindo de maneira particularmente relevante sobre os segmentos historicamente mais vulneráveis da classe trabalhadora, como mulheres, trabalhadores negros e residentes das regiões menos desenvolvidas do país.

Contrariando os diagnósticos convencionais que associavam aumentos reais do SM a desemprego, informalidade e desequilíbrios macroeconômicos, a evidência empírica acumulada ao longo das últimas duas décadas indica que tais efeitos negativos não se materializaram. Ao contrário, a PVSM mostrou-se compatível com a expansão do emprego, com o avanço da formalização e com a elevação do salário real médio, além de exercer efeitos positivos sobre a arrecadação e a sustentabilidade do sistema de proteção social. Do ponto de vista macroeconômico, a política operou como um poderoso mecanismo de estímulo à demanda agregada, contribuindo para sustentar o crescimento econômico em um contexto de elevada propensão ao consumo dos estratos de menor renda.

A partir de 2023, em um cenário marcado pela herança de profundas desigualdades sociais, pela precarização do trabalho e pelas restrições impostas pelo novo regime fiscal, a PVSM ressurgiu como uma estratégia particularmente eficaz, justamente por articular dinamização econômica, redução das desigualdades e fortalecimento das bases sociais da democracia. No entanto, a introdução recente de limites ao crescimento real do salário mínimo sinaliza tensões importantes entre os objetivos distributivos da política e as amarras fiscais, indicando que sua continuidade e efetividade dependerão da correlação de forças e das escolhas políticas nos próximos anos.

Referências bibliográficas

BALTAR, P. E. A., DEDECCA, C. S. Notas sobre o mercado de trabalho no Brasil durante a industrialização restringida. **Cadernos do CESIT**, Campinas, SP, n. 12, set. de 1997.

BALTAR, P. E. A., DEDECCA, C. S., KREIN, J. D. (orgs.). **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas: IE / UNICAMP, 2005.

BALTAR, P. E. A., SOUEN, J. A., CAMPOS, G. C. Texto para Discussão n. 298: Emprego e distribuição de renda. **IE/UNICAMP**, Campinas, SP, maio 2017. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/artigos/3527/TD298.pdf>. Acesso em: 1 jan. 2026.

BERG, J. Brazil: the minimum wage as a response to the crisis . **ILO Notes on the Crisis – Decent Work**. Genebra: ILO, 2009.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934)**. Nós, os representantes do povo brasileiro, pondo a nossa confiança em Deus, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para organizar um regime democrático, que assegure à Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico, decretamos e promulgamos a seguinte. Rio de Janeiro: Assembleia Constituinte, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 2 jan. 2026.

BRASIL. [Constituição (1937)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1937. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 1 jan. 2026.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946**. Rio de Janeiro: Assembleia Constituinte, 1946. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 1 jan. 20226.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.162, de 1º de maio de 1940**. Institui o salário mínimo e dá outras providências. Rio de Janeiro, : Presidência da República, 1940. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/526936/publicacao/15709263>. Acesso em: 1 jan. 2026.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938**. Aprova o regulamento para execução da lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, que institue as Comissões de Salário Mínimo. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1938. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/523433/publicacao/15708212>. Acesso em: 1 jan. 2026.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 1 jan. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 73.626, de 14 de fevereiro de 1974**. Aprova Regulamento da Lei número 5.889, de 8 de junho de 1973. Brasília, DF: Presidência da República, 1974. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d73626.htm. Acesso em: 1 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 185, de 14 de janeiro de 1936**. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1936. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/541240/publicacao/15714560>. Acesso em: 1 de jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963**. Dispõe sobre o “Estatuto do Trabalhador Rural”. Brasília, DF: Presidência da República, 1963. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15889.htm. Acesso em: 1 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973**. Estatui normas reguladoras do trabalho rural. Brasília, DF: Presidência da República, 1973. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15889.htm. Acesso em: 1 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011**. Dispõe sobre o valor do salário mínimo em 2011 e a sua política de valorização de longo prazo; disciplina a representação fiscal para fins penais nos casos em que houve parcelamento do crédito tributário; altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; e revoga a Lei nº 12.255, de 15 de junho de 2010. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12382.htm. Acesso em: 1 jan. 2026.

BRASIL. **Medida Provisória nº 154, de 15 de março de 1990**. Institui nova sistemática para reajuste de preços e salários em geral, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/1990-1995/154.htm. Acesso em: 1 jan. 2026.

BRITO, A., FOGUEL, M., KERSTENETSKY, C. Texto para Discussão n. 109: Afinal, qual a contribuição da política de valorização do salário mínimo para a queda da desigualdade no Brasil? Uma estimativa para o período 1995–2013: Centro de Estudos da Desigualdade e da Economia do Trabalho (CEDE), dez. 2015.

CARD, D., KRUEGER, A. B. **Myth and measurement: the new economics of the minimum wage**. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1995.

CARDOSO, A. Efeitos do salário mínimo na dinâmica do emprego formal e informal no Brasil: construindo hipóteses de investigação. **RBEST Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho**, Campinas, SP, v. 4, n. 00, p. e022004, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.20396/rbest.v4i00.16204>. Acesso em: 1 jan. 2026.

CORSEUIL, CARLOS HENRIQUE L. et al. A rotatividade dos jovens no mercado de trabalho formal brasileiro. **Boletim Mercado de Trabalho: Conjuntura e Análise, n. 55, Brasília: Ipea, 2013**.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Salário mínimo**. Pesquisa DIEESE. São Paulo: DIEESE, 1992.

ENGBOM, N., MOSER, C. Earnings inequality and the minimum wage: evidence from Brazil. **NBER Working Paper Series**, Working Paper n. 28831. Cambridge, MA: National Bureau of Economic Research, 2021.

ENGBOM, N., MOSER, C. Minimum wages, earnings inequality and employment: evidence from Brazil. **Working Paper**. Cambridge, MA: National Bureau of Economic Research, 2020.

GOMES, R. D., CARDOMINGO, M. R., SANCHES, M. S., SERRA, G. P., BRITO, A. S., KERSTENETZKY, C. L. Impactos distributivos do salário mínimo: uma estimativa para o período 2014–2021. (NPE nº 030). **MADE/USP**, São Paulo, jan. 2023.

KOMATSU, B., MENEZES FILHO, N. Salário mínimo e desigualdade salarial: um estudo com densidades contrafactuais nas regiões metropolitanas brasileiras. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, Brasília, v. 45, n. 3, p. 573–610, dez. 2015.

MENEZES FILHO, N. Salário mínimo é responsável por 70% da redução da desigualdade, diz professor. **Carta Capital**, Economia, São Paulo, 8 maio 2014. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/salario-minimo-e-responsavel-por-70-da-reducao-da-desigualdade-diz-professor-3512/>. Acesso em: 01 jan. 2026.

POCHMANN, M. **Política do trabalho e de garantia de renda no capitalismo em mudança**. São Paulo: LTr, 1995.

SABÓIA, J., CARVALHO, S. S., HALLAK NETO, J. Mercado de trabalho, salário mínimo e distribuição de renda no Brasil no passado recente. **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 2, 2021.

SABÓIA, J., HALLAK NETO, J. **Política de valorização do salário mínimo e seus efeitos sobre a distribuição de renda no Brasil**. Texto para Discussão. Brasília, DF: IPEA, 2018.

SALTIEL, F., URZUA, S. The effects of minimum wages on employment and informal labor markets: evidence from Brazil. **Journal of Development Economics**, v. 126, p. 1–21, 2017.

SILVA, E. F. da. **Salário mínimo**: a desindexação entre a norma, o fato e o valor. 2009. 196 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) — Instituto de Pesquisa Universitária do Rio de Janeiro, 2009.

SOUEN, J. **A política do salário mínimo no governo Lula**. 2013. Dissertação (Mestrado em Economia) — Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013.

SOUZA, P. R., BALTAR, P. E. A. Salário mínimo e a taxa de salário na economia brasileira. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, Rio de Janeiro, v. 9. n. 3, p. 629–659, dez. 1979.

A evolução do direito ao salário mínimo no Brasil

José Eymard Loguercio
Felipe Gomes da Silva Vasconcellos
Meilliane Pinheiro Vilar Lima

Os autores são sócios de LBS Advogadas e Advogados e assessores de entidades sindicais.

10. “A fixação legal dos salários tornou-se frequente na idade média, como consequência lógica do monopólio das corporações e do espírito absolutista, então dominante, que inspirava a intervenção da autoridade em tôdas as manifestações da vida individual. Nesta época a tendência ainda era a da lei estabelecer índices máximos de salários. Na idade média uma das causas preponderantes da intervenção legislativa foi a peste de 1348 que dizimou um terço da população européia. A calamidade fez com que se elevasse o preço da mão de obra, resultando do fato a ação dos príncipes e reis em limitar o valor dos salários. [...] É muito citada pelos historiadores a lei de Jorge III, da Inglaterra, promulgada em 1773, conhecida por ‘Spitafield Act’ e que se manteve em vigor até 1824. Esta lei fixou salários máximos para alfaiates de Londres e para os operários das fábricas de seda de Spitfield” (Catharino, 1994, p. 187).

11. Sobre o Tratado de Versalhes, o seu Art. 427 estabeleceu como um de seus princípios de particular urgência e importância “[...] o pagamento, aos trabalhadores, de um salário que lhes assegure condições de vida razoáveis, tais como elas se compreendam no seu tempo e no seu país” (Tratado de Versalhes, 1919). Em âmbito internacional, a matéria só voltou à cena com a aprovação da Convenção nº 26, da OIT, de 1928, concernente à instituição de métodos para fixação de salários mínimos.

Introdução

A ideia dos salários mínimos, como proteção de existência, rompeu dogmas do liberalismo econômico. A transição, segundo José Martins Catharino (1994, p. 187–188), entre um “período em que a lei se abstinha de intervir ou que o fazia para fixar salários máximos”¹⁰ até o período presente, em que a lei fixa salários mínimos, foi um processo lento, que “representa uma das maiores vitórias dos trabalhadores obtida graças às suas organizações sindicais”.

Mario de La Cueva, um dos mais renomados juristas e professor da Universidade Nacional do México (UNAM), registra que não se sabe, ao certo, quem primeiro lançou a ideia do salário mínimo (SM). Conta que teria sido Austrália e Nova Zelândia os primeiros povos que legislaram na idade contemporânea sobre SM, servindo de inspiração para a nova ordem social do Estado de Yucatán, origem da Constituição Social Mexicana de 1917 (de La Cuerva, 1995, p. 309, t. I). Esta, por sua vez, estabeleceu em seu Art. 123, incisos VI e IX, os seguintes parâmetros:

VI - El salario mínimo que deberá disfrutar el trabajador será el que se considere suficiente atendiendo las condiciones de cada región, para satisfacer las necesidades normales de la vida del obrero, su educación y sus placeres honestos, considerando como jefe de familia [...].

IX – La fijación del tipo de salario [...] se hará por comisiones especiales que se formarán en cada municipio, subordinadas a la Junta Central de Conciliación que se establecerá en cada Estado” (México, 1917).

A Constituição mexicana influenciou todo o continente na formação da legislação social, precedendo até mesmo a legislatura que configurou um pouco mais tarde os sistemas de cidadania política, em especial o caso brasileiro.

Da fixação do salário mínimo à sua política de valorização

A Constituição de 1934, no Brasil, foi a primeira a introduzir garantias de direitos dos trabalhadores. Como consta de material elaborado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em comemoração aos 200 anos da Constituição de 1824:

Isso decorreu de um contexto histórico: entre as décadas de 1910 e 1930, impulsionado pela urbanização e pela industrialização, o Brasil viu eclodir **greves, protestos e a luta de trabalhadores e das mulheres reivindicando direitos e melhores condições de vida**. O debate se tornou ainda mais intenso após a assinatura do **Tratado de Versalhes** e a entrada do Brasil na **Organização Internacional do Trabalho (OIT)**, ambas em 1919 (TST, 2024, grifos no original)¹¹.

O texto previsto na Constituição de 1934, bastante simples, contém os seguintes elementos:

Art. 121. A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a protecção social do trabalhador e os interesses economicos do paiz.

§ 1º A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, além de outros que collimem melhorar as condições do trabalhador:

[...]

b) salario mínimo, capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, às necessidades normaes do trabalhador; (Brasil, 1934).

A ideia de fixar um SM “regional”, genericamente capaz de satisfazer as “necessidades normais do trabalhador”, somente viria a ganhar densidade normativa com a Lei nº 185, de 14 de janeiro de 1936, que elaborou o primeiro “conceito” de SM no Brasil:

Art. 1º Todo trabalhador tem direito, em pagamento do serviço prestando, num salário mínimo capaz de satisfazer, em determinada região do Paiz e em determinada época, das suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Parágrafo único. Poderá o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, “ex-officio” ou a requerimento dos sindicatos, associações e instituições legalmente reconhecidas ou das comissões de Salário criadas por esta lei, classificar os trabalhadores segundo a identidade das condições e necessidades normaes da vida nas respectivas regiões.

Art. 2º Salário mínimo é a remuneração mínima devida ao trabalhador adulto por dia normal de serviço. Para os menores aprendizes ou que desempenhem serviços especializados é permitido reduzir até de metade o salário mínimo e para os trabalhadores ocupados em serviços insalubres e permitido argumental-o na mesma proporção.

Art. 3º A fixação do salário mínimo compete às Comissões de Salário que terão de 5 a 11 componentes com de empregadores e empregados e um presidente, pessoa de notória capacidade moral, versada em assumptos de ordem econômica e social, que nomeada por decreto do Presidente da República (Brasil, 1936).

A previsão constitucional e normativa não foi suficiente para a fixação de valores, que somente viriam a ser estabelecidos para os trabalhadores urbanos em 1940, por meio do Decreto-Lei 2.162.

Antes disso, em 1937, a Constituição outorgada por Getúlio Vargas como marca do Estado Novo manteve, em essência, a redação sobre o SM, conforme definido pela Constituição de 1934, e, em 1938, o Decreto nº 399 aprovou o regulamento que instituiu as comissões de SM e ampliou o conceito para incluir a proibição da distinção em razão do sexo, nos seguintes termos:

Art. 2º Denomina-se salário mínimo a remuneração mínima devida a todo trabalhador adulto, **sem distinção de sexo**, por dia normal de serviço e capaz de satis-

fazer, em determinada época, na região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte (Brasil, 1938, grifo nosso).

Em 1º de maio de 1940, Getúlio promulga o Decreto nº 2.162, instituindo os valores do SM para cada região e fixando as primeiras regras de proteção ao salário:

Art. 1º Fica instituído, em todo o país, o salário mínimo a que tem direito, pelo serviço prestado, todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, como capaz de satisfazer, na época atual e nos pontos do país determinados na tabela anexa, às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Art. 2º O salário mínimo será pago na conformidade da tabela a que se refere o artigo anterior e que vigorará pelo prazo de três anos, podendo ser modificada ou confirmada por novo triênio e assim seguidamente, salva a hipótese do art. 46, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 399, de 30 de abril de 1938 (Brasil, 1940).

Em 1943, o SM é incorporado ao texto do Decreto-Lei 5.452, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especificando o conceito que abrangeria inclusive o trabalhador rural¹²:

Art. 76. Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, **inclusive ao trabalhador rural**, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.” (Brasil, 1943, grifo nosso).

A Constituição de 1946 introduziu, no conceito do SM, para além da ideia de atendimento das necessidades normais do trabalhador (textos constitucionais anteriores), as necessidades de sua família:

Art. 157 - A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão nos seguintes preceitos, além de outros que visem a melhoria da condição dos trabalhadores: I - salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais do trabalhador **e de sua família**; (Brasil, 1946, grifo nosso).

O primeiro documento legal que instituiu SM para todo o território nacional, antes da unificação pela Constituição de 1988, foi o Decreto nº 89.589, de 26 de abril de 1984:

Art. 1º. O salário mínimo fixado pelo Decreto número 88.930, de 31 de outubro de 1983, fica estipulado em CR\$ 97.176,00 (noventa e sete mil, cento e setenta e seis cruzeiros), em todo o território nacional (Brasil, 1936).

A Constituição de 1988, por fim, consolidou o critério do SM nacional e ampliou o conceito para abranger educação, saúde, lazer e previdência social, assegurando “[...] reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo”:¹³

12. Embora o Art. 76 incluísse o trabalhador rural, o dispositivo não foi aplicado imediatamente para essa categoria devido à falta de regulamentação específica e à resistência política e econômica dos grandes proprietários de terra. A aplicação efetiva só ocorreu em 1963, com a aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 4.214/1963).

13. A suficiência do SM foi objeto de diversas ações em controle concentrado de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (STF). Cita-se, por exemplo, as Ações Diretas de Institucionalidade (ADI) 1458, 1439, 1442 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 4. Em nenhuma dessas ações houve declaração de inconstitucionalidade por omissão e determinação judicial para que o legislativo fixasse o mínimo vital para atender às necessidades previstas no texto constitucional.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...]	Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...]
IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim; (Brasil, 1988, grifos no original/nossos).	
A Lei nº 12.255, de 15 de junho de 2010, dá início a uma nova etapa do que se passou a conceituar como “política de valorização do salário mínimo”, definindo método e diretrizes de valorização entre os anos de 2010 e 2023, como compromisso firmado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (Brasil, 2010), o que viria a se consolidar por intermédio da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, promulgada pela Presidenta Dilma Rousseff. A Política De Valorização Do Salário Mínimo (PVSM), que vigorou de 2008 a 2017, foi interrompida em 2018, passando a considerar apenas a reposição inflacionária sem aumento real a partir de janeiro de 2019. O restabelecimento da política de valorização ocorreu somente em 2023, com o início do terceiro mandato do governo Lula, inicialmente por intermédio da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, e posteriormente convertida em lei (Projeto de Lei de Conversão (PLV) 15 de 2023): A medida, aprovada pelo Congresso Nacional, determina que, a partir de 1º de janeiro de 2024, os reajustes anuais do salário mínimo passarão a levar em conta a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos 12 meses anteriores, mais a taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) do segundo ano anterior ao ano vigente. Caso o PIB não apresente crescimento real, o salário mínimo será reajustado pelo INPC (Brasil, 2023).	
Piso salarial regional ou regional	
Para além da evolução legislativa que propiciou a unificação e a valorização do SM, o texto constitucional permitiu que os Estados Federados estabelecessem “ piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”, conforme Art. 7º, V e Art. 22 da Constituição de 1988 e Lei Complementar nº 103/2000. Trata-se do piso salarial regional, também chamado de SM regional, mas que não se confunde com o SM nacionalmente unificado:	
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho; Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: [...]	<i>Parágrafo único.</i> Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

A expressão “piso salarial regional” decorre, nas palavras de Arion Sayão Romita (2001):

[...] da prática de negociação coletiva, figurando no texto de convenções e acordos coletivos de trabalho. [...] A expressão foi incluída em prejulgados e instruções normativas do Tribunal Superior do Trabalho, daí passando diretamente para o texto da Constituição da República.

O estabelecimento de pisos salariais não desnatura a política nacional unificada do SM, pois somente são implementados por lei estadual nos casos em que não haja lei federal definidora de piso, convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria de trabalhadores, conforme Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000:

Art. 1º Os **Estados e o Distrito** Federal ficam autorizados a instituir, mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, **o piso salarial de que trata o inciso V do art. 7º da Constituição Federal** para os empregados que não tenham piso salarial definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

O SM nacionalmente regulado, conforme o Art. 7º, VI da Constituição de 1988, é o marco inicial para o estabelecimento de qualquer piso salarial, pois desprestigiar o mínimo já regulado significaria fugir da lógica constitucional que busca a concretização dos princípios do valor social do trabalho e da dignidade da pessoa humana. Os acordos coletivos, convenções coletivas e leis instituidoras de piso regional visam incrementar os direitos mínimos já assegurados aos trabalhadores. Sobre o tema, o STF registrou no julgamento da ADI 4.364 que “[...] a instituição do piso salarial regional visa, exatamente, reduzir as desigualdades sociais, conferindo proteção aos trabalhadores e assegurando a eles melhores condições salariais” (Brasil, 2013).

O salário mínimo nos Tribunais: jornada reduzida e proteção do salário

Embora nas primeiras normas o SM não estivesse diretamente relacionado à jornada máxima diária de oito horas, a ideia de fracionar o SM por dia ou por hora foi ganhando dimensão interpretativa e judicial.

No Decreto nº 35.450, de 1º de maio de 1954, que alterou a tabela do SM, surge expressamente a seguinte passagem em seu Art. 5º: “Para os trabalhadores que, por lei, tenham o máximo diário de trabalho fixado em menos de oito horas, o salário mínimo horário será o da tabela anexa, multiplicado por oito e dividido por aquele (*sic*) máximo legal” (Brasil, 1954).

Com a Constituição de 1988, o TST passou a interpretar o direito ao SM em consonância com a norma que dispõe sobre a duração normal do trabalho não superior a

oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, conforme os Arts. 7º, IV e XIII (Brasil, 1988), e, dessa forma, a permitir a proporcionalidade do SM ou do piso salarial para jornadas reduzidas¹⁴.

Por outro lado, a noção de SM para o servidor público foi objeto de análise pelo STF, no Tema em Repercussão Geral nº 900 (RE 964659), em que restou fixada a seguinte tese: “É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho” (Brasil, [2016–2022]).

A interpretação dada pela Corte decorre do fato de que o texto constitucional não faz qualquer menção à diminuição proporcional dos vencimentos do servidor público, quando eventualmente há redução da jornada de trabalho. Na realidade, a Constituição apenas registra expressamente no Art. 39, § 3º que o direito ao SM é extensível aos servidores públicos justamente devido ao fato de ele ser um instrumento de concretização de uma gama de direito fundamentais, oponíveis a qualquer trabalhador e sua família, inclusive aos servidores regidos pelo regime estatutário.

Portanto, é assegurado ao servidor público o pagamento do SM ainda que em regime de jornada reduzida, pois lhe são impostas regras mais severas no que diz respeito à acumulação de cargos e funções públicas. A título de exemplo, caso houvesse permissão para que o servidor recebesse abaixo do mínimo, ele estaria legalmente impedido de complementar sua renda e consequentemente sem a garantia do mínimo existencial. Por essas razões, restou fixada a tese no STF que desatrela o SM da proporcionalidade da jornada em relação ao servidor público.

Conclusão

Do ponto de vista da evolução normativa ao longo da história, a fixação de salários mínimos foi uma mudança de perspectiva face às intervenções estatais que fixavam salários máximos, constituindo importante conquista para a classe trabalhadora e para a proteção de direitos.

Ao longo do tempo, o conceito de SM também expandiu seu escopo para incluir as necessidades normais não só da pessoa trabalhadora, mas também de sua família, englobando, ainda, outras necessidades a princípio não previstas, a exemplo das necessidades com educação, saúde, lazer e previdência social, adicionadas com a Constituição de 1988.

Todavia, a suficiência do SM para o atendimento das necessidades normais da pessoa trabalhadora e de sua família, embora prevista constitucionalmente, nunca chegou a refletir o salário real ou nominal mínimo destas. A judicialização do tema encontrou obstáculos processuais e não avançou no STF.

A PVSM, por sua vez, é de fundamental importância para a concretização do mandamento constitucional previsto no Art. 7º, IV, da Constituição de 1988, e deve estar alinhada com os objetivos de se garantir, por fim, o SM vital, capaz de atender a todas as necessidades básicas da pessoa trabalhadora e de sua família.

¹⁴. Esse entendimento foi consolidado na Orientação Jurisprudencial da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais n.º 358, do TST.

Referências bibliográficas

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934)**. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 27 dez. 2025.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, decretada pela Assembleia Constituinte**. Rio de Janeiro: Assembleia Constituinte, 1946. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1940-1949/constituicao-1946-18-julho-1946-365199-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 29 dez. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 89.589, de 26 de abril de 1984**. Fixa novo salário-mínimo para todo o território nacional. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1984. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-89589-26-abril-1984-440055-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 29 dez. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938**. Aprova o regulamento para execução da lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, que institue as Comissões de Salário Mínimo. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1938. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/523433/publicacao/15708212>. Acesso em 27 dez. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.432, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 27 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.255, de 15 de junho de 2010**. Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, estabelece diretrizes para a política de valorização do salário mínimo entre 2012 e 2023 e revoga a Lei nº 11.944, de 28 de maio de 2009. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112255.htm. Acesso em: 29 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 185, de 14 de janeiro de 1936**. Institui as Comissões de Salário Mínimo. Rio de Janeiro: Câmara dos Deputados, 1936. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-185-14-janeiro-1936-398024-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 27 dez. 2025.

BRASIL. **Presidente sanciona política de valorização do salário mínimo e nova faixa do IR**. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/08/presidente-sanciona-politica-de-valorizacao-do-salario-minimo-e-nova-faixa-do-ir>. Acesso em: 29 dez. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Institucionalidade (ADI) 4.364**. Relator Ministro Dias Toffoli. Diário da Justiça Eletrônico, 29 maio 2013. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=3816566>. Acesso em: 27 dez. 2025.

BRASIL. **Tema 900 - Possibilidade de recebimento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo por servidor público que trabalha em regime de carga horária reduzida** (RE 964659). Brasília, DF: STF, [2016-2022]. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4967664&numeroProcesso=964659&classeProcesso=RE&numeroTema=900>. Acesso em: 27 dez. 2025.

CATHARINO, J. M. **Tratado jurídico do salário**. São Paulo: LTr, 1994.

DE LA CUEVA, M. **El nuevo Derecho Mexicano del Trabajo**. Ciudad de México: Editorial Porrúa, 1995. Tomos I e II.

MÉXICO. [Constitución (1917)]. **Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos**. Ciudad de México: Cámara de Diputados, 1917. 402 p. Disponível em: <https://constitucion1917.gob.mx/work/models/Constitucion1917/Resource/246/1/images/const1917.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2025.

ROMITA, A. S. Salário mínimo estadual? **Revista Jurídica Virtual**, Brasília, DF, v. 2, n. 20, jan. 2001. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/download/955/940/1910>. Acesso em: 20 dez. 2025.

TRATADO DE VERSALHES. (Traité de paix entre les puissances alliées et associées et l'Allemagne, signé a Versailles, le 28 juin 1919). **Diário do Congresso Nacional**, 26 de agosto de 1919, p. 1637–1706. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/4/browse?type=author&value=Tratado+de+Versalhes+%281919%29>. Acesso em: 27 dez. 2025. Acesso em: 27 dez. 2025.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST). **200 Anos de Constituição**: conheça a evolução dos direitos trabalhistas no Brasil. [Brasília, DF]: SECOM, 2024. Disponível em: <https://www.tst.jus.br/en/-/200-anos-de-constitui%C3%A7%C3%A3o-conhe%C3%A7a-a-evolu%C3%A7%C3%A3o-dos-direitos-trabalhistas-no-brasil>. Acesso em: 27 dez. 2025.

Parte II

O Salário Mínimo como Motor da Justiça Social e Econômica



1ª Marcha do Salário Mínimo, 2004
Foto: Dino Santos



Salário mínimo, mercado de trabalho e distribuição de renda no Brasil

João Saboia
João Hallak Neto

João Saboia, Professor titular do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

João Hallak Neto, Economista e Doutor em economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). É pesquisador do IBGE onde exerceu o cargo de Diretor Adjunto de Pesquisas.

15. O início da análise em 2012 se deve à utilização PNAD Contínua, implementada pelo IBGE em janeiro desse ano, como fonte básica de dados.

16. Como exemplos, Brito (2015), Ferreira *et al* (2017) e Neder e Ribeiro (2010).

Introdução

Este capítulo analisa a trajetória do mercado de trabalho brasileiro entre 2012 e 2024, destacando o papel da política de valorização do salário mínimo, a evolução da renda do trabalho, as mudanças na estrutura ocupacional e a dinâmica dos principais indicadores de emprego, desocupação e subutilização¹⁵.

O papel do salário mínimo na distribuição de renda no Brasil é tema que vem sendo discutido na bibliografia especializada há algum tempo¹⁶. A principal contribuição do capítulo é a retomada dessa relação no período mais recente (entre 2012 e 2024), caracterizado por uma fase inicial de desaceleração econômica, até 2014, seguida de crise, em 2015-2016, posterior estagnação, 2017-2019, nova e severa crise em 2020, com a pandemia de covid-19 e, finalmente, recuperação nos últimos anos.

O breve estudo é focado na renda do trabalho e na sua associação com o comportamento do mercado de trabalho. As conclusões fortalecem o ponto de vista de que o salário mínimo teve importante papel na distribuição de renda, inclusive em momentos de crise econômica. Como resultados encontrados, houve a confirmação do efeito do salário mínimo sobre os níveis baixos e médios de rendimento do trabalho, corroborando e qualificando outros estudos que destacaram o seu papel na melhoria da distribuição de renda do país para períodos anteriores.

O texto está organizado em duas seções, além desta introdução e das conclusões. A primeira apresenta a evolução do mercado de trabalho no período 2012-2024, a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). A seção seguinte traz a utilização de modelagem econométrica com o objetivo de mensurar o efeito do salário mínimo e do Produto Interno Bruto (PIB) sobre os diferentes níveis de rendimento do trabalho.

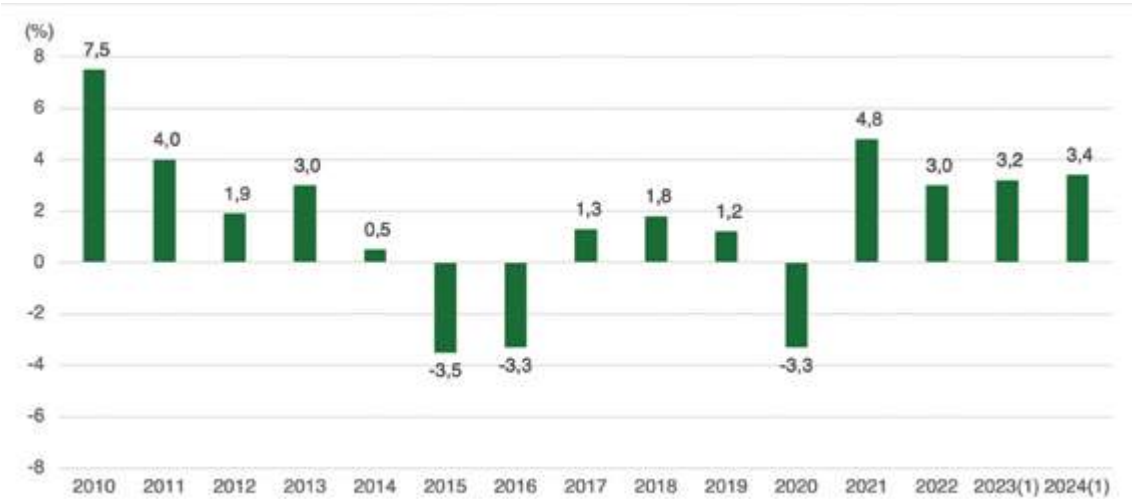
A dinâmica econômica e a evolução do mercado de trabalho brasileiro no período 2012-2024

As décadas de 2010 e 2020 foram marcadas por profundas transformações na economia brasileira e em seu mercado de trabalho. Após um período inicial de expansão, seguido por crise política e recessão econômica, pequena recuperação e, posteriormente, pela pandemia de covid-19, o país entrou em novo ciclo de recuperação a partir de 2022, influenciado por políticas públicas de estímulo à renda. Dentre elas, destacam-se os aumentos de valores absolutos e de cobertura dos benefícios sociais e, especialmente, a retomada da valorização do salário mínimo a partir de 2023, que parece estar promovendo uma trajetória de recuperação sustentada com o reestabelecimento de condições mais favoráveis para os trabalhadores. Sua aplicação ampliou a renda do trabalho em todos os estratos de rendimento, com efeitos particularmente intensos entre os trabalhadores de menor renda. Como cerca de 75% dos rendimentos domiciliares provêm do trabalho, a elevação do piso salarial contribuiu tanto para reduzir a desigualdade quanto para impulsionar o consumo e dinamizar a economia.

A evolução do PIB sintetiza os diferentes ciclos econômicos do período. Após crescimento acumulado de 17,9% entre 2010 e 2014, o país enfrentou contração de -6,7% no

biênio 2015-2016 e expansão moderada durante 2017-2019. O choque provocado pela pandemia em 2020 intensificou a crise, mas a recuperação em 2021 e 2022 levou o país ao restabelecimento do crescimento, consolidado no biênio 2023-2024 (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Taxa de variação anual em volume do Produto Interno Bruto (PIB) - Brasil — 2010-2024



Três grandes ciclos podem ser delineados com os resultados da dinâmica econômica mensurada pela variação do PIB. O primeiro, de expansão e desaceleração, de 2010 a 2014, em que a taxa média de crescimento anual foi de 3,4%; o segundo, de crise e semiestagnação, que vai de 2015 a 2020, quando registrou taxa média de crescimento de -1,0% ao ano; e o terceiro, de retomada do crescimento que, entre 2021 e 2024, registrou taxa média de crescimento anual de 3,6%.

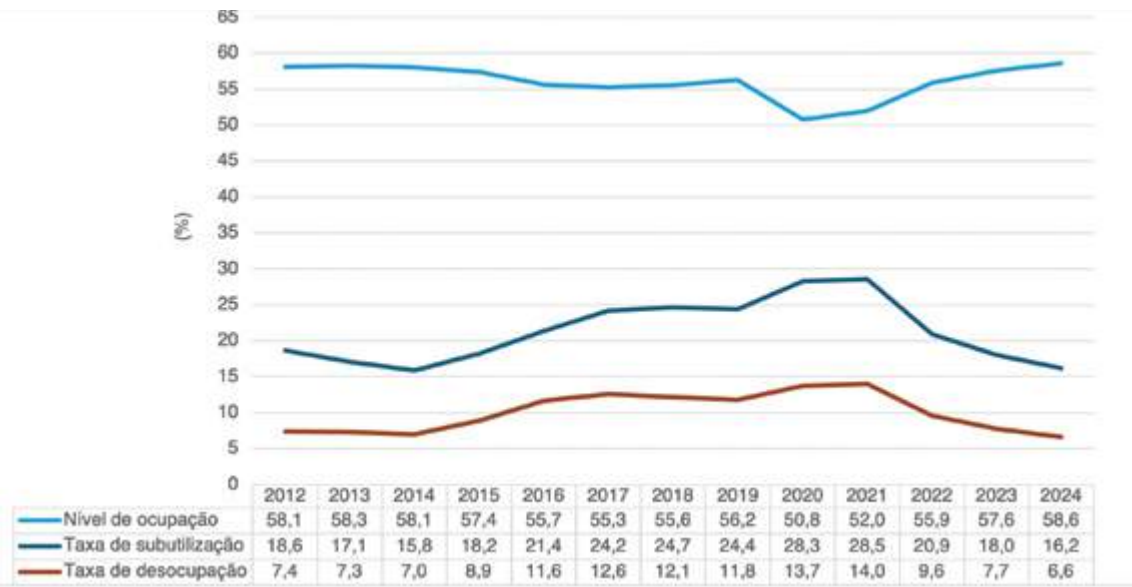
Assim, com a expansão econômica observada a partir de 2022, o mercado de trabalho iniciou e, posteriormente, consolidou sua recuperação nos anos seguintes. Em 2024, o nível de ocupação atingiu 58,6%, o maior valor da série iniciada em 2012. A taxa de desocupação recuou para 6,6%, o menor patamar da série, refletindo o incremento da atividade econômica e da geração de novas vagas. Tal movimento nos anos finais contrasta com o período 2015-2017, quando a taxa de desocupação subiu de 6,9% para 12,5%, enquanto o nível de ocupação caiu de 57% para 54,4%.

A pandemia acentuou essas tendências, elevando tanto a desocupação quanto a taxa composta de subutilização, indicador mais amplo para se medir o desequilíbrio entre oferta e demanda por postos de trabalho¹⁷. Após forte avanço em 2020 e em 2021, ambas, desocupação e subutilização, apresentaram quedas expressivas, acompanhando a recuperação da economia (Gráfico 2).

Fonte: IBGE, 2025b.
Nota: (1) Resultados preliminares do Sistema de Contas Trimestrais.

17. A subutilização da força de trabalho é um conceito construído para complementar o monitoramento do mercado de trabalho, além da medida de desocupação, que tem como objetivo fornecer a melhor estimativa possível da demanda por trabalho em ocupação. São identificados três componentes mutuamente exclusivos: i) os subocupados por insuficiência de horas trabalhadas; ii) os desocupados; iii) a força de trabalho potencial, sendo esta correspondente às pessoas que não estavam ocupadas nem desocupadas na semana de referência, mas que possuíam um potencial de se transformarem em força de trabalho, pois ou realizaram busca efetiva por trabalho, mas não se encontravam disponíveis para trabalhar; ou não realizaram busca efetiva por trabalho, mas gostariam de ter um trabalho e estavam disponíveis para trabalhar (IBGE, 2024a).

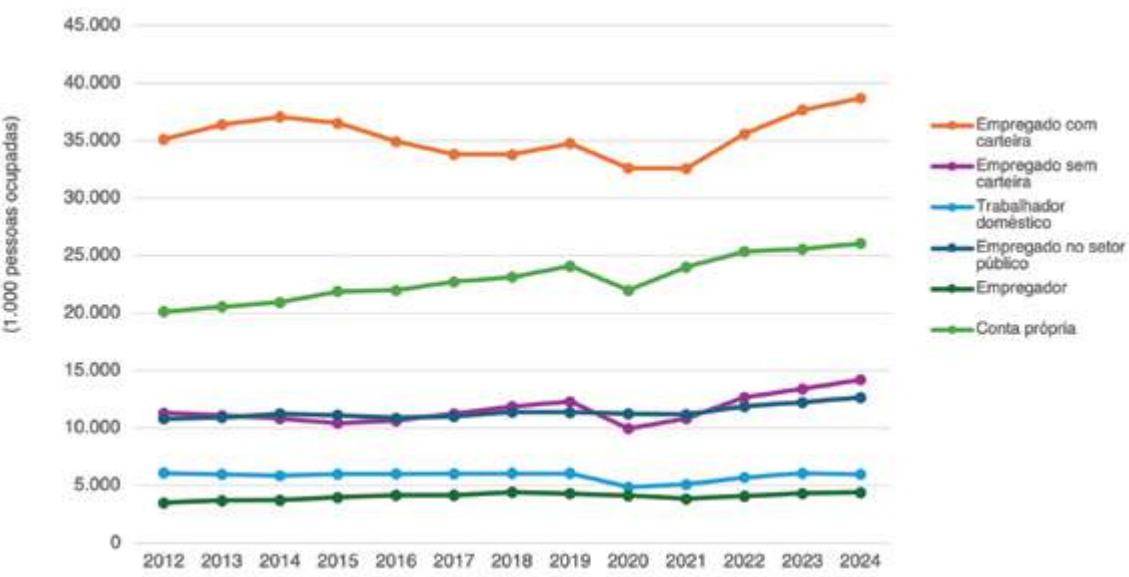
Gráfico 2 - Nível de ocupação, taxa de desocupação e taxa composta de subutilização da força de trabalho - Brasil — 2012-2024



Fonte: IBGE, 2025b.

A estrutura das ocupações também variou significativamente ao longo do período. O emprego com carteira assinada no setor privado cresceu até 2014, recuou de forma intensa com a crise e atingiu 32,6 milhões em 2020, voltando a se expandir de 2022 em diante, chegando a 38,7 milhões em 2024. A categoria de pessoas ocupadas como trabalhadoras por conta própria, após ter sido bastante afetada nos anos da pandemia, apresentou trajetória de crescimento a partir de 2022. Em 2024, correspondia a 26,1 milhões. O emprego sem carteira apresentou trajetória semelhante, com retração em 2020 e crescimento renovado nos três últimos anos, até atingir 14,2 milhões de pessoas (Gráfico 3).

Gráfico 3: Pessoal ocupado por posição na ocupação, Brasil — 2012-2024



Fonte: IBGE, 2025b.

A recuperação do rendimento do trabalho após a pandemia da covid-19, entretanto, foi ainda mais lenta que a da ocupação. Após recuar em 2021 e em 2022, atingindo o menor valor da série, exceto 2012, o rendimento médio voltou a crescer a partir de 2023, justamente nos anos em que a política de valorização do salário mínimo, extinta em 2020, voltou a ser implementada. Em 2024, o rendimento médio mensal efetivamente recebido chegou a R\$ 3.344, o maior valor da série, impulsionado pelo aquecimento do mercado de trabalho com o aumento das ocupações e pelos ganhos reais do salário mínimo, que influencia grande parte das remunerações dos trabalhadores do país. Dessa forma, a massa de rendimentos atingiu R\$ 328,6 bilhões em 2024, reforçando o impacto positivo combinado do aumento dos rendimentos médios e do crescimento da ocupação. Tal valor se constituiu no patamar mais elevado desse indicador na série histórica anual (Tabela 1).

Tabela 1 - Rendimento médio real efetivamente recebido e massa de rendimento médio mensal real efetivamente recebido em todos os trabalhos — Brasil - 2012-2024

ano	Rendimento médio real efetivamente recebido em todos os trabalhos		Massa de rendimento real efetivamente recebido em todos os trabalhos	
	(R\$)	(var. anual %)	(R\$ milhões)	(var. anual %)
2012	2.960		256.479	
2013	3.052	3,1	269.526	5,1
2014	3.142	2,9	280.769	4,2
2015	3.040	-3,2	272.678	-2,9
2016	3.137	3,2	277.592	1,8
2017	3.102	-1,1	275.920	-0,6
2018	3.185	2,7	288.558	4,6
2019	3.171	-0,4	294.275	2,0
2020	3.132	-1,2	265.427	-9,8
2021	3.027	-3,4	264.814	-0,2
2022	3.015	-0,4	287.016	8,4
2023	3.227	7,0	320.148	11,5
2024	3.344	3,6	340.728	6,4

Fonte: IBGE, 2025b.
Nota: Valores reais a preços médios de 2024.

A política de valorização do salário mínimo não somente exerceu papel importante na redução da desigualdade dos rendimentos do trabalho, mas também na desigualdade de rendimentos em geral — quando consideradas todas as fontes de rendimentos, que incluem aposentadorias, pensões e benefícios sociais. Ao promover aumentos reais, a elevação do salário mínimo contribui para a redução da desigualdade como um todo, pois além de elevar o poder de compra dos trabalhadores, também influencia os rendimentos dos beneficiários do piso das aposentadorias e de programas sociais, como os que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefícios que são reajustados anualmente pela variação do salário mínimo.

O comportamento da trajetória do índice de Gini, tradicional medida de concentração da distribuição de rendimentos cujo valor varia de zero (perfeita igualdade) até um (desigualdade máxima), aponta para a influência dos aumentos reais do salário mínimo na melhoria da distribuição dos rendimentos domiciliares per capita¹⁸. Entre 2012 e 2015, houve uma tendência de redução da desigualdade segundo o índice, que foi revertida a partir de 2016, quando houve aumento para 0,537, alcançando o maior valor da série em 2018 (0,545). Após relativa estabilidade no ano seguinte, o índice de Gini reduziu para 0,524 em 2020, mas voltou a aumentar, em 2021, para o mesmo patamar de 2019. Em 2022, seu resultado caiu para 0,518, estabilizando-se neste em 2023. Em 2024, o índice de Gini do rendimento domiciliar per capita também diminuiu, alcançando o valor de 0,506, o menor da série¹⁹.

18. O coeficiente de correlação entre as duas variáveis na série anual de 2012 a 2024 foi equivalente a -0,455, denotando a relação inversa entre as variações do salário mínimo real e o índice de Gini.

19. A publicação IBGE (2025a) apresenta detalhadamente o comportamento do Gini para o rendimento do trabalho e para o rendimento de todas as fontes no período 2012-2024.

Gráfico 4 – Evolução anual do salário mínimo real e do índice de Gini da renda domiciliar per capita – Brasil — 2012-2024



O período de 2012 a 2024 evidencia a forte sensibilidade do mercado de trabalho brasileiro aos ciclos econômicos, às crises e às políticas públicas. O país experimentou fases de expansão vigorosa, recessão profunda, choque pandêmico e, mais recentemente, recuperação consistente. A retomada da política de valorização do salário mínimo se mostrou decisiva para ampliar rendas, dinamizar a economia e reduzir desigualdades. Assim, o mercado de trabalho brasileiro demonstra capacidade de reconstrução e aponta para um futuro no qual crescimento econômico e inclusão social podem caminhar juntos.

Análise econométrica dos dados²⁰

Para complementar a análise empírica foi utilizado um modelo de regressão linear visando quantificar simultaneamente a influência do salário mínimo (SM) e do PIB no rendimento médio do trabalho, a partir dos valores médios dos décimos da distribuição de rendimentos do trabalho. A ideia desse modelo foi incluir, de forma simples, uma variável macroeconômica bem ampla, que representa o pano de fundo do comportamento do nível de renda do país (PIB), e uma variável institucional que tem grande influência sobre os níveis de rendimento do trabalho (SM). As variáveis foram utilizadas em escala logarítmica e os modelos foram estimados separadamente para cada um dos décimos da distribuição dos rendimentos do trabalho. Formalmente, o modelo é expresso, para cada um dos décimos, por:

$$\text{Log } Y_t = a + b \text{ Log } SM_t + c \text{ Log } PIB_t + e_t$$

Onde Y_t representa o rendimento médio real do trabalho do respectivo décimo da distribuição de rendimento no tempo t , SM_t é o salário mínimo real no tempo t , PIB_t é um índice do PIB real no tempo t e e_t é um resíduo. Foram utilizadas as médias anuais

dos dados trimestrais de 2012 a 2024 levantados a partir da PNAD Contínua e do Sistema de Contas Nacionais, sendo os parâmetros estimados pelo método dos mínimos quadrados ordinários.

Conforme pode ser verificado na Tabela 2 o SM cresceu na maior parte do período, recuando apenas em 2021 e 2022. O PIB por sua vez, cresceu no período como um todo, mas apresentou recuo em 2015 e 2016 e, posteriormente, em 2020, primeiro ano da covid. Os níveis de rendimento dos décimos mostram valores muito baixos para D1 e D2 e pouca variação entre D3 e D4. A partir daí sobem lentamente, disparando em D10, cujo nível é cerca do triplo de D9. Ao longo do período considerado a tendência foi de crescimento real para todos os décimos de rendimento do trabalho.

Tabela 2 - Número índice do PIB real, valores reais do salário mínimo, do rendimento médio e dos décimos de rendimento do trabalho anuais, Brasil — 2012-2024

Ano	salário mínimo SM (R\$/mês)	PIB (n. índice: 1995 = 100)	Rend. médio (R\$/mês)	Décimos (D) de rendimento e rendimento médio do décimo (R\$/mês)									
				D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10
2012	1.304	169,2	2.960	272	857	1.219	1.344	1.606	1.921	2.361	3.077	4.520	12.391
2013	1.336	174,3	3.052	309	937	1.260	1.401	1.661	1.981	2.441	3.190	4.579	12.573
2014	1.345	175,1	3.142	325	980	1.275	1.446	1.717	2.053	2.522	3.269	4.738	13.074
2015	1.340	168,9	3.040	282	928	1.272	1.423	1.692	2.036	2.492	3.217	4.634	12.422
2016	1.368	163,4	3.137	274	892	1.287	1.414	1.679	2.055	2.516	3.239	4.764	13.178
2017	1.414	165,6	3.102	221	802	1.302	1.412	1.677	2.051	2.534	3.217	4.718	13.037
2018	1.400	168,5	3.185	203	784	1.285	1.411	1.711	2.071	2.582	3.281	4.801	13.717
2019	1.411	170,6	3.171	215	786	1.288	1.411	1.709	2.050	2.565	3.291	4.761	13.586
2020	1.426	165,0	3.132	184	758	1.271	1.424	1.700	2.032	2.531	3.290	4.761	13.351
2021	1.379	172,8	3.027	247	796	1.253	1.378	1.642	1.959	2.419	3.157	4.566	12.825
2022	1.387	178,0	3.015	263	851	1.289	1.382	1.653	2.024	2.452	3.156	4.627	12.431
2023	1.444	183,8	3.227	270	897	1.355	1.465	1.748	2.095	2.628	3.338	4.897	13.467
2024	1.493	190,1	3.344	300	967	1.409	1.520	1.879	2.216	2.802	3.520	5.121	13.709

Fonte: IBGE, 2025b.
Nota: Valores monetários em reais (R\$) de dezembro de 2024.

Conforme informado acima, o objetivo principal dos modelos é quantificar a associação das séries de rendimentos do trabalho com o SM e o PIB. Os modelos foram inicialmente estimados sem diferenciação, com as variáveis na escala logarítmica, de modo que os coeficientes ganham a interpretação de elasticidades. Contudo, quando as variáveis originais não são estacionárias, o modelo original deve ser abandonado e substituído por um modelo com as variáveis logarítmicas diferenciadas.

A maior parte das variáveis apresenta nítida tendência de crescimento no período analisado sugerindo a necessidade de diferenciação para obter a estacionaridade dos dados. Efetivamente, ao se utilizar os testes Dickey-Fuller e KPSS para as séries originais em logaritmo os resultados confirmaram sua não estacionaridade. Foram repetidos os testes para as séries diferenciadas e todos os décimos de rendimento se mostraram estacionários segundo o teste KPSS ao nível de significância de 10%. Já os testes de Dickey Fuller indicam dados não estacionários na maioria dos casos. Tendo em vista

os resultados do teste KPSS, foi aceita a estacionaridade dos dados diferenciados em logaritmo e estimadas as regressões para esses dados.

A Tabela 3 apresenta as estimativas dos coeficientes dos modelos para todos os décimos de rendimento, juntamente com os valores-p e a estatística R2. A associação do rendimento médio dos décimos com o SM foi significativa na maior parte dos casos e com o PIB apenas para os menores níveis de rendimento. Já o ajustamento dos dados medido pelo R2 apresentou na maioria das regressões valores satisfatórios, especialmente se considerarmos que estamos procurando explicar o comportamento dos rendimentos a partir de apenas duas variáveis.

Tabela 3 - Estimativas dos modelos de regressão para os décimos de rendimento em logaritmos diferenciados, 2012/2024

Regressões: variáveis em 1a diferença & LN						
Décimo	Inter-cepto	Salário-mínimo		PIB		R2
		Estimativa	p-valor	Estimativa	p-valor	
D1	-0,00	-2,05	0,208	3,35	0,0140*	0,55
D2	-0,00	0,06	0,935	1,41	0,0272*	0,31
D3	-0,00	0,80	0,0010***	0,31	0,0264*	0,73
D4	-0,00	0,94	0,0053**	0,26	0,20	0,55
D5	-0,00	0,98	0,0122*	0,41	0,10	0,50
D6	0,00	0,82	0,0222*	0,25	0,27	0,39
D7	-0,00	1,19	0,0032**	0,34	0,15	0,60
D8	-0,00	0,98	0,0078**	0,25	0,27	0,50
D9	-0,00	0,93	0,0185*	0,12	0,62	0,37
D10	-0,00	0,99	0,123	0,13	0,77	0,08

Fonte: IBGE, 2025b.
Nota: *, ** e *** =
significativo a 10%, 5% e 1%.

Os coeficientes do SM são significativos de D3 a D9, enquanto para o PIB se mostram significativos apenas nos três primeiros décimos. Convém chamar a atenção para o fato de que D3 possui nível de rendimento muito próximo do SM, enquanto os dois primeiros, D1 e D2, possuem rendimentos bem inferiores ao SM conforme a Tabela 2. Os trabalhadores localizados nos níveis D1e D2 representam pessoas de renda muito baixa, provavelmente do setor informal, onde o papel do SM se mostra pouco importante. Para eles, é a variação do PIB que parece contribuir para a determinação de seus rendimentos. Na outra extremidade, as pessoas em D10 têm uma dinâmica de rendimentos que extrapola o papel do SM e até mesmo do crescimento da economia (PIB).

Com relação aos parâmetros estimados, nota-se que para a variável SM eles variam em torno da unidade, significando que as variações do SM refletem em variações dos rendimentos de D3 a D9 quase na mesma proporção. Esses décimos possuem rendimentos médios entre um e três SM. Já no caso de D10, os parâmetros estimados não são significativos, sugerindo que outros fatores seriam responsáveis por sua evolução.

De forma geral, os resultados das regressões confirmam o importante papel representado pelo SM na formação dos rendimentos do trabalho para os níveis baixos e intermediários de renda, exceto para os dois primeiros décimos, apontando para sua contribuição favorável à melhoria da distribuição de renda do trabalho no período compreendido entre os anos de 2012 e 2024, quando houve crescimento do SM na maior parte do período.

Em outras palavras, os resultados encontrados parecem confirmar a maior importância do SM para os trabalhadores na faixa de remuneração entre um e três SM que participam do setor formal da economia. Na medida em que os rendimentos se tornam muito elevados o SM parece perder seu efeito. Para aqueles 20% que estão na base da pirâmide, seus rendimentos do trabalho são tão baixos que o SM não parece ter capacidade para contribuir efetivamente para o aumento de seus ganhos. Para esses, é essencial o fortalecimento de políticas assistenciais na linha de programas como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada.

Conclusões

A análise da trajetória do mercado de trabalho brasileiro entre 2012 e 2024 evidencia a forte sensibilidade dos indicadores laborais às oscilações macroeconômicas e às políticas públicas implementadas ao longo do período. A economia passou por ciclos distintos — expansão, recessão, choque pandêmico e retomada — que deixaram marcas nítidas sobre ocupação, desocupação, subutilização e rendimentos. Nesse contexto, a recuperação observada a partir de 2022, e continuada nos dois anos seguintes, se destaca não apenas pela intensidade, mas pela capacidade de recompor níveis de emprego e de renda que haviam sido perdidos, consolidando uma fase de melhora consistente nas condições do mercado de trabalho.

Um dos elementos centrais dessa trajetória foi a política de valorização do salário mínimo, retomada no início de 2023. Os resultados mostram que seu impacto foi significativo tanto sobre os rendimentos do trabalho quanto sobre a redução das desigualdades. A recomposição do piso mínimo contribuiu para ampliar o rendimento médio, impulsionar a massa salarial e estimular o dinamismo econômico, especialmente devido à elevada participação do trabalho na renda domiciliar. Ademais, o efeito do salário mínimo supera o mercado de trabalho estrito, ao incidir também sobre benefícios previdenciários e assistenciais, o que reforça sua importância como instrumento de política distributiva.

A análise econométrica desenvolvida no capítulo complementou e reforçou a evidência descritiva. Os resultados indicam que o salário mínimo possui associação estatisticamente significativa com os rendimentos da maior parte dos décimos da distribuição, sobretudo aqueles entre um e três salários, que concentram trabalhadores do setor formal e rendimentos intermediários. O PIB, por sua vez, mostrou influência mais pronunciada apenas nos estratos de renda mais baixa, sugerindo que ciclos econômicos afetam de forma mais direta trabalhadores informais e com baixa remuneração. Já o décimo superior da distribuição de rendimentos apresentou dinâmica própria, pouco sensível tanto ao salário mínimo quanto às flutuações

da atividade econômica, o que evidencia o caráter segmentado do mercado de trabalho brasileiro.

Assim, o período analisado demonstrou que crescimento econômico sustentado, aliado a políticas públicas ativas — especialmente a valorização do salário mínimo e o fortalecimento da rede de proteção social — pode produzir avanços simultâneos em inclusão laboral, recuperação da renda e redução das desigualdades. O conjunto de evidências sugere que a continuidade dessas políticas tende a fortalecer o processo de reconstrução observado nos anos recentes, apontando para um cenário em que o desenvolvimento econômico e a justiça distributiva não sejam objetivos conflitantes, mas dimensões complementares de um mesmo projeto.

Referências bibliográficas

BRITO, A. S. **O papel do salário mínimo na redução da desigualdade da distribuição de renda no Brasil entre 1995 e 2013**. 2015. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

FERREIRA, F. H.; FIRPO, S.; MESSINA, J. **Ageing poorly?** Accounting for the decline in earnings inequality in Brazil, 1995-2012. Washigton, DC: Inter-American Development Bank, 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Indicadores IBGE:** Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Divulgação Especial. Medidas de Sub-utilização da Força de Trabalho no Brasil 4º trimestre de 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Novos_Indicadores_Sobre_a_Forca_de_Trabalho/ppnad_202403_trimestre_novos_indicadores.pdf. Acesso em: 11 dez. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **PNAD Contínua:** Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Rendimento de todas as fontes: 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2025a. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/biblioteca/visualizacao/livros/liv102174_informativo.pdf. Acesso em 11 dez. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **PNAD Contínua:** Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Microdados. Rio de Janeiro: IBGE, 2025b. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=microdados>. Acesso em 11 dez. 2025b.

NEDER, H. D.; RIBEIRO, R. Os efeitos distributivos do salário mínimo no mercado de trabalho brasileiro no período 2002-2008: enfoque a partir de distribuições contrafactuais. **Revista Pesquisa e Planejamento Econômico (PPE)**, v. 40, n. 3, p. 395-429, dez. 2010.

SABOIA, J.; HALLAK NETO, J.; SIMÕES, A.; DICK, P. Mercado de trabalho, salário-mínimo e distribuição de renda no Brasil no passado recente. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 25, p. e212521, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198055272521>. Acesso em 11 dez. 2025.

Salário mínimo e o mercado consumidor no Brasil

Leandro Horie

Economista e mestre, ambos pelo Instituto de Economia da UNICAMP, onde atualmente faz doutorado. Técnico do DIEESE desde 2006. Professor da Escola DIEESE de Ciências do Trabalho, nas áreas de Economia e Políticas Públicas, nos cursos de extensão e pós-graduação. E-mail: leandro@dieese.org.br.

21. O termo originalmente se relaciona à obra de Wanderlei Guilherme dos Santos, no livro “Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira”, de 1979.

Introdução

O salário mínimo (SM), no Brasil, foi implementado no dia 1º de maio de 1940, no governo de Getúlio Vargas, baseado no conceito mais amplo de que havia necessidade de garantir valores mínimos de subsistência para trabalhadores e trabalhadoras. Dentro da lógica de institucionalização do conflito capital e trabalho que permeou o seu governo, com a chamada “cidadania regulada”²¹, a ideia de um valor mínimo pelo trabalho era vinculada à própria existência de um conjunto de leis, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), alinhado ao que vinha sendo discutido desde o início do século XX em outros países no mundo. O que não significa que foi uma concessão unilateral: sua criação também foi um marco da crescente organização do movimento de trabalhadores (as) no Brasil desde o começo do século.

Dentro do que se concebeu como “sociedade de consumo de massas”, que marcou a evolução do capitalismo no século XX, a existência do SM no mundo garantiu que a produção em larga escala tivesse mercado consumidor cativo. Isso ocorreu tanto porque permitiu a trabalhadores e trabalhadoras na base do mercado de trabalho possuir algum nível de consumo, como por possibilitar o aumento das médias salariais, elevando a demanda interna. Logicamente que esses efeitos tiveram variações no tempo e local, já que as condições de implementação eram distintas entre os países, mas, no geral, essas políticas contribuíram para a sustentação do consumo de massas, sobretudo no pós-Segunda Guerra.

No Brasil não foi diferente: a consolidação de uma sociedade de consumo a partir do crescimento de um mercado interno de massas não foi automática, nem rápida e nem totalmente inclusiva (pelo contrário, foi segmentada, excludente). Mas, sem uma política de SM, não haveria meios de concretizá-la a partir da elevação das escalas de produção; sem um fluxo salarial mínimo não havia meios de planejar e reduzir a incerteza que envolve investimentos para ampliação da produção e introdução de novos produtos; por fim, não havia meios de consolidar a industrialização no Brasil sem a estabilidade salarial que esse tipo de política proporcionava. E, mesmo em um caminho tão tortuoso como foi o dessa política no país, com períodos de depreciação de valor como estratégia macroeconômica, o saldo é altamente positivo, em termos não só de redução das desigualdades, mas por proporcionar acesso ao mercado consumidor para muitos trabalhadores (as) antes excluídos.

Com isso, o objetivo deste artigo é principalmente entender a influência da política de SM no Brasil partindo do estabelecimento de uma sociedade de consumo de massas, a partir da década de 1930, e o seu impacto no mercado consumidor brasileiro. Especial atenção será dada ao contexto pós-1988, devido à consolidação da política nos termos atuais, assim como o fim das políticas de diferenciação regional, que por muito tempo foram a sua tônica.

O salário mínimo no Brasil: implementação e conceito a partir do consumo necessário a uma vida apropriada

O conceito de SM era e ainda é algo ainda relativamente amplo, mas, presumia-se que deveria garantir a subsistência de um trabalhador e posteriormente de sua família. Esse conceito de “piso mínimo” para as remunerações do trabalho está presente na Organização Internacional do Trabalho (OIT) englobando a ideia de que ele deve garantir um padrão de vida “decente” a quem dele depende²². Essa aparente generalidade não pode ser apartada tanto do fato de que a organização é a única do Sistema da Organização das Nações Unidas (ONU) a ser tripartite (contendo Estados, trabalhadores e empresas), como também porque “vida decente” é algo variável no mundo, não sendo possível uniformizá-lo além do que se preconiza como direito humano fundamental, como vida, alimentação, educação, saúde, moradia e trabalho. Especificamente sobre a Convenção nº 131, de 1970, em seu Art. 3, a OIT coloca que:

Os elementos a serem considerados na determinação do nível do salário mínimo devem incluir, na medida do possível e adequado em relação à prática e às condições nacionais:

(a) as necessidades dos trabalhadores e das suas famílias, tendo em conta o nível geral dos salários no país, o custo de vida, os benefícios de seguridade social e os padrões de vida relativos de outros grupos sociais [...].

Sobre as comissões de SM criadas para discutir o tema no Brasil, além da Lei nº 185 de 1936, que o criara, havia o Decreto nº 399, de 1938, que definia sua forma de funcionamento, abordando, em seu Art. 2º:

Denomina-se salário mínimo a remuneração mínima devida a todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte (Brasil, 1938).

O Decreto-Lei nº 2.162 de 1º de maio de 1940 — que instituiu formalmente o SM no Brasil —, refletindo o discutido no Decreto-Lei nº 399/1938, colocava dentre seus elementos fundamentais a satisfação das necessidades de trabalhadores e trabalhadoras, sem menção às suas famílias, relacionadas à alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte (DIEESE, 2010). A ratificação do SM na CLT ocorre no Art. nº 76, no qual novamente se coloca o objetivo do SM enquanto política que garantisse o mínimo de condições materiais segundo sua regionalização (havia valores diferentes por regiões):

Art. 76 Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do País, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

22. As Convenções da OIT que versam sobre o SM são principalmente as de número 26, de 1928; a 99, de 1951, além da Convenção de nº 131, de 1970. O Brasil ratificou todas.

23. Segundo DIEESE (2010), até “[...] a década de 1980, o SM teve diferentes valores monetários entre regiões no país. De 14 níveis regionais distintos no Brasil em 1940, passou a 38, em 1963, e a apenas cinco, em 1974 e três, em 1982. Finalmente, em maio de 1984, o SM passou a ter apenas um valor em todo o país”.

24. Art. nº 157 da Constituição de 1946, parágrafo 1º; Art. nº 158 da Constituição de 1967, parágrafo 1º; Emenda Constitucional nº 1, de 1969, parágrafo nº 1; Art. nº 7 da CF 88, parágrafo 4º.

25. O debate sobre “salário digno” na OIT retornou à pauta, inclusive porque em muitos países há um diagnóstico de que as políticas de SM não têm sido adequadas para atender as necessidades mínimas das famílias, especialmente frente ao aumento dos preços dos alimentos, precarização do mercado de trabalho e aumento da polarização salarial verificada nos países desenvolvidos (Horie, 2024).

Art. 77 A fixação do salário mínimo, a que todo trabalhador tem direito, em retribuição ao serviço prestado, compete às Comissões de Salário Mínimo, na forma que este Capítulo dispõe (BRASIL, 1943).

Segundo DIEESE (2010), todos os artigos relativos às comissões do SM, incluindo os referentes aos seus reajustes, foram revogados com o Golpe Militar de 1964 através da Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964. Para Horie (2019), esse elemento foi fundamental para utilização da compressão dos salários de base, especialmente o SM, como política macroeconômica, já que o diagnóstico do regime militar era de que a inflação tinha como causa primária aumentos de custos salariais repassados aos preços. Dessa forma, uma política de controle salarial restrito por parte do governo era fundamental para estabilização da economia, e a repressão ao movimento sindical foi norma e parte fundamental dessa estratégia, com violência e arbítrio. Ainda segundo o autor, a política atuou de forma a comprimir os salários de base, que promoveu piora da distribuição de renda e aumento do “leque” de salários: ao nível do consumo familiar, essa redução do poder de compra dos menores salários foi “disfarçada” pelo aumento do número de pessoas na mesma unidade familiar com ocupação, nos períodos de maior crescimento econômico, mas, quando veio a crise dos anos 1980, essa deterioração econômica e social nas famílias, causada pela política salarial dos militares, ficou evidente.

Com a redemocratização do país a partir da década de 1980, e a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF 88), a pauta do SM retornou em destaque. Diante de uma crise social visível e abrangente, além da unificação de seus valores²³ e a sua instituição como piso da seguridade social, a CF 88 coloca que:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...]

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim; (Brasil, 1988).

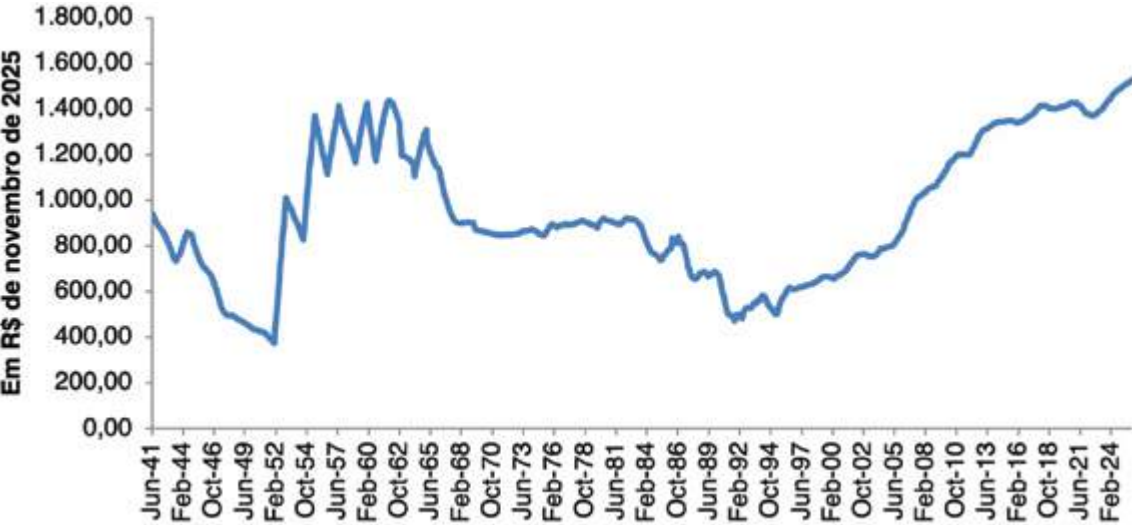
Um aspecto importante sobre as definições constitucionais acerca do SM é que desde o texto constitucional de 1946 há indicação expressa de que o SM deve atender às necessidades normais de trabalhadores e trabalhadoras e de suas famílias, indo além de abster apenas a pessoa que aufere o valor²⁴. O SM brasileiro, sob essa ótica, dialoga com o conceito de “salário digno” (garantir condições adequadas à vida do trabalhador e sua família) da OIT mais do que algo relacionado à simples reprodução biológica de quem recebe esse piso, ainda que esteja distante em elementos constituintes. Mas como não é algo mandatório, há ainda um longo caminho para que haja alinhamento de ambos²⁵.

Do período de promulgação da CF 88 até o início do Plano Real, em termos reais, houve perdas nos valores muito devido à crise macroeconômica em larga escala, especialmente inflacionária. Após a implementação do Plano Real, em 1994, houve alguma

recuperação, mas ainda muito reduzida perante as perdas ocorridas até então. Somente com a instituição da Política de Valorização do Salário Mínimo (PVSM) a partir de 2007 é que, de fato, os valores do SM passaram a ter uma recuperação mais robusta.

A PVSM, fruto da mobilização das centrais sindicais em relação ao tema, ganhou maior peso a partir de 2004, o que culminou com uma política de aumento negociada de seus valores, que se baseavam em uma regra no qual haveria reposição da inflação do ano anterior — Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — acrescido da variação do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos anteriores. Essa ação fez com que os aumentos do SM deixassem de ser arbitrários e fossem vinculados de forma mais ajustada à evolução da economia. Essa política foi fundamental para que os valores do SM tivessem aumento, se aproximando aos patamares máximos da série histórica, em termos reais.

Gráfico 1: Valores reais do SM, média móvel de 12 meses — Brasil, nov. de 2025, em R\$



Fonte: Elaboração própria a partir de dados Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada (IPEA), IPEA/DATA, 2025.
Nota: Valores corrigidos pelo IPC-FIPE (jul/1940—jan/1944), IPC-RJ/FGV (jan/1944—jan/1948), IGPC-MTb (jan/1948—mar/1979) e INPC-IBGE (a partir de março de 1979).

O salário mínimo, sociedade de consumo de massas e a “modernização do padrão de consumo”

Conforme discutido no item anterior, as políticas institucionalizadas de SM no Brasil, pelo menos no aspecto relacionado à legislação, colocam que seus valores devem (ou deveriam) garantir acesso ao trabalhador e a sua família quanto aos itens de suas necessidades básicas essenciais, ou seja, garantindo um mínimo de condições de vida.

Primeiramente, é importante definir o que é “padrão de consumo”. Ele é aqui tratado como a combinação entre (i) a estrutura de gastos das famílias, (ii) o acesso efetivo a bens e serviços, e (iii) a qualidade e atualidade tecnológica dos bens consumidos. Com isso, o padrão de consumo não se relaciona somente ao volume ou ao valor monetário do consumo, mas também a quanto custa, como se obtém, qual a facilidade de acesso, qual a qualidade dos bens e serviços adquiridos e qual sua relação com o padrão tecno-

lógico vigente — se alinhado ou não. Não se busca fazer uma relação afirmando que o avanço no padrão de consumo é um avanço social; na verdade, há uma crítica a essa visão. O que se busca, porém, é reconhecer a importância do consumo da população vinculada ao SM, seu potencial e seu efeito macroeconômico. Padrão de consumo é um indicador analítico das condições materiais de vida, mas não substitui serviços públicos, tempo livre e direitos sociais.

Podemos considerar que o SM pode discutir o que Souza (1999) abordou sobre os “dois limites” salariais: o inferior, vinculado à subsistência e reprodução de trabalhadores e trabalhadoras, e o superior, que seria o limite pelo qual não haveria mais expansão da produção. O embate “político” no SM se dá justamente sobre estar situado entre esses dois polos, mas, diferentemente dos salários em geral, tendo seus valores definidos por lei e não por negociação. Além disso, o autor destaca que na definição desses limites, que são mutáveis no tempo, existem elementos físicos e biológicos, assim como históricos, especialmente relacionados aos hábitos de consumo, que são produtos do tempo, fruto do desenvolvimento capitalista e do poder sindical de cada época, e que são essenciais à reprodução da sociedade de consumo de massas a partir do século XX.

Macroeconomicamente, o SM deve ser visto por alguns prismas:

- O principal é que se trata de salários, ou seja, presume-se que tenha fluxo estável e reajustável;
- Parte-se do princípio de que seja um valor de referência que possui efeito “farol” (sinalização dos critérios de reajuste e valores sobre a mão de obra menos qualificada, especialmente sem carteira), efeito “arrasto” (gatilho salarial entre os valores antigos e novos do SM) e efeito “numerário” (como havia até meados da década de 1990 de indexação de salários e outros tipos de renda a múltiplos do SM);
- Também é consenso de que a propensão ao consumo daqueles que ganham SM é muito alta, dado que os bens que fazem parte de sua cesta de consumo são praticamente restritos a itens essenciais como alimentação, habitação e vestuário. Há um potencial de consumo reprimido considerável para produtos além do essencial nessa parte da população, especialmente em bens duráveis e/ou de maior valor;
- Há pouca, ou inexistente, poupança não forçada formal entre essa população, ou seja, sua renda é praticamente gasta na totalidade em produtos constituintes de sua cesta de consumo segundo sua restrição orçamentária. Geralmente uma poupança formal é substituída por estratégias informais de proteção para a população;
- Sobre este último, não é incomum, para essa parcela da população, saldo negativo entre valores monetários de despesas e renda auferidas no trabalho. Esse tipo de ocorrência é comum nas Pesquisas de Orçamento Familiares (POF) e muitas vezes são sanadas, no nível prático, através da geração de dívidas e empréstimos (formais ou informais), além de doações, trocas ou outros meios não monetários, ocorridos com outras pessoas de seu círculo pessoal;

• Dada a natureza do consumo dessa parte da população, e a estrutura tributária brasileira injusta — na qual há elevada tributação sobre consumo e baixa sobre patrimônio, e a tributação é proporcionalmente maior —, o retorno de renda adicional destinado ao SM geralmente significa maior arrecadação tributária;

Com isso, uma política de valorização do SM, assim como de suas políticas vinculadas, como Previdência, possui em geral um efeito multiplicador muito superior a gastos públicos, como juros da dívida, por exemplo. Estudo do IPEA (2011) mostra que programas como a Previdência e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), vinculados formalmente ao SM, possuem efeito multiplicador superior a 1 na atividade econômica e reduzem mais que proporcionalmente a desigualdade. Por outro lado, uma política sobre juros da dívida possui multiplicador em média menor que 1 nos modelos aplicados ao Brasil, ou seja, nem repõe na economia o que lhe é destinado, e possui efeito de aumentar a desigualdade. Os efeitos no PIB são óbvios, já que como a propensão ao consumo das famílias mais pobres²⁶, vinculadas ao SM, é muito maior que o das famílias mais ricas, qualquer renda adicional é destinada ao consumo de bens e serviços, e não à poupança, como no caso dos mais ricos, promovendo efeitos multiplicadores nas atividades maiores. O crescimento do país entre 2004 a 2012 foi um bom exemplo dessa dinâmica, com contribuição maior do mercado interno — alimentado em parte importante pela política de SM, e o mercado de trabalho aquecido —, do que uma expansão acentuada da capacidade produtiva do país.

A relação entre nível de renda e consumo de bens essenciais faz parte da gênese da política de SM no país. A dificuldade em “fechar as contas” e viver acima dos limites da precariedade material entre assalariados e assalariadas não é algo novo, até por isso a política de SM é tão importante e seria muito pior se não existisse. A pesquisa “Padrão de vida dos operários da cidade de São Paulo”²⁷, realizada pela Escola Livre de Sociologia e Política com o apoio do Instituto de Educação da USP e do Instituto de Higiene de São Paulo, publicada em 1935, analisando 222 famílias mostrava que:

• Eram famílias relativamente numerosas (5,5 pessoas por família) e com mais de 21% de pessoas analfabetas, com uma renda mediana de 312\$000/mês, sendo o quartilho inferior 230\$000/mês;

• Mais da metade das famílias de menor renda (até a mediana) possuía déficit orçamentário, sendo que as despesas com alimentação consumiam mais de 50% do total e o aluguel 22%. Compras a prestação para itens essenciais era comum. Havia pouco, ou nenhum, espaço para gastos extras ou “supérfluos”. O padrão de gastos de 88 famílias dentre as 222 que faziam parte do estudo era:

26. Como na frase atribuída à Joan Robinson sobre a visão de Kalecki: “Os trabalhadores gastam o que ganham e os empresários ganham o que gastam”.

27. Há uma crítica sobre este estudo de que o mesmo teria sido feito com o uso de cadernetas para preenchimento das famílias, ao invés de entrevistas, e o relevante índice de analfabetismo pode ter contaminado parte dos resultados. Além disso, os percentuais ocorreram sobre as famílias que responderam, não sobre o total de 222, dessa forma os resultados estatísticos devem ser vistos com ressalvas. Porém, não há dúvida da riqueza do estudo, especialmente por se tratar da primeira pesquisa estruturada sobre despesas familiares.

27. Há uma crítica sobre este estudo de que o mesmo teria sido feito com o uso de cadernetas para preenchimento das famílias, ao invés de entrevistas, e o relevante índice de analfabetismo pode ter contaminado parte dos resultados. Além disso, os percentuais ocorreram sobre as famílias que responderam, não sobre o total de 222, dessa forma os resultados estatísticos devem ser vistos com ressalvas. Porém, não há dúvida da riqueza do estudo, especialmente por se tratar da primeira pesquisa estruturada sobre despesas familiares.

28. Ração essencial deveria ser a dieta que garantiria o mínimo de calorias necessário segundo convenção à época (média de 3500 kcal/dia). Seus elementos constituintes, que poderiam diferir de região para região, deveriam conter: proteínas (carnes); laticínios (como queijo e manteiga); banha e óleos vegetais; cereais (arroz e milho); farinhas e raízes (mandioca e aipim, por exemplo); leguminosas (feijão e ervilha, dentre outras); ervas, frutos (como abóboras) e raízes (cenoura, nabo e rabanete); frutas; açúcar e melado; café e mate; leite; ovos (Brasil, 1938).

28. Ração essencial deveria ser a dieta que garantiria o mínimo de calorias necessário segundo convenção à época (média de 3500 kcal/dia). Seus elementos constituintes, que poderiam diferir de região para região, deveriam conter: proteínas (carnes); laticínios (como queijo e manteiga); banha e óleos vegetais; cereais (arroz e milho); farinhas e raízes (mandioca e aipim, por exemplo); leguminosas (feijão e ervilha, dentre outras); ervas, frutos (como abóboras) e raízes (cenoura, nabo e rabanete); frutas; açúcar e melado; café e mate; leite; ovos (Brasil, 1938).

Item de gasto	% sobre o total da renda
Aluguel, água e luz	22,3%
Gás, lenha e carvão	2,8%
Alimentos e bebidas	47,7%
Escola	0,2%
Roupas	10,0%
Compra e prestação	0,8%
Refeições	2,5%
Associações beneficentes	0,3%
Outras associações	0,2%
Diversões	0,8%
Fumo e despesas pessoais	1,7%
Criação (incluso animais de estimação)	0,4%
Outros	10,3%

• O consumo calórico médio das famílias era de 3.235 calorias/dia para os adultos, com uma média esperada de 3 mil/dia ao menos; mas quase 30% do total das pessoas consumia menos de 4/5 do esperado, ou seja, tinha déficit nutricional;

• Havia alto consumo de pães, cereais e massas, com baixo consumo de leite e laticínios, frutas e vegetais, resultando em dietas deficientes em cálcio, minerais e vitaminas. As famílias de menor renda consumiam pouquíssima proteína, aproximadamente metade da média (que já era baixa);

• Em média, viviam dois adultos por cômodo, sendo as habitações geralmente superlotadas, muitas em cortiços e porões insalubres e com ventilação inadequada. Quase todas as famílias viviam em casas alugadas (90,5%);

• As famílias estudadas possuíam escassez de vestuários, sendo que as mulheres possuíam apenas um vestido e muitos homens apenas uma calça e um paletó. Roupas íntimas também eram reduzidas;

• Gastos com outras despesas eram inexistentes ou mínimos, como em saúde, educação e lazer. Poucas famílias possuíam seguros ou faziam parte de associações beneficentes e/ou de socorro mútuo (Davis, 1935).

Como a alimentação era algo muito relevante nas despesas dos trabalhadores, especialmente aqueles de menor renda, e havia muita precariedade para sua obtenção, o Decreto-Lei nº 399/1938 abordou sobre a criação de uma “ração essencial do salário mínimo”²⁸ para trabalhadores e trabalhadoras individuais (Saboia, 1984). Esse fato ficou evidente também no “Censo do Salário Mínimo”, feito através de levantamento dos salários de 1,5 milhão de trabalhadores, aproximadamente com 10% da População Economicamente Ativa (PEA) na época (final da década de 1930) e 30% dos assalariados, já que nesta pesquisa os gastos com alimentação eram dominantes na faixa de menores rendas (as que seriam mais impactadas pela política); um resultado esperado, já que se tratava de

produtos de primeira necessidade. E foi nessa distribuição de despesas que o decreto-lei sobre o SM se baseou para propor os valores diferenciados por região.

Tabela 1: Percentuais dos gastos familiares da população de menor renda em alimentação, habitação, vestuário, médico e remédio nas capitais pesquisadas pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (SEPT) para a política de SM de 1940

Capitais	Alimentação	Habitação	Vestuário	Médico	Remédio	TOTAL	Saldo
Maceió	70,9	10,9	8,3	2,4	4,9	97,4	2,6
Manaus	56,5	14,4	10,9	3,9	4,3	90,0	10,0
Salvador	60,4	18,1	7,3	3,7	4,3	93,8	6,2
Fortaleza	58,9	15,0	9,8	3,0	3,7	90,4	9,6
Distrito Federal (RJ)	46,5	27,2	8,4	2,7	3,7	88,5	11,5
Vitória	68,3	11,3	6,7	4,3	4,3	94,9	5,1
Goiânia	59,0	10,7	15,7	6,1	9,9	101,4	-1,4
São Luiz	63,4	13,7	7,4	4,1	4,1	92,7	7,3
Cuiabá	48,7	13,0	12,6	4,1	5,3	83,7	16,3
Belo Horizonte	49,4	16,6	6,2	1,7	3,2	77,1	22,9
Belém	67,5	12,0	6,7	4,2	2,5	92,9	7,1
João Pessoa	80,5	11,9	8,9	3,7	4,6	109,6	-9,6
Curitiba	58,6	14,0	11,3	3,3	2,4	89,6	10,4
Recife	68,7	12,8	12,4	5,2	4,6	103,7	-3,7
Teresina	67,2	16,8	10,2	6,6	2,6	103,4	-3,4
Natal	52,0	12,2	6,3	3,5	3,0	77,0	23,0
Porto Alegre	61,7	18,4	8,8	2,6	4,4	95,9	4,1
Niterói	54,8	18,7	8,8	4,8	5,6	92,7	7,3
Florianópolis	61,8	14,7	8,4	3,4	2,0	90,3	9,7
São Paulo	54,9	22,6	9,4	2,2	4,8	93,9	6,1
Aracaju	75,8	11,5	13,1	5,6	5,1	111,1	-11,1
Média	61,2	15,1	9,4	3,9	4,3	93,8	6,2

Apesar desta pesquisa se vincular a teoricamente “trabalhadores de menores salários”, deve-se ter em conta que salários próximos ao mínimo eram a norma na maior parte do país. Dessa forma, o padrão de consumo e proporções de gastos não eram res- tritos a uma minoria, mas algo exato ou próximo à maioria. Também não existia in- dexação do SM a qualquer benefício, ou seja, seus efeitos se restringiam diretamente apenas aos assalariados formais, e indiretamente aos informais. Villaça (1967, p. 143), por exemplo, destaca que nas décadas de 1940 e 1950 os salários mínimo e médio eram próximos e que, além disso, o SM crescia em ritmo superior ao médio: “No Brasil os aumentos do salário mínimo [...] alcançam sucessivas classes de assalariados”.

Como os salários em geral permitem apenas níveis de vida baixos e, sendo a popu- lação trabalhadora, em sua maior parte, constituída por trabalhadores não quali-

ficados, com baixos salários, a situação alimentar era precária [...] Com seus ren- dimentos, os trabalhadores não conseguem obter o necessário para repor [...] as energias gastas no processo produtivo. Em consequência, prosseguem suas ativi- dades em péssimas condições de nutrição” (Villaça, 1967, p. 151).

“Os salários (industriais) médios e medianos no Brasil acham-se muito próximos do salário mínimo, o que provoca desestímulo aos trabalhadores especializados, de- sintereessando-os em melhorar a produtividade do seu esforço (Villaça, 1967, p. 167).”

Esse modelo salarial — no qual a política de SM “validou” de certa forma o que era pago pelo mercado de trabalho, e que se tornou referência importante para os salários no país —, ocorreu frente a um cenário de profundas transformações nos padrões de con- sumo, fruto da expansão industrial do país a partir de 1930 e da própria “modernização capitalista” (industrialização e urbanização) pelo qual o país passou. Os padrões de con- sumo de parte da população se aproximaram do que havia de mais sofisticado nos países centrais, com a diferença de que fomos progressivamente substituindo as importações pela produção nacional a partir da consolidação da industrialização de matérias-primas, insumos intermediários, bens de capital e bens finais, especialmente os duráveis: passa- mos a produzir carros, eletrodomésticos, assim como pontes e prédios.

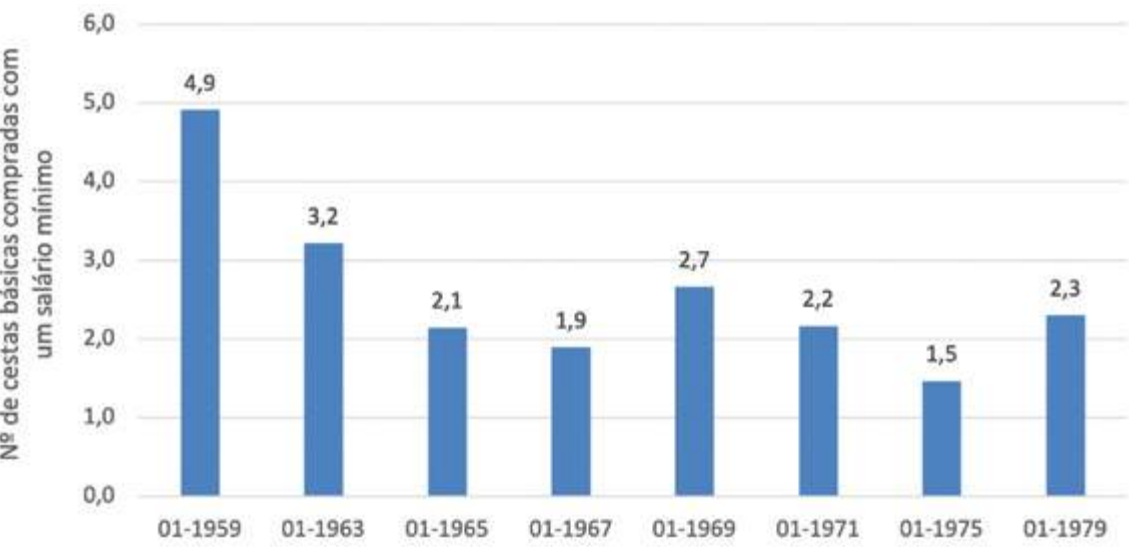
Muitos bens deixaram de ser apenas sonhos e imagens presentes em filmes e pas- saram a se tornar “objetos de desejo”, disponíveis na loja mais próxima: TV, rádio com vitrola, fogão a gás, ferro elétrico, geladeira, painelas de metal, liquidificador, batedei- ras, aspirador de pó, secadores de cabelos, enceradeiras, rádio à pilha, telefones, entre outros. As “maravilhas eletrodomésticas” passaram a estar à disposição de boa parte da população (Mello; Novais, 2000). Além disso, inúmeros serviços, como de educação, saúde ou empregos domésticos, tornaram-se disponíveis às classes mais abastadas, ge- rando uma demanda considerável para essas ocupações, que por sua vez absorveram muitos migrantes que passaram a viver nas cidades. Mas, como recebiam salários bai- xos, quando muito o mínimo, só restou a estes trabalhadores e trabalhadoras viver nas periferias cada vez mais superlotadas. A “modernização” para estas pessoas foi a chan- ce de algum acesso a serviços públicos e urbanos, que, mesmo sendo poucos, não eram existentes nos seus locais de origem. Falar em “modernização dos padrões de consu- mo” para essa parte da população era algo irrealista.

Mesmo na indústria “leve”, aquela que predominantemente era consumida por trabalhadores e trabalhadoras de baixa renda e/ou que auferiam SM, houve transfor- mações relevantes: passou a predominar os alimentos industrializados, comprados em supermercados e ensacados ou embalados, e não mais à granel — pão de forma, extrato de tomate, iogurte, macarrão, achocolatados, linguças e salsichas, bolachas e biscoitos em lata, doces em lata, refrigerantes e bebidas alcoólicas, entre outros. Na indústria de vestuário, por sua vez, a simplificação com o tecido sintético permitiu a redução de preços, em detrimento do uso de algodão, linho e seda, que se tornaram mais restritos à alta classe média, além do aumento do uso de produtos como calça *jeans* ou tênis, e a redução das exigências de uso de roupa social, que tornaram o gasto com roupas mais acessível (Mello; Novais, 2000). O que não significou necessariamente acesso da base da “pirâmide social” a tais novidades.

Esse processo de “modernização” da economia entre 1930 a 1980, no qual houve expansão do consumo de massas, a contribuição da estruturação do mercado de trabalho em torno do emprego assalariado foi fundamental. Mas a inserção dos segmentos de menor renda foram bem mais voláteis, já que a expansão da produção viabilizando escalas de produção que permitiam redução de preços não foi acompanhada por avanços constantes no poder de compra dos salários mais baixos, especialmente o SM. Pelo contrário, em momentos como no regime militar, a estratégia de compressão dos salários da base foi essencial para viabilizar a expansão dos empregos de “colarinho branco”, típicos de segmento da classe média universitária, que com uma oferta de crédito adequada e salários altos e diferenciados pôde acessar todo o novo mundo de produtos e serviços. O mesmo não pode ser dito para os trabalhadores com baixos salários vinculados ao mínimo, mesmo com seu relativo barateamento, dada ampliação das escalas de produção. Continuou a lógica de obterem algum produto através de relações pessoais quando na troca por um mais novo e venda do mais antigo ou pela compra de segunda mão, já que o mercado de crédito era completamente fechado a tal público.

No geral, dada a perda do poder de compra do SM após 1964, a aquisição de bens fora dos essenciais não era objetivo, já que nem mesmos os indispensáveis eram adquiridos em quantidades adequadas, especialmente a partir de meados da década de 1970, quando o aumento do custo de vida se tornou constante. Se analisado o período de 1959 até 1979, por exemplo, o SM teve perda considerável no seu poder de compra, medido em cestas básicas, devido tanto a uma política deliberada de compressão de seus valores pelos militares como pelo aumento do custo de vida. Em um cenário desse, onde o piso nacional comprava cada vez menos, pensar em despesas fora do básico era sacrilégio, por mais que os preços de muitos produtos se tornassem mais acessíveis.

Gráfico 2. Número de cestas básicas compradas com um SM (referência São Paulo) — Brasil, anos selecionados



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do DIEESE e IBGE.

29. O uso do parâmetro de rendimento familiar de até 2 SM refere-se também ao fato de que o tamanho da “família padrão” no país foi por muito tempo de 4 pessoas, sendo composta por duas crianças e dois adultos, sendo que estes adultos eram ocupados ou possuíam renda. Dessa forma, uma renda familiar de 2 SM significa que, em média, cada adulto possui 1 SM de rendimento mensal. Saliente-se, porém, a fragilidade desse conceito nos dias de hoje, dada a considerável quantidade de arranjos familiares existentes, ou seja, o caso “geral” nos dias de hoje é bem menos representativo do que já foi.

Fonte: Elaboração própria a partir de ENDEF, 1977.

De forma a buscar um melhor entendimento sobre os padrões de consumo e alimentação no Brasil na década de 1970, foi realizado, entre 1974 e 1975, o “Estudo Nacional de Despesa Familiar – ENDEF” pelo IBGE. A distribuição das despesas de consumo e correntes por estratos de renda (em SM) na ENDEF mostra que as famílias que auferiam rendimentos de até 2 SM²⁹ (dois adultos com renda de 1 SM na média) concentravam mais da metade de seus gastos com alimentação, sendo o maior item de despesa. Para a população em geral, no entanto, esse mesmo valor era próximo a 30%, sendo que para esta a maior despesa era com habitação, com custos de aluguel relevantes, com destaque para os gastos com mobiliário e aparelhos eletrodomésticos. A tabela a seguir ilustra o caso de São Paulo, mas, no geral, a tendência era semelhante, independentemente do local.

Tabela 2. Distribuição das despesas monetárias correntes de consumo e correntes, por grupos de rendimento em SM e para o geral — estado de São Paulo, 1974

Tipo de despesa	Despesa monetária corrente		
	de 0 a 1 SM	1 a 2 SM	Geral
Alimentação	55,33%	51,00%	27,48%
Vestuário	6,65%	7,01%	7,33%
Habitação (alugueis, eletrodomésticos, móveis)	20,27%	20,94%	34,09%
Higiene e assistência à saúde	7,81%	7,48%	6,12%
Transporte	2,06%	3,19%	7,21%
Educação	0,51%	0,66%	2,35%
Recreação e cultura	0,54%	0,60%	1,53%
Fumo	3,29%	3,22%	1,96%
Despesas diversas	1,88%	2,33%	3,87%
Impostos diretos (renda, patrimônio, etc.)	0,11%	0,16%	1,98%
Pensões e mesadas	0,25%	0,41%	1,41%
Contribuições trabalhistas	1,30%	3,01%	4,66%

Para o estado de São Paulo, em geral, as despesas monetárias de consumo eram inferiores à despesa monetária total, ou seja, havia capacidade de geração de alguma poupança voluntária ou aumento de patrimônio. O mesmo não podia ser dito para a população que tinha renda familiar de até 2 SM. O grupo de “aumento de ativos”, como a compra de imóveis ou automóveis, assim como de investimentos, era inexistente para aquelas pessoas que recebiam até 2 SM. No geral, em meados da década de 1970, a “modernização dos padrões de consumo” foi algo distante para as pessoas que recebiam em torno do mínimo, que, em São Paulo, na pesquisa em questão, somavam mais de 10% do total das famílias.

Tabela 3. Distribuição das despesas totais, por faixas de renda — São Paulo, 1974

Tipo de despesa	Despesa monetária e não monetária		
	Até 2 SM	+ de 30 SM	Geral
Alimentação	51%	6%	20%
Vestuário	5%	3%	5%
Habitação (alugueis, eletrodomésticos, móveis)	29%	19%	24%
Higiene e assistência à saúde	5%	3%	4%
Transporte	2%	4%	5%
Educação	0%	1%	2%
Recreação e cultura	0%	1%	1%
Fumo	3%	0%	1%
Despesas diversas	1%	3%	3%
Impostos diretos (renda, patrimônio, etc.)	0%	3%	1%
Pensões e mesadas	0%	1%	1%
Contribuições trabalhistas	2%	2%	3%
Aumento dos ativos (aquisições imóveis, veículos, investimentos)	1%	47%	24%
Diminuição dos passivos	0%	6%	5%

Fonte: Elaboração própria a partir de ENDEF, 1977.

A unificação do salário mínimo, a CF 88 e o Plano Real

As pesquisas, e em especial a ENDEF, ilustraram um perfil de pauperização da sociedade, especialmente na base da pirâmide social (a parte de menores rendimentos, como no SM). Segundo reportagem da revista “IstoÉ”, de 2 de outubro de 1985, assinada pelo jornalista Ricardo Lessa, haveria indícios de que o estudo teria sido censurado pelo governo justamente por mostrar um retrato social muito desfavorável, discutindo uma pobreza crescente e extensa em uma época que ainda ecoava o ufanismo sobre o “Brasil Grande”. Dentre os destaques da reportagem, o relato sobre a situação presente e passada mostravam como o período do final do regime militar, no qual o modelo macroeconômico “explodiu” em uma crise econômica e social sem precedente, deixou profundas cicatrizes na economia e na sociedade brasileira no período da redemocratização. Ou seja, “modernização do consumo”, para a base da pirâmide social brasileira, na qual estavam os que auferiam o SM, era algo distante, ainda em 1980:

Na semana passada, ela voltou a Campos Elísios, distrito de Caxias, na Baixada Fluminense, para encontrar-se com uma de suas entrevistadas, Creuza Barros da Silva, hoje com 48 anos, Creuza disse que tudo piorou. Seu marido, que era porteiro de prédio, ganhava o suficiente para comprar carne. “Hoje só comemos carne no dia do pagamento, assim mesmo uma coisinha de nada”, reclama (IstoÉ, 1985, p. 31). [...]
Maria de Lourdes pôde, no entanto, encontrar uma mudança positiva: a pensão vitalícia para viúvas, que garante pouco mais de 160 mil cruzeiros ao beneficiado (0,5 SM). Amélia Maria da Conceição, 75 anos, não parece concordar. Teve dez filhos, e

só três sobreviveram. “Morriam ao nascer dos dentes”, lembra ela. Num pequeno cômodo de sua casinha de taipa, sem água encanada ou energia, ela resume sua vida simples: “Sempre passei necessidade”. Na verdade, se não fossem os vizinhos, pouco menos miseráveis que ela, Amélia não teria: sequer um gole de café ou um pouco de feijão, cozido em água pura (IstoÉ, 1985, p. 33).

A pauta da desigualdade e da crise social teve destaque na redemocratização. A constituição de 1988 seria um ponto importante, já que criaria um conjunto de leis que pudesse nos livrar do chamado “entulho autoritário”, dispositivos que impediam o livre exercício de pensamento e de ação política. Dessa forma, os movimentos sindical e popular se colocaram como representantes de camadas da população que ou tinham perdido sua voz ou nem mesmo as tinham.

Dentre as principais mudanças introduzidas pelo texto constitucional, como a já abordada discussão sobre o SM e o fim de seus múltiplos valores com a sua unificação em 1984 e a consolidação em 1988, a introdução de um sistema de seguridade social solidário foi passo fundamental para a consolidação do estado de bem-estar social brasileiro. E, dentre as principais mudanças, a vinculação de benefícios sociais deste sistema de seguridade renovado ao valor do mínimo, colocando-o como piso dos valores, deu um novo impulso não só às políticas públicas, mas à necessidade de recomposição do poder de compra do SM. E ambos poderiam, pelo menos em teoria, melhorar as condições de aquisição de bens e serviços para a população que dele dependia. O problema, porém, foi a piora da crise econômica brasileira, na qual inflação alta e recessão foram a tônica. Essa combinação, mesmo em cenário de maior liberdade política, corroía tanto os salários médios como os valores aplicados ao SM, que tiveram perda de poder de compra no período, conforme apresentado no “Gráfico 1”.

Quando observada a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 1987–1988 (IBGE, 1987–1988), o recorte por renda das despesas indica ainda uma primazia absoluta das despesas com alimentação para aqueles que tinham seus rendimentos fortemente influenciados pelo SM. Porém, a crise econômica, as perdas no poder de compra do SM, o processo inflacionário e a própria redução da demanda pela aquisição de bens e serviços (muito devido à satisfação da demanda pelas classes de maior renda) tornaram a distribuição um pouco mais equânime. Cresceu o peso das despesas com habitação para os mais pobres, assim como as despesas com saúde. E a aquisição de bens cresceu entre a população de baixa renda, mas concentrada na reforma de imóveis, muito diferente da tendência geral e da população de alta renda, concentradas na aquisição de veículos e imóveis. Mesmo a aquisição de eletrodomésticos se manteve relativamente estável: menos de 2% das despesas dos mais pobres eram voltadas a este consumo, contra quase 4% dos mais ricos. Lembrando que é 2% sobre um valor de um SM contra 4% de 25 SM, ou seja, em valores absolutos uma diferença de 50 vezes.

A compra de produtos de maior valor agregado pelas pessoas vinculadas ao SM até poderia ocorrer, mas em condições muito específicas: era a troca de um rádio antigo por outro transistorizado à pilha; a aquisição de uma TV preta e branca (a tecnologia das cores já existia no Brasil há mais de 15 anos); fogão simples para substituição de fornos à lenha ou espiriteira; talvez alguma geladeira antiga fosse possível, muitas vezes aquisições de produtos que haviam sido descartados pela primeira “geração” de

compradores (de maior renda), que ocorreu nas décadas de 1960 e 1970. Mas não havia a expectativa de que “atualizassem” seu padrão de consumo ao que havia de mais sofisticado nos anos de 1980. Os gastos com serviços eram só em último caso, na extrema necessidade, como cortar o cabelo. Possuir um telefone, para essa população, era algo tão improvável quanto possuir um veículo.

Tabela 4. Distribuição das despesas totais, por faixas de renda — Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), 1987–1988

Item de despesa	Total	Até 2 SM	+ de 25 SM
Alimentação	18%	37%	11%
Vestuário	9%	6%	8%
Habitação (alugueis, eletrodomésticos, móveis)	17%	23%	16%
Higiene e cuidados pessoais	1%	1%	1%
Assistência à saúde	5%	9%	5%
Transporte	12%	7%	13%
Educação	3%	2%	3%
Recreação e cultura	3%	1%	4%
Fumo	1%	2%	1%
Serviços pessoais	1%	1%	1%
Despesas diversas	4%	2%	4%
Impostos diretos (renda, patrimônio, etc.)	4%	0%	8%
Outras despesas correntes	1%	0%	2%
Contribuições trabalhistas	4%	2%	4%
Aumento dos ativos (aquisições imóveis, veículos, investimentos)	16%	8%	19%
Diminuição dos passivos	1%	0%	1%

Com o fim da inflação sendo apontada como panaceia de todos os problemas econômicos do país, especialmente dos períodos recessivos, os planos econômicos passaram a ter como foco principal este objetivo. Para a população de baixa renda, dependente do SM, a inflação corroía diariamente seu poder de compra, para o qual não tinha como defender seu valor real, ou seja, ela tinha de fazer suas compras assim que recebessem, porque não havia acesso a instrumentos financeiros que pudessem preservar o poder de compra dos seus recursos. Devido à combinação de recessão com inflação, os valores reais do SM chegaram aos seus menores valores históricos desde a década de 1950.

O Plano Real, implementado em 1994 tinha como objetivo dar fim à inflação, e de fato teve sucesso em reduzi-la a níveis baixos e “civilizados”, patamares nos quais nos localizamos desde então. Somente a estabilização monetária, no entanto, não foi suficiente tanto para recuperar a economia como o valor dos salários (incluindo o SM). O modelo de estabilização do Plano Real, baseada em juros altos e câmbio valorizado, gerou efeito positivo pela própria estabilização em si e de ganho de poder de compra dos salários pelo efeito do “barateamento” dos produtos com impacto cambial, seja por serem importados seja por serem cotados em dólar. No entanto, macroeconomicamente

se acelerou a desindustrialização do país, gerando um empobrecimento produtivo que impactou na própria dinâmica da economia brasileira, cada vez mais (re)especializada em torno de produtos de menor valor agregado, promovendo crescimento em menor intensidade e postos de trabalho menos qualificados e de menores salários médios.

A POF realizada entre 1996–1997 mostra de que forma a estabilização e os seus impactos econômicos alteraram o padrão de gastos das famílias: uma queda dos gastos com alimentação para a população com renda estruturada em torno do SM, e também elevação dos gastos com habitações, incluindo a aquisição de eletrodomésticos mais que dobrando, em relação ao período anterior. Cenário fruto tanto da estabilização como da corrente considerável de importações.

Cabe salientar que, dada a reduzida renda nominal dessas pessoas, esse aumento de compras de produtos concentravam-se nos mais simples, muitas vezes ultrapassados tecnologicamente, e que por isso se tornavam mais acessíveis à população de menor renda: era a aquisição, não raro de segunda mão, de uma TV a cores, sendo ou não pequena, e que continuava no lugar central da casa passando os “canais abertos”, a sala; um rádio que poderia ter toca-fitas e vitrola (ou não), mas ainda permanecia distante da tecnologia do *compact disc* (CD); o uso de um videocassete, quando muito; uma geladeira, sem *freezer*, com congelador que precisava de “degelo” por várias vezes ao ano, ou modelos antigos que consumiam muita energia; um fogão a gás, substituindo um modelo mais antigo. Não havia expectativa, novamente, de que pudessem usufruir em larga escala de produtos como um DVD, um microcomputador com ligação à internet discada, um *discman* ou mesmo *walkman* para ir ouvindo música até o trabalho, um telefone celular, TV por assinatura ou um forno de micro-ondas, para esquentar a comida mais rapidamente; também era baixíssima a probabilidade de possuírem telefone fixo.

O padrão de consumo de produtos não essenciais para a população de menor renda era, na melhor das hipóteses, defasado em uma década, sendo que o aumento da importação de produtos mais sofisticados e caros os favoreceu porque barateou as tecnologias mais antigas. Como forma de obter recursos, já que não tinham acesso ao sistema bancário, algumas pessoas usavam relações empregatícias para conseguir dinheiro emprestado com o empregador ou empregadora, com esta pessoa lhe adiantando valores e descontando posteriormente do seu salário. O crediário das lojas também era uma opção, apesar dos juros altos.

Os gastos com transporte também cresceram, se equivalendo aos demais grupos. Esses, no entanto, se concentravam no transporte coletivo, e não na aquisição de veículos. Esta, quando ocorria, era somente em situações muito específicas e geralmente de modelos antigos, com carburadores em uma época em que todos os novos já possuíam injeção eletrônica e demais avanços da época, por exemplo. Sobre a aquisição de propriedades, ou aumento do ativo, os gastos se mantiveram na reforma de imóveis, ao contrário dos grupos de renda mais alta, ou mesmo geral, no qual a aquisição de veículos era preponderante e a de imóveis relevante.

Tabela 5. Distribuição das despesas totais — Brasil (RM’s pesquisadas), em %, 1996–1997

Tipos de despesas	Total	Até 2 SM	+ de 30 SM
Alimentação	16,4	33,5	10,3
Habitação	20,8	24,9	17,7
Vestuário	4,7	5,0	3,8
Transporte	9,7	9,2	9,1
Higiene e cuidados pessoais	1,4	2,1	0,9
Assistência à saúde	6,5	9,3	5,7
Educação	3,5	1,4	4,0
Recreação e culturA	2,5	1,4	2,6
Fumo	1,0	3,0	0,4
Serviços pessoais	1,2	1,0	1,1
Despesas diversas	3,5	2,3	4,0
Impostos diretos (renda, patrimônio, etc.)	3,1	-	6,4
Contribuições trabalhistas	4,1	1,0	4,5
Outras (Outras despesas correntes)	2,6	0,9	3,4
Aumento do ativo	17,2	4,7	23,7
Diminuição do passivo	1,9	0,4	2,5

Novamente podemos dizer que, assim como nos outros períodos, a população com rendimento vinculado ao SM tinha uma estratégia claramente focada em usar seus recursos para despesas de consumo essenciais, especialmente alimentação, habitação e transporte. Era usuária da estrutura de políticas públicas para educação e saúde, mas qualquer remédio que fosse necessário a compra comprometia seu orçamento mensal. Esta população também procurava quase sempre atrações culturais gratuitas, já que os gastos deste tipo eram proibitivos. Nas contas mensais, não raro havia um *“déficit”* orçamentário, ou seja, com as despesas de consumo essenciais ultrapassando o orçamento disponível, devido a algum aumento de preços ou imprevisto, caso em que as relações pessoais e/ou informais auxiliavam, emprestando dinheiro ou dando produtos de primeira necessidade.

A PVSM no século XXI e os seus impactos no consumo

Conforme visto até aqui, o SM acabou sendo utilizado como instrumento voltado para retirar as pessoas da extrema pobreza, assim como para que pelo menos o básico, a reprodução da mão de obra, pudesse ocorrer e não para cumprir seu papel definido constitucionalmente.. Porém, é conhecida a sua completa incapacidade para gerar condições de vida minimamente adequadas a uma família, como está contido no texto constitucional. Ainda que ganhos reais tenham ocorrido desde a implementação do Plano Real, estes não foram suficientes para fazer frente às grandes perdas de seu poder de compra ocorridas anteriormente. Além disso, a crescente precarização e informalidade no mercado de trabalho pressionava por uma baixa nos salários médios e de base. A distribuição de renda se deteriorou e faltavam instrumentos para reversão.

30. Apesar de importante, a melhora da economia pelo aumento da demanda externa por *commodities*, à luz das teorias do desenvolvimento, não é aquele que gera melhores perspectivas ao longo prazo. Porém, não é objetivo deste artigo discutir tal tema.

31. Além das modalidades tradicionais, o crédito consignado foi criado em 2003–2004, com desconto em folha de pagamento e com juros menores. Também foi fonte importante de expansão do crédito no período.

Dessa forma, a partir de 2004, as centrais sindicais iniciaram campanhas visando o estabelecimento de uma política de valorização do salário mínimo. A mesma foi acordada entre as entidades em 2005 e passou a valer de fato a partir de 2008, com a Lei 11.709/2008, e, como já foi observado no “Gráfico 1”, os ganhos reais tornaram-se muito mais destacados desde então. Dado que a economia também apresentou uma boa evolução, a sinergia entre crescimento econômico e aumento da renda, especialmente na base, retroalimentou uma dinâmica na qual o mercado consumidor interno passou a ter papel fundamental, com contribuição importante do incremento da massa salarial decorrente do aumento real do SM, ou seja, pelo aumento do consumo da base da pirâmide social. E, externamente, ocorreu o chamado “boom” de *commodities*, no qual o aumento da demanda externa favoreceu o país ao elevar os preços internacionais de produtos, gerando crescimento econômico, aumento do emprego e saldos comerciais relevantes para as importações³⁰.

Entre os vários indicadores que avançaram de forma inquestionável desde então, três se destacam: (i) melhoria na distribuição de renda, um avanço considerável em um dos países mais desiguais do mundo; (ii) redução expressiva do contingente de miseráveis; (iii) ganhos na alimentação da população mais pobre, com a saída do país do “mapa da fome” mundial.

Esse circuito de avanço dos indicadores sociais e da economia, além do setor externo, teve contribuição relevante no mercado interno, no qual a PVSM, que promoveu avanço na demanda interna, foi um motor fundamental. O SM ajudou a “empurrar” positivamente a renda da base social, aumentando a demanda — e com isso mais pessoas passaram a ingressar no mercado de trabalho, especialmente em empregos assalariados com carteira —, assim como no aumento do poder de compra e estabilidade dos fluxos de renda. Em uma economia de preços estáveis, uma combinação positiva para avanço do mercado consumidor brasileiro.

Foi a época da ascensão, ou “descoberta” pelas empresas, do que se convencionou chamar de “classes C, D e E”. Em um país onde os meios de comunicação propagam permanentemente novos produtos e incitam uma busca por atualização constante dos padrões de consumo, o aumento do poder de compra promovido pelo SM era um potente instrumento para aumento da demanda, que acabou se viabilizando pela melhora do mercado de trabalho, assim como também pelo aumento da “bancarização” da população, ou acesso ao sistema financeiro: de pouco mais de 30% da população com acesso aos bancos no começo dos anos 2000, este número se aproximou de 90% em 2024 (Lopes, 2024).

A combinação ganho salarial real, estabilidade de renda pelo contrato de trabalho ou rendimentos de benefícios e acesso ao crédito³¹ proporcionaram um avanço no poder de consumo das classes C, D e E, mais diretamente impactadas com a evolução do SM: segundo estudo da consultoria PwC Brasil e o Instituto Locomotiva, o poder de consumo dessas classes em 2022 já era quase a metade do total, tornando-se grupo consumidor importante para qualquer empresa em operação no país (Varejo S. A., 2023). Para o DIEESE (2025), aproximadamente 62 milhões de pessoas possuem rendimentos vinculados diretamente ao SM, que se somados a dependentes diretos e indiretos, podem ultrapassar 100 milhões de pessoas, ou seja, quase metade da popu-

lação do país. Trata-se de uma visão completamente diferente da que ocorria até fins do século XX e início do século XXI, nos quais os vínculos da base do mercado de trabalho eram muito mais precários, com fluxo de renda incerto, sem ganhos reais e sem acesso ao mercado de crédito, inviabilizando qualquer aumento do consumo pelo grupo populacional ali alojado.

Observando dois períodos da POF (2008–2009 e 2018–2019), em um cenário com aumento do poder de compra, estabilidade de preços e acesso ao crédito, pode-se notar alguma mudança importante no padrão de consumo das pessoas com renda vinculada ao SM: apesar de ainda distantes de uma participação mais efetiva na aquisição de bens de maior valor agregado, como imóveis e veículos novos, tem-se um aumento de gastos em produtos de higiene pessoal, cultura e educação, e a proporção de gastos com comunicação e telefonia celular também se assemelha em média ao geral da população, ainda que haja inferioridade em valores absolutos, dada a menor renda. Para as pessoas que têm o mínimo como referência, os gastos com habitação, especialmente aluguéis, se tornaram os mais relevantes; energia e manutenção passaram também a pesar mais, já que passaram a ter mais produtos elétricos. Por fim, há uma queda expressiva nos gastos com alimentação e vestuário, que também favoreceu a expansão dos outros grupos de despesa, especialmente os considerados não essenciais.

Tabela 6. Distribuição das despesas totais — Brasil (RM’s pesquisadas), em %, 2008–2009 e 2018–2019

Item de despesa	2008–2009			2018–2019		
	Total	Até 2 SM	+ de 25 SM	Total	Até 2 SM	+ de 25 SM
Alimentação	16,1	27,8	8,5	14,2	22,0	7,6
Habitação	29,2	37,2	22,8	29,6	39,0	22,7
Vestuário	4,5	5,4	3,2	3,4	4,2	2,4
Transporte	16,0	9,7	17,7	14,6	9,5	14,8
Higiene e Cuidados Pessoais	1,9	2,8	1,0	2,9	5,0	1,0
Assistência à saúde	5,9	5,5	5,6	6,5	5,9	5,6
Educação	2,5	0,9	2,9	3,8	1,9	5,1
Recreação e cultura	1,6	1,1	1,7	2,1	1,7	2,3
Fumo	0,4	0,9	0,2	0,4	0,7	0,1
Serviços pessoais	0,9	0,8	0,8	1,0	1,0	0,8
Despesas diversas	2,4	1,7	2,8	2,4	1,5	3,5
Impostos diretos (renda, patrimônio, etc.)	4,5	1,4	10,0	4,7	1,3	10,3
Contribuições trabalhistas	3,1	0,8	4,1	3,5	1,2	4,1
Serviços bancários	0,4	0,1	0,4	1,0	0,5	1,5
Pensões, mesadas e doações	1,1	0,6	1,2	0,9	0,7	1,0
Previdência privada	0,2	0,0	0,6	0,2	0,0	0,7
Outras	1,5	0,2	3,6	1,5	0,3	3,4
Aumento do ativo	5,8	2,2	10,5	4,1	1,4	9,7
Diminuição do passivo	2,0	0,9	2,4	3,2	2,1	3,3

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da POF, 2008–2009; 2018–2019.

A estabilidade de preços e o mercado de trabalho aquecido favoreceu o avanço do consumo da população situada na base da pirâmide social. O crédito expandiu o horizonte de valores possíveis de serem pagos na compra de produtos ao permitir que a “parcela coubesse no salário mensal”, ou seja, fosse possível diluir o custo da aquisição dos bens em valores suportáveis. Jovens casais compraram sua mobília e eletrodomésticos com crédito consignado de banco; a popularização de muitas marcas, com redução de seus preços, permitiu a compra de produtos com funcionalidade atualizada e qualidade satisfatória — novos e não mais de segunda mão (estes passam a ser somente os de maior valor agregado, inacessíveis quando novos); a TV aumenta de tamanho na sala de casa, a geladeira nova consome menos energia e cabe mais alimentos e o celular possui todas as funcionalidades do mais caro; até viajar de avião se torna possível, assim como ter internet em casa, sendo uma alternativa viável à compra de pacotes de dados para celular. Segundo a citada pesquisa do Instituto Locomotiva e a empresa PwC, tal grupo consumidor se tornou mais consciente de seu poder de mercado e observador sobre a necessidade de preços adequados e produtos de qualidade. Porém, o fato de encarar o consumo como uma questão de conquista individual, e não também como fruto de políticas públicas de aumento de renda, deve ser observada com atenção:

Uma das características identificadas é a de que esse mercado encara o consumo como uma questão de conquista e esforço individual. Das pessoas entrevistadas, 61% indicam se esforçar para comprar produtos e serviços que não tinham condições financeiras de adquirir quando eram mais jovens. Ao mesmo tempo, 71% dos respondentes se sentem realizados quando conseguem comprar um produto após economizar.

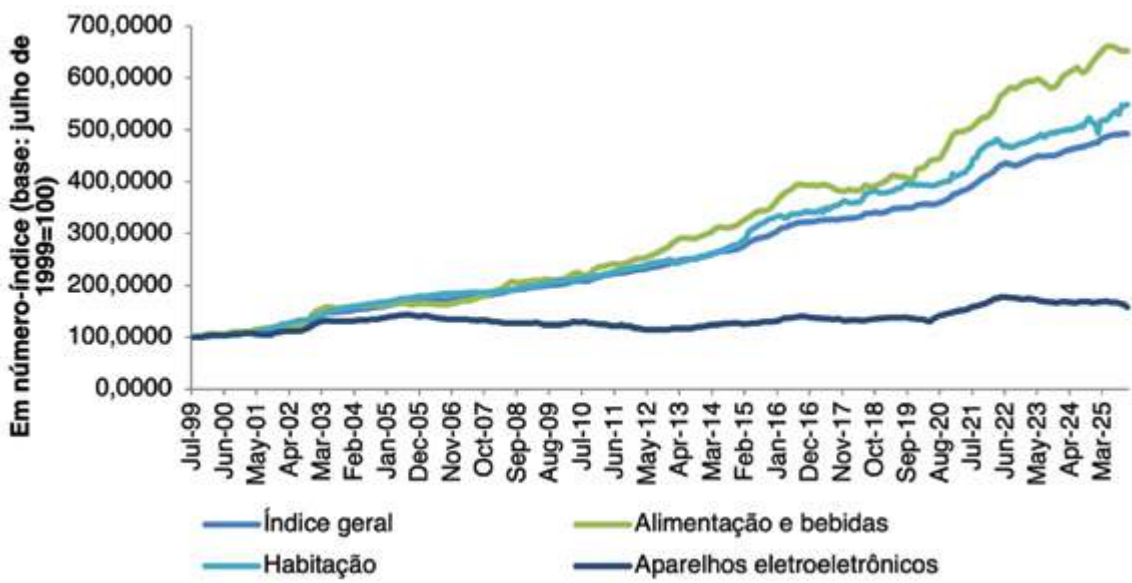
[...]

A pesquisa mostra que 66% destes consumidores valorizam produtos de qualidade por um preço justo. Da mesma forma, em comparação há dez anos, 59% consideram que a qualidade de um produto passou a ter mais relevância nas escolhas do que o preço (Varejo S. A., 2023).

Um aspecto importante relacionado especificamente ao consumo de aparelhos eletroeletrônicos e dos bens manufaturados em geral se refere também ao “barateamento” relativo de seus preços devido ao impacto das escalas de produção e da mundialização da oferta deste tipo de produto por parte da China (De Conti; Blikstad, 2017). Analisando a evolução de seus preços pelo INPC-IBGE, eles tiveram uma variação acumulada no período de agosto de 1999 a novembro de 2025 muito menor do que a inflação do período da variação de preços dos alimentos ou dos itens relacionados à habitação.

Com crédito, estabilidade de renda e preços comportados, houve um crescimento considerável do consumo de eletrônicos e manufaturados novos no século XXI, especialmente entre as classes mais baixas, que até então não tinham acesso a tais mercados.

Gráfico 3. Evolução da inflação (INPC-IBGE) geral e por itens de produtos e serviços —Brasil, em número-índice (base: jul. de 1999=100)



Sem dúvida que o ingresso da base da população ao mercado consumidor, em um cenário econômico favorável e com uma política de ganho de renda real, lhe permitiu suprir muitas lacunas relacionadas ao padrão de consumo básico. Mas, não pode haver ilusões: os rendimentos ainda são muito baixos e há muita demanda reprimida, como, por exemplo, na educação, em serviços e saúde. A incorporação de tais grupos populacionais no consumo de bens como veículos é pouco provável (e nem deve ser visto como objetivo principal), já que a aquisição é muito difícil dados os altos valores envolvidos³², e, mesmo que ocorra, se concentraria naqueles de menor valor, usados, antigos, tecnologicamente defasados, inseguros e em pior estado de conservação, dada a pouca manutenção. Imóveis, por outro lado, assim como investimento em educação superior, são bens e serviços nos quais pode haver algum espaço através de políticas públicas, como o “Minha Casa Minha Vida” ou o Programa Universidade para Todos (Prouni), além do Sistema Único de Saúde (SUS), no caso da saúde.

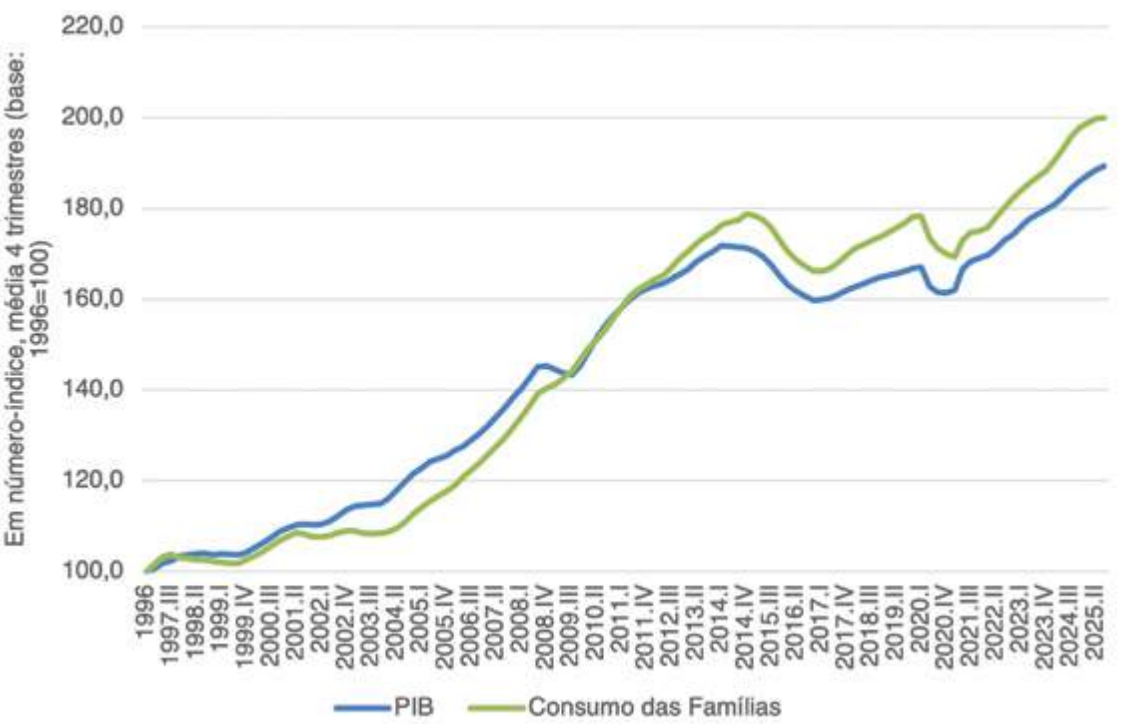
Até pela conformação produtiva e econômica do país no pós-Plano Real, de deterioração industrial e regressão produtiva, não resta muita dúvida sobre a importância da demanda interna, alimentada com importante contribuição do aumento do SM: no período de 1996 a 2025, a partir do final da primeira década do século 21, período no qual os efeitos da política de valorização do SM se fizeram mais evidentes, a demanda interna passou a crescer em ritmo superior ao do próprio PIB brasileiro.

Fonte: Elaboração própria a partir de Sidra.

32. Um carro como um Fusca, em 1986, custava o equivalente a 72 SM. Um Uno, em 1984, mais de 95 SM. Em 1994, um Corsa custava 113 SM. Já em 2014, no qual a PVSM já estava em vigor, o veículo mais barato custava pouco mais de 42 SM, patamar que se mantém até hoje em 2025 — o carro mais barato do país custa pouco mais de 43 SM. Tal mudança de poder de compra do SM em relação aos preços dos carros tem mais a ver com o seu aumento em termos reais (como pode ser visto no “Gráfico 1”) do que de uma queda nos preços dos veículos. Porém, independente disso, este tipo de produto parece ainda distante para a maioria das pessoas que recebem um salário mínimo ou são referenciadas nele, porque parece pouco provável que elas não gastem sua renda e guardem para comprá-lo, já que, dado o valor do produto, a aquisição de crédito é inviável, pois não há prazo e valor da parcela que “caiba” na renda.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do sistema de contas trimestrais, IBGE.

Gráfico 4. Evolução do PIB e do consumo das famílias — Brasil, 1996 a terceiro trimestre de 2025, em número índice no acumulado de 4 trimestres (base: 1996=100)



O cenário de melhora pós-PVSM foi muito particular, tal como o comportamento dos preços foi favorável, com a inflação baixa e controlada permitindo que houvesse redução proporcional dos gastos essenciais, sem perda de qualidade. Porém, dado o valor ainda reduzido das rendas para a população dependente do SM, seriam necessários muitos anos para que de fato houvesse uma consolidação mais adequada desses avanços, o que não é fácil, já que o patamar de crescimento econômico é de baixa intensidade, o mercado de trabalho é instável, os preços têm sofrido choques de oferta, especialmente os alimentícios e de energia, e a política de valorização mínimo sofre críticas constantes, estando sempre sob ameaça. Além disso, o crédito continua caro e isso tem gerado impacto negativo no aumento dos endividamentos de parte considerável da população de menor renda: muitas vezes deixa-se de financiar bens somente para equacionamento de dívidas anteriores, não raro por causa dos próprios juros — tudo para “ficar com o nome limpo”. Se o crédito fosse mais barato certamente haveria mais demanda, já que existiriam mais recursos para consumo e menor necessidade para pagamento de juros. O próprio fato de sairmos de uma sociedade de consumo baseado em salários para uma sociedade na qual o consumo é mediado pelo crédito indica limites da política em termos de ganho de poder de compra. Por fim, o período pandêmico, de aumento expressivo dos preços dos alimentos e consequente perda do poder de compra do SM, com queda na demanda de quem o recebe, mostrou como anos de avanços não se tornam permanentes, sendo ainda muito influenciados pela conjuntura.

Não se trata de algo trivial, ainda mais que não se pode perder de vista que o objetivo principal do SM é (e deve permanecer sendo) de garantir que quem o recebe tenha

condições de vida minimamente adequadas, superando as deficiências materiais mais imediatas, e não vinculá-lo a objetivo de compra de um determinado produto não essencial no tempo, como um telefone celular, por exemplo.

Conclusões finais

O SM foi criado pensando em garantir um piso mínimo de remuneração, para trabalhadores e trabalhadoras e suas famílias. No Brasil, teve objetivo de ser instrumento de institucionalização do conflito capital e trabalho no interior do Estado brasileiro, sendo a base formal da pirâmide salarial do país.

A busca para que seu valor fosse suficiente para os trabalhadores e suas famílias sempre foi mais um parâmetro subjetivo do que algo prático e formal. Porém, em boa parte da história brasileira, ele foi insuficiente até para garantir o básico, como ocorreu de forma deliberada no período do regime militar ou na recessão e estagnação econômica da década de 1980 e 1990.

Em um cenário no qual seus valores eram baixos e seu poder de compra reduzido, a transformação do país em uma sociedade de consumo de massas baseada na grande indústria passou ao largo das pessoas que recebiam o SM, ou seja, foi excludente e/ou segmentada. Foi um fenômeno voltado especialmente às emergentes classes médias e altas, que modernizaram seus padrões de consumo e no qual as classes baixas dependentes do SM mal tinham para o básico, quanto mais expandir sua cesta de produtos.

Quadro que se tornou ainda mais problemático com o aumento da inflação e as sucessivas recessões econômicas. O SM, para quem ainda podia recebê-lo (considerando-se a precarização do mercado de trabalho), não atendia necessidade básica nenhuma, e mesmo com o destaque recebido na Constituição de 1988 houve pouco progresso. O consumo, quando ocorria, era geralmente para algo de segunda mão e tecnologicamente defasado, já que mais barato; não havia crédito para a compra dos mais caros.

Esse cenário permaneceu na década de 1990, mas, após a implementação do Plano Real, o fim da alta inflação através de um câmbio valorizado permitiu um ganho de poder de compra dos salários, incluindo o mínimo, sem grandes alterações de seus valores nominais. Isso foi válido porque permitiu estabilizar os gastos com bens essenciais e planejar gastos com produtos mais supérfluos. Contudo, o padrão de consumo das classes de menor renda ainda eram reduzidos e defasados, já que as possibilidades de aumentos nominais ou mediação do consumo pelo crédito eram restritas.

Somente com a PVSM, já no começo do século XXI, aliada a um cenário econômico favorável, estabilidade de preços e disponibilidade de crédito, que nunca ocorreram em períodos anteriores, foi possível um avanço mais palpável do consumo da população de menor renda, especialmente a que recebe o mínimo. Os preços de muitos produtos, também pelo efeito cambial, se tornaram mais acessíveis, o que favoreceu a elevação do patamar de consumo das classes sociais da base da pirâmide. Apesar de não ocorrer nos bens de maior valor agregado, como imóveis e veículos novos, houve uma aproximação dos padrões de consumo da população de menor renda com as de maior, buscando mimetizar os hábitos de consumo da população mais abastada pelo menos em bens e serviços, ainda que de diferentes qualidades.

Assim, há uma relevante evolução recente sobre o poder de compra do SM, que tem colaborado sobremaneira para a demanda do mercado interno brasileiro. Para a manutenção desse quadro, seria muito importante que essa combinação de elementos favoráveis (aumento real do SM, crédito, crescimento econômico e estabilidade de preços) pudesse se manter. Deve-se também evitar o risco excessivo de endividamento pelo crédito caro, que também desvia recursos para demanda adicional. Mas, acima de tudo, a busca principal deve ser viabilizar um mínimo que permita a quem dele depende superar a pauperização e ter uma vida em condições decentes.

Referências bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.162, de 1º de maio de 1940. Institui o salário mínimo no território nacional. **Diário Oficial da União**: Rio de Janeiro, 1º maio 1940.

BRASIL. Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938. Regulamenta a instituição do salário mínimo. **Diário Oficial da União**: Rio de Janeiro, 2 maio 1938. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/523433/publicacao/15708212>. Acesso em: 17 jan. 2026.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. **Diário Oficial da União**: Rio de Janeiro, p. 11937, 9 ago. 1943.

BRASIL. Lei nº 185, de 14 de janeiro de 1936. Dispõe sobre a instituição do salário mínimo. **Diário Oficial da União**: Rio de Janeiro, 15 jan. 1936.

BRASIL. Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964. Altera dispositivos relativos ao salário mínimo. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 14 dez. 1964.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS (CNDL). Força das classes C, D e E está transformando o setor de varejo e consumo do Brasil. **Varejo S. A.**, 5 dez. 2023. Disponível em: <https://cndl.org.br/varejosa/forca-das-classes-c-d-e-e-esta-transformando-o-setor-de-varejo-e-consumo-do-brasil/#:~:text=A%20PwC%20Brasil%20e%20o,metade%20do%20consumo%20no%20pa%C3%ADs>. Acesso em: 16 jan. 2026.

DAVIS, H. B. Padrão de vida dos operários da cidade de São Paulo. Documentação Social. **Revista do Arquivo Municipal**, São Paulo, v. 12, p. 113–166, 1935. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/cedoc/002208.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2026.

DE CONTI, B., BLIKSTAD, N. **Texto para Discussão n. 292**. Impactos da economia chinesa sobre a brasileira no início do século XXI: o que querem que sejamos e o que queremos ser. Campinas, SP: IE/UNICAMP, 2017.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Nota Técnica n. 289**: Impactos do aumento do salário mínimo para R\$ 1.621,00 em 2026. São Paulo: DIEESE, 2025. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2025/notaTec289salarioMinimo.html>. Acesso em: 2 jan. 2026.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Salário mínimo**: instrumento de combate à desigualdade. São Paulo: IE/UNICAMP, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Despesas das famílias – Região II (São Paulo). *In: Estudo Nacional da Despesa Familiar – ENDEF*: dados preliminares. Rio de Janeiro: IBGE, 1978.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Orçamentos Familiares 1987–1988**. Rio de Janeiro: IBGE, 1991.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Orçamentos Familiares 1995–1996**. Rio de Janeiro: IBGE, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008–2009**: despesas, rendimentos e condições de vida. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017–2018**: primeiros resultados. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). C131 — Convenção sobre a fixação do salário mínimo. **Normlex–ILO**, Genebra, n. 131, 1970. Disponível em: https://normlex.ilo.org/dyn/nrmlx_en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312276:NO. Acesso em: 16 jan. 2026.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Gastos com a Política Social: alavanca para o crescimento com distribuição de renda. **Comunicados do IPEA**, n. 75, 2011.

HORIE, L. Alguns elementos sobre a discussão do “salário digno”. **Revista Observatório do Trabalho Brasileiro/DIEESE; MTE**, n. 2, nov. 2024. São Paulo: DIEESE; Brasília, DF: MTE, 2024.

HORIE, L. Salários e distribuição de renda: a política salarial do PAEG. **Leituras de Economia Política**, Campinas, SP, v. 29, p. 50–67, jul./dez. 2019.

LESSA, R. Retrato proibido da fome. **IstoÉ**, São Paulo, n. 458, p. 30–34, 2 out. 1985.

LOPES, A. Bancarização avança e chega a 89% da população, diz idwall. **Tecnologia. Exame**, São Paulo, 12 mar. 2024. Disponível em: <https://exame.com/tecnologia/bancariazacao-avanca-e-chega-a-89-da-populacao-diz-idwall/>. Acesso em: 17 jan. 2026.

MELLO, J. M. C., NOVAIS, F. A. Capitalismo tardio e sociabilidade moderna. *In*: NOVAIS, F. A., SCHWARCZ, L. M. (org.). **História da vida privada no Brasil**: contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. v. 4.

SABOIA, J. L. M. **Evolução histórica do salário mínimo no Brasil**: fixação, valor real e diferenciação regional. Rio de Janeiro: Ipea: PNPE, 1984. 106 p.

SOUZA, P. R. **Salário e emprego em economias atrasadas**. Campinas, SP: IE/UNICAMP, 1999. Coleção Teses.

VILLAÇA, M. J. **A força de trabalho no Brasil**. São Paulo: Ed. Pioneira Limitada/EDUSP, 1967.

Salário digno para uma sociedade justa e sustentável: metodologia e desafios para implementação no Brasil

Ian Prates
Alexandre de Freitas Barbosa
Luciano Mattar
Carmelita Veneroso

Ian Prates
Pesquisador Sênior do Instituto Anker e Coordenador do Projeto Salário Digno Brasil ARI-CEBRAP.

Alexandre de Freitas Barbosa
Professor de História Econômica e Economia Brasileira do IEB/USP, bolsista produtividade do CNPq e pesquisador sênior do Projeto Salário Digno Brasil da ARI-CEBRAP.

Luciano Mattar
Pesquisador Sênior do Projeto Salário Digno Brasil da ARI-CEBRAP.

Carmelita Veneroso
Pesquisadora Sênior do Instituto Anker e do Projeto Salário Digno Brasil da ARI-CEBRAP.

33. A metodologia Anker é amplamente reconhecida como a mais robusta na produção de estimativas de renda digna e salário digno, desempenhando papel de destaque para a melhoria da renda do trabalho nas cadeias de suprimentos globais. Mais de 80 Estudos de Referência Anker de renda digna e salário digno foram publicados pelo Anker Research Institute (ARI) para localidades em cerca de 40 países. Paralelamente, a Metodologia Anker de Valores de Referência Nacional foi desenvolvida para estimar valores médios de renda e salário dignos nas áreas rurais e urbanas, cobrindo até o presente momento 30 países. O Brasil é o primeiro país a contar com estimativas subnacionais de renda digna e salário digno, conforme detalhamos no presente texto. Para detalhes ver: www.ankerresearchinstitute.org.

34. Também nos anos 1930 foram realizados inquéritos sobre o custo de vida em São Paulo no âmbito da Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo. Ver Del Vecchio e Diéguez, 2008.

Introdução

O tema de salário digno vem ganhando centralidade no debate sobre desenvolvimento sustentável e trabalho ao longo das últimas décadas, consolidando-se como prioridade programática para organizações internacionais, governos e cadeias globais de valor.

Em fevereiro de 2024, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estabeleceu, de maneira categórica, diretrizes metodológicas e princípios para a estimativa e implementação de salários dignos, destacando a importância do uso de evidências empíricas, dados estatísticos robustos, processos de consulta com representantes de pessoas trabalhadoras e empregadoras, transparência nos procedimentos e consideração das especificidades regionais (ILO, 2024). Em março de 2025, a OIT publicou uma proposta para estimar as necessidades de trabalhadores e trabalhadoras e suas famílias com o intuito de contribuir seja para o processo de fixação do salário mínimo (SM) nacional seja para a definição de estimativas de salário digno a partir dos dados secundários disponíveis para cada país (ILO, 2025).

No âmbito mais geral da agenda da Organização das Nações Unidas (ONU), o tema do salário digno se encontra intimamente relacionado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com destaque para o ODS 8 — trabalho decente e crescimento econômico —, onde ele aparece como o componente central, tornando-se pré-requisito para a viabilização do trabalho decente.

No Brasil, o debate sobre a renda digna e salário digno ainda é marcado por imprecisões conceituais e lacunas de mensuração. Nesse sentido, faz-se necessário conectar temas caros ao debate nacional, como a definição de “salários mínimos adequados” e de linhas de pobreza com base nos custos de vida, à inovação trazida pela metodologia Anker³³.

Este texto possui três objetivos principais: (i) situar conceitualmente a renda digna e o salário digno; (ii) apresentar as estimativas de renda diga e salário digno para o Brasil para as 79 macrorregiões estaduais definidas pela metodologia Anker, aplicada no país por meio da parceria entre o ARI e o Cebrap; (iii) discutir a ideia do salário digno como um segundo “farol”, a jogar um papel decisivo, de maneira complementar ao SM, para a elevação da renda do trabalho no Brasil.

Salário digno, salário mínimo e linhas de pobreza

Historicamente, a noção de salário digno está fundamentada na ideia de que os trabalhadores e suas famílias possam manter um padrão de vida adequado com base em sua remuneração (Anker, 2006). Embora diferentes expressões sejam utilizadas para descrever esse padrão — “decência”, “bem-estar” ou “dignidade” —, o objetivo central é o mesmo: assegurar que os rendimentos do trabalho sejam suficientes para cobrir as necessidades materiais básicas dos trabalhadores e suas famílias.

No Brasil, a mensuração de um custo de vida mínimo teve início ainda na década de 1930 com os trabalhos pioneiros de Josué de Castro sobre os custos de subsistência das classes operárias em Recife (MTIC, 1935). Em sua clássica obra “Geografia da Fome”, de 1946, o autor examinou os padrões alimentares da população brasileira (Castro, 1957). Seus estudos foram fundamentais³⁴ para a compreensão das condições

de vida no país e exerceram influência significativa no Decreto-Lei n. 399, de 10 de maio de 1938, que previa uma “alimentação mínima essencial” como parte de um conjunto de necessidades básicas dos trabalhadores, incluindo moradia, vestuário, higiene e transporte, definidas com base em “comissões salariais” criadas para as várias regiões do país (Paoli, 2024)³⁵.

A utilização do SM como parâmetro para os custos essenciais de vida sempre foi alvo de críticas. Isso porque a definição da cesta básica esteve marcada por disputas políticas e limitações metodológicas, tal como aponta Sônia Rocha (1988). Paralelamente, a deterioração do valor de seu valor de compra nos 1970 e 1980 — em 1990 o seu valor real era 48% do estabelecido para 1940 —, contribuiu para que deixasse de servir como valor de referência para os trabalhadores do setor formal (Saboia, 1984; Lúcio, 2005; Pochmann, 2005).

Neste contexto, um conjunto de estudos passou a calcular linhas de pobreza com base no consumo alimentar observado e nos coeficientes de Engel (Rocha, 1996), especialmente a partir da primeira Pesquisa Nacional de Orçamentos Familiares (ENDEF), realizada em 1974. Conforme destacado pela literatura internacional (Haughton; Khandker, 2009), a principal vantagem dessa abordagem reside na possibilidade de estabelecer uma base empírica para a definição da cesta alimentar mínima, assegurando o atendimento das necessidades nutricionais.

Os estudos de Sônia Rocha (1988, 1996, 2000) representaram um avanço significativo. Sua contribuição foi decisiva para a construção de linhas de pobreza em níveis nacional e subnacional no Brasil, a partir da perspectiva do Custo das Necessidades Básicas (CNB) com dados de diferentes edições das Pesquisas de Orçamentos Familiares (POF) — ENDEF 1974, POFs 1995/1996, POF 2003/2004. Embora uma nova geração de estudos tenha emergido após suas obras influentes (Rodrigues *et al.*, 2018; Tronco; Ramos, 2017; Ibarra; Vale, 2023), o Brasil ainda não estabeleceu uma metodologia oficial para mensurar a pobreza.

Na ausência desse referencial, pesquisadores e instituições recorrem a critérios administrativos utilizados em políticas públicas, como os limites de renda do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único para Políticas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), para identificar e acompanhar a população em situação de vulnerabilidade. O IBGE adota, em seus relatórios de indicadores sociais, as linhas internacionais de pobreza propostas pelo Banco Mundial, baseadas em valores como US\$ 3 *purchasing power parity* (ppp), US\$ 4,20 ppp e US\$ 8,30 ppp por pessoa ao dia.

No caso brasileiro, tanto a linha de pobreza do Cadastro Único, como a linha de pobreza do Banco mostram-se insuficientes. No primeiro caso, por estar atrelada à elegibilidade de programas sociais, não necessariamente refletindo o custo real de uma vida digna. Já a linha pobreza do Banco Mundial não considera as especificidades socioeconômicas locais.

Vale ressaltar que, desde 1994, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) tem calculado o chamado “salário mínimo necessário”, com base nos preceitos constitucionais. Os dados mais recentes da entidade revelam que, em junho de 2025, o valor estimado do SM necessário era de R\$ 7.416, quase cinco vezes superior ao SM vigente.

35. A primeira lei do salário mínimo, a Lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936 é anterior, quando ainda havia o debate se o que definiria o seu valor seria a produtividade ou os custos de vida, tendo predominado a segunda abordagem (Paoli, 2024).

Tanto a mensuração das linhas de pobreza, quanto o cálculo do SM necessário pelo DIEESE revelam uma preocupação em introduzir a relação entre custos de vida e renda mínima necessária. Tal elo, contudo, se perdeu com a deterioração do poder de compra do SM durante o período da industrialização brasileira (1940 e a 1980), quando ocorreu também a mudança no padrão de consumo — inclusive com a expressiva queda na participação das despesas de alimentação no total dos gastos das famílias — e a elevação da produtividade, em grande medida não transferida para a renda do trabalho (Barbosa *et al.*, 2012).

Nas primeiras décadas dos anos 2000, a política de elevação do SM — duplicando o seu valor real entre 2003 e 2016 — contribuiu de forma relevante para a redução da pobreza e da desigualdade, seja entre os diferentes estratos socioeconômicos, seja entre as diferentes regiões (Barbosa; Cacciamali; Rodgers, 2017), tendência que voltou a ocorrer nos anos recentes (Lameiras, 2025).

Entre 2019 e 2022 com a alteração da política, a reposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) passou a ser o único critério de reajuste. Em 2023, o governo federal retomou a política de reajuste do SM com base no valor da inflação medida pelo INPC do ano anterior e no percentual equivalente à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) do segundo ano anterior. Em 2024, a valorização real foi limitada ao máximo de 2,5% acima da inflação, de 2025 a 2030, como parte da política de ajuste fiscal.

Portanto, hoje o país dispõe de uma política de longo prazo, voltada para a elevação do poder de compra do SM. Há um consenso entre autores e autoras que defendem a fórmula atual — Dedecca (2005), Montagner (2005) e Cacciamali (2005) —, pois partem da concepção de que o SM atua não apenas como “o salário-base pago à força de trabalho não-qualificada do núcleo capitalista”, mas também como “farol” para a renda dos trabalhadores nas atividades não-capitalistas ou no setor informal da economia, conforme a tese seminal de Paulo Renato de Souza (1980).

Renda digna e salário digno na metodologia Anker

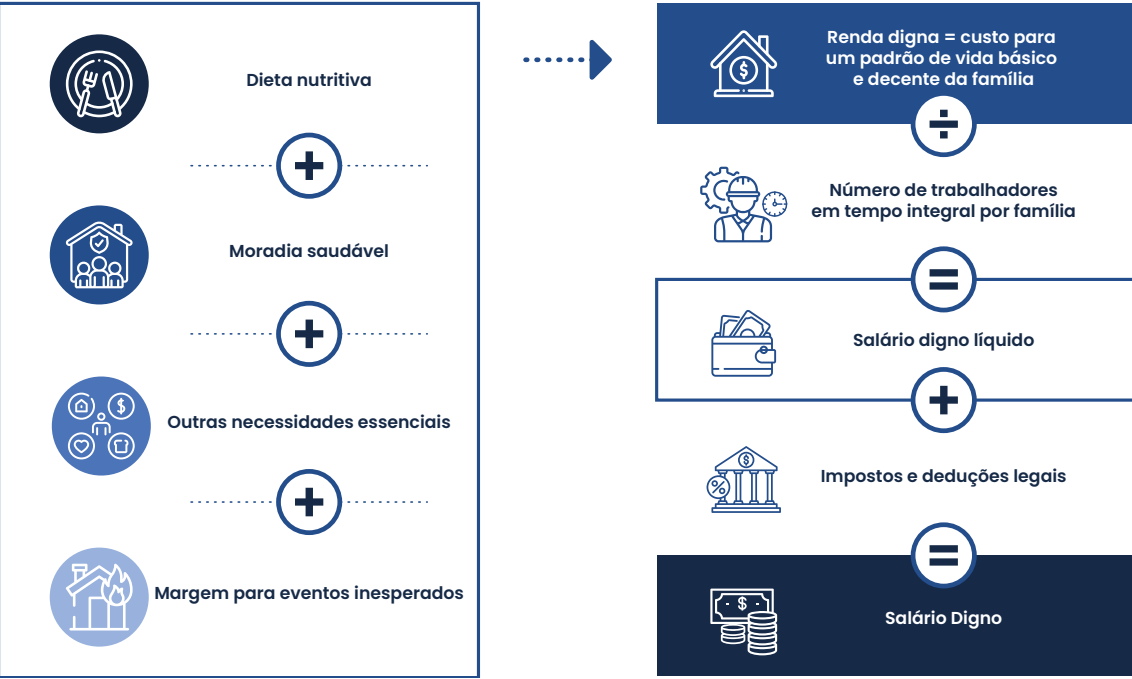
Os conceitos de salário digno e renda digna buscam ampliar e refinar, tanto do ponto de vista normativo quanto metodológico, a noção de dignidade (ou decência), diferenciando-a da noção dos “mínimos necessários” presente nos estudos sobre as linhas de pobreza. Portanto, trata-se de oferecer condições para uma vida socialmente integrada e culturalmente participativa. Acesso a uma alimentação adequada e nutritiva, moradia condizente com padrões mínimos de conforto, educação, saúde, transporte e outros bens e serviços essenciais à reprodução social em contextos historicamente situados estão no centro da noção de dignidade (Anker, 2011; Anker; Anker, 2017).

A mensuração de renda e salário dignos exige a articulação entre critérios objetivos e decisões normativas informadas por dados empíricos, tornando-se possível construir estimativas robustas e transparentes por meio de uma metodologia sistematizada, replicável e capaz de comparar situações socioeconômicas diversas. Dessa forma, o conceito adquire legitimidade para ser operacionalizado em políticas públicas, negociações coletivas e práticas do setor privado e do terceiro setor.

Do ponto de vista metodológico, a renda digna corresponde ao custo total para um padrão de vida decente para toda a família. Esse valor pode ser tomado como referência de remuneração para famílias que atuam simultaneamente como unidade de consumo e de produção, como ocorre na agricultura familiar e com proprietários e proprietárias de pequenas empresas que contam com a atividade de outros integrantes do núcleo familiar (Anker; Anker, 2017).

O salário digno, por sua vez, é definido como a remuneração mensal que um trabalhador deve receber, em uma jornada normal de trabalho, para assegurar um nível de vida adequado para si e sua família (OIT, 2025). A principal diferença está na suposição de que os custos familiares são compartilhados com outro adulto da família em idade ativa. Assim, o salário digno líquido é obtido dividindo-se a renda digna pelo número de trabalhadores em tempo integral na família — um valor que oscila no Brasil entre 1,5 e 1,8, conforme as condições do mercado de trabalho³⁶. Para se chegar ao valor bruto do salário digno, somam-se ao salário líquido as contribuições obrigatórias à seguridade social e os tributos incidentes que recaem sobre os trabalhadores, como o Imposto de Renda (IR), quando aplicável.

Figura 1. Componentes salário digno e renda digna



36. O número de trabalhadores em tempo integral por família é dado pela fórmula: Taxa de participação na força de trabalho dos adultos entre 25 e 59 anos $\times$ (1,0 – taxa de desocupação) $\times$ (1,0 – [0,5 $\times$ taxa de emprego em tempo parcial]) (Anker; Anker, 2017).

Fonte: Adaptado de Anker; Anker, 2017.

37. Todos os mapas, tabelas e gráficos trazem valores deflacionados pelo INPC para junho de 2025.

38. A partir da última categoria de gradiente, observa-se aumento da dispersão e redução do número de casos, típico de distribuições de renda com assimetria na cauda superior. Para evitar categorias superiores com frequências muito reduzidas e elevada variabilidade interna, optou-se por agrupar esse segmento em uma única faixa mais ampla.

Fonte: ARI-CEBRAP, ano.

Estimativas de salário digno no Brasil: a heterogeneidade regional³⁷

Para a estimativa de renda digna e salário digno no Brasil, a metodologia Anker foi adaptada e aplicada às bases de dados nacionais seguindo um processo estruturado em sete etapas que permitiu a produção de estimativas para um total de 79 macrorregiões estaduais do território nacional (Prates *et al.*, 2024) a partir dos dados da Pesquisa de Orçamento Familiares (POF) e outras fontes oficiais (IBGE).

A Figura 2 apresenta mapa com as unidades da federação e suas respectivas macrorregiões estaduais conforme 4 gradientes de salário digno com intervalos próximos a R\$ 575³⁸. O gradiente inferior (R\$ 1.899 a R\$ 2.476) conta com 20 macrorregiões estaduais, o médio-inferior (R\$ 2.477 a 3.052) com 39 macrorregiões, enquanto o gradiente médio-superior (R\$ 3.053 a R\$ 3.628) engloba 13 macrorregiões. O topo da distribuição, com um intervalo que vai de R\$ 3.629 a R\$ 4.782, comporta 7 macrorregiões estaduais de acordo com a Tabela 1. De acordo com o teste Qui-quadrado (Tabela 1), existe associação estatística entre as grandes regiões e os gradientes de salário digno, o que indica que sua distribuição no território nacional não decorre de mera aleatoriedade.

Figura 2. Gradientes de macrorregiões estaduais de salário digno

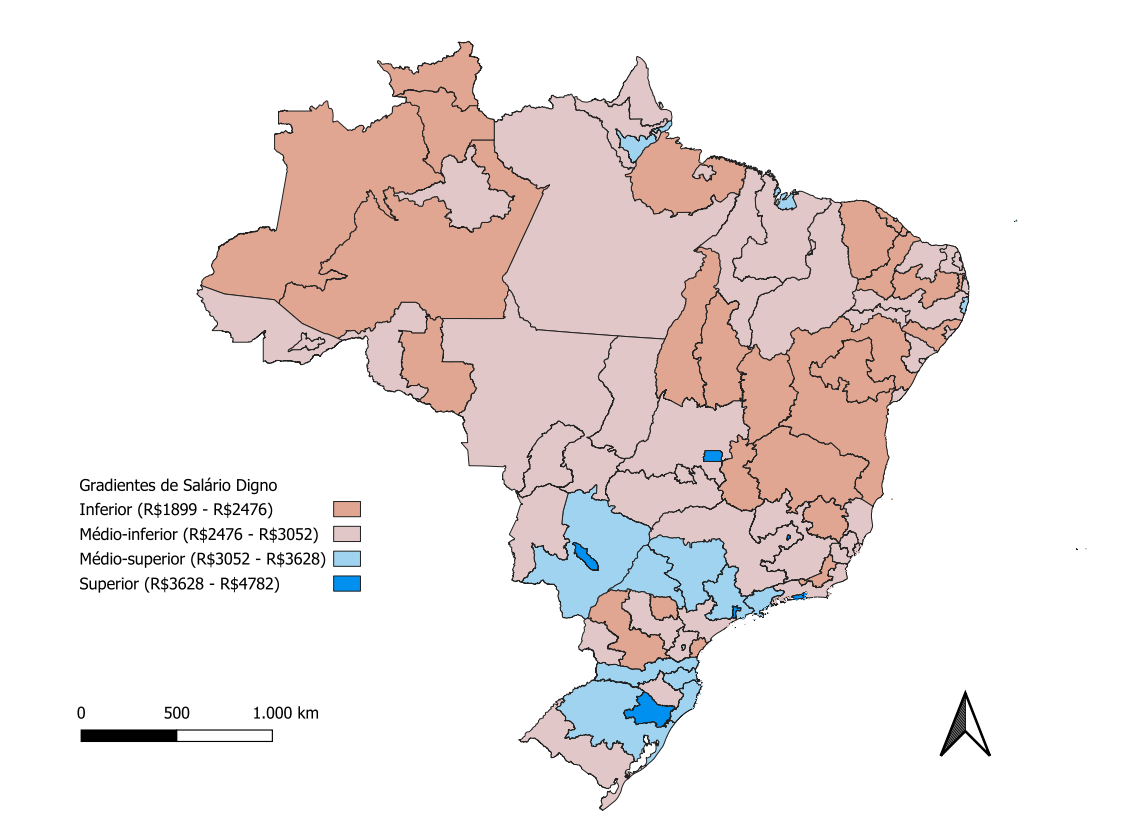


Tabela 1. Número de macrorregiões estaduais por gradientes de salários digno e grande região

	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	Total
Gradiente 1 – 1.899 a 2.476	0	8	8	3	1	20
Gradiente 2 – 2.477 a 3.052	6	15	7	7	4	39
Gradiente 3 – 3.053 a 3.628	1	3	2	3	4	13
Gradiente 4 – 3.629 a 4.782	2	0	0	3	2	7
Total	9	26	17	16	11	79

Se somadas as macrorregiões estaduais dos gradientes inferior e médio-inferior, elas representam 60% da população, indicando que pouco mais de 126 milhões de pessoas vivem em territórios cujo salário digno é de até R\$ 3.052 em junho de 2025, conforme a Tabela 2.

Tabela 2. Número de habitantes (em milhares) por gradientes de salários digno e grande região

	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	Total
Gradiente 1 - 1899 a 2476	0	22.561	7.438	5.668	2.940	38.607
Gradiente 2 - 2477 a 3052	11.427	28.086	10.109	29.273	9.130	88.025
Gradiente 3 - 3053 a 3628	1.702	6.465	1.122	32.634	16.483	58.407
Gradiente 4 - 3629 a 4782	3.937	0	0	21.041	2.560	27.539
Total	17.066	57.112	18.669	88.618	31.113	212.578

Os gradientes 1 e 2 contemplam 59 das 79 macrorregiões estaduais. A distribuição desses gradientes espelha o padrão histórico das desigualdades regionais no Brasil, com as grandes regiões Norte e Nordeste concentrando a maior parte das macrorregiões do gradiente inferior (16 de um total de 20).

Já o gradiente médio-superior abarca outros 28% dos residentes no país, ficando o gradiente superior com 13% da população. A mediana dos valores apurados é de R\$ 2.773, correspondente ao salário digno da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF) e próximo ao limite superior do gradiente médio-inferior.

O gradiente médio-superior contém algumas capitais do Norte e Nordeste, além de macrorregiões estaduais do Sudeste e do Mato Grosso do Sul. Já o gradiente superior compreende algumas capitais (Distrito Federal (DF), São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Campo Grande e Porto Alegre) e a região serrana no estado do Rio Grande do Sul.

Qui-quadrado = 20,729; gl = 12, p-value = 0,0545.
Fonte: ARI-CEBRAP. ano.

Fonte: ARI-CEBRAP, ano.
Notas: 1. Valor da contribuição previdenciária destinada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) correspondente ao valor de salário digno; 2. Valor de IR destinado à Receita Federal do Brasil (RFB) para uma família de quatro integrantes com duas pessoas dependentes, correspondente ao valor de salário digno, incluindo isenções.

39. Tanto neste caso, como no cálculo do salário mínimo, consideramos o décimo terceiro salário, o terço constitucional de férias e o abono salarial, conforme os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

40. Como linha de pobreza nacional foi utilizado o valor de corte do PBF (R\$ 218 *per capita*).

41. A linha de pobreza internacional é o valor da linha de pobreza do Banco Mundial para países de renda média alta (8.30 ppp por dia).

Fonte: ARI-CEBRAP, ano.

42. A transformação de linhas de pobreza em renda salarial segue a mesma lógica do salário digno, ou seja, divide-se o valor da linha de pobreza para uma família típica (quatro pessoas) pelo número de trabalhadores em tempo integral.

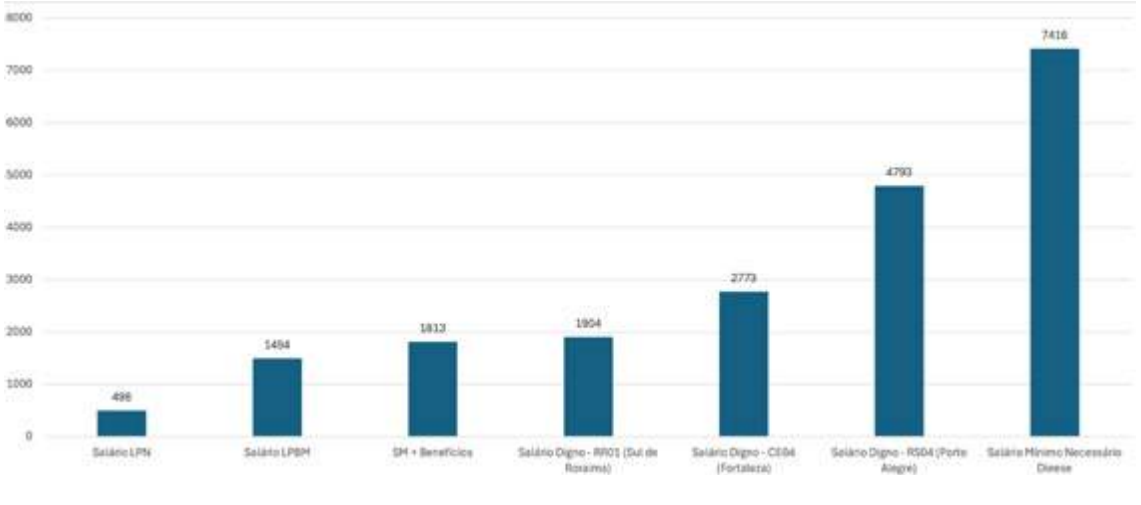
A Tabela 3 abaixo apresenta os valores mínimo e máximo de salário digno em nível nacional. Entre as capitais, o menor valor é do sul de Roraima, que inclui Boa Vista (R\$ 1.904) e o maior é Porto Alegre (R\$ 4.793), o que significa uma diferença de 2,5 vezes entre os extremos.

Tabela 3. Valor mínimo, máximo e mediana de salário digno para o Brasil

	Macrorregião de Renda e Salário Digno	Salário Digno	Salário Digno Líquido	Valor INSS¹	Valor IR²	Número de Trabalhadores em integral
Mínimo	RR01 (Sul de Roraima)	1.904	1.755	149	0,00	1,64
Mediana	CE04 (Fortaleza)	2.773	2.546	227	0,00	1,69
Máximo	RS04 (Porto Alegre)	4.793	4.090	481	222	1,75

O Gráfico 1 abaixo apresenta os valores mínimo (sul de Roraima), a mediana (RM Fortaleza) e máximo (Porto Alegre) de salário digno em comparação com outros indicadores salariais, quais sejam: o salário médio efetivo com os benefícios monetários recebidos³⁹ pelos trabalhadores do setor formal, assim como as linhas de pobreza (nacional⁴⁰ e internacional⁴¹) transformadas em renda salarial⁴², o SM (incluindo os benefícios monetários previstos em lei) e o SM necessário do DIEESE.

Gráfico 1. Salário digno Anker inferior, mediano e superior em comparação a outras rendas salariais para o Brasil



Observa-se que as linhas de pobreza, tanto nacional como internacional, são significativamente baixas quando comparadas ao salário digno. Assim, o menor valor nacional de salário digno (no sul de Roraima) é quase quatro vezes superior à linha de pobreza nacional e 27% superior à linha de pobreza do Banco Mundial. Se comparados esses valores ao salário digno de Porto Alegre, a diferença chega a ser de quase 10 vezes (linha de pobreza nacional) e 3,2 vezes (linha de pobreza do Banco Mundial).

Já o SM legal fica 5% abaixo do menor valor de salário digno (sul de Roraima), além de ser 35% inferior ao salário digno da RMF, mostrando-se quase 2,6 vezes inferior à maior estimativa Anker de salário digno para a cidade de Porto Alegre. Isso indica que o valor do SM afeta de modo distinto a possibilidade de obtenção de um padrão de vida decente para pessoas trabalhadoras e suas famílias a depender da região do país. O SM necessário calculado pelo DIEESE, de R\$7.416, situa-se a um nível acima dos demais valores apresentados no Gráfico 1, sendo 55% superior à maior estimativa de salário digno do Anker para o Brasil.

Considerações finais: salário digno no Brasil — desafios e oportunidades

O Brasil encontra-se hoje numa situação favorável do ponto de vista de uma estratégia coletiva de promoção e implementação da agenda de salário digno, uma vez que sediou o projeto piloto do ARI de estimativas subnacionais de renda digna e salário digno, dispondo de valores para 79 macrorregiões estaduais. Paralelamente, o país caracteriza-se pela livre negociação entre empregadores e empregados e pelo papel relevante do Governo Federal, que possui uma agenda de longo prazo de valorização do SM, de combate ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à escravidão e de redução das discriminações raciais e de gênero.

O mesmo país onde nasceu o renomado estudioso da fome em escala mundial, o médico e geógrafo Josué de Castro, tem funcionado como uma espécie de laboratório avançado para a agenda de salário digno, servindo de referência para países tanto do Sul como do Norte global. Se, por um lado, o Brasil ainda se destaca pelos elevados níveis de desigualdade na comparação internacional, por outro, tem condições técnicas, políticas e econômicas, na atual conjuntura, para iniciar um movimento no sentido da valorização da renda do trabalho, de forma consistente, e de acordo com as peculiaridades regionais.

Para tanto, torna-se condição a disponibilização das estimativas de renda digna e salário digno para as 79 macrorregiões estaduais do país, conforme os parâmetros da metodologia Anker e da OIT, que levam em conta a diversidade socioeconômica regional do Brasil.

A agenda de salário digno pode assim estimular governos, empregadores e trabalhadores, se as estimativas se converterem em bem público nacional, desdobrando-se em ativo informacional decisivo para a construção de uma sociedade mais justa e saudável, em linha com os ODS e as recomendações da OIT.

No final dos anos 1970, nos estertores da ditadura militar, o SM passou a ser encarado como uma espécie de “farol” para o mercado de trabalho por vários estudiosos do tema. A elevação do seu poder de compra, no contexto da almejada democratização, empurraria para cima a renda dos trabalhadores de menores rendimentos, inclusive localizados no setor informal, como de fato ocorreu na primeira década dos anos 2000 e vem ocorrendo novamente no período recente.

Nesse sentido, o salário digno pode funcionar de forma complementar ao SM, como um “segundo farol” para a renda do trabalho, potencializando ações de valorização da renda do trabalho em vários pontos do território nacional. Por se tratar de um valor de

referência, não obrigatório em termos legais, pode servir como piso de rendimentos em nível regional, ampliando as oportunidades de consenso entre capital e trabalho e o rol de possibilidades para as políticas públicas de emprego estaduais e municipais.

Uma vez concluída a mensuração dos valores de salário digno para todo o território nacional, uma nova história começa: a da sua implementação, combinando a consideração das necessidades das famílias trabalhadoras e dos fatores econômicos com o fortalecimento do diálogo social e das instituições de negociação coletiva. Para avançar rumo ao salário digno, é essencial promover a progressão gradual a partir do SM, assegurando a igualdade de gênero e eliminando a discriminação racial. O processo deve enfrentar as causas estruturais da baixa remuneração — como desigual distribuição de valor, baixa produtividade, informalidade e debilidade institucional —, enquanto incentiva a formalização e cria condições para empresas sustentáveis (ILO, 2024).

Além disso, é possível mapear a distância (ou *gap*) em cada ponto do território entre o salário digno e o salário efetivamente praticado. Essa abordagem inovadora permite separar as disparidades de renda que decorrem dos custos de vida locais daquelas que resultam de barreiras de acesso à educação e saúde, discriminação de raça e gênero e poder de barganha entre os vários tipos de trabalhadores e trabalhadoras.

Dessa forma, são iluminadas as interseccionalidades, assegurando o monitoramento das políticas públicas, o aprimoramento das políticas de ASG das empresas, fornecendo novas ferramentas de negociação para os trabalhadores.

Referências bibliográficas

ANKER, R. **Conditions of Work and Employment Series n. 29**. Estimating a living wage: A methodological review. Geneva: International Labour Office, 2011. Disponível em: /http://gesd.free.fr/ilo2911.pdf. Acesso em: 10 jan. 2026.

ANKER, R., ANKER, M. **Living wages around the world**: A new methodology and internationally comparable estimates: Manual for Measurement. [Cheltenham, UK]: Edward Elgar Publishing, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.4337/9781786431462. Acesso em: 10 jan. 2026.

BARBOSA, A. F., CACCIAMALI, M. C., RODGERS, G. **Growth and inequality**: the constrasting trajectories of India and Brazil. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

BARBOSA, A. F., FREITAS, G. G., DOWBOR, M., AMORIM, R. L. C., BARBOSA, R., CALLIL, V. **O Brasil real**: a desigualdade para além dos indicadores. São Paulo: Outras Expressões, 2012. 149 p.

CACCIAMALI, M. C. Pode o salário mínimo balizar a estrutura salarial das firmas? *In*: BALTAR, P., DEDECCA, C., KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas, SP: IE/ UNICAMP, 2005.

CASTRO, J. **As condições de vida das classes operárias no Recife**: estudo econômico de sua alimentação. Rio de Janeiro: Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, 1935.

CASTRO, J. **Geografia da fome**. 5a. ed. São Paulo. Editora Brasiliense, 1957.

DEDECCA, C. Diretrizes para uma política de valorização do salário mínimo. *In*: BALTAR, P., DEDECCA, C., KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas, SP: IE/ UNICAMP, 2005.

DEL VECCHIO, A., DIÉGUEZ, C. As pesquisas sobre o padrão de vida dos trabalhadores da cidade de São Paulo: Horace Davis e Samuel Lowrie pioneiros da sociologia aplicada no Brasil. São Paulo: Escola de Sociologia e Política, 2008.

HAUGHTON, J., KHANDKER, S. R. **Handbook on poverty and inequality**. Washington, DC: The World Bank , 2009.

IBARRA, G. L., VALE, R. C. **Global Poverty Monitoring Technical Note n. 28**. Brazil 2021 Data Update: methodological adjustments to the World Bank’s poverty and inequality estimates. [Washington, DC]: The World Bank, 2023. Disponível em: http://hdl.handle.net/10986/39925. Acesso em: 10 jan. 2026.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). **A methodology to estimate the needs of workers and their families for the purpose of wage setting, including living wages**. Geneva: International Labour Office, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.54394/BIUO7432. Acesso em: 10 jan. 2026.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). Wage policies, including living wages. *In*: **Report for discussion at the Meeting of Experts on Wage Policies, including Living Wages**. ILO, Geneva, p. 19–23, feb. 2024. Disponível em: https://www.ilo.org/media/478696/download. Acesso em 10 jan. 2026.

LAMEIRAS, M. A. P. Desempenho recente do mercado de trabalho. **Carta de Conjuntura n. 68**, Nota de Conjuntura 19. 3º trim. 2025. Rio de Janeiro: Ipea, 2025.

LÚCIO, C. G. No mínimo, o máximo para a dignidade: diretrizes para uma política de valo-

rização do salário mínimo. *In*: BALTAR, P., DEDECCA, C., KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas, SP: IE/ UNICAMP, 2005.

MONTAGNER, P. O salário mínimo e a dinâmica social. *In*: BALTAR, P., DEDECCA, C., KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas, SP: IE/ UNICAMP, 2005.

PAOLI, M. C. **Labour, law and the State in Brazil**: 1930-1950. São Carlos: EDUFSCAR, 2024.

POCHMANN, M. Ciclos do valor do salário mínimo e seus efeitos redistributivos no Brasil. *In*: BALTAR, P., DEDECCA, C., KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas, SP: IE/ UNICAMP, 2005.

PRATES, I., BARBOSA, R. J., BARBOSA, A. F., LAZZARI, E., VENEROSO, C., SILVA, M. B., ANKER, M., ANKER, R. **Working Paper Series n. 11**. Methodological Report: Anker sub-national living income and living wage estimates. New York, NY: ARI, 2024.

ROCHA, S. **Texto para Discussão (TD) 0153**: Estabelecimento e comparação de linhas de pobreza para o Brasil. Rio de Janeiro: Ipea, 1988.

ROCHA, S. **Texto para Discussão (TD) 398**: Poverty studies in Brazil: a review. Rio de Janeiro: Ipea, 1996.

ROCHA, S. **Texto para Discussão (TD) 720**: Opções metodológicas para a estimação de linhas de indigência e de pobreza no Brasil. Rio de Janeiro: IPEA, 2000.

RODRIGUES, C. T., HELFAND, S. M., LIMA, J. E. Novas linhas de pobreza para o Brasil: uma análise a partir das POF 2002-2003 e 2008-2009. **Economia Aplicada**, São Paulo, v. 22, n. 1, p. 5–36, 2018.

SABÓIA, J. L. M. **Evolução histórica do salário mínimo no Brasil**: fixação, valor real e diferenciação regional. Rio de Janeiro: Ipea; PNPE, 1984.

SOUZA, P. R. **Emprego, salários e pobreza**. São Paulo: Hucitec, 1980.

TRONCO, G. B., RAMOS, M. P. Linhas de pobreza no Plano Brasil Sem Miséria: análise crítica e proposta de alternativas. **Revista de Administração Pública**, São Paulo, v. 51, n. 2, 2017.

Parte III

Salário Mínimo e Promoção da Inclusão e do Combate à Discriminação



1ª Marcha do Salário Mínimo, 2004
Foto: Força Sindical

Salário mínimo: o diálogo social promove processo civilizatório

Ademir Figueiredo
Clemente Ganz Lúcio

Ademir Figueiredo
Economista aposentado. Coordenador de Estudos e Desenvolvimento do DIEESE de 2005 a 2013. Membro da Associação Brasileira de Economistas pela Democracia.

Clemente Ganz Lúcio
Sociólogo, coordenador do Fórum das Centrais Sindicais, membro do CDESS – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável da Presidência da República, membro do Conselho Deliberativo da Oxfam Brasil, Enviado Especial para COP-30 sobre Trabalho, Coordenador do Grupo de Facilitação do Pacto Nacional pelo Combate às Desigualdades consultor e ex-diretor técnico do DIEESE (2004/2020).

O debate conceitual sobre o salário mínimo (SM) é marcado, desde a sua origem, por conceitos e questões relacionadas às escolhas teóricas que revelam valores dos autores e que expressam a visão ética, moral e estética presentes na sociedade. Seja como valor de mercado em sentido econômico estrito, seja na dimensão histórica relacionada ao que se considera ser o desenvolvimento, ou ainda na perspectiva sociopolítica presente no grau de amadurecimento da sociedade no enfrentamento do conflito de interesses das classes sociais.

Nos primórdios do debate sobre a questão salarial no capitalismo, em um dos principais textos da economia política (1776), Adam Smith se expressava, com certa indignação, sobre a importância do tema salário-base como forma de contenção da exploração presente na sociedade de então. Pontuou ele que

[...] nenhuma sociedade pode ser florescente e feliz se a grande maioria de seus membros forem pobres e miseráveis. Além disso, manda a justiça que aqueles que alimentam, vestem e dão alojamento ao corpo inteiro da nação tenham participação tal na produção do próprio trabalho, que eles mesmo possam ter mais do que alimentação, roupa e moradia apenas sofríveis [...].

O contexto histórico da forte industrialização e urbanização que conforma o quadro base da Revolução Industrial trouxe no seu bojo o importante debate sobre o salário “justo” à sobrevivência dos trabalhadores desprovidos dos meios de produção, bem como adequado à sobrevivência de sua família. Nos países centrais, desde o século XIX, aprofundou-se a exploração do trabalho com formas precarizadas de trabalho à domicílio, baseado em intensa utilização do trabalho da mulher e do trabalho infantil, denominado “*sweating system*”. Regime que também se caracterizava por excessivas jornadas de trabalho e pela contratação por baixíssimos salários, insuficientes para a sobrevivência do trabalhador e sua família.

As reações sociais a esse quadro trabalhista deletério impuseram resistências às condições de mercado com as lutas *antissweating wage* em favor de uma proposta de salário mínimo de subsistência (Living Wage), visando conter a exploração extrema dos trabalhadores inseridos na Revolução Industrial. Da luta sindical e social no decorrer do século XIX, surgiram inúmeras normas e atos impondo medidas protetoras ao trabalho. Já no final do século, em 1894, veio a primeira Lei do Salário Mínimo, na Nova Zelândia, seguida, em 1896, por uma legislação de salário mínimo setorial implementada na Austrália.

A luta dos trabalhadores pela regulação, os efeitos normativos e o debate conceitual sobre o tema avançaram durante o século XIX, chegando-se a uma concepção internacional sobre o salário-base:

[...] o salário mínimo constitui o menor valor monetário que, por força de lei ou de contratação coletiva, pode ser pago aos trabalhadores em determinada região e período. Em alguns países é instituído por lei, enquanto em outros é determinado por diálogo tripartite, com negociação entre representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, ou por contratação coletiva, com negociação entre representantes de trabalhadores e de empresas (Melo, 2015, p. 16).

A concepção usual de salário mínimo, portanto, articula a referência a certo padrão de sobrevivência, identificado como mínimo em determinada sociedade, com o intuito de resguardar o rendimento laboral dos trabalhadores mais vulneráveis no mercado de trabalho e, por conseguinte, suas condições de vida. O salário mínimo significa, portanto, a interveniência de uma dimensão ética ou moral na formação dos preços — por meio da introdução de um limite ao preço da força de trabalho —, uma vez que se baseia em critérios políticos de atribuição do valor do trabalho e das condições razoáveis de vida em determinada sociedade. Tal patamar “mínimo” de sobrevivência pode ser estabelecido em relação aos padrões médios sociais exibidos num dado momento ou, em termos absolutos, com referência às necessidades vitais. Frequentemente, os marcos legais estendem o objetivo da garantia de condições mínimas de vida, que preside a definição do salário mínimo, à família da pessoa trabalhadora e seus filhos.

No decorrer do século XX, a institucionalização do SM expande-se para várias nações, transformando-o em um importante instrumento de proteção laboral. Citando apenas alguns exemplos ilustrativos, dentre tantos outros países: o Reino Unido, em 1909, introduz o salário mínimo legal em sua legislação; nos EUA, a primeira Lei foi estadual em Massachusetts, em 1912, destinada ao SM das mulheres, e em 1938 foi adotado o SM federal; na França o instituto é de 1915; na Alemanha, de 1923; na Espanha, de 1926; no México foi instituído em 1917; e, na Argentina, em 1918.

Em 1919, foi criada a Organização Internacional do Trabalho (OIT) com o propósito de “[...] trabalhar pela promoção da justiça social e melhores condições de vida e de trabalho em todo o mundo” (OIT, 2000). No pós-guerra, houve o reconhecimento da necessidade de proteger os direitos fundamentais de todos os trabalhadores. O Tratado de Versalhes recomendava a formulação de um novo tipo de direito, o direito do trabalho. Desde a fundação da OIT, foram elaboradas três Convenções relativas ao salário mínimo: Convenção 26 (1928), 99 (1951) e 131 (1970).

Finalizando essa resumida trajetória histórica sobre a implantação do SM, cabe registrar que nos países desenvolvidos, no final do século XX, eram poucos os trabalhadores que o recebiam, ou a seu equivalente. Estes ultrapassavam, de um modo geral, os 20% do conjunto dos assalariados devido ao sistema de contratação coletiva de trabalho, generalizado e bem desenvolvido, que possibilitava elevar os salários a níveis superiores ao mínimo de sobrevivência, já que pertencentes a categorias não organizadas ou sem formalização de contrato coletivo de trabalho.

A disputa salarial no quadro da economia capitalista teve na ação sindical a principal política de proteção ao trabalho. Por um lado, o sistema de contratação coletiva difundiu-se através dos instrumentos coletivos negociados entre as representações sindicais, e, por outro, o instituir do SM também se difundiu em sua saga civilizatória na sociedade, se estabelecendo como referência de uma proposta mínima de decência e dignidade para os membros da nação.

Cabe aqui ressaltar que nos denominados países “subdesenvolvidos”, e nos em “desenvolvimento”, o SM ganha destaque como política de proteção social, já que estes países são constituídos por um mercado de trabalho heterogêneo, em que tanto o trabalho informal, quanto o formal determinam o peso das contratações. Tendo em vista o passado histórico de algumas dessas nações, formadas sob o modelo do domínio co-

lonial e escravista, o SM se torna um grande desafio, como no caso brasileiro, em que a ruptura com esse modelo se deu mantendo-se sob a exclusão social uma parte expressiva da população trabalhadora, sobretudo a população negra.

Salário mínimo no Brasil no século XX: da criação, do maior ao menor valor

No Brasil, as disputas salariais se generalizam com o advento do trabalho assalariado, que gradativamente torna-se a forma contratual característica do início do século XX. No decorrer da década de 1920, simultaneamente à urbanização e à expansão dos primeiros núcleos industriais, em diversas capitais do país, os movimentos de trabalhadores incluíram a criação do salário mínimo dentre suas principais bandeiras de lutas, nas quais se destacavam: jornada de oito horas de trabalho, proteção ao trabalho infantil e da mulher, aumento salarial e as contra acidentes de trabalho.

Com o crescimento da organização dos trabalhadores em sindicatos, federações, confederações, ocorrem greves setoriais (ferroviários, portuários, têxteis, gráficos, entre outros) entre 1923 e 1927; a greve geral de 1917-1919, que marcou a pauta dos anos 1920; congressos Operários Nacionais realizados pela Confederação Operário Brasileira (COB) em 1918, 1929 e 1923, pautando o tema, que aparecia nesses processos de luta e organização sindical através da discussão de salário vital, salário de subsistência ajustado ao custo de vida, salário integral de vida, salário mínimo por ofício e salário mínimo por jornada ou função. Processos que revelam que a reivindicação do salário mínimo já se fazia presente plenamente no seio da luta operária no Brasil.

É longa a trajetória da implantação do salário mínimo, que se inicia com o fim da República Velha e a ascensão da Aliança Liberal (AL) e Getúlio Vargas ao governo do Brasil, em 1930, época em que começa a ser instituído o marco regulatório legal e o aparato das leis e acordos das relações capital e trabalho no país. Especificamente quanto ao salário mínimo, a sua constitucionalização tem o marco inicial na Constituição Federal (CF) de 1934, sendo definido no *caput* do Artigo 121, que a “[...] lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições de trabalho na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País”. Estabelece ainda que a legislação observará condições e preceitos que visem melhorar a condição de vida do trabalhador, um deles sendo de que o salário mínimo seja “[...] capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região às necessidades normais do trabalhador” (item b). Já na CF de 1937, em seu item h, o termo trabalhador foi trocado por trabalho, definindo que salário mínimo seja “[...] capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, às necessidades normais do trabalho”.

Na legislação ordinária, com o objetivo de estudar e estipular o seu valor, foram instituídas as Comissões de Salário Mínimo, pela Lei 185 de 1936, regulamentada somente em 1938 pelo Decreto-Lei 399, em que se pesquisou as necessidades e os salários mais baixos pagos à população. Também em seu escopo estabeleceu-se a “Ração Essencial Mínima”, a cesta básica regional, como base de cálculo do valor do SM. As Comissões, presentes em 22 regiões, com composição de 5 a 11 pessoas dependendo da importância regional, eram paritárias, com representantes dos trabalhadores e patronais.

O SM no Brasil foi determinado pelo Decreto-Lei 1.642 de 1940 e fixado para vigorar a partir de 1º de julho, prevendo, no mínimo, um reajuste trianual. Em 1943, foi incorporado à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu Capítulo III, e, desde então, tem sido tratado em leis específicas e nas Constituições Federais de 1946, 1967, 1969 e 1988. No Brasil, portanto, o SM é um direito constitucional que deve ser regulamentado em lei específica. Desde sua implementação até o golpe civil-militar em março de 1964, os reajustes e políticas para o SM eram debatidos num fórum tripartite das Comissões Mistas, cuja existência foi incorporada à redação original da CLT, embora em intervalos de tempo não regulares. Ao longo dos anos, o poder aquisitivo do SM — ou seja, o salário mínimo real —, teve uma evolução bastante irregular, obtendo os seus maiores valores após a metade da década de 1950.

Fixado o seu primeiro valor, em maio de 1940 pelo Decreto Lei 2.162, o SM brasileiro foi, inicialmente, de corte regional. Para sua definição foi realizada uma pesquisa nacional aferindo o valor mais frequente das remunerações mais baixas praticadas em cada uma das áreas de sua implementação, sendo este o valor adotado como referência salarial local.

Para São Paulo, o primeiro valor do SM foi de 240 mil réis, moeda da época, equivalendo a R\$ 2.749,40⁴³, valor real médio anual atualizado para outubro de 2025. A regra de correção estabelecia um período não superior a três anos para a atualização monetária. Em 1943, o SM foi reajustado duas vezes, para recompor seu valor. Não obstante, desta data até 1951, seguiu acumulando perda expressiva, sob a orientação liberal do governo Dutra. Já entre 1952 e 1959, o SM experimentou um significativo crescimento do seu poder aquisitivo médio anual, comparado ao seu poder de compra de 1940. Esse crescimento ocorreu sob a égide da perspectiva democrática na política nacional e da ampla mobilização popular, então registrada, marcada sobretudo pela atuação do movimento sindical, com fortes campanhas salariais, e pela realização de inúmeras greves na cidade de São Paulo. O crescimento do SM foi tão significativo que o seu valor, de 1957, foi e ainda é o maior da história brasileira em seu efetivo poder de compra. Seu valor comparado registrou um poder de compra superior em 25% ao de 1940. Seu valor monetário, a preços de outubro de 2025, corresponde a R\$ 3.372,21. Nos anos de 1960 a 1964, que antecedem imediatamente ao golpe militar, o valor do SM iniciou sua escalada de queda devido ao processo inflacionário, que foi inclusive utilizado como uma das “justificativas” para a conspiração, segundo os golpistas.

A tragédia histórica da queda permanente do poder de compra do SM tem seu marco decisivo no carácter antipopular da ditadura militar de 1964, que implementou uma política econômica concentradora de renda, baseada em “arrocho salarial”. Já no final do primeiro ano da ditadura, as Comissões Mistas foram extintas e retiradas do texto da CLT, ato que sinaliza para a atenção e importância dada , pelos golpistas de então, à anulação do diálogo social (segundo expressão atual) e ao objetivo de controle estrito do SM na estratégia econômica político e social do regime ditatorial.

Sob a égide da ditadura civil-militar, o SM caiu de forma sistemática e ininterrupta até 1974, quando valeu um pouco mais da metade de seu valor original em 1940. Entre 1964 e 1974, a ditadura civil-militar fez da política salarial o principal mecanismo de controle da inflação e o SM foi uma peça central do arrocho. Essa política

43. Salário Mínimo do Município de São Paulo. Valor Real Médio Anual, valor atualizado para outubro de 2025. A partir de 1962, inclui o Décimo terceiro salário.

44. O SM foi tema da 1ª Conferência da Classe Trabalhadora, 1981, Praia Grande/SP, cujas demandas culminaram na redação da CF-88.

resultou numa brutal concentração de renda, especialmente no período do chamado “milagre econômico” (1968-1974), quando a economia brasileira cresceu vertiginosamente a taxas superiores a 10% ao ano. Essa opressora realidade econômica marcou controversos debates:

[...] houve um importante debate acadêmico acerca da concentração da renda verificada nos anos 60, quando o Brasil assistiu a um crescimento econômico sem precedentes. Para alguns analistas (Fishlow, 1972) o arrocho do salário mínimo na metade da década de 60 foi um dos responsáveis pela deterioração da distribuição de renda no país. Outros (Bacha, 1979) afirmavam que a combinação de um SM deprimido com o fortalecimento de camadas sociais ligadas à administração das grandes empresas fez ampliar o leque salarial, com a consequente piora da distribuição da renda [...] (DIEESE, 2010, p. 55).

O valor do SM caiu significativamente durante a ditadura civil-militar E em 1974 valia a metade do seu valor originário. Nessa trajetória de queda, ao final do período, seu poder de compra representava 47% do valor de criação.

Findo o período, a redemocratização reavivou o debate sobre o SM no Brasil e refletiu na redação no Artigo 7º da CF de 1988, que define seu conceito e seus objetivos. A “Constituição Cidadã”⁴⁴, como ficou conhecida, estipulou o SM como o piso dos benefícios pagos pela previdência e seguridade social e da remuneração dos empregados domésticos, e em seu inciso IV definiu ontologicamente que o salário mínimo deve ser o

[...fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e as de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

A partir da promulgação da Constituição em 1988, a política para o SM foi definida por iniciativa do Poder Executivo, por meio de Medidas Provisórias enviadas ao Congresso Nacional e por ele aprovadas. Apenas em 1989 e 1992, a política para o SM foi iniciativa do Poder Legislativo.

Em síntese, após uma evolução bastante sinuosa ao longo do período, com os maiores valores registrados na segunda metade dos anos 1950 e atingindo seu maior valor em 1957, o SM teve o seu menor valor real anual em meados dos anos 1990, quando chegou a representar apenas 1/4 da importância que tinha ao ser criado.

Salário mínimo no século XXI, no Brasil: a luta por sua valorização

O salário mínimo brasileiro, no início do novo milênio, apresentava um poder de compra dos mais baixos quando comparado ao seu valor de criação, em 1940. Foi a partir de 2004 que ele teve o seu protagonismo social recuperado no debate político econômico e tornou-se uma agenda prioritária da ação unitária, na pauta estratégica das Centrais Sindicais.

A partir de 2004, as centrais sindicais brasileiras inauguraram um ciclo inédito de mobilização unitária: as Marchas da Classe Trabalhadora, realizadas anualmente em Brasília. Esse processo simbolizou a retomada da iniciativa política do movimento sindical diante de um cenário marcado pelo desemprego herdado dos anos anteriores, pela fragilidade do mercado de trabalho e pela urgência de elevar a base salarial e o emprego no país. As Marchas reuniram milhares de dirigentes e trabalhadores de todo o Brasil e ficaram marcadas como um instrumento público de diálogo, pressão social e apresentação de propostas ao Governo Federal, ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira.

Entre as muitas pautas apresentadas, uma se destacou e se consolidou como prioridade estratégica: a implementação de uma política permanente de valorização do SM. As centrais reconheciam que o SM é o piso estruturante do mercado de trabalho brasileiro e um dos principais instrumentos de distribuição de renda e de combate às desigualdades. Sua valorização tem efeitos diretos sobre o rendimento dos trabalhadores formais e informais de baixa renda, aposentados, pensionistas e beneficiários da seguridade social. Ao mesmo tempo, estimula a economia local, fortalece o mercado interno e amplia a formalização e a arrecadação previdenciária.

As Marchas da Classe Trabalhadora foram decisivas para consolidar esse projeto. Desde os primeiros anos, as centrais defenderam uma regra tripartite — envolvendo governo, empresários e trabalhadores — capaz de garantir reajustes acima da inflação e ganhos reais, ano após ano. Entre 2004 e 2006, o diálogo ampliado resultou na criação de um processo contínuo de negociação e implementação de aumentos do SM, que em 2007 foi formalizado como política pública aplicada anualmente por iniciativa do poder executivo. A partir daí, o país passou a adotar uma regra combinando a inflação do período anterior com o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos antes, permitindo ganhos reais sustentáveis e previsíveis.

O SM foi a pauta prioritária da ação conjunta das Centrais Sindicais desde a primeira Marcha da Classe Trabalhadora, realizada em dezembro de 2004, que apresentava um conjunto de demandas e propostas gerais do movimento sindical brasileiro. A prioridade destacada deu o tom da mobilização: Marcha do Salário Mínimo. A proposta das Centrais Sindicais era a implementação de uma proposta estrutural de crescimento do SM, o que ensejou a campanha pela sua valorização com o objetivo de estabelecer uma política permanente de recuperação do seu valor real. No documento entregue ao governo, as Centrais Sindicais afirmavam:

Porém, tão ou mais importante é a elaboração de uma política de recuperação permanente, de longo prazo, para o salário mínimo. Acreditamos que, para chegar a ela, o Senhor Presidente deveria constituir, por meio de lei, uma Comissão Quadripartite do Salário Mínimo, formada por Executivo, Legislativo, Centrais Sindicais e Empresariado, que teria como função elaborar, até o início de abril de 2005, a política de longo prazo de recuperação do salário mínimo. A intenção é que essa política seja lançada por Vossa Excelência no dia 1º de maio. Essa Comissão discutiria itens como o salário mínimo necessário, a relação entre salário mínimo e o crescimento do PIB; o fator adicional a ser aplicado sobre o salário mínimo para a sua recuperação; mecanismos para equacionar o impacto dos reajustes do salário mínimo sobre a Previdência e os orçamentos de Prefeituras e Estados. Nossas pa-

lavras finais são de esperança. De que seu governo não passe sem deixar um nítido e histórico legado em relação ao salário mínimo. (DIEESE, 2012, p. 368).

Como resultado da 1ª Marcha a Brasília e das negociações realizadas, o valor do SM teve um aumento real de 8,23%, em maio de 2005, passando de R\$ 260 para R\$ 300.

No ano seguinte, em abril de 2005, a continuidade da campanha foi marcada pela criação da Comissão Quadripartite do Salário Mínimo, com o objetivo de discutir e estabelecer a política de valorização permanente do SM. Pelo lado dos trabalhadores, participaram Central Única dos Trabalhadores (CUT), Central Geral dos Trabalhadores (CGT), Força Sindical, Social Democracia Sindical (SDS), Central Autônoma de Trabalhadores (CAT) e Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB); pelos aposentados, a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (COBAP), o Sindicato Nacional dos Aposentados, a Federação dos Aposentados e Pensionistas de São Paulo (FAPESP) e a Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos (ANAPI). Compunham também a Comissão representantes do governo e dos empresários. Como resultado da 2ª Marcha a Brasília, em dezembro de 2005, foi assinado, em 24 de janeiro de 2006, um Protocolo de Intenções entre as Centrais Sindicais e ministros da República, documento que previa o reajuste do SM, a partir de abril de 2006, para R\$ 350. Quanto à definição de uma política permanente de valorização do SM, o protocolo previa a retomada dos trabalhos da Comissão Quadripartite.

Após a 3ª Marcha, foi firmado, em 27 de dezembro de 2006, novo Protocolo de Intenções (nº 05/2006) entre as Centrais Sindicais e o Governo Federal prevendo uma política de valorização do SM e a correção da tabela do Imposto de Renda (IR), a vigorar no período de 2007 a 2011. O valor que vigoraria a partir de abril de 2007 foi fixado em R\$ 380 — com um ganho real de 5,10% — e, a partir de 2008, passou a ser reajustado com base na variação do INPC apurado desde a correção anterior, acrescido de um ganho real equivalente à variação do PIB de dois anos antes. Outra medida foi a antecipação em um mês, a cada ano, da data de reajuste do SM, de forma a, a partir de 2010, fixá-la em janeiro.

A Campanha de Valorização do SM foi desenvolvida pelas Centrais Sindicais com assessoria do DIEESE, que, com o apoio da Fundação Ford, estruturou projeto de pesquisa, produção de estudos e realização de atividades de debate com o movimento sindical brasileiro, registrado e documentado em dois livros produzido pelo DIEESE: “Salário mínimo: instrumento de combate à desigualdade”⁴⁵, de 2010, e “Salário mínimo no Brasil: a luta pela valorização do trabalho”, de 2015, em coedição com a Editora LTr.

A negociação entre as Centrais Sindicais e o governo previu que essa sistemática de reajustes e aumentos deveria durar até 2023, com reavaliação em 2011, 2015 e 2019. Vale o registro de que, mantendo o critério acordado, o governo reajustou o salário mínimo para R\$ 540 a partir de janeiro de 2011, valor que foi corrigido para R\$ 545. Esse valor não incorporou qualquer percentual de aumento real dada a queda de -0,6% no PIB de 2009, ano em que a economia brasileira sentiu fortemente o impacto da crise econômica e financeira mundial de 2008.

Juntamente a definição do reajuste de janeiro de 2011, o governo enviou ao Congresso Nacional um projeto de lei reafirmando os critérios de recuperação do valor real do SM até 2014 e criando um grupo de trabalho entre o governo e as Centrais Sindicais,

45. Disponível no link: <https://www.dieese.org.br/livro/2010/SMinstrumento-CombateDesigualdade.pdf>.

para avaliar a política e refletir sobre o futuro dela. Até então, os reajustes e aumentos negociados em 2006 foram efetivados por meio de medidas provisórias, dado que o Congresso Nacional não havia aprovado qualquer lei sobre o assunto. Na verdade, o acordo do governo com as Centrais Sindicais havia sido transformado em projeto de lei, entretanto, uma emenda parlamentar foi incorporada a ele no Senado Federal prevendo que todos os benefícios previdenciários, e não apenas o piso, seriam corrigidos conforme o SM, o que inviabilizou sua aprovação. Até 2011, portanto, a política de valorização do SM não foi instituída em lei, muito embora o Executivo tenha cumprido o que foi negociado, mesmo com a crise de 2008. Finalmente, em fevereiro de 2011, depois de intenso debate, o Congresso Nacional apreciou e aprovou o projeto de lei por considerar uma política essencial para o desenvolvimento do país.

Um fato histórico é que essa luta do movimento sindical promoveu o maior acordo salarial da história do país, disputou a opinião pública com analistas e formadores de opinião⁴⁶, motivou a criação de uma política distributiva a partir da base salarial, estimulou o debate dos pisos regionais e a revisão dos pisos das categorias profissionais e, finalmente, chegou a uma transformação político-cultural quando, por maioria, o Congresso Nacional aprovou a nova Lei de Valorização do Salário Mínimo.

Dada a importância do SM como remuneração básica do conjunto dos trabalhadores formais brasileiros e dos aposentados e pensionistas, em decorrência do impacto sobre os pisos salariais das categorias, de seu papel como “farol” para as remunerações do chamado mercado informal de trabalho e ainda como vetor de distribuição de renda e redução das desigualdades regionais, pode-se dizer, sem sombra de dúvida, que essa foi a mais importante negociação ocorrida na primeira década dos anos 2000. Trata-se de um resultado oriundo da ação de um novo ator social no pós-ditadura militar, as Centrais Sindicais, e de um novo espaço de uma complexa negociação macrossalarial, consolidada como política pública e Lei.

A política de valorização do salário mínimo e seus resultados desde 2002

O valor do SM, a vigorar em 2026, foi estimado em R\$ 1.631, conforme projeção prevista com base nas regras legais atuais, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano.

Três motivos tornam esse valor bem importante no debate público sobre o SM. O primeiro, é que ele dá sequência na retomada da política de valorização do SM, reiniciada no atual governo Lula, após sua negação desde o golpe de 2015. Certamente, uma medida alvissareira para o movimento dos trabalhadores que lutam por sua valorização. Enfatiza-se que na Pauta da Classe Trabalhadora 2023/2026, documento unitário das Centrais Sindicais, aprovado e entregue em abril de 2022 aos candidatos Lula/Alckmin, e depois, em novembro, a estes como Presidente e Vice-Presidente eleitos, mais uma vez se destacava a retomada da política de valorização do salário mínimo. No dia 1º de maio de 2023 o piso nacional foi fixado em R\$ 1.320 e, ainda no mesmo ano, em 28 de agosto, foi sancionada a Lei nº 14.663, que institucionalizou a política de valorização do salário mínimo como política de Estado, a vigorar a partir de 1º de janeiro

46. É bom lembrar que, na década de 1990, o ideário predominante indicava que o aumento do salário mínimo geraria inflação, desemprego e informalidade.

de 2024. Essa lei reforça a política permanente de valorização do SM de modo que não fique sujeita apenas à decisão discricionária de governos, mas a um marco jurídico que exige continuidade.

O segundo motivo relativiza a perspectiva eufórica do primeiro, já que o aumento do PIB, a ser usado como critério de valorização do SM, foi restringido a um patamar de até 2,5 pontos percentuais (p.p.), no máximo. Esta regra será válida no período de 2025 a 2030, indicando o atrelamento da política de valorização ao “novo arcabouço fiscal” como forma de conter o impacto que o SM tem sobre o gasto público.

O terceiro e mais importante motivo é de que o SM de R\$ 1.631, a preços de 2026, é 100% superior ao SM de 2002. Dobrar o valor real do SM, neste período, é uma grande vitória da luta dos trabalhadores brasileiros, conseguida através das Centrais Sindicais.

No decorrer da política de valorização do SM, o empenho do presidente Lula foi comprovadamente determinante nos seus dois primeiros mandatos (2003-2010) em que o último SM da fase, em 2010, apresentou crescimento real de 53,68%, sobre o valor de 2002. No atual mandato, a taxa de crescimento do valor real é de 11,72%, considerando o SM estimado para 2026 sobre o SM de 2022.

Na gestão da presidente Dilma, o seu último SM de 2016 representou uma taxa de crescimento de 15,29%, sobre o SM de 2010. Assim, a política negociada pelo governo e as centrais sindicais responsabilizou-se pelo aumento real de 77,18%, de 2002 a 2016. Acrescentando a esse resultado o do atual mandato do presidente Lula, observa-se que praticamente todo crescimento no valor real do SM, de 2002 para cá, deu-se sob a responsabilidade e nos seus mandatos e da presidenta Dilma.

No governo Temer e Jair Bolsonaro, que romperam com a política de valorização do SM, seu valor real teve o pífio crescimento de 0,85%, no período de 2017-2022.

Salário mínimo e diálogo social

A política de valorização do SM no Brasil, construída desde 2004, é fruto direto de uma experiência exemplar de diálogo social estruturado entre Governo e centrais sindicais que contou com o apoio técnico essencial do DIEESE e de intelectuais e acadêmicos, com destaque para o CESIT/Unicamp. Esse processo de negociação e tratativa ganhou forma institucional a partir de 2004, quando, a partir da 1ª Marcha da Classe Trabalhadora a Brasília, o movimento sindical declarou como prioridade a implementação de uma política de valorização do SM.

Em um país historicamente marcado por conflitos distributivos e assimetrias profundas de poder entre capital e trabalho, a constituição desse espaço permanente de concertação representou uma mudança qualitativa no modo de formular políticas públicas. Ao invés de decisões unilaterais, construiu-se um processo contínuo de negociação sustentado por dados, diagnósticos técnicos e pactuações entre atores sociais legítimos. Essa construção coletiva não apenas conferiu eficácia à política, como fortaleceu a democracia brasileira, ampliando a participação social em decisões estratégicas sobre a renda do trabalho.

A partir daquele período, governo e centrais sindicais passaram a operar em uma dinâmica inédita no país: mesas formais de debate, pactuação transparente sobre cri-

térios de reajuste, elaboração conjunta de simulações e projeções, definição de uma regra estável de valorização aplicada pelo governo desde 2004, e que posteriormente foi transformada na Lei 12.382/2011. A política, combinando reposição inflacionária e variação real do PIB, sintetizou o resultado das tratativas institucionais e expressou sua maturidade política, uma fórmula pública, previsível e duradoura capaz de orientar o planejamento econômico, reduzir conflitos distributivos, promover o aumento da base salarial geral da economia e ampliar a confiança social na política. A lei aprovada em 2011 e a retomada dessa política em 2023, com a nova Lei 14.663/23, é uma demonstração efetiva do papel do diálogo social para a formulação e implementação de uma política que deve ultrapassar a ação apenas de governo, se tornando política de Estado.

Esse ciclo virtuoso de valorização produziu impactos profundos, como aumento acumulado que dobrou o valor real do SM, redução da pobreza, dinamização do mercado interno, elevação das aposentadorias no piso e fortalecimento do papel civilizatório do SM como instrumento de justiça social. Não foi casualidade, foi resultado direto da capacidade política das centrais sindicais de sustentar um projeto estratégico de valorização do trabalho, baseado em evidências, negociação e legitimidade social.

A interrupção desse processo em 2017 — primeiro com a suspensão da regra de reajuste e, depois, com o enfraquecimento institucional dos sindicatos provocado pela reforma trabalhista — significou muito mais do que revogar uma política de renda. Representou o desmonte de um espaço democrático fundamental de pactuação social. A ausência de diálogo resultou em estagnação do SM, perda de poder de compra, corrosão do piso previdenciário e aumento da insegurança econômica das famílias de baixa renda. Foi um período em que a democracia brasileira perdeu parte de sua capacidade de produzir consensos sociais amplos.

A retomada do diálogo social em 2023 marca, portanto, uma reconstrução democrática. As centrais sindicais voltaram a negociar diretamente com o governo Lula, a Pauta da Classe Trabalhadora voltou a orientar decisões estratégicas do movimento sindical e o Brasil reinstituiu, novamente por meio de acordo social, a política de valorização com ganho real. O SM retorna ao seu lugar: não como variável residual, mas como política de Estado, assentada em instituições fortes, participação social qualificada e compromisso com a justiça distributiva.

Mais do que uma política econômica, a valorização do salário mínimo expressa um projeto de país. Um país que reconhece que elevação do piso salarial é instrumento de crescimento econômico e de desenvolvimento social, de expansão da cidadania e de afirmação democrática. Um país que compreende que decisões sobre a renda da maioria da classe trabalhadora devem ser pactuadas com seus representantes legítimos. Um país que sabe que democracia forte requer diálogo social denso e qualificado.

Por isso, a experiência brasileira demonstra algo essencial nos inúmeros espaços de diálogo e participação social: quando governo, trabalhadores e instituições públicas se sentam à mesa para construir soluções, a democracia se fortalece e aprofunda. E a sociedade inteira avança.

Conclusão

O tema do SM acompanha o debate social sobre as condições de vida dos trabalhadores e de suas famílias, desde os primórdios do capitalismo. Ele constitui uma das primeiras regulações visando conter a sanha do mercado em seu ímpeto de exploração da força de trabalho. Trata-se, portanto, de uma deliberação de política econômica e social, estabelecida legalmente na sociedade, com o objetivo de fixar o limite mínimo para a sobrevivência digna da população. O SM torna-se a base da pirâmide salarial, influenciando decisivamente no padrão remuneratório da sociedade e em várias funções e dinâmicas do mercado de trabalho.

O reconhecimento da importância do SM como instrumento de promoção de bem-estar social, de combate à discriminação e de seu caráter distributivo de renda pode ser atestado não apenas pelo seu uso contínuo ao longo de várias décadas, como também pela sua adoção por dezenas de países, desde aqueles de maior renda *per capita*, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), até aqueles de renda mais baixa, da América Latina e dos continentes africano e asiático. Esse movimento é facilmente atestado pela verificação das adesões às Convenções da OIT, que classifica o instrumento como “quase universal”.

No Brasil, as discussões sobre adoção ao SM datam mais decisivamente dos anos 1930, quando se torna um tema constitucional, estando presente em todos os instrumentos promulgados no país desde então. Entretanto, foi a Constituição Cidadã de 1988, que ampliou a cobertura dos direitos sociais básicos para uma existência digna dos trabalhadores e de suas famílias.

A recuperação do seu valor, após anos de derrocada, é fruto da importante luta dos trabalhadores brasileiros nas duas últimas décadas junto às suas Centrais Sindicais, que negociaram com o Governo Federal uma política para sua valorização. Seu valor real dobrou desde 2002, resultado total obtido sob a responsabilidade dos mandatos da presidenta Dilma e do presidente Lula. A luta continua e segue como um grande desafio, o de promover a sua recuperação até atingirmos seu maior valor histórico, registrado em 1957.

Referências bibliográficas

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). Centrais Sindicais: ação unitária na pauta estratégica. *In: A situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000*. São Paulo: DIEESE, 2012. Capítulo 18, pp. 355-386.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Nota Técnica nº 4, Salário Mínimo**. São Paulo: DIEESE, 1992.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). Os Argumentos Contra o SM. *In: Salário mínimo*: instrumento de combate à desigualdade. São Paulo: DIEESE, 2010.

MELO, F. L. B. Salário mínimo: conceitos e regimes nacionais. *In: MELO, F. L. B. (org). Salário mínimo no Brasil*: a luta pela valorização do trabalho. São Paulo: LTr, 2015. Capítulo 2, pp. 16-39.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Your voice at work: Report of the Director-General. Relatório apresentado à 88ª Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 2000. Genebra: OIT, 2000.

Salário mínimo e equidade de gênero

Marilane Oliveira Teixeira

Economista, professora e pesquisadora do CESIT – IE da UNICAMP

47. Dados do 2º trimestre da PNAD Contínua de 2025.

48. Dados do Relatório do Observatório Brasileiro das Desigualdades (2025).

Introdução

A luta por salário igual para trabalho igual e por oportunidades equitativas no mundo do trabalho é histórica na agenda feminista e no movimento de mulheres trabalhadoras e sindicalistas. Essa pauta, que há décadas denuncia as desigualdades estruturais de gênero e raça no mercado de trabalho, ganhou novo impulso com a aprovação da Lei nº 14.611/2023, a Lei da Igualdade Salarial, que fortalece os mecanismos de transparência e responsabilização das empresas, conferindo maior efetividade a uma reivindicação fundamental para a justiça social.

De cada 100 mulheres ocupadas 41 estão em situação desfavorável, seja pela ausência de carteira assinada, baixa remuneração, condições de trabalho precárias ou pela falta de proteção previdenciária. Embora a diferença de rendimentos entre mulheres e homens tenha diminuído ao longo das últimas décadas, essa redução ocorre de forma muito lenta. Em 2025, a média salarial das mulheres correspondia a apenas 79% da média dos homens⁴⁷, e, quando comparada aos anos mais recentes, proporção que revela momentos em que a desigualdade salarial foi ainda mais desfavorável às mulheres.

As mulheres constituem a maioria da população pobre no Brasil e, entre elas, as negras são as que enfrentam as condições mais adversas. Elas representam a maior parcela das pessoas em situação de extrema pobreza e, em 2022, 9,6% viviam em domicílios com insegurança alimentar moderada ou grave. No conjunto da população com *déficit* habitacional, as mulheres também são predominantes, correspondendo a 62,6% das pessoas nessa condição⁴⁸.

Apesar dessa vulnerabilidade estrutural, mais de 50% dos domicílios brasileiros são chefiados por mulheres, o que reforça a sobrecarga econômica e social que recai sobre elas e evidencia sua centralidade na sustentação das famílias e na reprodução social. Partindo desse quadro, a garantia de um salário mínimo nacional é fundamental, porque a melhor forma de combater a pobreza e a desigualdade de renda entre as mulheres, especialmente as mulheres negras.

Este trabalho está organizado em quatro seções, além desta introdução e das considerações finais. A primeira seção discute a importância do salário mínimo para as mulheres, destacando o fato de que elas se concentram majoritariamente nas faixas de renda mais próximas ao piso nacional. A segunda, examina como essa realidade se articula com a luta pela igualdade salarial entre homens e mulheres. Na terceira, aborda-se a centralidade do trabalho reprodutivo na vida das mulheres e seus impactos econômicos e sociais. Por fim, a quarta seção analisa o peso das trabalhadoras domésticas no mercado de trabalho brasileiro e a relevância do grupo, já que essa é a ocupação mais numerosa entre as mulheres e uma das que mais remunera em torno de um salário mínimo.

Mulheres são maioria entre as pessoas com menores rendas.

A garantia de um salário mínimo nacional beneficia a todas as pessoas, mas o benefício é maior para as mulheres. Ele contribui para reduzir as diferenças salariais entre os sexos e entre as próprias mulheres, já que mulheres negras são maioria entre as que ganham menos. A valorização do salário mínimo tende a elevar a média de seu salário em comparação com a média das não negras.

De acordo com os dados do 2º trimestre de 2025 da PNAD Contínua, são 31,3 milhões de pessoas que recebem até um salário mínimo. Dessas, quase 17 milhões são mulheres. Outras 15,5 milhões de mulheres ganham de um a dois mínimos. Assim, as mulheres representam 54% do total de pessoas que recebem até um salário mínimo.

Entre 2012 e 2025, observa-se um recuo expressivo na proporção de mulheres que recebem até um salário mínimo. Em 2012, 40,8% das mulheres ocupadas estavam nessa faixa de rendimentos; em 2025, esse percentual cai para 36,9%⁴⁹. No mesmo período, o total de mulheres ocupadas aumenta 21,7%, enquanto o número de mulheres que recebem até um salário mínimo cresce 16,4% (ver Gráfico 1).

Gráfico 1: Distribuição (%) das mulheres ocupadas por faixas de salário mínimo



Esses dados indicam uma leve melhora relativa na distribuição de renda entre as mulheres, já que a participação da faixa de até um salário mínimo diminui no conjunto das ocupadas. No entanto, o fato de o contingente de mulheres com rendimentos de até um salário mínimo ainda ter crescido em termos absolutos e continuar representando mais de um terço das trabalhadoras evidencia a persistência de uma forte concentração feminina nos estratos de baixa remuneração. Esse quadro pode estar associado, entre outros fatores, à:

- 1. Expansão da informalidade e do trabalho por conta própria, que tende a concentrar rendimentos mais baixos e instáveis;

49. Essa realidade vem se alterando lentamente, em 1973, de cada 100 mulheres trabalhadoras, 55 recebiam até um salário mínimo.

Fonte: IBGE, [2025].
Nota: Dados extraídos do Banco de Dados do CESIT.

- 2. Persistência das desigualdades de gênero e raça, que limita o acesso das mulheres, especialmente negras, à ocupações de maior remuneração e proteção social;
- 3. Efeitos da Reforma Trabalhista (2017), que contribuiu para a disseminação de formas de contratação mais precárias, como trabalho intermitente, pejotização e autônomo exclusivo;
- 4. Baixa recuperação dos salários no pós-crise econômica e no período pós-pandemia, especialmente para ocupações tipicamente ocupadas por mulheres;
- 5. Segmentação ocupacional, que mantém as mulheres concentradas em setores tradicionalmente de menor reconhecimento social, como cuidados, serviços pessoais, comércio e trabalho doméstico.

Isso significa que qualquer reajuste no piso nacional tem impacto direto e imediato sobre a renda de milhões de trabalhadoras, reduzindo a pobreza e ampliando sua capacidade de consumo e autonomia econômica. A valorização do salário mínimo é, portanto, uma política distributiva poderosa, que coloca renda justamente onde ela é mais necessária.

Se, historicamente, o salário mínimo foi concebido como complemento ao sustento familiar masculino, hoje ele deve ser entendido como um instrumento estruturante de distribuição de renda em um país marcado por profundas desigualdades: em 2024, o 1% mais rico recebeu, em média, 30,5 vezes mais do que os 50% mais pobres (Pacto Nacional [...], 2025). Em 2001, esse grupo acumulava riqueza média de R\$ 4,6 milhões⁵⁰. Valorizar o salário mínimo, portanto, não é apenas uma política econômica, mas uma estratégia de justiça social capaz de enfrentar a pobreza feminina e reduzir a distância entre o topo e a base da sociedade brasileira.

A luta pela igualdade salarial

O salário mínimo foi criado em 1936 e regulamentado em 1940. A Lei autorizava aos patrões pagarem para as mulheres 10% a menos do que para os homens. A justificativa para o desconto de 10% era o gasto da empresa com “higiene e proteção” das mulheres. A CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, derrubou o desconto de 10% nos salários das mulheres em 1943, mas se omitiu em relação as outras formas de trabalho exercido por elas, principalmente em domicílio (MMM, 2003).

Quando o salário mínimo foi regulamentado pelo Decreto Lei n.2.162/1940, no governo Vargas, ele foi pensado para garantir a subsistência de um trabalhador masculino, considerado o provedor da família. As normas e debates da época tomavam como referência a figura do homem assalariado e tratavam o salário mínimo como um “salário-família”. As mulheres eram vistas como trabalhadoras complementares, cuja renda não era considerada essencial para manter a casa, justificando dessa forma os salários menores.

O trabalho das mulheres era tratado como acessório, um complemento à renda familiar e não como fonte principal de sustento. Por isso, havia a ideia de que elas não

50. Dados extraídos da FGV – Centro de Políticas Sociais.

precisavam ganhar o mesmo que um homem, porque não eram vistas como provedoras. Conceção que legitimou políticas salariais discriminatórias.

As mulheres negras, majoritariamente ocupadas no trabalho doméstico e informal desde a abolição, não foram alcançadas pelos primeiros marcos regulatórios, inclusive o salário mínimo. Exclusão histórica que contribuiu para consolidar padrões salariais profundamente desiguais.

O salário-família, transformado em lei na maioria dos países no início do século XX, sempre foi mais um ideal do que uma realidade. Nem todas as famílias conseguem sobreviver com um salário mínimo, da mesma forma que nem todos os homens têm famílias, ao contrário de muitas mulheres que são suas únicas responsáveis, com enfermos e idosos sob sua responsabilidade. Mas, justamente porque o salário era visto como um salário-família, os valores recebidos pelas mulheres eram considerados como um “complemento” ao salário do marido.

A realidade foi se impondo de forma que a remuneração das mulheres se mostrou a principal fonte para o sustento de milhões de domicílios brasileiros. Contudo, permanecem as disparidades salariais fruto da injusta distribuição do trabalho doméstico e de cuidados não remunerados que lhes recaem, sobretudo, pela ausência de compartilhamento das responsabilidades familiares, a divisão sexual do trabalho que segrega as funções, profissões ou ocupações por estereótipos de gênero, além dos obstáculos cotidianamente enfrentados para serem promovidas ou receber aumentos salariais mesmo com qualificações equivalentes (Brasil, 2025). São estas as frentes que se busca enfrentar com a Lei de Igualdade salarial: incidir sobre a cultura organizacional das empresas, enfrentar a segregação nos processos de contratação e distribuir de forma equilibrada, entre Estado, organizações, sociedade e famílias, as responsabilidades pelos cuidados.

A injusta distribuição do trabalho doméstico e de cuidados

Nos últimos anos, a demanda por serviços de cuidado tem crescido de forma acelerada no Brasil. A redução do tamanho das famílias, a maior participação das mulheres no mercado de trabalho e o envelhecimento populacional, impulsionado pelo aumento da expectativa de vida, colocam pressão sobre a organização social do cuidado. Nesse contexto, torna-se cada vez mais evidente que as famílias já não dispõem de pessoas para assumir essas tarefas, o que desloca a responsabilidade do cuidado para o mercado de trabalho. Contudo, esse deslocamento não tem rompido com a lógica histórica que atribui o cuidado às mulheres: ao contrário, ele tem aprofundado a feminização e, frequentemente, a informalidade e a precarização dessas ocupações.

Assim, mesmo quando as mulheres da família não podem mais dedicar seu tempo ao cuidado, essa função continua sendo desempenhada por outras mulheres: cuidadoras profissionais, trabalhadoras domésticas, diaristas ou funcionárias de instituições. Como destaca Helena Hirata (2010), essa dinâmica torna a fronteira entre cuidado remunerado e não remunerado extremamente porosa, reforçando a divisão sexual do trabalho e reproduzindo desigualdades de classe, raça e gênero, uma vez que os salários pagos ficam pouco acima do salário mínimo, enquanto nas residências particulares muitas cuidadoras dormem no emprego, cumprem jornadas exaustivas, trabalham em

dias de folga e, não raramente, têm o salário registrado em carteira por um valor inferior ao realmente recebido.

Essa relação direta entre salário mínimo, trabalho feminino e cuidado é central para compreender a desigualdade de gênero no Brasil. O salário mínimo funciona, na prática, como o principal piso de remuneração das ocupações de cuidado, formais ou informais, e define o limite inferior da renda de milhões de mulheres. Como grande parte das cuidadoras é remunerada próxima ao mínimo, a subvalorização histórica desse piso repercute de forma direta na desvalorização social e econômica do próprio cuidado, reforçando a ideia de que esse trabalho tem “menos valor” porque é associado às mulheres. A baixa remuneração, portanto, não é um efeito colateral, mas um elemento estrutural da desigualdade de gênero.

Medir e reconhecer o tempo dedicado ao trabalho de cuidado, remunerado e não remunerado, é um passo decisivo para evidenciar a centralidade das mulheres na reprodução da vida e no funcionamento da economia. Apesar de avanços pontuais, a distribuição das atividades domésticas praticamente não se alterou nas primeiras décadas do século XXI: os homens dedicam cerca de 11 horas semanais aos afazeres domésticos, enquanto as mulheres dedicam, em média, 22 horas. Quando se soma o tempo de trabalho remunerado e não remunerado, elas trabalham aproximadamente cinco horas a mais por semana que os homens, diferença que se agrava em ocupações de baixa remuneração, onde o salário mínimo é referência quase exclusiva.

A desigualdade se acentua ainda mais entre as famílias de baixa renda. Quanto pior a condição econômica do domicílio, maior é a carga total de trabalho das mulheres. No meio rural, por exemplo, mulheres de baixa renda ocupadas na agricultura dedicam cerca de 28 horas semanais ao trabalho doméstico, enquanto os homens dedicam apenas 3 horas para cada 10 delas. Estudos como os da Oxfam (2018) mostram que, mesmo com a redução da jornada remunerada de muitos homens nas últimas décadas, isso não resultou em maior participação masculina nos afazeres domésticos, ampliando a sobrecarga feminina e reproduzindo desigualdades intergeracionais.

Essa realidade evidencia que a equidade de gênero depende diretamente da valorização econômica e social do trabalho de cuidado. Políticas de fortalecimento do salário mínimo, ampliação da proteção social, oferta pública de serviços de cuidado e incentivo ao compartilhamento das tarefas entre mulheres e homens são condições indispensáveis para reduzir desigualdades e promover autonomia econômica para as mulheres, especialmente aquelas de menor renda.

O trabalho doméstico remunerado e o salário mínimo

A regulamentação do emprego doméstico foi a maior conquista das trabalhadoras na última década. Em 2025, 5,9 milhões de pessoas estavam ocupadas nessa atividade, das quais 92% eram mulheres, 76% sem carteira assinada, 66% sem contribuição previdenciária e 64% negras⁵¹, em sua maioria com baixa escolaridade. No caso das trabalhadoras negras, tanto as com registro quanto as sem, tinham remunerações abaixo de um salário mínimo, 83% e 79% do piso, respectivamente, ao passo que as mulheres brancas apresentavam rendimentos médios superiores a um salário mínimo, independentemente do

51. PNAD Contínua.

vínculo. Além disso, o trabalho doméstico permanece como ocupação central — 15% de todas as mulheres negras ocupadas, sendo significativamente menos frequente entre as mulheres brancas, das quais apenas 8% estavam inseridas nessa atividade.

O gráfico 2 apresenta a evolução da distribuição das trabalhadoras domésticas negras segundo faixas de rendimento em salários mínimos, entre 2012 e 2024. A série revela padrões persistentes de baixa remuneração e quase inexistência de mobilidade salarial, elementos estruturais que marcam historicamente o trabalho doméstico no Brasil.

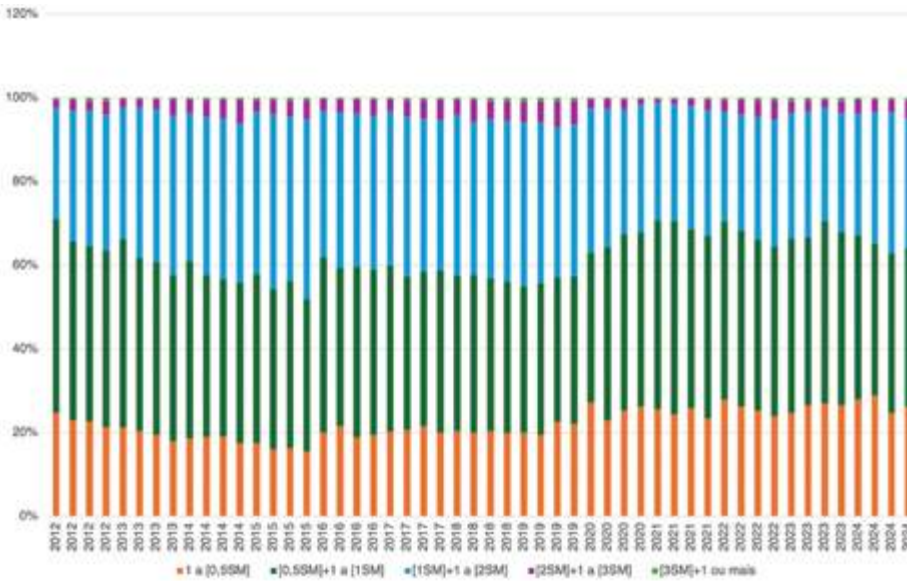
Gráfico 2: Distribuição dos rendimentos em salários mínimos das trabalhadoras domésticas negras



Ao longo de todo o período, observa-se uma predominância absoluta das faixas de menor rendimento. As trabalhadoras que recebem até 0,5 salário mínimo e aquelas na faixa de 0,5 até 1 salário mínimo representam juntas entre 70% e 85% do total. Essa concentração revela não apenas a baixa remuneração atribuída às atividades domésticas, mas também as limitações históricas que impedem esse grupo de acessar melhores remunerações. A faixa de até 0,5 salário mínimo, em especial, aparece com proporção elevada e persistente, evidenciando a posição de extrema vulnerabilidade das trabalhadoras domésticas negras.

Esse padrão também se reproduz para as trabalhadoras brancas. O gráfico 3 apresenta a evolução da distribuição percentual das trabalhadoras domésticas brancas ocupadas por faixas de rendimento, entre 2012 e 2024. Os dados evidenciam transformações importantes na estrutura de renda desse grupo ao longo do período. As duas faixas de menor rendimento, até 0,5 salário mínimo e de 0,5 a 1 salário mínimo, dominam toda a série histórica, representando juntas entre 60% e 70% das mulheres brancas ocupadas.

Gráfico 3: Distribuição dos rendimentos em salários mínimos das trabalhadoras domésticas brancas



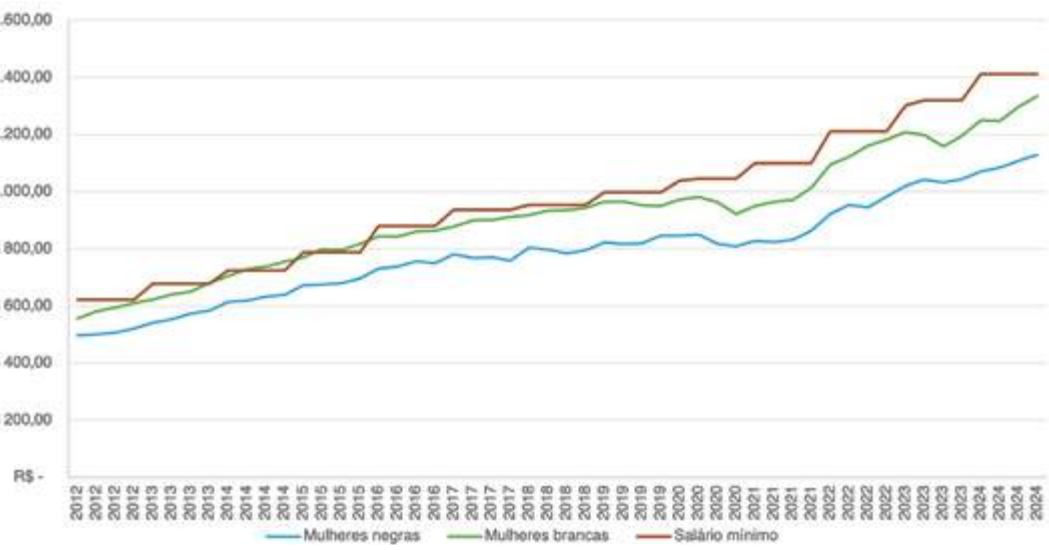
Fonte: IBGE, 2013-[2025].
Nota: Base de dados do Cesit, com base na série histórica da PNADC trimestral.

Fonte: IBGE, 2013-[2025].
Nota: Base de dados do CESIT, com base na série histórica da PNADC trimestral.

A forte concentração das trabalhadoras domésticas negras e brancas nas faixas de até um salário mínimo evidencia que o salário mínimo funciona, na prática, como o principal e quase único parâmetro de remuneração do setor doméstico. Trata-se de uma ocupação historicamente desvalorizada, marcada por elevada informalidade, baixa capacidade de negociação e ausência de pisos salariais definidos por convenções coletivas. Nesse contexto, o salário mínimo torna-se o piso efetivo que orienta tanto os contratos formais quanto informais e qualquer aumento real do mínimo tem impacto direto, imediato e amplo sobre a renda das trabalhadoras domésticas, especialmente das mulheres negras, que constituem a base mais vulnerável da ocupação.

O gráfico 4 evidencia que o rendimento/hora das trabalhadoras domésticas (brancas e negras) cresce de forma consistente ao longo do período analisado (2012-2024). No entanto, o aspecto mais relevante é que esse movimento acompanha de perto a trajetória de aumento do salário mínimo. Sempre que o salário mínimo apresenta elevação, observa-se um deslocamento ascendente imediato nas remunerações médias da categoria, especialmente no caso das trabalhadoras negras.

Gráfico 4: Rendimento/hora médio das trabalhadoras domésticas (valores nominais)



Fonte: IBGE, 2013-[2025].
Nota: Base de dados do Cesit, com base na série histórica da PNADC trimestral.

Isso ocorre porque o trabalho doméstico é um dos segmentos com maior proporção de trabalhadoras recebendo até um salário mínimo, o que significa que o piso nacional atua como referência direta, e muitas vezes como teto efetivo da remuneração. Entre as trabalhadoras negras que concentram as piores condições de inserção e maior informalidade o alinhamento é ainda mais evidente: seus rendimentos/hora permanecem próximos ou apenas um pouco acima do valor do salário mínimo/hora, demonstrando que sem a política de valorização do salário mínimo haveria estagnação ou até perda real da renda nesse grupo.

Considerações finais

O salário mínimo desempenha um papel central na promoção da equidade de gênero no Brasil, sobretudo porque incide diretamente sobre a base da pirâmide salarial, onde as mulheres, especialmente as negras, estão mais concentradas. Como grande parte das trabalhadoras recebe até um salário mínimo, qualquer política de valorização do piso nacional produz impacto imediato e significativo sobre a renda feminina. Isso contribui para a redução da pobreza, amplia a autonomia econômica das mulheres e diminui sua vulnerabilidade social, elementos essenciais para a promoção da igualdade de gênero.

Além disso, o salário mínimo funciona como um importante mecanismo de proteção no mercado de trabalho, atuando como piso remuneratório em ocupações marcadas pela desvalorização e pela feminização, como o trabalho doméstico, os serviços e o cuidado. Ao evitar que os salários sejam comprimidos ainda mais em setores onde predominam as mulheres, a valorização do salário mínimo contribui para reduzir a desigualdade salarial entre mulheres e homens, bem como para enfrentar barreiras estruturais que mantêm as mulheres nas posições mais precárias.

A política de valorização do salário mínimo também tem impacto expressivo no enfrentamento das desigualdades interseccionais. As mulheres negras, que enfrentam taxas mais altas de informalidade, baixos salários e maior exposição à pobreza, são diretamente beneficiadas por aumentos reais no salário mínimo. Assim, trata-se de uma política que opera simultaneamente nos eixos de gênero, raça e classe, produzindo efeitos redistributivos fundamentais para grupos historicamente marginalizados.

Outro elemento decisivo é o papel do salário mínimo na sustentação familiar. Com mais de metade dos lares brasileiros chefiados por mulheres, a elevação do piso salarial fortalece sua capacidade de garantir condições dignas para suas famílias, amplia seu acesso a bens essenciais e reduz sua dependência econômica, fator fortemente associado à redução de situações de violência doméstica e outras vulnerabilidades.

Dessa forma, a valorização do salário mínimo não é apenas uma medida econômica, mas uma estratégia estruturante de justiça social e equidade de gênero. Ao melhorar a renda das mulheres, reduzir desigualdades históricas, atuar de forma reparadora sobre desigualdades raciais e fortalecer a autonomia econômica das famílias, o salário mínimo assume um papel decisivo na construção de um país mais justo e igualitário.

Referências bibliográficas

BRASIL. MINISTÉRIO DAS MULHERES. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Guia para Negociação Coletiva da Lei de Igualdade Salarial: Lei n.º 14.611/2023. Brasília: Ministério das Mulheres, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/guia_de_negociacao_coletiva-mmulheres-mte.pdf/view. Acesso em: 12 dez. 2025. FGV. Centro de Políticas Sociais.

HIRATA, H. Teorias e práticas do care: estado sucinto da arte, dados de pesquisa e pontos em debate. *In*: FARIA, N. MORENO, R. (orgs). **Cuidado, trabalho e autonomia das mulheres**. São Paulo: SOF, 2010. 80 p. (Coleção Cadernos Sempreviva. Série Economia e Feminismo, 2).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA (IBGE). **Indicadores IBGE**: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Quarto trimestre de 2024. Out.-Dez. 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2013-[2025]. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2421/pnact_2024_4tri.pdf. Acesso em: 12 dez. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Microdados da Divulgação Trimestral. Rio de Janeiro: IBGE, [2025]. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/downloads-estatisticas.html?caminho=-Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Microdados/2024. Acesso em: 12 dez. 2025.

MARCHA MUNDIAL DE MUHERES (MMM). **Campanha pelo aumento do salário mínimo**. Publicado em julho de 2023.

PACTO NACIONAL PELO COMBATE ÀS DESIGUALDADES. **Relatório do Observatório Brasileiro das Desigualdades 2025**. 2025. Disponível em: https://combateasdesigualdades.org/wp-content/uploads/2025/08/RELATORIO_2025_AF.pdf. Acesso em: 12 dez. 2025.

TEIXEIRA, M.; FARIA, N. **Empoderamento econômico das mulheres no Brasil pela valorização do trabalho doméstico e do cuidado**. São Paulo: OXFAM Brasil, 2018. Disponível em: https://www.sof.org.br/wpcontent/uploads/2018/09/trabalhos_domesticos_cuidados_-_diagramado_final_2.pdf. Acesso em: 12 dez. 2025.

População negra e o salário mínimo: os achados recentes reafirmam sua discriminação no mercado de trabalho

Anatalina Lourenço da Silva

Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade do Gabinete do Ministro do Trabalho, professora da rede de ensino paulista, diretora da APEOESP e bacharel em ciência política.

A análise que envolve a população negra no Brasil nos demanda dizer que o contexto dos últimos 20 anos tende a apresentar uma mudança importante, pois até então não havia políticas afirmativas para estimular a sua integração à sociedade brasileira.

Antes disso, a ausência de políticas públicas elidia a discriminação e de algum modo aceitava aspectos históricos diversos como causa da exclusão das pessoas negras. Na fase de formação do mercado de trabalho, a explicação pela opção pelos imigrantes brancos atribuiu à falta de adaptação de pessoas livres e libertas ao trabalho regular assalariado, pela sua dispersão no território, o que dificultaria seu recrutamento para trabalhar nas fazendas do café ou na industrialização das regiões Sul e Sudeste, mantendo o mito da sociedade em que havia uma democracia racial os problemas seriam da lógica e da racionalidade econômica (Theodoro, 2009).

Os estudos dos anos 1920 e 1930 são mostra clara de que, embora “mais adaptados”, os imigrantes tinham clara percepção de que não queriam ser tratados como escravos, o que para muitos proprietários de terras era ainda uma realidade próxima. Com isso, assim que podiam, se deslocavam para as cidades em busca de condições mais dignas de trabalho, e, com base em suas experiência nacionais, deram origem ao sindicalismo e associativismo, que levou à legislação dos anos 1930 que busca regular o trabalho — condições, extensão da jornada e o próprio estabelecimento do salário mínimo (SM).

Durante o período da ditadura, tão pouco se focava nas necessidades da população, e, mais recentemente, ainda é relevante destacar que a qualidade das escolas públicas nas periferias e nos municípios de menor porte deixam a desejar em termos de qualidade do ensino, notadamente à população negra, mesclando, de algum modo, o tema racial ao tema da pobreza como se estes fossem resultados das escolhas dos indivíduos e não da falta de ação do poder público.

Outra explicação ainda hoje muito utilizada diz respeito à baixa escolaridade da população negra, como se esta situação também fosse consequência de sua dispersão geográfica e não da inexistência de políticas públicas na área educacional que de fato buscassem alcançar toda a população. Não sem razão, quando os grupos remanescentes de quilombos nos anos 2000 passaram a ser reconhecidos, é fácil constatar que as municipalidades mais próximas se recusavam a reconhecer sua mera existência, quanto mais a responsabilidade por fazer as políticas de saúde, educação, trabalho e renda alcançarem esses territórios.

O resultado da exclusão da questão racial do debate nacional fica bem evidenciado em diferentes estudos, mas exemplificado de forma contundente nos estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no qual Rafael Guerreiro Osório constata que a rigidez da mobilidade social, se não houvesse discriminação, ainda assim faria a desigualdade perdurar por muito tempo, mas com progressiva mudança, o que não se verifica pela presença da discriminação, o que justifica as políticas de estado em fase de implantação (Osório, 2009), e posteriormente em 2021, quando, depois de revisar as diferentes visões sociológicas da questão racial que contrapõe a situação de negros e branco, afirma de forma contundente que:

apesar de todas as transformações nas relações raciais nesse período, como a derrocada do mito da democracia racial, a crescente valorização da negritude e a maior denúncia e repúdio do racismo e da discriminação, na dimensão da renda houve

apenas uma minúscula redução, e a desigualdade racial persiste sem abalos substantivos (Osório, 2021)

Esse percurso não nega as transformações sociais mais recentes, mas deixa claro que as mudanças substantivas na condição de renda da população negra pouco se alteraram, mantendo a grande maioria em situação de pobreza monetária efetiva, falta de alternativas de inserção produtiva e dificuldades significativas de superar a discriminação racial.

As análises econômicas do autor considerando dados da PNAD do período 1986 a 2019 vão ainda mais longe ao mostrar que

[...] a renda média dos brancos é ao menos duas vezes a dos negros, e a esta diferença, segundo a decomposição do indicador L de Theil, pode-se atribuir por volta de 11% da desigualdade de renda brasileira. A contribuição da desigualdade de renda entre negros para a desigualdade total no Brasil aumentou, acompanhando a parcela da população que se declara preta e parda na PNAD, que se tornou majoritária no período [...] (Osório, 2021).

Nesse período também ficou constatado que além da questão racial, a pobreza era uma segunda característica comum à população negra, que é majoritária, pelo menos quando considerados os dados nacionais, dos que recebem benefícios dos programas de transferência de renda – tanto o Programa Bolsa Família (PBF), quanto o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Estas são políticas de cunho universal, mas que alcançam a população negra de forma mais intensa dos que os brancos. Com isso, encobre-se novamente os aspectos raciais e voltam a ser objeto de foco a situação dos pobres e a percepção de que assim o são porque não desejam trabalhar, como se as oportunidades de educação e trabalho fossem idênticas para todos os grupos e para todos os territórios.

Os estudos constataram ainda que parte da diminuição das desigualdades de renda entre a população observadas no período de 2002 a 2015 estavam associadas ao SM, decorrente da constatação empírica de que são negros a maioria dos aposentados rurais e dos que recebem um SM entre os beneficiários do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Como desde 2006 o SM passou a ser valorizado de forma a incorporar não apenas a inflação, mas também ganhos reais associados ao crescimento econômico, ficou claro que a população negra se beneficiou da política do SM.

A descontinuidade da política de valorização real do salário mínimo a partir de 2019 ocorreu no mesmo período da crise sanitária decorrente do vírus da covid-19 e os dados são explícitos em mostrar que mulheres e negros que estavam nos segmentos informais, em especial nas ocupações sem vínculo formalizado, foram muito afetados pela perda de trabalho e renda (Silva; Corseuil; Costa, 2022), o que sem dúvida desconstrói os poucos avanços constatados até então.

No período de reconstrução das políticas que estamos vivenciando a partir de 2023 — que traz a esperança de que seja possível recompor os anos perdidos, gerando ações que reduzam a discriminação racial —, voltamos a nos questionar como o SM pode ser mobilizado para apoiar o aumento da remuneração da população negra e o avanço para diminuir a desigualdade de renda desse grupo populacional que representa 55% da população brasileira.

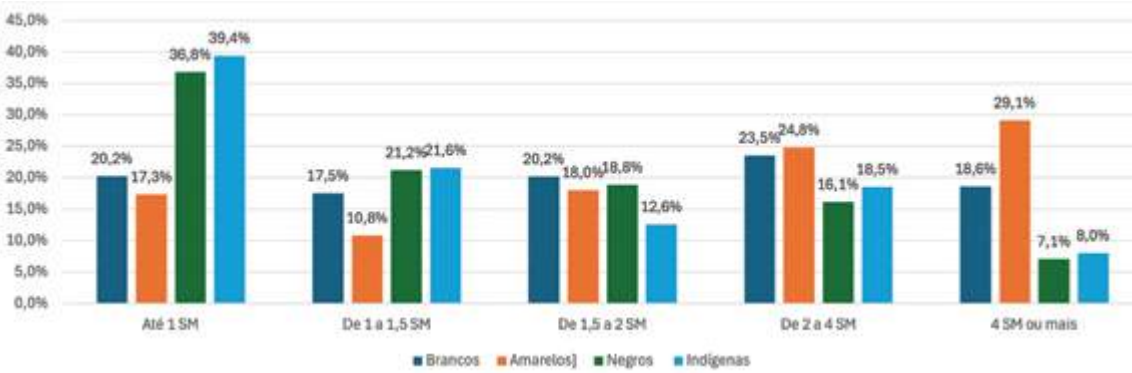
Não há dúvida de que há mais consciência da condição de discriminação racial em nosso país, e o Movimento Negro tem sido fator essencial na vocalização dos problemas decorrentes dela, mas os resultados não são imediatos e demandam fortalecimento da Política de Valorização do Salário Mínimo (PVSM) para poder provocar transformação significativa da condição de desigualdade que historicamente foi observada e que pouco se alterou ao longo dos últimos 40 anos.

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua do terceiro trimestre de 2025 são uma ilustração da importância do SM na atualidade, uma vez que repetem situações que são conhecidas do passado ou mostram pouca ou nenhuma variação. Esses dados mostram que pouco mais de um terço dos ocupados no Brasil (33,8%) recebiam no máximo 1 SM, o que em si já é uma indicação de sua importância para todas os ocupados. No entanto, das 34,6 milhões de pessoas ocupadas com esse rendimento, 68,3% eram negras.

Os 23,7 milhões de negros que trabalharam e receberam por seu trabalho no máximo o SM correspondia em 41,6% dos ocupados que se declararam pretos ou pardos no período, o que mostra que eles são muito mais afetados pelo que ocorre com o SM do que os brancos (24%).

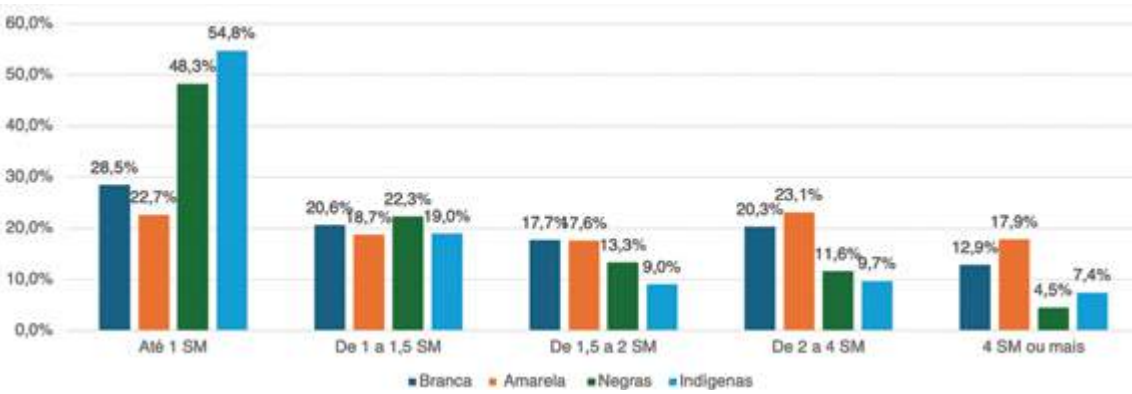
Quando desdobramos essas informações segundo sexo, verificamos que as mulheres negras são proporcionalmente mais afetadas do que os homens negros pelo SM. Enquanto 36,8% dos homens negros recebiam no máximo o SM, 48,3% das mulheres negras recebiam até esse valor. O SM é ainda mais importante para os indígenas, na proporção de 39,4% para os homens e 54,8% para as mulheres. Já para os homens brancos, a parcela que recebia no máximo 1 SM era de 20,2% e a de mulheres, de 28,5%. Essa sobrerrepresentação das mulheres negras está associada a sua predominância no emprego doméstico.

Gráfico 1. Distribuição dos homens por raça etnia e valor do rendimento em salários mínimos — Brasil, terceiro trimestre de 2025



Fonte: IBGE, 2025.

Gráfico 2. Distribuição das mulheres, por raça etnia segundo faixa do SM — Brasil, terceiro trimestre de 2025



As parcelas que recebiam entre 1 e 1,5 salários mínimos também são maiores para negros (21,2%) e negras (22,3%), mas a parcela de brancos (17,5%) e brancas (20,6%) é apenas um pouco menor. Comparando os grupos com rendimentos maiores, a população negra e indígena apresenta sempre parcelas menores.

A principal explicação está na dificuldade de homens e mulheres negras de alcançarem posições de gerência ou de direção nas empresas e também no setor público. Em parte, essa situação representa o menor acúmulo de experiências desses grupos populacionais nessas atividades, exceto quando envolvem seus próprios negócios, mas, de fato, essa sistemática exclusão sugere que aí encontram-se aspectos discriminatórios não desprezíveis, em especial quando se considera a ampliação das pessoas que tem formação técnica ou superior em temas da administração.

Atualmente é relativamente visível que a ascensão a essas atividades tende a ser menos presente entre a população negra e indígena do que entre a branca, o que somado à visibilização dessa situação notadamente nos empreendimentos de maior porte tende a ampliar oportunidades, ainda que de forma tímida. No caso dos asiáticos, o desenvolvimento de seus próprios negócios se mostrou fator mais importante para sua ascensão econômica.

Esses resultados contundentes são um alerta importante para o movimento negro sobre a necessidade de atuar de forma mais ativa no debate da valorização do SM, de modo a garantir melhores condições de renda para parte substantiva dos ocupados, tanto para homens quanto para mulheres. Alerta que também deveria ser considerado pelos representantes dos povos indígenas.

No caso da população negra, não há dúvidas que as políticas salariais precisam estar associadas à continuidade das políticas de cotas nas universidades e outras escolas de ensino superior, de modo a garantir oportunidades de entrada e de manutenção nestes espaços para garantir que tenham as credenciais escolares para conseguir aceder a postos de maior remuneração.

Outro aspecto importante é a contribuição previdenciária das pessoas ocupadas: em todos os momentos de crise do emprego ou da renda são as contribuições ao sistema de seguridade as primeiras a serem descontinuadas, notadamente pelos ocupados

Fonte: IBGE, 2025.

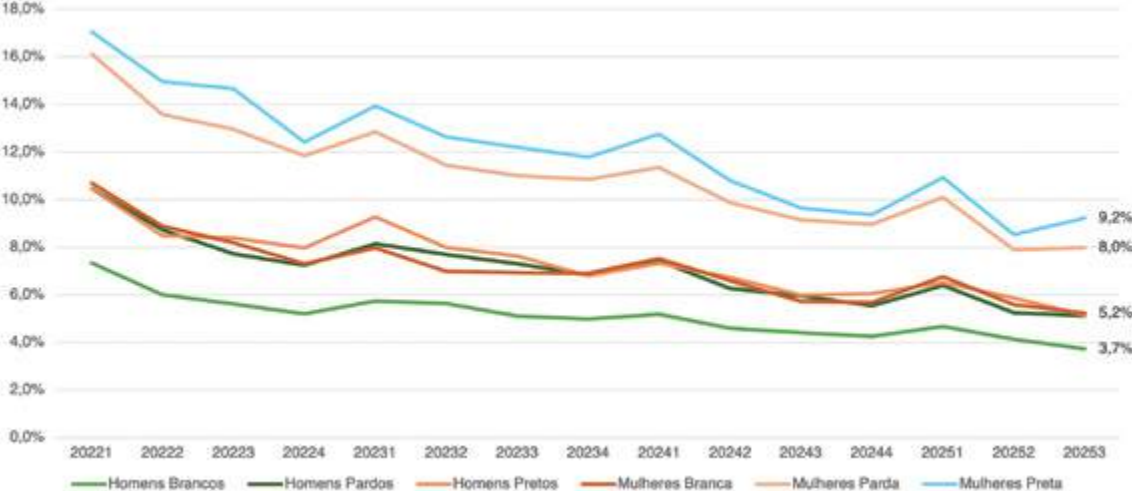
que não têm postos de trabalho formais —empregados sem carteira assinada, trabalhadores e trabalhadoras autônomas, empregadas domésticas. Isso não apenas causa problemas no uso do sistema público de saúde, como poderá ser muito prejudicial aos que com o avanço da idade tenham que continuar a trabalhar para conseguir cumprir o número de meses de contribuições para aceder a tais benefícios. E vale lembrar que quanto maiores as dificuldades, maior deve ser o número de pessoas que se aposentam com rendimentos próximos ao valor do SM.

Os dados de 2025 mostram que o número de trabalhadores e trabalhadoras formais que contribuíam para a previdência social cresceu para todos os segmentos, ainda que parte desse grupo corresponda a microempreendedores individuais cujos valores contributivos são mais simbólicos que representativos de sua remuneração. Já entre trabalhadores e trabalhadoras informais, tem sido registrado aumento para homens negros, mas tendência a redução para mulheres brancas.

Vale ainda chamar a atenção para o fato de que jovens têm sido persuadidos e persuadidas de que as contribuições previdenciárias não são relevantes, mas cabe às gerações adultas alertar-lhes dessa necessidade como forma de garantir condições melhores para que alcancem benefícios assistenciais quando de acidentes de trabalho mais graves, como a perda de controle de motocicletas e bicicletas no trânsito urbano, e, mais à frente, aposentadoria.

Vale lembrar também de que as situações de desemprego tendem a afetar sempre mais as pessoas negras do que as brancas. No terceiro trimestre de 2025, por exemplo, estavam desocupadas 3,9 milhões de pessoas negras, sendo 53,8% destas mulheres negras (2,1 milhões) e 2,1 milhões de pessoas não-negras (brancas e amarelas). Essa recorrência na situação de desemprego amplia os problemas contributivos ao sistema de seguridade, e eventualmente também diminui a possibilidade de acesso ao seguro desemprego.

Gráfico 3. Taxas de desocupação, segundo sexo e raça/cor — terceiro trimestre 2022 – terceiro trimestre de 2025, em %



Fonte: IBGE, 2025.

Em relação ao segundo trimestre de 2025, a taxa de desocupação aumentou para mulheres negras (de 8,5% para 9,2%) e manteve-se estável para mulheres pardas (7,9% para 8%).

Estas considerações são um alerta para a importância de acompanhar o desdobramento da PVSM por parte da população negra. Embora seja verdade que seu valor deveria ser maior do que o atualmente praticado, vale a indicação de que poderia corresponder a valores ainda menores, cerca da metade, se não houvesse uma preocupação genuína de suportar seu crescimento com objetivos redistributivos. Será articulando forças em torno dessa política que se tornará possível avançar na diminuição da enorme desigualdade que caracteriza a situação de mais da metade da população do país.

Referências bibliográficas

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS (DIEESE). Apesar dos avanços, desigualdade racial de rendimentos persiste. DIEESE **Boletim Especial 20 novembro** – Dia da Consciência Negra, São Paulo, p. 1–20, 2024. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2024/conscienciaNegra/index.html?page=1>. Acesso em 13 jan. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (IBGE). **Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios**.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). **Boletim sobre desigualdade racial no mercado de trabalho** (vários Números). MTE, Brasília, DF, nov. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/estatisticas-trabalho/o-pdet/boletim-desigualdade-racial/Boletimsobreadesigualdaderacialno-mercadoetrabalhoVF.pdf>. Acesso em 13 jan. 2026

OSÓRIO, R. G. **Texto para Discussão (TD) 2657**: A desigualdade racial no Brasil nas três últimas décadas. Brasília, DF: Ipea. 2021. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/4630df26-7a4b-482c-89fb-16a64c44e933/content>.

SILVA, S. P., CORSEUIL, LEITE, C. H., COSTA, J. S. M. **Impactos da pandemia de covid-19 no mercado de trabalho e na distribuição de renda no Brasil**. Brasília, DF: IPEA, 2022.

THEODORO, M. (org.), JACCOUD, L., GUERREIRO, R., SOARES, O. S. **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição**. Brasília, DF: IPEA, 2008. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/Livro_desigualdadesraciais.pdf. Acesso em: 13 jan. 2026.

O salário mínimo e o trabalho dos jovens

Paula Montagner

Economista. Subsecretária de Estatísticas e Estudos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Introdução

Os jovens em todos os países são beneficiários naturais da existência de salários mínimos, uma vez que logo que iniciam suas atividades tendem a ter pouca ou nenhuma experiência de trabalho e há muita divergência entre os empregadores sobre como remunerar o seu trabalho. Isso, no entanto, não significa que com o decorrer dos meses eles não adquiram competências suficientes para buscar melhoras nas condições iniciais de remuneração e neste ponto muitos tendem a mudar de emprego voluntária ou involuntariamente, por falta de ações ativas dos empregadores em preservá-los no seu quadro funcional.

Desde os anos 1930, com a busca do governo de Getúlio Vargas pela implementação do salário mínimo no Brasil, com forte restrições dos empregadores, os jovens tendiam a ser excluídos de postos de trabalho com carteira assinada, permanecendo vários anos em empregos de curta duração, na condição de assalariados. Vale lembrar que suas possibilidades como trabalhadores autônomos estavam circunscritas àquelas com os maiores riscos, nas ruas, sempre podendo perder as mercadorias para fiscais dentre outras situações.

Além das dificuldades de permanecer trabalhando, pelo desligamento sem justa causa, não havia respeito garantido à legislação do salário mínimo, levando a que muitos jovens e adultos trabalhassem jornadas completas sem que sua remuneração fosse condizente com o valor do salário mínimo. Não por outra razão os estudos sobre a pobreza da classe trabalhadora, realizados em diferentes cidades brasileiras desde a metade dos anos 1930 (Castro, 1935; Costa Leite; Madeira, 1934/1936) nas principais capitais e cidades de maior porte, mostravam que a remuneração era insuficiente para a alimentação dos indivíduos e suas famílias e nas décadas seguintes, mesmo nas áreas industrializadas está realidade se mantinha, uma vez que a crescente industrialização alterou menos do que o esperado a estrutura de salários dos trabalhadores e a situação dos jovens em especial (Cacciamali, 2005; Baltar, 2003).

Desde os anos setenta, quando se constata ampliação dos contratos celetistas, a realidade da alta rotatividade nas ocupações de entrada do mundo do trabalho pouco se altera para os jovens, que alternam períodos de contrato formal curto e reiterados períodos de assalariamento sem carteira de trabalho assinada. Foram as negociações coletivas das categorias mais organizadas do Sul e Sudeste que iniciaram a alterar esse quadro, com apoio da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego e da Justiça do Trabalho e a partir dos anos 1990, com as ações do Ministério Público. Aumenta a contratação formal e a com ela o cumprimento da remuneração que considera o valor do salário mínimo, em especial nas áreas urbanas. Gradativamente trabalhadores e sindicatos passaram a demandar o cumprimento da legislação de forma generalizada, servindo o valor hora do salário mínimo de farol para os valores combinados nas empresas de menor porte e nos empreendimentos informais do setor privado (Souza; Dedecca, 1995).

No entanto, a entrada dos jovens no mercado de trabalho segue apresentando dificuldades. Os estudos que se tornaram mais recorrentes nos anos 1990 reforçam a importância do protagonismo juvenil, que buscava reforçar a percepção dos jovens sobre seu valor e inclui-los em ocupações com maior escolaridade e melhor remuneração,

o que significava quebra das situações de senioridade até então difundidas na maior parte das empresas. Vale lembrar que se os baixos salários ainda traziam os problemas da fome e da subnutrição, para os jovens de famílias de menor renda o acesso à escolaridade era outro problema real.

A partir da segunda metade dos anos 1980, quando em áreas metropolitanas como São Paulo é possível mensurar o desemprego com metodologias mais ajustadas à realidade nacional, já fica explícito que são os jovens os que convivem com maiores taxas de desemprego, passam mais tempo nesta situação e com maior recorrência (Seade-Dieese, 1990; Pochmann, 2000).

Foi apenas a partir dos anos 2000, com a forte expansão do sistema educacional decorrente da obrigatoriedade do ensino médio para todos — que só se concretiza a partir de 2016 —, combinada com os benefícios do Bolsa Família — que tinham como contrapartida das famílias a permanência de seus filhos na escola e até benefícios especiais para os adolescentes concluírem o ensino médio —, que foi possível diminuir o trabalho infantil e a ampliação substantiva do número de pessoas que vem de famílias mais pobres que alcançaram o nível médio completo, muitos dos quais na idade certa (Simões, 2012).

Estes elementos são importantes, mas há muitas barreiras sociais a vencer, pois os circuitos sociais dos jovens da periferia são mais restritos do que os circuitos dos jovens de famílias, cujos pais já tinham nível superior, que acumulam não apenas mais conhecimento técnico e práticas de acesso a programas públicos, mas também tem outras pessoas conhecidas a quem recorrer quando seus filhos alcançam a idade de buscar um trabalho.

Os jovens com maior escolaridade, mas que provêm de circuitos sociais com menos renda, embora mostrem os mesmos problemas de destreza na incorporação de conhecimentos sobre as rotinas de funcionamento dos locais de trabalho, o fazer propriamente as tarefas designadas, têm outros problemas comportamentais que muitas chefias e organizações não parecem lidar adequadamente, acentuando as diferenças sociais e de conhecimento, ao invés de buscar reforçar e reter talentos. E é relevante mencionar a visão tradicional que permanece segregando postos de trabalho para meninos e meninas, relegando as jovens a postos de trabalho em que “aparência” tende a importar mais do que seus conhecimentos e habilidades mesmo quando elas têm maior escolaridade.

Todos estes elementos cristalizam a percepção de que os jovens devem ter salários menores que os adultos e, a menos que tenham alcançado a conclusão do nível superior de ensino, não obtêm empregos de qualidade — pelo tipo de vínculo, remuneração e benefícios — que consigam reter.

O período recente, pós-pandemia, parece trazer inovações importantes, imprimindo maior urgência para todos os trabalhadores na busca por alcançar objetivos de ascensão salarial, em especial por parte dos jovens que estão focados em encontrar os melhores empregos não considerando apenas o salário, mas a qualidade do ambiente de trabalho e a valorização de seu trabalho. Ao mesmo tempo em que, as demandas dos empregadores se elevam e as novas tecnologias parecem trazer mais incertezas sobre o futuro, com a incorporação de novas gerações de tecnologias, que prometem substituição de mão de obra em setores com maior formação, tanto de nível técnico quanto superior (OIT Grymercy, 2023).

52. Entre 2005 e 2006, o Governo Federal estabeleceu proposta de projeto de lei com um mecanismo para a atualização anual do salário mínimo, renovada anualmente até ser transformada na Lei 12.382, de 2011, que foi descontinuada entre 2019 e 2022. A política de valorização foi retomada em 2023 (Lei XX de agosto de 2023) e ajustada em 2025 de modo a garantir o teto de 2,5% do crescimento das despesas primárias, conforme Novo Arcabouço Fiscal (Lei 15.077).

53. Ver Fray McGregor Fortune 2022 e New York Times desde 2021.

54. Valor Econômico de 28/11/2025 para citar o mais recente.

Há aumento de expectativas, mas há também a manutenção de níveis salariais menores para a maior parte dos jovens. Nesse sentido, a retomada da Política de Valorização do Salário Mínimo é fundamental. Retomando a mesma fórmula implementada a partir de 2006⁵², que além da reposição da inflação acrescenta aumentos reais decorrentes do crescimento da economia mensurada pelo crescimento do PIB, essa estratégia traz um aspecto relevante que aumenta anualmente a remuneração dos trabalhadores formais e, de modo particular, dos jovens, promovendo um elemento de valorização importante, ainda que por vezes compreendido como insuficiente por estes (Baltar; Dedecca; Krein, 2005).

O mercado de trabalho dos jovens até 29 anos

Os estudos com a situação dos jovens no mercado de trabalho brasileiro como um grupo que apresenta maiores dificuldades para redução do desemprego e de ampliação dos salários desde os anos 1990, recorrentemente e em especial para os jovens até 24 anos, mas o período recente, pós-pandemia de covid-19, têm mostrado maiores transformações na percepção dos jovens, que passam a se questionar de forma mais intensa se vale o engajamento em ocupações que trazem pouca retribuição material e de conhecimento, dificultando transições para um futuro com mais tecnologia e possivelmente menos empregos em diferentes países (McGregor, 2022; New York [...], 2021)⁵³.

Para o conjunto do país, desde o final da pandemia de covid-19, embora tenha se verificado melhora nos indicadores dos jovens no mercado de trabalho, a percepção de maior desengajamento tem sido uma constante na mídia (Valor Econômico, 2025)⁵⁴, mostrando descontentamentos com a falta de perspectivas mais claras, muitas vezes refletidos em menor resiliência e até problemas psíquicos, levando à ampliação do tema da saúde mental. Não há como negar que, embora não se possa generalizar, são fatos novos que se colocam mesmo quando os indicadores mostram resultados que não estavam presentes na economia há muito tempo.

Para ilustrar a condição dos jovens é suficiente considerar as estatísticas da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD), que permitem comparar a inserção dos jovens entre o terceiro trimestre de 2019, antes da pandemia, e o terceiro trimestre de 2025:

- A taxa de participação dos jovens de 14 a 29 anos, que no terceiro trimestre de 2025 era de 59,7%, não retornou ao patamar do terceiro trimestre de 2019, 61,7%, dada à menor presença de adolescentes até 17 anos, associada à necessidade de conclusão do nível médio e à percepção de que as empresas demandam essa credencial, além de experiência de trabalho. Há também a retomada incompleta de jovens mulheres nas outras duas faixas etárias, muitas das quais já casadas e com filhos pequenos que não tem acesso a creches públicas, ou quando tem acesso é apenas em tempo parcial;
- Os ocupados aumentaram de 25,2 milhões para 26,5 milhões de jovens de 14 a 29 anos, com declínio dos ocupados com até 17 anos (-87 mil) e ampliação mais intensa para jovens de 25 a 29 anos (756 mil) do que dos com

entre 18 e 24 anos (595 mil), afetando positivamente homens e população negra (preta e parda);

- A maior parte dos novos empregos ocorreu com vínculo formalizado, tendo sido registrado decréscimo percentual (de 49% para 39%) da parcela que trabalha na informalidade (sem vínculo formal ou sem CNPJ), e também da que estava subocupada por insuficiência de horas (de 9,7% para 5,3%);
- A taxa de desemprego, que alcançava 16,4% dos adolescentes e jovens até 29 anos, diminuiu para 10,1% no terceiro trimestre de 2025. O número de desempregados declinou de 6,9 milhões para 3 milhões, com reduções mais agudas para os jovens de 18 a 24 anos (de 4,1 milhões para 1,8 milhão), os de 25 a 29 anos (de 1,8 milhão para 800 mil) e para os entre 14 e 17 anos (de 1 milhão para 400 mil).

O que não mudou, embora apresentando um número elevado de celetistas, são as baixas remunerações, com pelo menos dois terços dos jovens recebendo valores de no máximo 1,5 salários mínimos: 42,8% deles (11,3 milhões de ocupados) recebem até 1 salário mínimo. A parcela que recebe até 1 salário mínimo é maior para os mais jovens (87,2% dos adolescentes até 17 anos), mas alcança 48,3% dos jovens de 18 a 24 anos e 32,1% dos jovens de 25 a 29 anos.

Quando se consideram a situação dos jovens ocupados que recebem até 1,5 salários mínimos, a proporção se amplia para 68,4% dos jovens até 29 anos (18,1 milhões de ocupados), a quase totalidade dos adolescentes até 17 anos (97,3%), 76,8% dos jovens de 18 a 24 anos e 56,4% dos jovens de 25 a 29 anos.

Tabela 1. Ocupados segundo faixa de salários mínimos por faixa etária

	Até 17 anos	18 a 24 anos	25 a 29 anos	30 anos ou mais	Total Geral
Total Geral	1.365.999	12.851.148	12.296.469	75.919.625	102.433.242
Até 1 salário mínimo	1.191.037	6.206.974	3.949.341	23.296.076	34.643.428
% dos que recebem até 1 SM	87,2	48,3	32,1	30,7	33,8
Até 1,5 salários mínimos	1.328.613	9.872.413	6.939.226	37.427.164	55.567.416
% dos que recebem até 1,5 SM	97,3	76,8	56,4	49,3	54,2

Essa situação de limitação salarial aparece tanto para os jovens celetistas quanto para os aprendizes. Segundo dados do Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) entre os jovens com até 24 anos, 53% ocupados (8 milhões) eram celetistas, metade dos

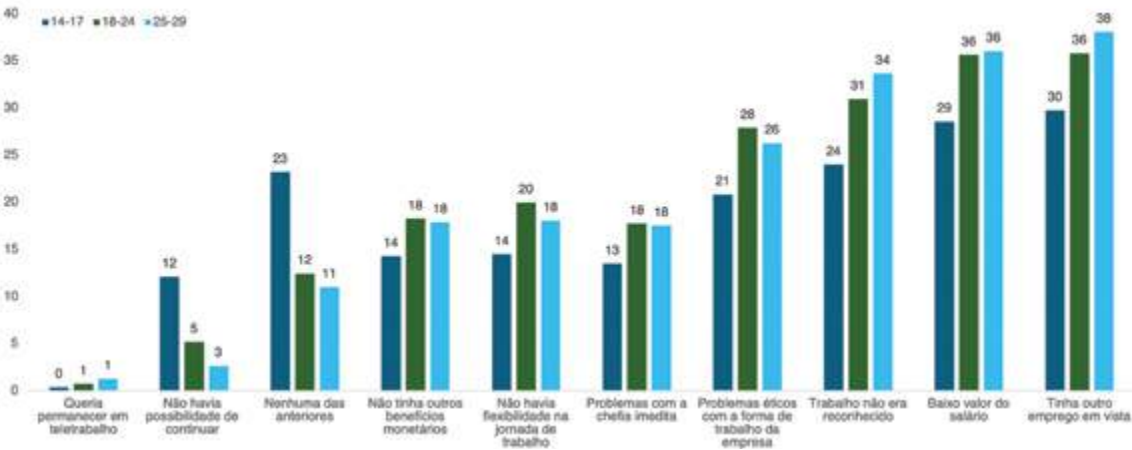
55. Essas ocupações são: vendedor/a em comércio varejista, alimentador/a de linha de produção, operador/a de caixa em loja e supermercado, auxiliar de escritório, assistente administrativo, atendente de lojas e mercados, repositor/a de mercadorias; atendente de lanchonete; auxiliar nos serviços de alimentação; recepcionista, em geral, servente de obras, faxineiro/a, auxiliar de logística, almoxarife, sendo melhor remuneradas apenas as duas últimas.

56. Dos 59 mil respondentes que reconheceram ter se desligado voluntariamente, 27 mil eram jovens de até 29 anos.

quais atuando em 15 ocupações⁵⁵, em sua maioria demandando baixa qualificação, o que explica parcialmente que 67,1% desses jovens tivessem salários abaixo da média de R\$ 1.854 (1,5 salário mínimo).

Os salários considerados baixos estão entre as principais motivações para a busca por desligamento voluntário dos jovens até 29 anos, já alcançando metade dos desligamentos dos anos recentes. Em 2024, em pesquisa realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) junto a desligados⁵⁶, os mais recentes mostravam forte interesse em buscar outro emprego: ao serem entrevistados após o desligamento, 30% dos mais jovens, 36% com 18 a 24 anos e 38% com 25 a 29 anos já tinham um outro emprego em vista. Os baixos salários eram a motivação mais citada (29%, 36% e 36% respectivamente), bem como o não reconhecimento de seu trabalho na empresa que haviam deixado (24%, 31% e 34% respectivamente) (MTE, 2025).

Gráfico 1. Razões para jovens se desligarem voluntariamente de seus empregos celetistas Brasil – nov./2023 a abr./2024 (em %)

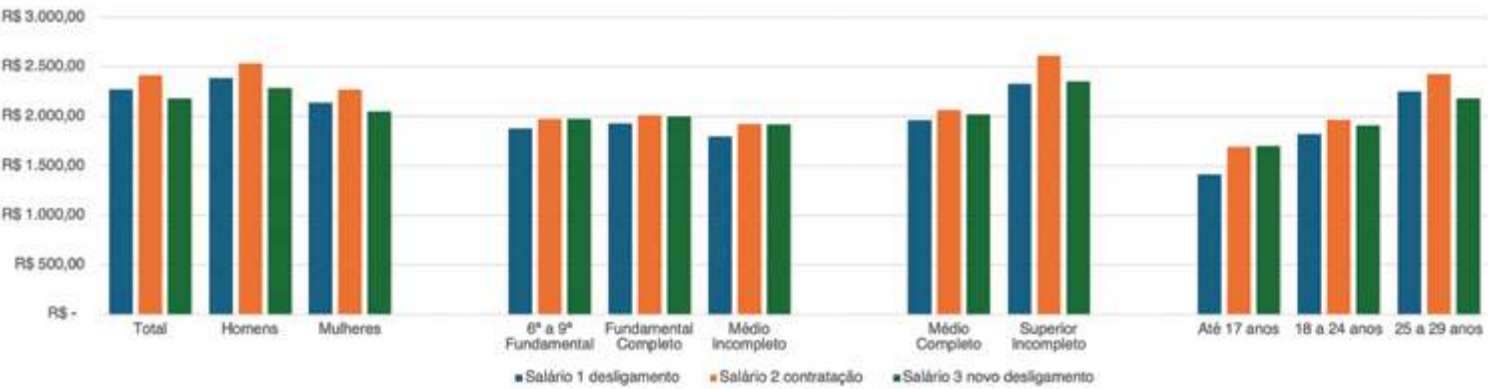


Fonte: MTE, 2024.

Ao buscar entender o que havia acontecido com estes jovens no período subsequente à pesquisa verificou-se que 71% dos desligados do período de novembro de 2023 a abril de 2024 haviam sido readmitidos em empregos formais, com bastante rapidez pelo aquecimento do mercado de trabalho de 2024. Analisando no tempo a situação dos que tinham sido readmitidos e considerando o período de maio de 2024 a abril de 2025, verificou-se que para o conjunto da amostra 30% não haviam sido desligados; 42% haviam passado por nova situação de desligamento. Dos 1,5 milhão que passaram por novo desligamento, metade (49,5%) o fez novamente voluntariamente e entre os jovens até 29 anos essa parcela era de 53%.

Foi interessante constatar que os salários pagos foram novamente a motivação para busca por nova colocação. A análise dos salários do primeiro emprego que foi deixado (no máximo até abril de 2024) e o período subsequente que permitia ver o salário de admissão e de desligamento do segundo emprego, mostrou que o salário do momento do segundo desligamento era menor que os salários de admissão, realimentando a busca por novas colocações no mercado na busca por salário melhores.

Gráfico 2. Análise dos salários de desligamento, admissão e novo desligamento de pessoas que se desligaram voluntariamente entre nov./2023 e abr./2025



O que motiva esta situação de perda salarial não fica explícito, mas sua frequência estatística é intrigante e sugere que é necessário entender quais os elementos de remuneração estão envolvidos e se as promessas quando do momento de admissão foram realmente cumpridas.

Os aprendizes

A situação de baixa remuneração não é diversa para o grupo de jovens de 18 a 24 anos que são aprendizes, mesmo considerando que, ao mesmo tempo que trabalham, continuam na escola regular e passam por processos educativos profissionalizantes que deveriam abrir portas para uma carreira com possibilidades de crescimento individual e salarial.

A análise das ocupações mostra que, dos quase 600 mil aprendizes contratados em 2024, 71% estavam em atividades administrativas — 40% como auxiliar de escritório e 23% como assistentes administrativos, duas ocupações que, comparadas às situações dos pais, certamente envolvem menor esforço físico e mais prestígio, mas que com os avanços das novas tecnologias aparecem cotadas com elevada probabilidade de passar por fortes transformações nas tarefas executadas, como indicam estudos da OIT nos quais prevê-se que a incorporação de novas tecnologias, como o uso da Inteligência Artificial Generativa (IA), naquelas altamente repetitivas e padronizadas.

São poucas as ocupações que envolvem tarefas com maior densidade técnica em todos os setores de atividade, isto é, ainda são baixas as possibilidades de os aprendizes estarem em ocupações técnicas ou que envolvem conhecimentos na área de informática e sistemas computacionais. Em 2024, os aprendizes neste tipo de ocupações eram uma parcela muito pequena (0,1% ou cerca de 800 jovens). Isto nos mostra que mesmo quando associados a políticas públicas consideradas de grande impacto, os resultados formativos e salariais para o mercado mostram menos qualidade do que a almejada pelos jovens.

Fonte: MTE, Novo Caged.
Nota: em reais de maio de 2025

Tabela 2. Aprendizizes: número, distribuição e variação segundo tipo de ocupação Brasil — 2022-2024

	Ocupação	Números absolutos			Distribuição (%)		Var 2022-24 (%)
		2022	2023	2024	2023	2024	
	Total	502.141	549.851	595.769	100,0	100,0	18,6
1	Gerência e administração	384	838	246	0,2	0,0	-35,9
2	Ocupações nível superior e artes	1.238	1.697	1.910	0,3	0,3	54,3
2.1	Analistas, administradores e engenheiros de Tecnologia da Informação	170	189	787	0,0	0,1	362,9
3	Técnicos	13.125	14.889	16.432	2,7	2,8	25,2
3.1	Técnicos sistemas, suporte, web, computação	2.181	2.501	2.954	0,5	0,5	35,4
4	Atividades de escrituração e escritório	345.438	381.421	421.262	69,4	70,7	22,0
4.1	Auxiliar de escritório	205.347	220.247	236.666	40,1	39,7	15,3
4.2	Assistentes Administrativos	103.133	119.023	137.592	21,6	23,1	33,4
5	Tarefas Operacionais	71.038	74.510	73.232	13,6	12,3	3,1
5.1	Agropecuária	3.537	4.197	3.855	0,8	0,6	9,0
5.2	Indústria de processo discreto	44.815	45.724	45.717	8,3	7,7	2,0
5.2.1	Alimentador de linha de produção	15.486	16.881	18.225	3,1	3,1	17,7
5.2.2	Embalador a mão	8.306	8.325	8.500	1,5	1,4	2,3
5.2.3	Eletricista de instalações	1.005	1.266	1.225	0,2	0,2	21,9
5.3	Indústria processo contínuo	3.416	3.885	3.338	0,7	0,6	-2,3
5.4	Reparação e manutenção	19.270	20.704	20.322	3,8	3,4	5,5
5.4.1	Mecânico de Manutenção de máquinas em geral	10.984	11.449	11.444	2,1	1,9	4,2
5.4.2.	Eletricista de manutenção eletroeletrônica	2.886	3.645	3.198	0,7	0,5	10,8
5.4.3	Operador eletromecânico	1.236	1.239	1.484	0,2	0,2	20,1

Fonte: MTE. Rais e Novo Caged

Pontos a considerar

Estes resultados são sem dúvida desafiadores, pois, ao mesmo tempo em que os jovens até 29 anos são o grupo populacional que diminuiu no desemprego e subocupação e obteve aumentos reais de salário na mesma proporção do aumento do salário mínimo, agrega parte significativa dos salários e remunerações que estão na base da pirâmide salarial.

A Política de Valorização do Salário Mínimo que voltou a ser implementada e acumula elevação de mais 10% entre janeiro de 2023 e janeiro de 2026, precisa ser considerada somando a esta a eliminação da cobrança do imposto de renda até dois salários mínimos, no entanto essa se aplica a rendimentos do trabalho que se encontram em patamar muito restrito⁵⁷, sendo responsável pela ainda baixa percepção positiva por parte dos jovens.

Para avaliar os resultados desse processo de valorização permanente do salário mínimo é necessário um tempo mais longo de tempo, pois não há dúvida sobre seu papel cumulativo. A análise dos aumentos com e sem valorização real mostram que se fosse apenas considerada a recomposição decorrente da inflação seu valor nominal se reduziria à metade do valor do salário mínimo atual.

Para que seja possível ganhar esse tempo importa explicar o processo para os jovens, mas o sentido de urgência que o momento impõe amplia esse desafio, já que no passado não se cumpriu promessas de ampliação da escala salarial, o que é bem compreendido por eles, que têm buscado outras alternativas em vínculos mesmo que mais precários, que prometem valores nominais maiores para sua remuneração imediata, ou ainda buscando novos mercados em países com moeda mais forte e salários maiores.

Parece cada vez mais importante aliar à estratégia de valorização do salário mínimo a ampliação da capacitação escolar e profissionalizante, focando em áreas com maior agregação de conhecimento, maiores responsabilidades, maiores remunerações e conseqüentemente maior prestígio, uma vez que os jovens têm mais atenção que seus pais ao poder que a imagem de sucesso agrega.

Tudo isso só será possível se além de políticas públicas que ampliem salários, escolaridade e qualificação houver maior retenção de talentos nas empresas. As contratações e manutenção dos jovens envolve maior atenção por parte das chefias imediatas e igualmente das áreas de gestão de pessoas, que precisam ser estratégicas, para evitar discriminações que reproduzem exclusão de diferentes segmentos sociais e, ao mesmo tempo, promover ambientes de trabalho saudáveis, instigantes e bem remunerados.

57. Vale lembrar que a linha da pobreza do Banco Mundial em 2025 era de R\$ 1.520.

Bibliografia

BALTAR, P. E. A.; DEDECCA, C. S.; KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas: IE/Unicamp, 2005.

CASTRO, Josué. **As condições de vida da classe operária do Recife**. 1935.

BALTAR, P. E. A. **Salários e preços**: esboço de uma abordagem teórica. Campinas: Unicamp/IE, 2003.

CACCIAMALI, M. C.; FERNANDES, R. Distribuição dos trabalhadores diferenciais de salários entre mercados de trabalho regulamentado e não regulamentado. **Pesquisa e Planejamento Econômico**. Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, p. 135-168, abr. 1993.

CACCIAMALI, M. C. **Mercado de trabalho juvenil**: Argentina, Brasil e México. OIT, 2005.

COSTA LEITE, ?; MADEIRA, L. Salário mínimo: Estabelecida a composição quantitativa e qualitativa do orçamento familiar, termos o custo da vida normal do assalariado. **Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Commercio**, n. 1, set. 1934.

MCGREGOR, G. Before “quiet quitting” in the U.S., there was “lying flat” in China. How the anti-work movement swept the world’s two largest economies. *In.*: **Fortune**. Sept. 1, 2022. Disponível em: <https://fortune.com/2022/09/01/quiet-quitting-anti-work-job-lying-flat-china-us-economy-global/>. Acesso em: 15 dez. 2025.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS).

POCHMANN, M. **Emprego e desemprego de jovens nos anos 90**. ABEP, 1998. v. 11

POCHMANN, M. **Inserção ocupacional e emprego dos jovens**. São Paulo. Unicamp/IE/ABET. 1988. v. 1

POCHMANN, M. **Novidades do salário mínimo no Brasil**. Campinas: SP-NUCE, 2000. 40p.

SEADE-DIEESE. **Estudos Especiais 1991-1999**.

SIMÕES, A. A. A contribuição do Programa Bolsa Família para o desempenho escolar das crianças pobres no Brasil. **Revista Brasileira de Monitoramento e Avaliação**, Rio de Janeiro, v. 4, p. 4-39, 2012.

Salário mínimo e territórios vulneráveis: o caso da Paraíba e suas Regiões Geográficas Imediatas

Mario Henrique Guedes Ladosky
Jorge Souza Alves

Mario Henrique Guedes Ladosky
Professor de Sociologia da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e coordenador do Observatório do Mercado de Trabalho e da Informalidade na Paraíba (OMTI-PB), sediado no Núcleo de Pesquisa Trabalho, Desenvolvimento e Políticas Públicas (Núcleo TDEPP-CH/UFCG). E-mail: mhladosky@gmail.com.

Jorge Souza Alves
Analista socioeconômico e Chefe da Seção de Disseminação de Informações (SDI) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na Paraíba. E-mail: jorge.alves@ibge.gov.br.

58. O IBGE criou as Regiões Geográficas Imediatas em 2017, como parte da nova divisão regional do Brasil, substituindo as antigas Microrregiões (e Mesorregiões), que haviam sido definidas em 1990. As 15 Regiões Geográficas Imediatas da Paraíba tem 18 cidades-polo, pois em três delas há mais de um município, como é o caso de Cuité-Nova Floresta, Catolé do Rocha-São Bento e Mamanguape-Rio Tinto.

Introdução

A política de valorização do salário mínimo (SM) nacional empreendida nas últimas décadas tem sido uma ferramenta importante para compreender ou avaliar possíveis reduções nas desigualdades salariais entre as pessoas ocupadas no mercado de trabalho e as desigualdades interregionais e intrarregionais do país, pois sua elevação, quando ocorre acima da inflação, contribui para assegurar maior poder de compra às pessoas com baixo rendimento, além de servir de parâmetro para a concessão de benefícios para as pessoas em situação de exclusão social, como é o caso das que recebem auxílio de programas como o Programa Bolsa Família (PBF).

A Paraíba é um dos estados da federação cuja economia mais frágil e pouco dinâmica repercute fortemente em um mercado de trabalho pouco estruturado e bastante precário, onde as altíssimas taxas de desocupação, subocupação e informalidade, que, junto aos baixos salários e elevadas desigualdades salariais entre as pessoas e as diversas porções do território estadual, se fazem marca estrutural desde o período colonial, reproduzindo a estrutura de uma “Belíndia”.

O objetivo deste artigo é identificar em que medida a Política de Valorização do Salário Mínimo (PVSM) tem sido uma ferramenta para reduzir as disparidades de rendimentos entre as pessoas ocupadas no mercado de trabalho e em diferentes regiões do estado da Paraíba e, assim, contribuir para a promoção do desenvolvimento ou melhoria do bem-estar entre as pessoas e áreas vulneráveis.

Assim, este capítulo se organiza em duas seções após essa introdução: a primeira apresentando um panorama dos aspectos constituintes do mercado de trabalho paraibano e algumas comparações com outros estados do Nordeste e outras regiões do país, a partir dos dados do Censo Demográfico de 2022;

A segunda seção, por sua vez, complementa a análise sociodemográfica e econômica da Paraíba com ênfase nos municípios-polo das diferentes Regiões Geográficas Imediatas (RGI)⁵⁸ estaduais, a saber: 1) Cajazeiras, 2) Campina Grande, 3) Catolé do Rocha – São Bento, 4) Cuité – Nova Floresta, 5) Guarabira, 6) Itabaiana, 7) Itaporanga, 8) João Pessoa, 9) Mamanguape – Rio Tinto, 10) Monteiro, 11) Patos, 12) Pombal, 13) Princesa Isabel, 14) Sousa e 15) Sumé. Os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) nas séries históricas 2001–2021 e 2022–2024 nos conduzirão o olhar sobre os diferenciais de rendimento no estado a partir dos setores de atividade econômica, com recorte etário, de gênero e escolaridade, procurando verificar em que medida a dinâmica do SM nos períodos assinalados incidiu sobre aquelas realidades. Ao final são feitas algumas considerações sobre a questão central do capítulo.

A Política de Valorização do Salário Mínimo (PVSM) e o mercado de trabalho paraibano

O SM é o menor valor remuneratório formal pago aos trabalhadores e trabalhadoras num país ou região, sendo seu valor e critérios de reajuste definidos em normas legais, através de negociação coletiva ou pelo diálogo social tripartite ou bipartite, podendo ou não se tornar uma lei específica. Para a Organização Internacional do Trabalho

(OIT), o SM constitui o piso da estrutura salarial dos mercados de trabalho visando proteger aos trabalhadores que estão na base da pirâmide salarial.

No Brasil, o SM foi fixado pela primeira vez em 1940, através do Decreto-Lei nº 1.642, cujas regras começaram a vigorar somente a partir de 1º de julho. Em 1943, o SM se incorporou à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, desde então, tem sido tratado em leis específicas e nas Constituições Federais de 1946, 1967, 1969 e 1988. Daquele período até os dias de hoje, foram diversas as formas e mecanismos de reajuste do poder aquisitivo do SM.

A Convenção 131 e a Recomendação 135 da OIT mencionam que o SM é um elemento central de qualquer política pública de combate à pobreza, promoção do desenvolvimento econômico e do bem-estar social, particularmente nos países em desenvolvimento.

Para o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), a longa história do SM no Brasil e os altos e baixos da política de valorização do seu poder de compra revelaram suas principais funções no mercado de trabalho e na organização socioeconômica do país, além de mostrarem as consequências da existência (ou inexistência) dessa política em relação aos indicadores de pobreza, desigualdade e dinamismo econômico.

Tendo em vista esse breve histórico acerca do SM, são apresentados alguns dados que caracterizam a fragilidade estrutural do mercado de trabalho na Paraíba, para então, na seção seguinte, procurar compreender os efeitos do SM nesse território.

Assim, do total de 3,2 milhões de pessoas com 14 anos ou mais de idade em 2022, 43,5% compunham a força de trabalho na condição de pessoas ocupadas (cerca de 1,4 milhão), sendo as demais declaradas como desocupadas ou fora da força de trabalho. Esse resultado foi o segundo menor do país, ficando acima apenas do Piauí (43%). Além disso, ficou 10 pontos percentuais (p.p.) abaixo da média brasileira (53,5%) e 2,1 p.p. inferior à do Nordeste (45,6%) que, por sua vez, teve a menor taxa entre as Grandes Regiões.

Entre os 223 municípios paraibanos, 31 tiveram níveis de ocupação acima da média estadual, em um patamar próximo ao nacional, destacando-se João Pessoa (53,8%), Santa Luzia (52,4%), Cabedelo (51,7%), Patos (51,6%), Campina Grande (51,5%) e Várzea (50,9%). Por outro lado, cinco municípios tiveram taxas abaixo de 20%, com destaque para Olho d’Água (14,9%), Lastro (18,2%), Areia de Baraúnas (18,3%), Vieirópolis (18,6%) e Matinhas (19,6%).

Seguindo o grupo de pessoas ocupadas na Paraíba, 43% (599,90 mil) delas não possuíam o ensino médio completo, enquanto apenas 20,5% (285,9 mil) tinham o curso superior completo.

No que concerne à composição da população ocupada no trabalho principal por grandes grupos de ocupação, em 2022 vê-se maior concentração no grupo de trabalhadores dos serviços e vendedores dos comércios e mercados, com 22,1% (307,5 mil pessoas), seguida das ocupações elementares, com 18,3% (254,8 mil). O terceiro grande grupo a absorver mais pessoas foi o de trabalhadores qualificados, operários e artesãos da construção, das artes mecânicas e outros ofícios, que registrou 12% (167,1 mil). E o grupo de profissionais das ciências e intelectuais ficou com 11,2% (156,6 mil).

No que concerne à posição na ocupação no trabalho principal, a categoria que mais concentrou pessoal foi a de Empregados, com 68,5% (955 mil). Os trabalhadores por conta própria (sem empregados) representavam 27,5% (383,3 mil) do total, enquanto os empregadores (com pelo menos um empregado) ficaram com 2,7% (37,8 mil). Na categoria “trabalhador não remunerado em ajuda a morador do domicílio ou parente”, o percentual foi de 1,3%.

Na distribuição das pessoas ocupadas com rendimentos de todos os trabalhos na Paraíba, os dados revelaram também que 59% das pessoas recebiam até um SM, enquanto apenas 5% da população possuía rendimentos superiores a cinco salários mínimos e 0,4% (4.862 pessoas) ganhavam mais de 20 salários mínimos, conforme tabela abaixo.

Tabela 1. Pessoas de 14 anos ou mais ocupadas na semana de referência e sua distribuição por classes de rendimento de todos os trabalhos (em salários mínimos) — Paraíba (2022)

Classes de rendimento nominal mensal de todos os trabalhos	Pessoas de 14 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência	
	(Pessoas)	percentual do total geral (%)
Total	1.393.523	100,0
Sem rendimento	19.242	1,4
Até 1/4 de salário mínimo	117.316	8,4
Mais de 1/4 a 1/2 salário mínimo	154.852	11,1
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	530.274	38,1
Mais de 1 a 2 salários mínimos	308.816	22,2
Mais de 2 a 3 salários mínimos	107.205	7,7
Mais de 3 a 5 salários mínimos	86.791	6,2
Mais de 5 a 10 salários mínimos	46.802	3,4
Mais de 10 a 15 salários mínimos	11.176	0,8
Mais de 15 a 20 salários mínimos	6.187	0,4
Mais de 20 salários mínimos	4.862	0,4

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2022/ Resultados preliminares da amostra.
Nota: Salário mínimo utilizado: R\$ 1.212,00.

A diferenciação dos rendimentos do trabalho é bastante expressiva também quando considerado o nível geográfico, refletindo, em parte, a distribuição das atividades econômicas pelo Território Nacional. Considerando o rendimento nominal médio mensal de todos os trabalhos, em 2022, o recorte por Unidades da Federação (UF) indicou que havia 18 delas com resultados abaixo da média nacional (R\$ 2.851), sendo que seis delas estavam situadas na Região Nordeste, ficando a Paraíba na sexta colocação, com R\$ 2.062, um pouco superior à média do Nordeste (R\$ 2.015). O contraste com os nove estados acima da média nacional reforça o retrato das disparidades territoriais nesta temática.

A reconhecida diferença entre sexos no quesito rendimento do trabalho permaneceu presente em 2022, com a média da população ocupada masculina (R\$ 2.153) superando em 11,5% o das mulheres nessa condição (R\$ 1.931). Já em relação aos níveis de instrução, o Censo constatou que o rendimento médio mensal daqueles/as com curso superior completo (R\$ 4.577) era 4,3 vezes superior ao dos ocupados sem instrução e fundamental incompleto (R\$ 1.072), conforme se vê na tabela abaixo.

Tabela 2. Valor do rendimento nominal mensal médio de todos os trabalhos, por sexo e nível de instrução — Paraíba (2022)

Nível de instrução	Valor do rendimento nominal médio mensal de todos os trabalhos das pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, com rendimento de trabalho (Reais)		
	Total	Homens	Mulheres
Total	2.062	2.153	1.931
Sem instrução e fundamental incompleto	1.072	1.138	883
Fundamental completo e médio incompleto	1.315	1.445	1.073
Médio completo e superior incompleto	1.705	1.956	1.403
Superior completo	4.577	5.897	3.644

Já o recorte por cor ou raça mostrou resultados mais elevados para as categorias amarela (R\$ 4.213) e branca (R\$ 2.563), que registraram resultados acima da média estadual (R\$ 2.062). Abaixo dessa média, as categorias de cor ou raça parda (R\$ 1.814), preta (R\$ 1.627) e indígena (R\$ 1.506).

Tabela 3. Valor do rendimento nominal mensal médio de todos os trabalhos, por ou raça e nível de instrução – Paraíba (2022)

Nível de instrução	Valor do rendimento nominal médio mensal de todos os trabalhos das pessoas de 14 anos ou mais de idade (Reais)					
	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena
Total	2.062	2.563	1.627	4.213	1.814	1.506
Sem instrução e funda-mental incompleto	1.072	1.135	1.036	827	1.052	835
Fundamental completo e médio incompleto	1.315	1.489	1.267	1.067	1.232	1.094
Médio completo e superior incompleto	1.705	1.892	1.555	1.964	1.611	1.727
Superior completo	4.577	5.126	3.714	9.037	4.119	3.051

Analisando a população residente em domicílios particulares permanentes na Paraíba, o rendimento de todos os trabalhos compunha 65,1% do total, ao passo que os 34,9% restantes provinham de outras fontes (aposentadoria, pensão, benefícios de programas sociais do governo, rendimentos de aluguel ou arrendamento etc.).

Verificou-se diferenças marcantes na composição do rendimento domiciliar dessa população na comparação entre as Grandes Regiões: no Nordeste, a participação do rendimento de todos os trabalhos foi de 67,9%, enquanto que no Centro-Oeste foi de 80,6%, mostrando uma diferença de 12,8 p.p. Considerando as UF, observa-se que todos os estados da Região Nordeste registraram uma participação do rendimento do trabalho de

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2022/ Resultados preliminares da amostra.

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2022/ Resultados preliminares da amostra.
Notas:
1) Exclusive não moradores em domicílios particulares permanentes e pessoas cuja condição no arranjo domiciliar era pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico.
2) Salário mínimo utilizado: R\$ 1.212,00.

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2022/ Resultados preliminares da amostra.

70%, ficando Piauí (64,3%) e Paraíba (65,1%) com as menores participações do país.

Em 2022, o rendimento mensal domiciliar *per capita* médio da população brasileira foi de R\$ 1.638, ficando os menores valores nas Regiões Nordeste (R\$ 1.072) e Norte (R\$ 1.075), equivalentes a 65,4% e 65,6%, respectivamente, do rendimento domiciliar *per capita* nacional. Entre as UF, Distrito Federal (DF) (R\$ 2.999), Santa Catarina (R\$ 2.220) e São Paulo (R\$ 2.093) foram as três que registraram os valores do rendimento mensal domiciliar *per capita* mais elevados. Por outro lado, Maranhão (R\$ 900), Amazonas (R\$ 980) e Pará (R\$ 994) apresentaram os menores valores, ficando a Paraíba com o nono menor valor (R\$ 1.098), um pouco acima da média nordestina.

No tocante à distribuição da população por classes de rendimento em salários mínimos, verifica-se que 21,3% (842,3 mil) da população paraibana possuía rendimento mensal domiciliar *per capita* médio de até 1/4 SM, em 2022, a 11ª maior proporção entre as UF. Por outro lado, 21,4% (845,7 mil) da população tinha rendimento mensal domiciliar *per capita* médio de mais de um SM.

Tabela 4. Moradores em domicílios particulares permanentes ocupados, por classes de rendimento domiciliar per capita — Paraíba (2022)

Classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita (salários mínimos)	Moradores em domicílios particulares permanentes ocupados	
	Quantidade (Pessoas)	Percentual do total geral (%)
Total	3.958.794	100,0
Sem rendimento	89.316	2,3
Até 1/4 de salário mínimo	753.031	19,0
Mais de 1/4 a 1/2 salário mínimo	1.066.527	26,9
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	1.204.246	30,4
Mais de 1 a 2 salários mínimos	521.955	13,2
Mais de 2 a 3 salários mínimos	144.505	3,7
Mais de 3 a 5 salários mínimos	104.009	2,6
Mais de 5 a 10 salários mínimos	58.968	1,5
Mais de 10 a 15 salários mínimos	11.120	0,3
Mais de 15 a 20 salários mínimos	2.792	0,1
Mais de 20 salários mínimos	2.326	0,1

Como síntese dos dados do Censo, observa-se que a população ocupada da Paraíba apresenta uma das menores taxas do país, embora os maiores municípios do estado acompanhem a média nacional. O mesmo pode ser afirmado em relação à precariedade dos salários, que se acentua ainda mais nos recortes de gênero e de cor/raça. Isso provavelmente se faz refletir na participação mais baixa dos rendimentos provenientes do trabalho dos moradores em domicílios permanentes, sendo complementado por outras fontes. A escolaridade situa-se, sobretudo, no ensino médio e este foi mais um quesito a contribuir para os baixos salários. A maior parte dos paraibanos e paraibanas ocupadas concentram-se nos “trabalhadores dos serviços, vendedores dos comércios e mercado”, na condição de empregados.

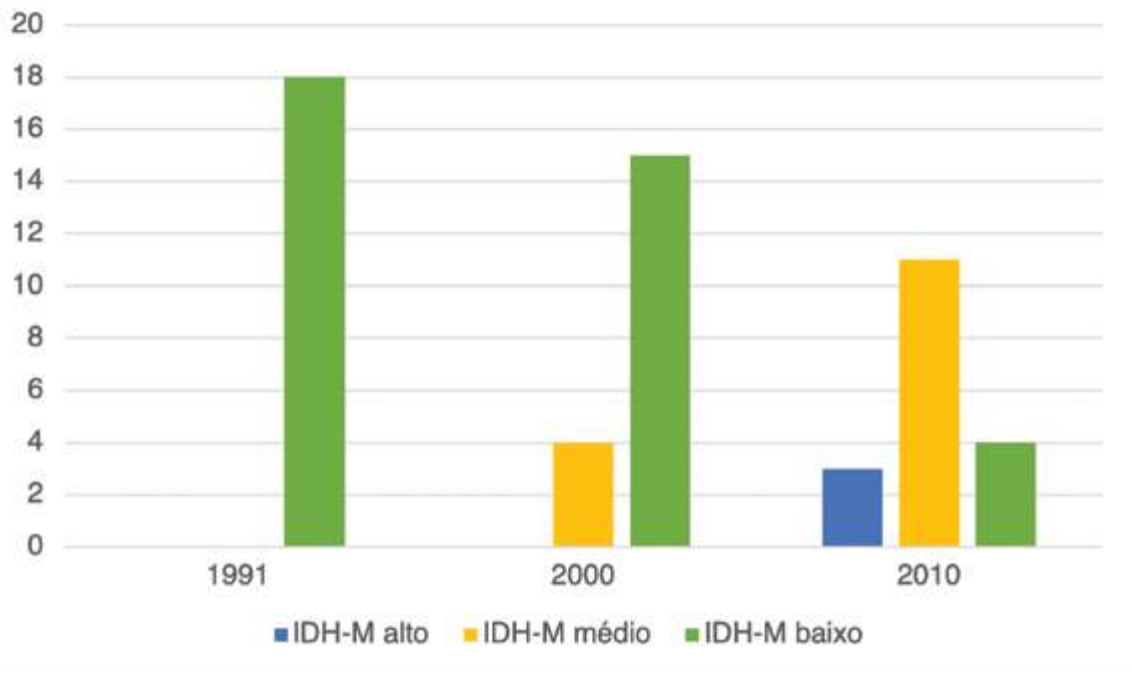
O salário mínimo nas Regiões Geográficas Imediatas da Paraíba

Esta seção aborda a distribuição do SM pelas RGI da Paraíba nas séries históricas de 2002–2021 e de 2022–2024, a partir dos dados da RAIS⁵⁹. Aqui se reforça o retrato de precariedade do mercado de trabalho paraibano revelado na seção anterior, que se expressa diretamente nas cidades-polo das 15 RGI do estado, refletindo realidades diversas dos arranjos locais de trabalho e serviços articulados a polos urbanos próximos. Com tantas evidências da vulnerabilidade socioeconômica da maior parte das cidades-polo das RGI, qual o impacto da valorização do SM para enfrentar essa situação na Paraíba?

Antes de prosseguir com os dados do mercado de trabalho, é relevante ressaltar que a soma desses municípios atinge 46,6% da população de todo o estado; contudo, João Pessoa tem 20,9% com seus 833.932 habitantes e Campina Grande, com 419.379 habitantes, alcança 10,6% (Censo Demográfico, 2022). A diferenciação destes dois municípios em relação aos demais em termos populacionais revela a concentração, dinamismo e complexidade do mercado de trabalho no conjunto do estado.

Embora a precariedade nas cidades-polo das RGI venha de longa data, o gráfico abaixo mostra o quanto todos os municípios têm evoluído positivamente no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), ainda que o patamar tenha permanecido na faixa média (entre 0,600 e 0,699). As cidades com IDHM baixo têm reduzido (entre 0,500 e 0,599) e já despontaram três municípios com IDHM alto (0,700 a 0,799): João Pessoa, Campina Grande e Patos.

Gráfico 1. Evolução do IDHM das cidades-polo das RGI — Paraíba



59. Houve mudanças significativas na metodologia de captação dos dados da RAIS no ano-base 2022, quando parte substancial desses (para pessoas jurídicas e pessoas físicas equiparadas) foram construídos a partir de informações declaradas via eSocial (Grupo 3 do eSocial) — o que representa uma quebra na série histórica, de modo que o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (MTE, 2025) alerta que os dados de RAIS para 2022 “[...] não devem ser comparados com os anos anteriores [...]”.

60. “[...] a partir do reajuste de abril de 2007 foi aplicado o critério de reajuste pelo INPC—IBGE desde o reajuste anterior, acrescido de um aumento real igual ao crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) do país, de dois anos antes. Esse critério foi acertado em negociação entre as Centrais Sindicais e o governo Lula, ainda no final de 2006, durante a IV Marcha a Brasília, organizada pelo movimento sindical brasileiro” (DIEESE, 2023). Esse critério permaneceu aplicado informalmente até 2011 quando foi regulamentado pela Lei 12.382/2011, para vigorar de janeiro de 2012 a janeiro de 2015. Posteriormente esse critério foi prorrogado pela Lei 13.152/2015 para vigorar por mais quatro anos, para os reajustes de janeiro de 2016 a janeiro de 2019.

Os dados da RAIS também sinalizaram positivamente o período 2002–2021, com os municípios tendo um aumento de 84,9% no número de vínculos formais (no sobe e desce do emprego nas diversas conjunturas, passou de 256.496 para 474.134).

Também se vê nos dados que o rendimento se concentrou na faixa de 1 a 1,5 SM em todos os municípios sede das RGI da Paraíba. No entanto, a variação da remuneração entre os municípios, quando ocorreu, esteve correlacionada ao tamanho da população ocupada e estruturação do mercado de trabalho. Em municípios com maior número de vínculos, como João Pessoa e Campina Grande, houve o espraiamento de percentuais significativos para cima, na faixa de 1,51 a 2 SM e até na de 2 a 2,5 SM. Já em municípios menores, como Cajazeiras, Catolé do Rocha-São Bento, Cuité-Nova Floresta, Itabaiana, Itaporanga, Monteiro, Patos, Pombal, Princesa Isabel e Sumé a variação teve a direção para baixo, na faixa de 0,5 a 1 SM e, em poucas cidades, até 0,5 SM.

A dispersão dos vínculos para as faixas de remuneração vizinhas à 1–1,5 SM ocorreu, sobretudo, até 2005. A partir deste ano houve uma certa centralização dos vínculos na faixa 1–1,5 SM, quando já se esboçava a política nacional de valorização do SM⁶⁰. Outro fenômeno interessante de notar nos dados da RAIS é que as mulheres aumentaram sua participação em relação aos homens nas faixas de renda acima de 2 SM. Assim, com base nesses dados, pode-se inferir que os aumentos de SM na primeira década dos anos 2000 tiveram maior incidência nos municípios menores do estado da Paraíba, não só pelo ganho real em si, mas também porque os(as) trabalhadores(as) locais passaram a uma faixa de remuneração maior. E as mulheres tiveram maiores ganhos em termos proporcionais, mas não tanto em valores absolutos.

A administração pública é um setor que sempre se destacou como empregadora nas cidades-polo das RGI tanto em números absolutos de vínculos, como na participação percentual no mercado de trabalho local, sobretudo nos municípios menores. A variação dos vínculos nesse setor foi de aproximadamente 20% a 50% ao longo do período, sendo que em Cuité-Nova Floresta, Princesa Isabel e Sumé chegou à faixa dos 70% a 80% dos vínculos locais. A exceção é Campina Grande e Guarabira, cuja vinculação à administração pública ao longo dos anos do levantamento teve a média de 13,4% e 15,2%, respectivamente, e o patamar de 20% a 24% como um “teto”.

Como apontado anteriormente, o setor de comércio e de serviços também aparece com destaque e iguala ou supera por pouco o emprego no setor público, como em Cajazeiras, Guarabira, Patos, Sousa e Campina Grande.

Há que chamar a atenção, contudo, para o fato de que o número de vínculos na administração pública tem tido oscilação com alguma retração em boa parte das cidades-polo, seja por sua diminuição (Cajazeiras, Cuité-Nova Floresta e Itabaiana) ou pela queda na participação (Campina Grande, Catolé do Rocha-São Bento, Guarabira, Monteiro, Princesa Isabel, Sousa e Sumé) ou uma combinação de ambos os fatores (Itaporanga, João Pessoa e Pombal).

Esse fenômeno aparece associado ao contexto de 2015–2016, embora em alguns municípios tenha se iniciado alguns anos antes, e à pandemia. Não se trata de algo exclusivo à administração pública, tendo sido observado também no comércio, na construção civil e na indústria de transformação. Assim, se pode inferir que setor público atuou naquele contexto sob a mesma lógica do mercado, sem cumprir seu papel “anti-

cíclico” de contenção dos efeitos da crise. O setor de comércio e de serviços é que ganhou esse espaço no mercado de trabalho das RGI paraibanas, tanto em termos absolutos como relativo, sendo as empresas de *call center* em João Pessoa e Campina Grande um exemplo do tipo de ampliação de emprego com perfil de baixa qualificação, alta rotatividade e baixos salários.

A inflação acumulada no país entre 2002 e 2021 foi de 236,9% enquanto que o crescimento do valor médio da remuneração nominal nas cidades-polo no mesmo período foi de 317,2%, o que significa um ganho significativo na renda dos paraibanos e paraibanas. Esse aumento foi proporcionalmente maior para as mulheres, 335,9%, enquanto que para os homens foi de 302,9%. O comportamento do ganho real (principalmente para as mulheres) se repetiu em todas as cidades-polo das RGI, embora ainda persista uma remuneração média maior para homens em relação às mulheres. Havia, então, uma perspectiva de redução dessa diferença, mas os dados da RAIS na série 2022–2024 têm indicado uma reversão da tendência de aumento do valor médio da remuneração mensal. A mesma dinâmica se verifica nos vários municípios em relação às faixas etárias, com maiores ganhos reais nas faixas de 25 a 29 e na de 30 a 39 anos.

Considerações finais

A partir dos dados de trabalho e rendimento do Censo 2022 e da RAIS na série histórica 2002–2021, é possível observar que o SM segue como referência central na economia brasileira, sendo que na paraibana esse papel assume importância maior. A Política de Valorização do Salário Mínimo incidiu na Paraíba, principalmente, nas regiões dos municípios-sede das RGI e também em outros municípios pequenos do estado, bem como entre as mulheres, contribuindo para uma redução das diferenças de gênero, ainda que persista maiores salários para os homens.

Os sinais positivos não foram somente na renda, proporcionada pelo SM, mas também se manifestaram em indicadores-síntese como o IDHM, que denota uma expansão dos serviços de saúde e de educação enraizados em todos os cantos do território da Paraíba.

No entanto, mesmo com os sinais emitidos de reversão da histórica exclusão no estado, a Paraíba ainda ocupa um lugar de vulnerabilidades e precariedades estruturais dentro da região Nordeste e do país, persistindo a estrutura típica da chamada “Belíndia”.

Assim, se é bastante válida a celebração dos feitos do SM ao longo dos seus 90 anos — sobretudo no período mais recente —, de levar aos rincões das periferias regionais uma melhoria nas condições de vida de trabalhadores e trabalhadoras, ainda é muito necessário perseverar na direção da valorização do SM como parte da afirmação do trabalho decente e da justiça social. Como diz a canção de Fernando Brant, Marcio Borges e Milton Nascimento, “se muito vale o já feito, mais vale o que será...”.

Referências bibliográficas

BRASIL. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. Brasília, DF: PNUD Brasil, Ipea, FJP, 2010. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>. Acesso em: 29 out. 2025.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). A população impactada pelo salário mínimo no Brasil. **Nota Especial 3**. São Paulo: DIEESE, 2023a. Disponível em: https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2023/notaEspecialSM_3.pdf. Acesso em: 8 jan. 2026.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). Aumento do salário mínimo, produtividade, inflação, desemprego e informalidade: quebrando alguns mitos. **Nota Especial 2**. São Paulo: DIEESE, 2023b. Disponível em: https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2023/notaEspecialSM_2_042023.html. Acesso em: 8 jan. 2026.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Salário mínimo**: instrumento de combate à desigualdade. São Paulo: DIEESE, 2010. 252 p.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). Salário mínimo: instrumento de valorização do trabalho, combate à pobreza e à desigualdade. **Nota Especial**. São Paulo: DIEESE, 2023c. 10 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**: população e domicílios: primeiros resultados. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. 75 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102011.pdf>. Acesso em: 8 jan. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Divisão regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Geografia, 2017. 82 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100600.pdf>. Acesso em: 8 jan. 2026.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). **Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)**. Brasília, DF: MTE, 2025. Disponível em: <http://www.rais.gov.br/>. Acesso em: 8 jan. 2025.

Parte IV

Desafios da Política do Salário Mínimo



3ª Marcha do Salário
Mínimo, 2006
Foto: Dino Santos



Impactos fiscais do aumento do salário mínimo: estimativas de arrecadação e efeitos interfederativos

Felipe Vella Pateo
Rodrigo Toneto
João Pedro de Freitas Gomes

Felipe Vella Pateo
Técnico de Planejamento e Pesquisa na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (DISOC/IPEA).

Rodrigo Toneto
Técnico de Planejamento e Pesquisa no Núcleo de Avaliação de Políticas Públicas do IPEA (NAPP-IPEA).

João Pedro de Freitas Gomes
Bolsista no IPEA em projeto de cooperação entre IPEA e MTE.

Introdução

A Política de Valorização do Salário Mínimo (PVSM) tem sido, ao longo dos últimos anos, objeto central do debate público no Brasil. Inicialmente, as discussões concentravam-se em seus potenciais efeitos negativos sobre o emprego formal. No entanto, a evidência acumulada, tanto nacional quanto internacional, sugere que os aumentos reais do salário mínimo (SM) implementados no país não produziram os temidos efeitos adversos sobre o desemprego. Pelo contrário, verificou-se uma redução da desigualdade de renda por meio de canais associados ao mercado de trabalho e à ampliação de benefícios sociais vinculados ao SM.

Se antes a controvérsia girava em torno dos impactos sobre o emprego, a preocupação central no debate atual migrou para a questão fiscal. Diante da indexação de diversos benefícios sociais ao SM, qualquer aumento real do piso remuneratório implica em elevação automática das despesas públicas. Este estudo tem como objetivo estimar este impacto fiscal, cotejando-o ao potencial efeito arrecadatório da política pública decorrente da ampliação da renda de grupos populacionais com elevada propensão marginal a consumir. Ao fazer isso, buscamos qualificar o debate fiscal, situando a política de SM frente a outras políticas públicas que, embora também gerem custos fiscais relevantes, podem ter menor capacidade de ativar a economia e a arrecadação tributária.

Além dessa breve introdução, esse artigo se organiza em mais quatro seções. A próxima seção apresenta a discussão e a literatura sobre os impactos econômicos do SM. A seção seguinte estima o custo fiscal da política e a próxima busca estimar os impactos arrecadatórios diretos de uma variação no SM através da análise dos gastos das famílias receptoras. Nessa também será apresentado como tal arrecadação se distribui no território, considerando assim os efeitos interfederativos da política. A quinta e última agrega uma visão dinâmica, considerando o efeito multiplicador do aumento do mínimo sobre o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e consequentemente, sobre a arrecadação.

Ao fim, a conclusão, cotejando a arrecadação adicional estimada com o gasto total estimado, apresenta uma estimativa mais realista do impacto fiscal que o aumento do SM tem para o Estado brasileiro, a ser considerado juntamente aos demais resultados dessa política pública para que se qualifique o debate acerca de sua pertinência e viabilidade.

Nossas estimativas mostram que boa parte do custo da política se reverte em arrecadação e que esse aumento de receita se manifesta na forma de transferências interfederativas. Ao longo do exercício, destacamos explicitamente as hipóteses necessárias para estimar o custo fiscal líquido da política de SM. Nosso objetivo não é fixar um valor definitivo, mas mostrar que o impacto fiscal da política deve ser avaliado combinando o custo orçamentário com análises do impacto econômico. Ignorar esse tipo de resposta leva a projeções parciais que negligenciam dimensões relevantes da política.

Discussão

Ao longo de grande parte das duas últimas décadas o Brasil implementou uma política pública direcionada à valorização real do SM. Sua construção remonta à 1ª Marcha do Salário Mínimo realizada pelas centrais sindicais, em 2004, que viria a gerar inicialmente um acordo entre o governo do então Presidente Lula e as centrais para garantir aumentos reais do SM associados à variação do PIB (Brasil; Ipea; Disoc, 2024).

Essa política foi institucionalizada pela Lei 12.382 de 2011 —, que definiu até 2015 os critérios de correção pela inflação e ganho real associado ao PIB de dois anos antes —, e foi posteriormente prorrogada pela Lei 13.152, de 2015 até 2019. Após anos de desaquecimento da economia, reajustes do mínimo com nenhum ou pouco ganho real e um período sem normas orientadoras, o Decreto 11.420 de 2023 iniciou a formulação de uma nova regra, convertida na Lei 14.663 de 2023, que restabeleceu os mesmos princípios. Diferentemente das legislações anteriores, essa lei não definiu prazo de vigência, consolidando a valorização do SM como política pública permanente.

A literatura internacional e nacional oferece respaldo consistente aos efeitos positivos da PVSM. Engbom e Moser (2022) mostram que o mínimo reduz a desigualdade, melhora a alocação do trabalho entre firmas mais produtivas e não produz efeitos adversos relevantes sobre desemprego, informalidade ou produção. Sotomayor (2021) encontra reduções sistemáticas de pobreza e desigualdade após reajustes anuais, concluindo que eventuais custos relacionados ao desemprego são superados pelos ganhos salariais entre trabalhadores, enquanto Saltiel e Urzúa (2022) não identificam impactos negativos sobre o emprego formal nem mesmo em setores menos qualificados. Estes resultados estão alinhados à revisão nacional sintetizada por Saboia *et al.* (2021).

No caso brasileiro, os efeitos redistributivos do SM decorrem de três canais principais: o impacto direto sobre os rendimentos formais, inclusive pela compressão salarial e seleção de firmas mais produtivas, conforme discutem Neri (2001) e Engbom e Moser (2022); o efeito sinalizador sobre o setor informal, em que grande parcela de trabalhadores recebe exatamente um SM, sugerindo a atuação do mínimo como referência remuneratória (“efeito-farol”); e a ampliação da renda entre pessoas aposentadas e beneficiárias de programas indexados, como no caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), cujo potencial distributivo é documentado por Souza *et al.* (2019) e Silveira *et al.* (2020).

Diante das evidências positivas sobre os efeitos do SM no mercado de trabalho e na distribuição de renda, as restrições à política passaram a se concentrar predominantemente no âmbito fiscal, na medida em que o piso indexa benefícios sociais e seus reajustes elevam automaticamente o gasto público. Nesse contexto, houve um esforço para compatibilizar o crescimento real do SM com o novo regramento fiscal, materializado no Projeto de Lei 4614/2024 e posteriormente na Lei 15.077/2024, que vinculou até 2030 o aumento real permitido aos parâmetros da Lei Complementar 200. A consequência prática é que foi estabelecido um piso e um máximo para os reajustes do SM acima da inflação (0,6% e 2,5% respectivamente). Ainda assim, há atores e atrizes que consideram essa contenção insuficiente e defendem propostas que congelam o valor real do SM ou que desvinculam o piso do pagamento de benefícios sociais, posições que implicam potenciais retrocessos distributivos a serem considerados no debate público.

Este estudo aborda a problemática do impacto fiscal do SM a partir de outra perspectiva, buscando estimar seu custo total quando incorporadas suas interações em equilíbrio geral, e não apenas análises estritamente orçamentárias. A premissa é compreender o SM como uma política que altera decisões de diferentes agentes econômicos e, portanto, afeta também o nível de atividade e a arrecadação. Por um lado, devido à regressividade do sistema tributário brasileiro, transferir renda para a metade mais pobre da população implica transferir renda para grupos que, proporcionalmente, pagam mais impostos. Por outro, uma crescente literatura internacional destaca que políticas fiscais devem ser avaliadas por seus efeitos agregados e não apenas pelo impacto nas pessoas beneficiárias diretas, como mostram resultados de Nakamura e Steinsson (2014), Egger *et al.* (2022), Gerard *et al.* (2024) e Egger, *et al.* (2022).

Com base nisso, o texto utiliza cálculos sobre quanto cada estrato de renda efetivamente paga em tributos e estimativas do efeito multiplicador de transferências para a base da distribuição para quantificar bandas do efeito agregado da valorização do SM sobre a arrecadação. O objetivo não é apresentar uma estimativa inequívoca do impacto fiscal preciso da medida, mas questionar leituras que tratam o efeito fiscal do SM de forma puramente contábil, desconsiderando a resposta de agentes às intervenções públicas. Incorporar essa dimensão é fundamental para avaliar o benefício marginal de cada real destinado ao SM, considerando não apenas seus impactos distributivos, mas também seu retorno arrecadatório, sobretudo no debate sobre a melhor alocação de recursos públicos e sobre como promover a necessária adequação da trajetória da dívida brasileira.

O custo fiscal direto do aumento unitário do salário mínimo

Do ponto de vista do gasto, o aumento do SM impacta os desembolsos da União por meio da elevação de benefícios sociais, aposentadorias e salários de servidores e servidoras públicas que ganham o mínimo.

Considerando-se os dados disponíveis no momento de elaboração deste artigo, esta seção apresenta a estimativa do custo anual do aumento de R\$ 1 do SM tomando como base o ano de 2023. Para isso, são considerados os custos do SM para o sistema de Seguridade Social — BPC e Previdência Social —, para os benefícios trabalhistas custeados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) — Abono Salarial e Seguro-Desemprego — e os gastos com funcionalismo público cujo salário seja de um SM. A consolidação anual é feita caso a caso, de acordo com a periodicidade de cada despesa.

Os dados do BPC são retirados do Portal da Transparência ([2025]), considerando-se 5.300.582 beneficiários em dezembro de 2023, com 12 parcelas anuais. Já os dados do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) são extraídos do Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS) (MPS, 2021) considerando-se 14.347.915 beneficiários ativos em 2023 com benefício igual a um SM, e considerando-se 12 parcelas mensais mais o 13º.

No caso dos benefícios custeados pelo FAT, consideram-se parcelas únicas pagas por ano. De acordo com o relatório de gestão do fundo⁶¹, em 2023 foram pagos 25.047,3 bilhões para 24,7 milhões de beneficiários do abono. O valor pago não é exatamente o de um SM por beneficiado porque os trabalhadores que não trabalharam ao longo dos 12 meses do ano recebem uma parcela proporcional a quantidade de meses trabalha-

61. Disponível em: <https://portal.fat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/Relatorio-de-Gestao-do-FAT-2024.pdf>.

dos. Aplicando-se uma proporção direta, verifica-se o pagamento de 18.975.225 salários mínimos no ano de 2023.

Já para o caso do seguro-desemprego foi necessário acessar a Base de Gestão da política pública para identificar o número de parcelas pagas com o valor exato do salário mínimo. Note-se que cada beneficiário recebe uma quantidade variável de parcelas de acordo com o período aquisitivo, por isso optou-se pela contabilização direta do número de pagamentos. Na base de dados em que se teve acesso, houve dificuldades em contabilizar o número de parcelas com valor exato de um SM em 2023, devido a mudança de valor ocorrida ao longo do ano. Dessa forma, nesse caso em específico, foi necessário utilizar o número de parcelas pagas em 2024, obtendo-se a quantidade de 8.669.263⁶².

Por fim, a quantidade de servidores públicos federais que recebem exatamente um SM foi estimada a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) Contínua para o quarto trimestre de 2023, considerando-se três possíveis posições na ocupação: “empregado no setor público com carteira de trabalho assinada”, “empregado no setor público sem carteira de trabalho assinada” e “militar e servidor estatutário”. Para os servidores sem carteira de trabalho assinada foram consideradas 12 pagamentos anuais (14.150 servidores) e para os demais 13 pagamentos (56.877)⁶³.

Combinando essas diferentes fontes de despesa, tendo o ano de 2023 como referência principal, chega-se à seguinte distribuição de gastos:

Tabela 1. Estimativa de impacto orçamentário do aumento do SM para o Governo Federal

	Beneficiados	Consolidação anual	Custo de R\$ 1 de aumento
BPC	5.300.582	12	63.606.984,00
Aposentadorias	14.347.915	13	186.522.895,00
Abono - Salarial	18.975.225	1	18.975.225,00
Seguro-Desemprego	8.669.263	1	8.669.263,00
Servidores públicos Federais	56.877	13	739.401,00
Servidores públicos federais sem 13º	14.150	12	169.800,00
Total			278.683.568,00

Arrecadação Direta Total da parcela da população que recebe um salário mínimo

Arrecadação Direta Total

A partir dos microdados tributários organizados por Palomo *et al.* (2025), é possível estimar a fração da renda associada ao SM que retorna ao Estado por meio do pagamento de impostos. O estudo mostra que os 50% mais pobres, grupo em que se concentram os trabalhadores que recebem exatamente um SM, enfrentam uma carga efetiva média próxima de 30% em tributos indiretos, justamente a categoria tributária que responde

62. Entende-se que a utilização do número de parcelas pagas em 2024 para estimar o gasto de 2023 gerou uma pequena superestimação do custo do aumento do SM, uma vez que o uso geral do seguro-desemprego demonstrou crescimento entre os dois anos.

63. O ano de 2023 foi o primeiro no qual a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) passou a ser declarada diretamente via e-Social pelo poder público, o que ocasionou uma significativa subdeclaração de remunerações de funcionários e funcionárias públicas (Pateo et al, 2025). Para evitar um subdimensionamento do número de servidores recebedores do SM, foi usada a PNAD Contínua nessa estimativa.

mais diretamente a variações marginais de renda. Como esse estrato apresenta elevada propensão ao consumo, adotamos a hipótese de que o consumo marginal acompanha o consumo médio, o que nos permite usar essa taxa efetiva de impostos indiretos como medida da arrecadação marginal gerada por aumentos no SM.

O exercício incorpora tanto os trabalhadores formais quanto informais que recebem exatamente um SM, dado o conjunto de evidências de que o piso funciona como referência remuneratória também entre trabalhadores fora da regulamentação. Com isso, estimamos de maneira mais consistente quanto do custo bruto associado à política é compensado pela arrecadação indireta gerada pelos próprios beneficiários.

Um comentário imediato é que parte dos efeitos arrecadatórios se deve justamente pelo fato de que a estrutura tributária brasileira é bastante regressiva. Ou seja, uma reforma que deixe a tributação mais progressiva teria o efeito de diminuir a arrecadação que se obtém via políticas distributivas. Mas, nesse caso, a renda líquida dos mais pobres também cresceria, fazendo talvez com que se reduzisse o tamanho necessário das transferências. Essa digressão busca apontar como de fato gasto e arrecadação devem ser considerados conjuntamente ao analisar os impactos das políticas públicas.

Tabela 2. Estimativa de arrecadação proveniente do aumento de R\$ 1 do SM considerando gastos dos beneficiários diretos

Fatores de arrecadação	Consolidação anual	Arrecadação – 30%
BPC	5.300.582 × 12	19.082.095,20
Aposentadorias	14.347.915 × 13	55.956.868,50
Abono salarial	18.975.225 × 1	5.692.568,12
Seguro-desemprego (SD)	8.669.263 × 1	2.600.778,90
Trabalhadores com 13º salário	7.827.318 × 13	30.526.540,20
Trabalhadores sem 13º salário	5.167.684 × 12	18.603.662,40
Total		132.462.513,32

Este é o total arrecadado diretamente da renda vinculada ao SM. Entretanto, há parte de recursos que não são da União. O governo central, ao elevar o SM gera, por um lado, obrigações a estados e municípios que devem reajustar salários de servidores e servidoras que ganham o mínimo, mas também gera um estímulo fiscal para estes entes, tema que será retomado mais à frente.

Estimativas divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) (Brasil, 2024) apontam que, no ano de 2024, da arrecadação total com impostos sobre bens e serviços, 36,5% foram direcionadas para o governo central. Trata-se de arrecadação relativa principalmente ao Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). No caso em tela, este volume implica, portanto, em uma arrecadação da ordem de R\$ 48 milhões ao ano para cada real de aumento do SM.

Assim, considerando-se apenas a ótica do governo central, cada real gasto com um aumento do SM se reverte diretamente em uma arrecadação de 17% desse valor.

Distribuição interfederativa

Para se detalhar os efeitos interfederativos do aumento real do SM é necessário em primeiro lugar distinguir os custos de cada ente federativo, utilizando a mesma metodologia descrita na terceira seção para servidores e servidoras do governo federal. Na sequência, a distribuição da arrecadação proveniente dos impostos indiretos sobre bens e serviços entre estados e municípios foi estimada com base na distribuição da arrecadação de, além dos 36,5% já mencionados para o governo central, 53,5% para os estados e 10% para os municípios.

A aplicação desses parâmetros na arrecadação obtida anteriormente implica a seguinte distribuição federativa:

Tabela 3. Efeitos do aumento do SM por esfera federativa

	Custo direto	Arrecadação Impostos Indiretos	Custo Líquido
Central	278.683.568,00	48.348.817,36	230.334.750,64
Estado	2.307.557,00	70.867.444,63	-68.559.887,63
Município	17.657.701,00	13.246.251,33	4.411.449,67
Total	298.648.826,00	132.462.513,32	166.186.312,68

Em primeiro lugar, verifica-se que o aumento no SM traz benefícios líquidos robustos para os estados considerados em seu conjunto, resultantes tanto do seu menor custo com servidores quanto do maior efeito arrecadatório em impostos indiretos sobre essa esfera federativa. Já a esfera municipal apresenta um resultado líquido próximo da neutralidade, enquanto os custos concentram-se no governo central.

As transferências de renda da União, inclusive aquelas vinculadas ao SM, ao beneficiarem cidadãos e cidadãs que destinam uma parcela relativamente maior de sua renda ao pagamento de impostos indiretos, acabam também funcionando como mecanismos de transferência de arrecadação para estados e municípios. Considerando os estudos que apontam a perda de capacidades e de relevância da esfera estadual na evolução recente do arranjo federativo brasileiro (Abrucio, 2005; Lopreato, 2022), a redistribuição decorrente dos gastos associados ao SM contribui, portanto, para um reequilíbrio federativo. Trata-se de uma dimensão frequentemente negligenciada nas análises que discutem o custo do SM de maneira dissociada da dinâmica de arrecadação: benefícios sociais e transferências de renda operam também como instrumentos de transferência regional e interfederativa.

Por fim, ao se considerar o Estado brasileiro como um todo, o custo líquido do aumento de um real no SM passa a ser da ordem de R\$ 166 milhões, ou 55% do custo nominal direto da política pública.

Aumento de arrecadação através de efeitos indiretos

Além do efeito direto dos gastos realizados pelos trabalhadores que recebem exatamente um SM, existem outros impactos arrecadatórios relevantes que podem ser estimados. Uma das possibilidades seria estimar o efeito-farol proveniente da sinalização do aumento do SM sobre trabalhadores que ganham acima do mínimo, como é proposto, por exemplo, por Neri (2001) e Saboia *et al.* (2021).

Ademais, é possível também estimar os efeitos multiplicadores do SM. Uma ampliação do mínimo aumenta a parcela de renda nas mãos de setores com maior propensão a consumir, tanto por conta dos benefícios sociais indexados como em razão da evidência de que o impacto da política sobre o desemprego é nulo ou muito baixo. Assim, o aumento do mínimo gera efeitos multiplicadores que afetam trabalhadores de todas as faixas de renda. Dessa forma, parte do efeito arrecadatório da política se deve não apenas ao efeito direto, mas também ao aumento de arrecadação resultante do efeito indireto.

Para quantificar o impacto fiscal indireto do aumento do SM, utilizamos estimativas recentes de multiplicadores fiscais gerados por políticas que elevam a renda disponível de famílias de baixa renda. Gerard, Naritomi e Silva (2024) estimam que cada R\$ 1 transferido pelo Bolsa Família gera entre R\$ 1,46 e R\$ 1,96 de acréscimo no PIB, por conta do impacto que a transferência tem no consumo das famílias. Como os estratos que se beneficiam de um aumento do mínimo possuem padrões de consumo semelhantes aos beneficiários do programa, esses multiplicadores constituem uma boa aproximação⁶⁴.

Conforme discutido, o aumento de R\$ 1 no SM tem custo direto anual de R\$ 278.683.568. Usando esse valor e as duas estimativas de multiplicadores disponíveis, apresentamos o impacto esperado sobre o PIB e sobre a arrecadação tributária. Reforçamos que essas estimativas, mais do que um valor preciso a ser tomado como verdade absoluta, apontam para a relevância de se incorporar os efeitos multiplicadores de uma política que ativa o consumo das parcelas mais pobres da população.

$\Delta \text{PIB} = 278.683.568 \times 1,46 = 406.876.012$

$\Delta \text{PIB} = 278.683.568 \times 1,96 = 546.215.797$

Ou seja, um aumento de R\$ 1 no SM resulta em um crescimento do PIB entre 400 e 550 milhões. Para estimar a arrecadação adicional gerada por esse incremento de produto, adotamos a carga tributária efetiva sobre o PIB de cada ente federativo (Brasil, 2024).

Assim, as cargas tributárias apresentadas em Brasil (2024) são utilizadas para verificar a arrecadação de cada esfera da federação decorrente do impacto indireto do aumento do salário mínimo.

64. De fato, a propensão a consumir dos estratos pertencentes aos 50% mais pobres do Brasil é bastante homogênea, conforme discutido em Toneto, Ribas e Carvalhos (2021).

Tabela 4. Arrecadação do efeito multiplicador (Multiplicador 1,46)

Esfera	Aumento do PIB (ΔPIB)	Carga tributária efetiva	Arrecadação Indireta
Central	R\$ 406.876.012,00	0,2143	R\$ 87.193.529,37
Estado		0,0850	R\$ 34.584.461,02
Município		0,0239	R\$ 9.724.336,69
Total	—	—	R\$ 131.502.327,08

Tabela 5. Arrecadação do efeito multiplicador (Multiplicador 1,96)

Esfera	Aumento do PIB (ΔPIB)	Carga tributária efetiva	Arrecadação Indireta
Central	R\$ 546.215.797,00	0,2143	R\$ 117.054.045,30
Estado		0,0850	R\$ 46.428.342,75
Município		0,0239	R\$ 13.054.557,55
Total	—	—	R\$ 176.536.945,59

Somando-se a arrecadação direta através de tributos e a arrecadação indireta, decorrente do efeito multiplicador, tem-se então os seguintes resultados:

Tabela 6. Efeito total por esfera federativa (1,46 e 1,96)

Esfera	Custo direto	Arrecadação direta	Arrec. Multiplicador (1)	Arrec. Multiplicador (2)	Custo líquido (1)	Custo líquido (2)
Central	R\$ 278.683.568,00	R\$ 48.348.817,36	R\$ 87.193.529,37	R\$ 117.054.045,30	R\$ 143.141.221,27	R\$ 113.280.705,34
Estado	R\$ 2.307.557,00	R\$ 70.867.444,63	R\$ 34.584.461,02	R\$ 46.428.342,75	-R\$ 103.144.348,65	-R\$ 114.988.230,38
Município	R\$ 17.657.701,00	R\$ 13.246.251,33	R\$ 9.724.336,69	R\$ 13.054.557,55	-R\$ 5.312.887,02	-R\$ 8.643.107,88
Total	R\$ 298.648.826,00	R\$ 132.462.513,32	R\$ 131.502.327,08	R\$ 176.536.945,59	34.683.985,60	-R\$ 10.350.632,92

Assim, considerando-se a soma de efeitos de curto prazo (arrecadação direta) e médio prazo (arrecadação decorrente do impulsionamento da economia), tem-se que o aumento de R\$ 1 real do SM para o poder público brasileiro considerado de forma geral situa-se entre um custo de R\$ 34 milhões por real de aumento até uma situação de arrecadação líquida.

No limite inferior, estima-se que a arrecadação decorrente do aumento do SM chega a recompor 88% do custo nominal da política, com forte impacto de redistribuição interfederativa de recursos do governo central para Estados e Municípios.

Uma hipótese importante desse exercício contábil é supor que o efeito direto do SM e o efeito indireto são separáveis. Isso é, o primeiro é a arrecadação diretamente obtida pelo consumo das famílias que ganham um SM e o segundo considera de que forma essa transferência impacta a economia de forma geral.

A segunda hipótese importante é assumir que esse aumento não chega a afetar lucros a ponto de que haja uma compensação negativa do consumo de outro lado. Nesse sentido, não são consideradas eventuais mudanças na estrutura do mercado de trabalho com aumento ou redução da informalidade decorrentes dos impactos da política sobre a atividade econômica e sobre incentivos à formalização do trabalho.

Trata-se de efeitos potencialmente relevantes, de forma que os resultados aqui apresentados não devem ser interpretados como valores exatos, mas uma ilustração da importância de se considerar os efeitos agregados dinâmicos para análise do custo fiscal de uma política pública. Assim, acreditamos que mais pesquisa possa ser feita para tentar captar outros elementos de impacto e refinar os números apresentados.

Considerações finais

Os resultados deste estudo mostram que, quando considerados os efeitos arrecadatórios, o custo líquido da política de valorização real do SM é substancialmente menor que seu custo bruto. Tomando como referência o aumento real de 2025, equivalente a R\$ 35,30 mensais por beneficiário, e aplicando esse valor aos exercícios da “Tabela 4”, estima-se um impacto imediato de cerca de R\$ 9,8 bilhões para o governo central. Descontada a arrecadação adicional direta, o custo líquido cai para aproximadamente R\$ 8,1 bilhões e, ao se incorporarem as três esferas federativas, para cerca de R\$ 5,4 bilhões ao ano.

A incorporação dos efeitos dinâmicos decorrentes do multiplicador reduz ainda mais o custo efetivo da política. Com base nos resultados da quinta seção, no cenário mais pessimista, o custo líquido final corresponde a cerca de 12% do custo bruto. Aplicada essa faixa ao impacto inicial de R\$ 9,8 bilhões, a política passa a custar entre aproximadamente R\$ 1,15 bilhões anuais em um cenário conservador. Esses valores devem ser ponderados diante dos comprovados efeitos sociais positivos do SM, amplamente documentados pela literatura.

Essa discussão deve ser situada em um contexto fiscal mais amplo. Em 2023, os gastos tributários somaram R\$ 520 bilhões, um aumento de 40% em relação a 2021, e os benefícios financeiros e creditícios atingiram R\$ 127 bilhões. Ao contrário de políticas de gasto direto, essas renúncias carecem de uma institucionalidade avaliativa robusta e não ativam uma reação da atividade econômica da mesma ordem de magnitude que se observa para políticas voltadas à base da distribuição (Sanchez *et al.*, 2024). Já o SM, que beneficia majoritariamente a metade mais pobre da população, está compatível com os parâmetros do novo regime fiscal e gera efeitos distributivos e arrecadatórios relevantes. Assim, análises estritamente contábeis que sugerem tratar sua valorização como variável de ajuste fiscal devem incorporar em suas estimativas ponderações sobre os impactos econômicos, distributivos e arrecadatórios da política do SM.

Referências bibliográficas

ABRUCIO, F. L. A coordenação federativa no Brasil: a experiência do período FHC e os desafios do governo Lula. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, 24, p. 41–67, jun. 2005.

BRASIL. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS (DISOC). Trabalho e renda. ***Im***: Políticas sociais: acompanhamento e análise. **Ipea**, Brasília, DF, n. 31, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14798>. Acesso em: 8 jan. 2026.

EGGER, D., HAUSHOFER, J., MIGUEL, E., NIEHAUS, P., WALKER, M. General equilibrium effects of cash transfers: experimental evidence from Kenya. **Econometrica**, [Chicago], v. 90, n. 6, p. 2603–2643, 22 nov. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.3982/ECTA17945>. Acesso em: 8 jan. 2025.

ENGBOM, N., MOSER, C. Earnings inequality and the minimum wage: evidence from Brazil. **American Economic Review**, Pittsburg, v. 112, n. 12, p. 3803–3847, 2022.

GERARD, F., NARITOMI, J., SILVA, J. Cash transfers and the local economy: evidence from Brazil. **Policy Research Working Paper 9778**. Washington, DC: Working Bank Group, 2024.

LOPREATO, F. C. Federalismo brasileiro: origem, evolução e desafios. **Economia e Sociedade**, [Campinas, SP], v. 31, n. 1, p. 1–41, 2022.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MPS). 26.6 - Quantidade e valor recebido pelos beneficiários ativos do Regime Geral da Previdência Social, por sexo, segundo as faixas de valor - Posição em dezembro - 2021/2023. Capítulo 26 – Beneficiários da Previdência Social. Seção I - Benefícios. Subseção E – Beneficiários da Previdência Social. Versão Online AEPS 2023. Brasília, DF: MPS, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/aeps-2023/secao-i-beneficios/subsecao-e-2013-beneficiarios-da-previdencia-social/capitulo-26-2013-beneficiarios-da-previdencia-social/26-6-quantidade-e-valor-recebido-pelos-beneficiarios-ativos-do-regime-geral-da-previdencia-social-por-sexo-segundo-as-faixas-de-valor-posicao-em-dezembro-2017-2019>. Acesso em: 9 jan. 2026.

NAKAMURA, E., STEINSSON, J. Fiscal stimulus in a monetary union: evidence from US regions. **American Economic Review**, [online], v. 104, n. 3, p. 753–792, mar. 2014.

NERI, M., GONZAGA, G., CAMARGO, J. M. Salário mínimo, “efeito-farol” e pobreza. **Revista de Economia Política**, [São Paulo], v. 21, n. 2(82), p. 263–276, abr.-jun. 2001.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. BPC – Parcelas Disponibilizadas e Pagas ao Beneficiário. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, [2025]. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios/bpc/19412918?ordenarPor=meseFolha&direcao=desc>. Acesso em: 8 jan. 2026.

SABOIA, J., HALLAK NETO, J., SIMÕES, A., DICK, P., C. Mercado de trabalho, salário-mínimo e distribuição de renda no Brasil no passado recente. **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 2, p. e212521, 2021.

SALTIEL, F., URZÚA, S. Does an increasing minimum wage reduce formal sector employment? Evidence from Brazil. **Economic Development and Cultural Change**, [Chicago], v. 70, n. 4, p. 1403–1437, jul. 2022.

SANCHES, M. S., RODRIGUES, H., KLEIN, G. **Nota de Política Econômica (NPE) n. 55**. Ajuste via receita ou via gasto? Cenários de ajuste fiscal considerando estimativas de efeitos multiplicadores. São Paulo: MADE/USP, 2024.

SANCHES, M. S., SERRA, G. P., GOMES, R. D., CARDOMINGO, M. R. **Nota de Política Econômica (NPE) n. 29**. Crescimento com maior poder de compra: os efeitos macroeconômicos da valorização do salário mínimo. São Paulo: MADE/USP, 2023.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN). **Estimativa da carga tributária bruta do Governo Geral**. Brasília, DF: Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda, 2024. Disponível em: <https://thot-arquivos.tesouro.gov.br/publicacao/51673>. Acesso em: 8 jan. 2025.

SILVEIRA, F., PASSOS, L., SILVA, E. G., PALOMO, T. R. **Nota Técnica n. 89**: Impactos redistributivos das transferências públicas monetárias e da tributação direta: evidências com a POF 2017-2018. Brasília, DF: Disoc, Ipea, 2020.

SILVEIRA, F., PASSOS, L., SILVA, E. G., PALOMO, T. R. **Texto para Discussão (TD) n. 2823**: Tributação indireta: alíquotas efetivas e incidência sobre as famílias. Brasília, DF: Ipea, 2022.

SOTOMAYOR, O. Can the minimum wage reduce poverty and inequality in the developing world? Evidence from Brazil. **World Development**, [Amsterdã], v. 138, p. 105182, 2021.

SOUZA, P. H. G F., OSÓRIO, R. G., PAIVA, L. H., SOARES, S. **Texto para Discussão (TD) n. 2499**: Os efeitos do programa bolsa-família sobre a pobreza e a desigualdade: um balanço dos primeiros quinze anos. Rio de Janeiro: Ipea, 2019.

TONETO, R., RIBAS, T., CARVALHO, L. **Nota de Política Econômica (NPE) n. 008**: Como a redistribuição de renda pode ajudar na recuperação da economia? Os efeitos multiplicadores da tributação dos mais ricos para transferência aos mais pobres. São Paulo: MADE/USP, 2021.

Salário mínimo e fome no Brasil: história, estrutura e desafios

Antonio Prado

Economista, é doutor pelo IE-UNICAMP e Conselheiro do Corecon-SP, Membro do IFZ-Instituto Fome Zero, da ABED-Associação Brasileira de Economistas pela Democracia, do NBEE-Núcleo Brasileiro de Estudos Estratégicos da FESPSP. Foi da Direção Técnica do Dieese de 1990 a 2000, da Cepal 2009 a 2017 e da FAO 2017 a 2020.

A fome como problema histórico e como criação social moderna

Ao longo de grande parte da trajetória da humanidade, a fome foi presença constante — uma ameaça que acompanhava o ritmo das estações, a disponibilidade da caça, o ciclo das colheitas e os eventos inesperados da natureza. Nas sociedades agrárias tradicionais, a produção dependia diretamente das oscilações climáticas, de técnicas rudimentares e de uma logística frágil. Aquilo que era colhido precisava ser consumido rapidamente ou mantido em condições precárias de armazenamento. Bastava uma enchente repentina, uma seca prolongada ou uma infestação de pragas para que comunidades inteiras fossem lançadas em estado de carência extrema.

Essa fome, embora devastadora, decorria principalmente dos eventos da natureza e das limitações técnicas da cultura. Era a condição humana submetida aos eventos extremos e sem os meios de evitá-los ou mitigá-los.

A modernidade rompeu essa lógica. A revolução industrial, a urbanização acelerada, a incorporação de fertilizantes, a mecanização rural, os sistemas de transporte e refrigeração, a formação de estoques estratégicos de alimentos, todos esses fatores transformaram radicalmente a relação entre sociedades e disponibilidade de alimentos. E, no entanto, a fome persiste.

Esse paradoxo — abundância produtiva em coexistência com a privação cotidiana — revela a passagem da fome do plano natural para o plano social. Ela deixa de ser fruto do que falta nos campos e passa a ser consequência do que falta nos bolsos. Essa distinção, que perpassa a obra de Josué de Castro, nos obriga a encarar a fome como expressão de escolhas políticas e não de fatalidades ambientais.

Esta é uma perspectiva que nos leva ao campo das dimensões morais das sociedades. Combater a fome é um imperativo ético. Ela é a fonte de sofrimentos atrozes e submete os seres humanos às necessidades elementares da sobrevivência. Não é por acaso que é o objetivo 2 da agenda 2030 da ONU, antecedido pela erradicação da pobreza, que é o objetivo 1. Pobreza e fome são fenômenos correlatos, estão sempre juntos.

Quem tem fome, não pode esperar.

A fome no Brasil: um fenômeno que muda de forma, mas não desaparece

O Brasil percorreu, em poucas décadas, uma transformação demográfica que levou a maior parte da população do campo para as cidades. Essa urbanização, ao mesmo tempo em que ampliou oportunidades, reorganizou os mecanismos de acesso aos alimentos. O que antes podia ser parcialmente garantido pela produção doméstica, pelo quintal, pela roça familiar ou pelos sistemas comunitários de troca, passou a depender do mercado — e, portanto, da renda monetária.

É nesse contexto que a pobreza e a insuficiência de renda assumem protagonismo como determinantes da insegurança alimentar. O país, capaz de gerar excedentes exportáveis, convive com bolsões de fome em áreas urbanas densas, em periferias dis-

tantes e em regiões rurais marcadas por exclusão secular. Não é o milho que falta, nem o feijão que escasseia; é a ponte entre eles e a mesa.

Como lembrava Celso Furtado, o subdesenvolvimento não é etapa natural do desenvolvimento: ele é um arranjo estrutural, um modo de organizar a riqueza que fixa desigualdades e perpetua privações. A fome moderna no Brasil — persistente, silenciosa e seletiva — é um de seus sintomas mais dramáticos.

Segurança alimentar: entre o direito e a estrutura econômica

O conceito contemporâneo de segurança alimentar, consolidado *pela Food and Agriculture Organization* (FAO), ou Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura e pelos organismos de direitos humanos, é explícito ao definir que a alimentação adequada depende de quatro pilares:

- 1. Disponibilidade — existência física de alimentos;
- 2. Acesso econômico e físico — capacidade de comprar ou obter alimentos em quantidade e qualidade suficientes;
- 3. Estabilidade — continuidade desse acesso ao longo do tempo;
- 4. Adequação — qualidade nutricional, pertinência cultural e segurança sanitária.

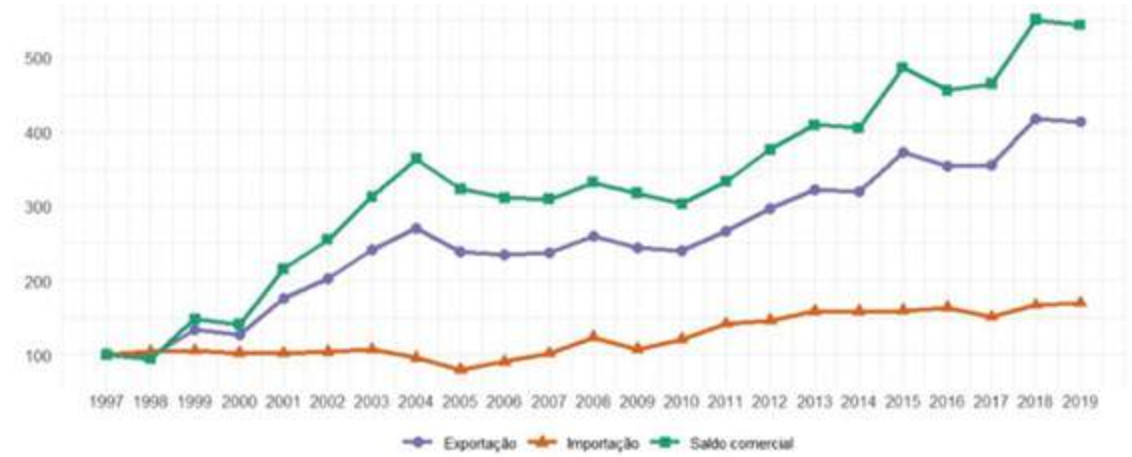
Desses elementos, o que melhor explica a fome no Brasil é o acesso econômico. A agricultura é produtiva; a rede de distribuição é ampla e mesmo a sazonalidade é contida por cadeias logísticas integradas. A fome, portanto, não decorre da inexistência dos alimentos, mas do modo como a sociedade está estruturada para permitir, ou impedir, que as famílias os adquiram.

Disponibilidade

O Brasil não tem escassez de alimentos⁶⁵. Muito pelo contrário, é um grande exportador. O saldo comercial médio anual nas diferentes cadeias produtivas do agronegócio brasileiro cresceu de forma significativa no período 1997 a 2019, a evolução do saldo comercial no período mostrou também forte expansão (Gráfico 1). Um aumento da insegurança alimentar no período dos governos Temer e Bolsonaro não se explica em função da disponibilidade de alimentos.

65. Com dados da FAO (2015a, 2020a), é possível verificar que a disponibilidade média de alimentos no Brasil passou de 2.756 kcal/dia em 1990-1992 para 2.896 kcal/dia em 2000-2002; 3.264 kcal/dia em 2012-2014; e 3.250 kcal/dia em 2017-2019. Como se calcula que o consumo mínimo médio no Brasil deveria ficar próximo a 2.060 kcal/dia, a disponibilidade de 2017-2019, embora um pouco menor que a de 2012-2014, seria mais do que suficiente para garantir quantidade adequada de alimentos a todas as pessoas, se sua distribuição fosse feita de forma equitativa (Baccarin, 2023).

Gráfico 1. Índice de crescimento do valor da exportação, importação e saldo comercial do agronegócio brasileiro



Fonte: Baccarin, 2023.

Em 2004, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 64,8% dos consultados em pesquisa sobre desnutrição declararam estar em situação de segurança alimentar, contra 35,2%, que apresentavam insegurança alimentar leve, moderada ou grave. A segurança alimentar chegou a 77,1% em 2013. Já em 2018, reduziu-se para 63,3%, com a política econômica restritiva do governo Temer (Baccarin, 2023). O Brasil saiu do Mapa da Fome da FAO em 2014 e voltou em 2019, saindo novamente entre 2022-2024, com a retomada das políticas sociais do governo Lula.

Acesso econômico e físico

Uma vez que a questão da disponibilidade dos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade está equacionada na economia brasileira, cabe perguntar por que ainda há segmentos significativos da população em situação de leve, moderada ou grave insegurança alimentar. Sair do Mapa da Fome em 2024, de novo, significa que menos de 2,5% da população está em situação de insegurança alimentar grave, um inequívoco avanço na batalha contra a fome. Mas, ainda há muito a se fazer considerando que a desnutrição é um fenômeno presente na sociedade brasileira. E a instabilidade política que permitiu a volta do país ao Mapa é algo que gera grande preocupação. O combate à fome e à desnutrição não pode ser o programa de apenas um governo, mas uma política de Estado que não sofra reveses com a alternância de poder.

No período Temer e Bolsonaro, o país passou por um abandono e desconstrução ativa das políticas sociais, fatores essenciais no esforço da superação da insegurança alimentar. A política econômica de Temer foi de austeridade fiscal linear, com a limitação criada pelo teto de gastos. Prioridades sociais foram sacrificadas numa política autofágica, já que recessão não ajusta *défcits* públicos, pelo contrário, aprofunda o problema. Basta ver o que ocorreu com as taxas de desemprego e subutilização da mão de obra, que tornou o acesso econômico ainda mais difícil nesse período.

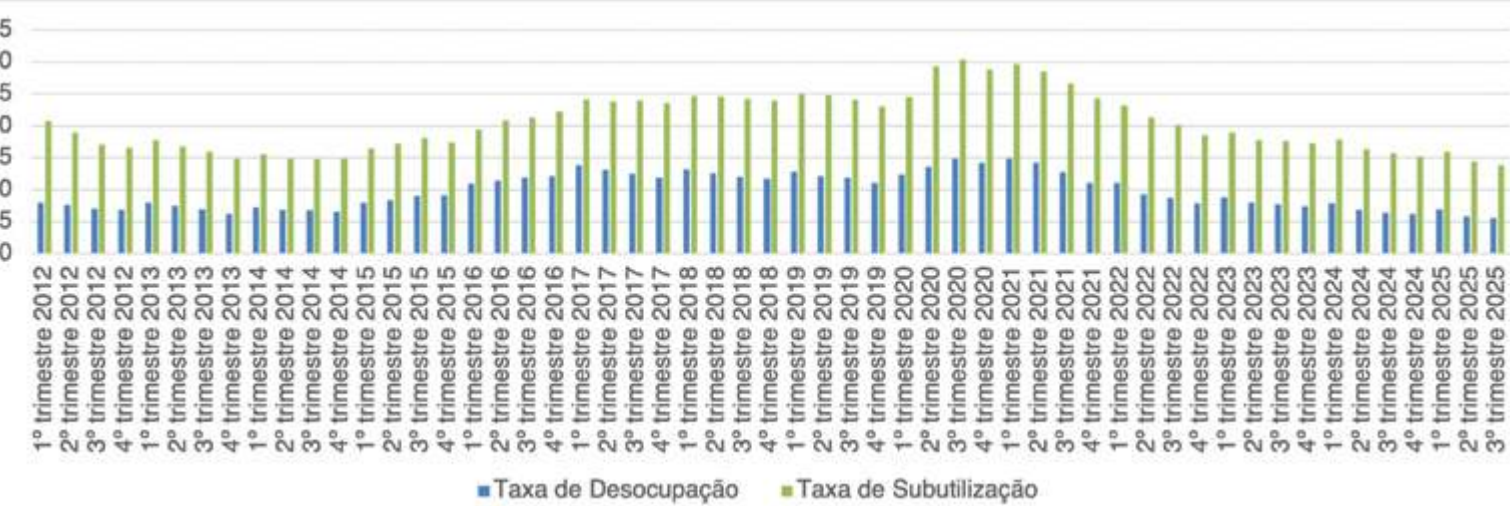
Temer assumiu em maio de 2016 com o golpe parlamentar sobre Dilma Rousseff. Naquele momento, a taxa de desocupação que era de 11,4%, com a política de austeridade fiscal, subiu rapidamente para 13,9% e ao final do governo caiu para 11,7%. E a taxa de subutilização, que era de 20,9%, subiu para 24,1% e caiu para 23,9% no último trimestre do governo.

Bolsonaro assumiu com a taxa de desocupação em 12,8% e a de subutilização em 25%. Com a crise de covid-19, mal gerenciada por seu governo, a taxa de desocupação subiu para 14,9% e a de subutilização para 30,4%, um aumento de cerca de 10 pontos percentuais desde o início do governo Temer. Essa alta da taxa de subutilização da mão de obra, que afeta mais fortemente os segmentos de baixa renda no mercado de trabalho, certamente explica parte do retorno de milhões de pessoas à insegurança alimentar grave, à fome.

Esses números melhoraram no último ano do governo Bolsonaro devido ao forte aumento de gastos públicos em função da campanha pela reeleição e pela pressão do Congresso Nacional em aumentar o valor do Bolsa Família para R\$ 400 e em seguida para R\$ 600.

A retomada das políticas sociais pelo governo Lula, a ampliação do Bolsa Família e a recuperação da política de valorização do salário mínimo permitiram a manutenção do crescimento econômico, mesmo que moderado, e a redução das taxas de desocupação para níveis recordes desde o início da série em 2012, bem como da taxa de subutilização que caiu de seu ponto máximo de 30,4% no terceiro trimestre de 2020 para 13,9% no terceiro trimestre de 2025, uma queda substantiva.

Gráfico 2. Taxas de desocupação e Taxas de Subutilização da Força de Trabalho 2012 a 2025



Fonte: IBGE. Pnad
Continua . Sidra.

O salário mínimo como instituição civilizatória

A instituição do salário mínimo no Brasil, em 1936, e sua entrada em vigor no 1º de Maio de 1940, deve ser entendida como um avanço marcante. A transição para um mercado de trabalho urbano-industrial exigia mecanismos de regulação que garantissem não apenas a organização do mercado de trabalho, mas também a reprodução física dos trabalhadores e de suas famílias. Não se trata de paternalismo estatal, mas de reconhecimento de que o trabalho assalariado, sem regulação, tende a operar abaixo das condições mínimas de sobrevivência, em um mercado com abundância de mão de obra, num contexto de forte migração para as cidades.

O salário mínimo nasce, assim, como nível civilizatório: um patamar abaixo do qual nenhum trabalhador deveria cair. Ele não é apenas um preço do trabalho, é um padrão social mínimo de existência, guiado pela noção de salário vital presente nas recomendações da OIT desde 1928.

A Orientação Internacional: OIT e Justiça Social

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) estabeleceu parâmetros normativos que definem o salário mínimo como instrumento essencial para promover justiça social, dignidade no trabalho e proteção contra a pobreza. A Convenção nº 26 (1928) instituiu métodos de fixação que envolvem diálogo tripartite entre governo, empregadores e trabalhadores. A Convenção nº 99 (1951) ampliou essa lógica para o setor agrícola, garantindo proteção a trabalhadores historicamente vulneráveis. A Convenção nº 131 (1970), mais abrangente, consolidou os critérios centrais: considerar as necessidades das famílias trabalhadoras, o custo de vida, os padrões sociais de referência, a produtividade, o emprego e o desenvolvimento econômico. Esses dispositivos aproximam o salário mínimo de um conceito de cidadania social, integrando-o a um projeto de desenvolvimento e de proteção contra a fome e a pobreza.

Josué de Castro, ao analisar a geografia da fome, observa que a desigualdade brasileira cria verdadeiros “mapas da carência”, onde a fome se concentra não por falta de alimentos, mas por falta de mecanismos que assegurem o acesso. O salário mínimo opera justamente nessa fronteira: ele é fator, determinante, ainda que insuficiente, contra a naturalização da fome.

Trajetória histórica do salário mínimo: avanços, recuos e seus impactos

A evolução do salário mínimo no Brasil reflete tensões entre projetos de país. Perda do valor real (1964–1994): Longos períodos de inflação descontrolada corroeram o poder de compra do salário mínimo. As famílias pobres foram empurradas para estratégias de sobrevivência, muitas vezes à custa da própria saúde, renun-

ciando a proteínas, reduzindo refeições e substituindo alimentos frescos por opções mais baratas e menos nutritivas.

Redemocratização e estabilização: A partir do Plano Real, o salário mínimo finalmente passa a ser indexado de forma mais previsível. Ainda assim, foi somente nos anos 2000 que surgiram mecanismos formais para sua valorização.

Valorização real (2004–2015): A regra de reajustes combinando inflação e crescimento do PIB transformou o salário mínimo numa das mais potentes políticas redistributivas da história brasileira. Houve expansão do emprego formal, aumento do consumo de alimentos básicos, redução significativa da insegurança alimentar e impacto estrutural na renda de aposentados e pensionistas.

Estagnação e retrocesso (2016–2022): Com crises econômicas e agendas de austeridade, o salário mínimo perdeu sua capacidade de promover ganhos reais. A fome voltou a crescer rapidamente, revelando a fragilidade das conquistas da década anterior.

A lição é clara: a valorização do salário mínimo não é acessória; é determinante nos ciclos de expansão ou retração da fome e da pobreza.

Retomada da política de valorização do salário mínimo (2023-2025): Mesmo com a inclusão do salário mínimo dentro dos limites do arcabouço fiscal, há um crescimento do seu valor real, que já é superior a todo o período de Temer e Bolsonaro.

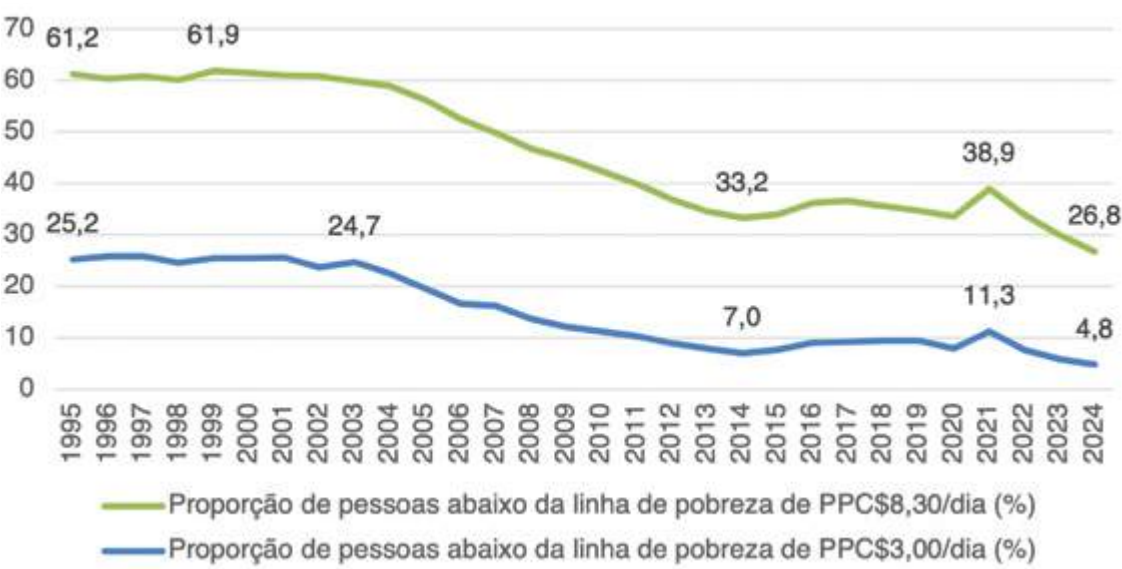
Fonte: DIEESE; FAO, 2025.

Tabela 2. Salário mínimo real e segurança alimentar 2001 a 2024 (R\$ de set./25)

Governos	Anos	Salário Mínimo Real	% ac. SMR	Insegurança Alimentar Grave % da População
Lula 1 e Lula 2	2001	815,50		10,5
	2002	832,16		9,1
	2003	843,87	1,4%	7,6
	2004	875,36	3,7%	6,3
	2005	942,81	7,7%	5,7
	2006	1.089,56	15,6%	5,1
	2007	1.147,40	5,3%	4,5
	2008	1.173,76	2,3%	4
	2009	1.265,59	7,8%	3,5
	2010	1.319,32	4,2%	3
	2003-2010		58,5%	
Dilma 1 e Dilma 2*	2011	1.320,63	0,1%	2,7
	2012	1.422,72	7,7%	<2,5
	2013	1.460,31	2,6%	<2,5
	2014	1.467,18	0,5%	<2,5
	2015	1.439,51	-1,9%	<2,5
	2016	1470,94	2,2%	< 2,5
	2011-2016		11,5%	
Temer e Bolsonaro	2017	1.527,55	3,8%	<2,5
	2018	1.508,67	-1,2%	<2,5
	2019	1.520,36	0,8%	<2,5
	2020	1.541,05	1,4%	2,8
	2021	1.488,33	-3,4%	3,4
	2022	1.501,23	0,9%	3,2
	2017-2022		2,1%	
Lula 3	2023	1.563,43	4,1%	<2,5
	2024	1.614,74	3,3%	<2,5
	2023-2024		7,6%	
Lula e Dilma	16 anos		90,2%	
Desde 2003			94,1%	

Os dados da insegurança alimentar são médias trienais. O ano indicado na Tabela 2 é sempre o meio do triênio. P.ex. triênio 2000-2002 está como 2001. O limite para a saída do Mapa da Fome é <2,5%.

Gráfico 3. Pobreza e pobreza extrema (%)



O corpo humano e a fisiologia da fome

A fome não é apenas privação alimentar, é processo biológico profundamente destrutivo. Em situação de ingestão insuficiente, o organismo consome primeiro suas reservas energéticas básicas, depois passa a degradar massa muscular, incluindo a cardíaca. A imunidade cai, a capacidade cognitiva se reduz e o corpo perde progressivamente sua autonomia.

Uma pessoa em desnutrição grave, ainda que receba pequenas quantidades de alimento e água, sobrevive semanas — que serão marcadas por deterioração contínua. Cada dia de privação compromete o futuro do corpo. Esse aspecto, pouco considerado nos debates econômicos é, antes de tudo, uma lesão profunda à dignidade e à integridade humanas.

Compreender essa fisiologia é compreender também o peso do salário mínimo. Ele não é apenas uma referência monetária; é uma política de preservação da coesão social.

A economia política da fome contemporânea

O fenômeno da fome no Brasil precisa ser lido à luz da economia política. O país é marcado por uma estrutura produtiva altamente modernizada em alguns setores, mas profundamente desigual em sua distribuição de renda. A coexistência de um agronegócio altamente capitalizado com vastas áreas de informalidade e baixos salários cria um ambiente em que a abundância convive com a privação.

Celso Furtado insistia que o subdesenvolvimento não se supera apenas com crescimento do PIB; é necessário alterar a forma como a renda é distribuída. Nesse sentido, o salário mínimo é instrumento estruturante: ele aumenta a renda disponível das famílias de baixa renda, alimenta mercados internos, sustenta pequenos estabelecimentos comerciais e reduz a vulnerabilidade alimentar. Mais do que um preço, o salário mínimo é um vetor de dinamização social.

Salário mínimo, Estado social e o combate à fome

No Brasil, o salário mínimo tem alcance que ultrapassa os trabalhadores formais. Ele indexa: aposentadorias e pensões, BPC/LOAS, abono salarial, seguro-desemprego, pisos salariais regionais e programas de transferência de renda.

Sua valorização, portanto, aumenta simultaneamente a renda de milhões de famílias, muitas das quais em situação de insegurança alimentar moderada ou grave. Quando articulado à políticas como o Bolsa Família, o salário mínimo compõe uma rede de proteção que impede que choques econômicos se traduzam imediatamente em fome.

Quando essa rede é comprimida — pela estagnação do salário mínimo, pelo desemprego, pela inflação dos alimentos —, a fome volta a aparecer com força. Aqui se revela a dimensão política do fenômeno: a fome não cresce porque faltou carne ou pão, mas porque enfraqueceu a proteção social.

A necessidade de um projeto nacional que integre salário, trabalho e alimentação

Não há solução duradoura para a fome sem repensar a estrutura do desenvolvimento. A construção de um projeto nacional implica integrar trabalho, produção e distribuição numa estratégia que supere os mecanismos de desigualdades herdados. O salário mínimo, quando valorizado, contribui para fortalecer a demanda interna, reduzir desigualdades extremas, ampliar o acesso alimentar, melhorar indicadores de saúde, combater o subdesenvolvimento como estrutura, promover cidadania efetiva.

Mas ele não basta sozinho. É preciso integrá-lo à política industrial, formação profissional, proteção social sustentada, regulação para um ambiente de trabalho decente, garantia de renda, incentivos à formalização e políticas regionais.

Trata-se de articular salário mínimo com um projeto de país — do contrário, ele se converte em ferramenta de sobrevivência, não de emancipação.

Considerações finais

A fome na sociedade brasileira contemporânea é um fenômeno social. Ela decorre de insuficiência de renda, de exclusão social e de um sistema que distribui oportunidades de maneira profundamente desigual. O salário mínimo, como instrumento civilizatório, busca romper o elo entre trabalho e privação, entre esforço e sofrimento.

Valorizar o salário mínimo é valorizar a vida. E a superação da fome — silenciosa, persistente, estrutural — exige exatamente isso: políticas que façam da dignidade o princípio ético de organização da economia.

Referências bibliográficas

BACCARIN, J. G.; FIGUEIRA, S. R. F.; MAGRO, J. P. S.; YAKUSHIJI, G. J. Comércio Internacional, Disponibilidade Interna e Inflação de Alimentos no Brasil, de 2007 a 2021. *In: 61º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL (SOBER)*, 23 a 27 de julho de 2023, Piracicaba, SP: ESALQ/USP, 2023.

CASTRO, J. **Geografia da Fome**: o dilema brasileiro – pão ou aço. São Paulo: Editora Todavia, 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (CORECON). Artigo Corecon-SP nº 10 – O Trabalho e a Reconstrução do Desenvolvimento no Brasil. **Artigos CoreconSP, Notícias**, 24 de novembro de 2025. Disponível em: <https://coreconsp.gov.br/artigo-corecon-sp-no-10-o-trabalho-e-a-reconstrucao-do-desenvolvimento-brasileiro-no-vembro-2025/>. Acesso em 11 dez. 2025.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS (DIEESE). Disponível em: <https://www.dieese.org.br>. Acesso em: 12 dez. 2025.

DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICA SOCIAIS (DISOC); FERREIRA DE SOUZA, P. H. G.; HECKSHER, M. **Nota Técnica nº 120**: Pobreza e desigualdade no Brasil no curto e no longo prazo. Rio de Janeiro: IPEA, 2025.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). **Food and agriculture data**. [New York, EUA]. 2025. Disponível em: <https://www.fao.org/faostat/en/#home>. Acesso em 11 dez. 2025.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION (FAO); INTERNACIONAL FUND FORAGRICULTURALDEVELOPMENT (IFAD); UNITED NATIONS CHILDREN’S FOUND (UNICEF); WORLD FOOD PROGRAMME (WFP); WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **The State of Food Security and Nutrition in the World 2025**. Adressing high food price inflation for food security and nutrition. Rome, 2025.

SISTEMA IBGE DE RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA (SIDRA). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Trimestre Móvel – PNADC/M**. Rio de Janeiro: IBGE, [2025].

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção nº 26, sobre os Métodos De Fixação De Salários Mínimos**, 16 de junho de 1928. Genebra: OIT, 1928.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção nº 99, sobre os Métodos de Fixação de Salário Mínimo na agricultura**, 28 de junho de 1951. Genebra: OIT, 1951.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção nº 131, sobre a Fixação de Salários Mínimos, com Referência Especial aos Países em Desenvolvimento**, 22 de junho de 1970. Genebra: OIT, 1970.

Salário mínimo e custo de vida no Brasil: limites estruturais da renda do trabalho e a reprodução social da classe trabalhadora

Adriana Marcolino

Patrícia Pelatieri

Adriana Marcolino
Socióloga, Diretora Técnica do DIEESE.

Patrícia Pelatieri
Economista, Diretora Técnica Adjunta do DIEESE.

Introdução

O salário mínimo (SM) constitui um dos instrumentos mais relevantes de regulação do mercado de trabalho e de proteção social no Brasil. Sua importância transcende a dimensão estritamente econômica, uma vez que expressa escolhas políticas, disputas distributivas e concepções de desenvolvimento. Ao estabelecer um patamar mínimo de remuneração, o SM define, em termos concretos, as condições materiais de reprodução da força de trabalho e o nível de bem-estar social considerado socialmente aceitável.

Entretanto, a persistente distância entre o valor do SM e o custo real de vida evidencia uma contradição estrutural da formação social brasileira. Apesar de avanços, sobretudo nos períodos de valorização real, a renda do trabalho permanece insuficiente para assegurar o atendimento das necessidades básicas da maioria da população trabalhadora, conforme previsto no texto constitucional de 1988.

Este capítulo analisa a relação entre SM e custo de vida no Brasil a partir de uma perspectiva crítica, articulando fundamentos da economia política do trabalho, contribuições da teoria da dependência e evidências empíricas recentes. O argumento central é que a insuficiência do SM não constitui um desvio ocasional, mas um elemento estrutural do padrão de acumulação vigente, sustentado pela superexploração da força de trabalho e pela transferência dos custos da reprodução social para as famílias trabalhadoras.

A centralidade do custo de vida nesta análise decorre do reconhecimento de que o valor do salário só pode ser compreendido em relação ao conjunto de bens e serviços necessários à sobrevivência material, social e cultural dos trabalhadores e trabalhadoras. Assim, o capítulo busca demonstrar que o debate sobre o SM não pode ser dissociado da discussão sobre preços, acesso a serviços públicos, política habitacional, mobilidade urbana e proteção social.

Salário, valor da força de trabalho e custo de vida

Na tradição da crítica da economia política, o salário corresponde ao preço da força de trabalho, e não ao valor do trabalho efetivamente produzido (Marx, 2013). O valor da força de trabalho é determinado pelo tempo de trabalho socialmente necessário para produzir os meios de subsistência indispensáveis à sobrevivência do trabalhador e de sua família. Esses meios de subsistência não se restringem à dimensão biológica, mas incluem necessidades historicamente determinadas, que variam conforme o nível de desenvolvimento das forças produtivas, os padrões culturais e as lutas sociais.

O custo de vida, nesse sentido, constitui a expressão monetária concreta do valor da força de trabalho. Ele abrange despesas com alimentação, moradia, transporte, vestuário, saúde, educação, energia, comunicação e outros bens e serviços essenciais. Quando o salário se mantém abaixo desse custo, a reprodução da força de trabalho ocorre de forma incompleta ou degradada, exigindo estratégias compensatórias por parte das famílias.

Nos países periféricos e dependentes, como o Brasil, essa dinâmica assume caráter estrutural. Conforme argumenta Marini (1973), a superexploração da força de trabalho manifesta-se quando os salários são sistematicamente inferiores ao seu valor,

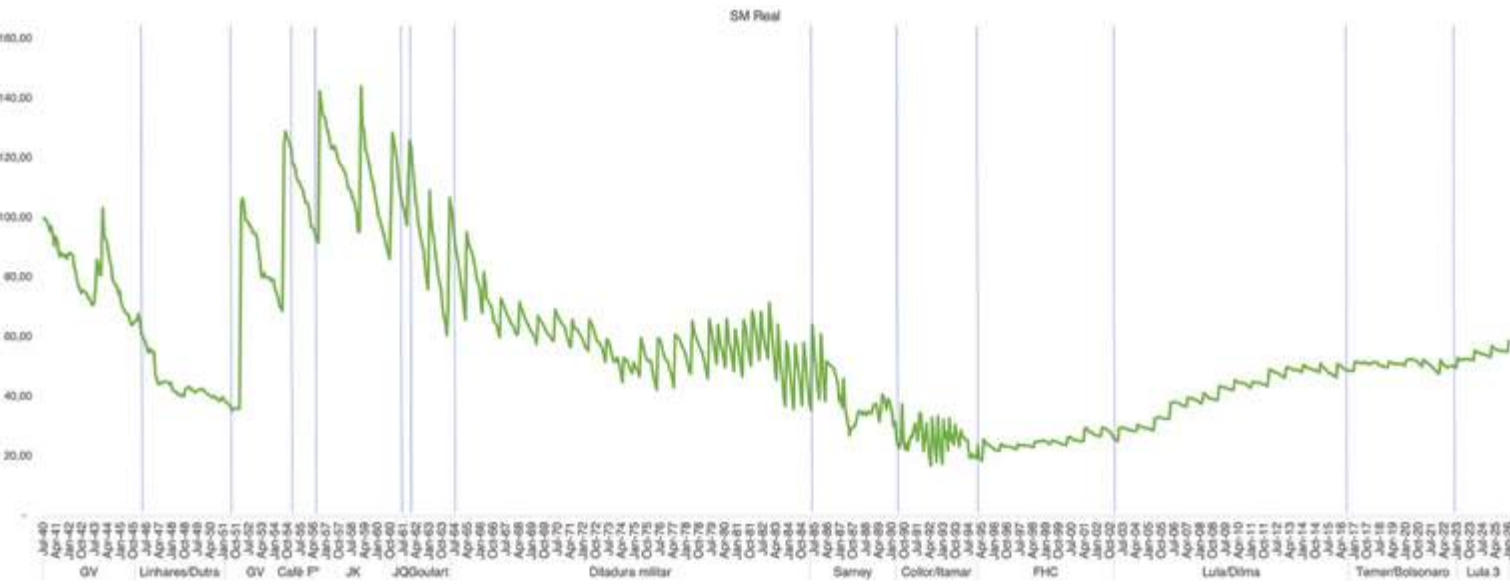
quando a jornada de trabalho é prolongada ou quando o desgaste físico e mental do trabalhador não é recomposto. Nessas condições, parte significativa da reprodução social ocorre fora da esfera do capital, sustentada pelo trabalho doméstico não remunerado, pelas redes familiares, instituições sociais e religiosas, autoconstrução de moradias e pela informalidade.

Assim, a relação entre SM e custo de vida revela não apenas um problema distributivo, mas um elemento central do padrão de acumulação brasileiro, marcado pela compressão salarial como estratégia de competitividade e pela fragilidade dos mecanismos de proteção social.

Instituído em 1940, o SM no Brasil surgiu como instrumento de regulação do trabalho urbano e de integração controlada da classe trabalhadora ao projeto nacional-desenvolvimentista. Desde sua origem, esteve vinculado a uma concepção de cidadania restrita e hierarquizada, com forte segmentação regional e setorial.

Ao longo das décadas seguintes, sua trajetória foi marcada por intensos ciclos de valorização e desvalorização. O primeiro grande arrocho no valor do SM foi registrado durante a ditadura militar; depois nos períodos de alta inflação, especialmente nos anos 1980 e início dos anos 1990, o SM sofreu severa corrosão de seu poder de compra, aprofundando a precarização das condições de vida da população trabalhadora.

Gráfico 1. Evolução do salário mínimo de 1940 a 2023 — Valores reais (1940=100)



A Constituição Federal de 1988 representou um marco normativo ao redefinir o papel do SM. O Art. 7º estabelece que ele deve ser capaz de atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família, incluindo moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social. Contudo, a distância entre esse preceito constitucional e a realidade concreta permanece significativa.

A política de valorização real do SM, implementada a partir dos anos 2000, resultou em ganhos reais importantes e teve impactos positivos na redução da pobreza e da

Fonte: DIEESE, 2025.
Nota: Para o cálculo do SM Real foram encadeados os seguintes índices: Índice de Custo de Vida da Prefeitura do Município de São Paulo, para o período de julho de 1940 a janeiro de 1959, e fevereiro de 1959 a dezembro de 1970, ICV-DIEESE. A partir de fevereiro de 1971, ICV Estrato 1 e INPC desde janeiro/2020.

desigualdade de renda (Pochmann, 2020). Ainda assim, mesmo nos períodos de maior valorização, o SM permaneceu muito aquém do necessário para assegurar a reprodução social plena.

O custo de vida como dimensão central da desigualdade

O custo de vida no Brasil apresenta forte heterogeneidade regional e social. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que os preços dos bens e serviços essenciais variam significativamente entre regiões metropolitanas, capitais e áreas interioranas. Entretanto, essa variação não elimina o fato de que, para os trabalhadores de baixa renda, o peso das despesas essenciais é sempre proporcionalmente maior.

As famílias que vivem com até um SM destinam a maior parte de seus rendimentos à alimentação, moradia e transporte. Em muitos casos, estas despesas consomem mais de 70% da renda mensal, restando pouco para gastos com saúde, educação ou lazer. Uma estrutura de consumo que torna essas famílias extremamente vulneráveis a oscilações de preços, mesmo quando a inflação geral se mantém relativamente controlada.

Tabela 1. Estrutura da despesa das famílias que recebiam até 1 SM — Brasil, 2017–2018

Tipo de despesa	até 1 SM
Despesa total	100,0
Despesas correntes	97,8
Despesas de consumo	95,2
Alimentação	24,2
Habitação	39,8
Vestuário	4,5
Transporte	9,4
Higiene e Cuidados Pessoais	5,5
Assistência à saúde	5,2
Educação	1,9
Recreação e cultura	1,7
Fumo	0,8
Serviços pessoais	0,9
Despesas diversas	1,3
Outras despesas correntes	2,7
Outras despesas	2,2

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), por meio da Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos, evidencia que o custo da alimentação básica compromete parcela expressiva do SM em todas as capitais brasileiras. Em determinados períodos, o gasto com a cesta básica ultrapassa 60% do SM líquido, o que inviabiliza o atendimento das demais necessidades básicas.

O indicador do Salário Mínimo Necessário (SMN), calculado mensalmente pelo DIEESE, constitui uma das ferramentas mais importantes para evidenciar a defasa-

gem entre o SM legal e o custo de vida real, estimando o valor necessário para sustentar uma família de quatro pessoas, levando em consideração os itens previstos na Constituição Federal.

Em 2025, enquanto o SM oficial era de R\$ 1.518, o SMN foi de R\$ 7.156 (janeiro/2025), o que significa que o SM correspondia a cerca de 21% do valor necessário para garantir uma vida digna. Essa diferença não é episódica, mas recorrente ao longo da série histórica desde 1980, indicando um padrão estrutural de insuficiência da renda do trabalho.

Essa defasagem tem implicações profundas para a reprodução social. Ela obriga as famílias a recorrerem a múltiplas estratégias de sobrevivência, como a combinação de rendas, ampliação da jornada de trabalho, inserção precoce de jovens no mercado de trabalho, substituição ou redução do consumo de alimentos e o endividamento.

Pesquisa qualitativa de grupos focais realizada pelo DIEESE em 2025, no município de São Paulo, com a participação de 42 pessoas, sendo 25 mulheres e 17 homens com idades entre 20 e 80 anos, com renda familiar até R\$ 2 mil e renda até R\$ 4 mil e com diferentes formas de inserção no mercado de trabalho, permitiu captar percepções, experiências e estratégias de reprodução social relacionadas ao salário, ao custo de vida e às prioridades de gasto.

Os relatos dos grupos focais revelam a materialidade dessa defasagem. A alimentação aparece como necessidade central, mas frequentemente subordinada às despesas com aluguel, água, luz e condomínio. Muitos participantes relataram situações em que a alimentação se tornou variável de ajuste, sendo reduzida em quantidade ou qualidade para garantir o pagamento das contas básicas.

Em famílias com crianças, a alimentação tende a ser priorizada, ainda que isso implique em redução da alimentação dos adultos. Houve relatos explícitos de restrição alimentar de pais e mães para garantir comida a filhos e filhas, evidenciando o custo humano da insuficiência de renda.

A moradia constitui outro eixo fundamental do custo de vida. O crescimento dos aluguéis, especialmente nas regiões metropolitanas, tem pressionado os orçamentos familiares. A insuficiência do SM obriga muitas famílias a residirem em áreas periféricas, com infraestrutura precária e longos tempos de deslocamento, em moradias precárias ou inadequadas, ampliando os custos indiretos da reprodução social.

O transporte coletivo caro e ineficiente, por sua vez, também representa parcela significativa das despesas mensais, sobretudo para trabalhadores e trabalhadoras que dependem do transporte público, muitas vezes impondo longos trajetos “a pé” como variável de ajuste dos gastos familiares, o que, na precariedade dos sistemas de mobilidade urbana, amplia o tempo de deslocamento e reduz o tempo disponível para o descanso, o convívio familiar e o lazer.

Além disso, os reajustes recorrentes, frequentemente acima da inflação, das tarifas de serviços públicos essenciais — como luz, água e gás — comprimem cada vez mais o orçamento das famílias que vivem com o SM. Por serem despesas incompressíveis, esses aumentos reduzem o espaço para gastos básicos como alimentação, corroem o poder de compra e aprofundam a vulnerabilidade econômica, mesmo quando há aumentos do salário mínimo.

A insuficiência do SM impacta de forma diferenciada mulheres e população negra. As mulheres, especialmente as negras, concentram-se nos postos de trabalho de menor remuneração e assumem a maior parte do trabalho doméstico e de cuidado não remunerado. Isso significa que a reprodução social da força de trabalho depende, em grande medida, de trabalho invisibilizado e não reconhecido economicamente.

Para essas famílias, o custo de vida é agravado pela necessidade de arcar com despesas relacionadas ao cuidado, como alimentação infantil, transporte escolar e saúde. A ausência ou fragilidade das políticas públicas de cuidado amplia o peso dessas despesas sobre os orçamentos familiares.

Endividamento e financeirização da sobrevivência

A persistente insuficiência do SM frente ao custo de vida tem impulsionado, de forma estrutural, o endividamento das famílias trabalhadoras no Brasil. Longe de representar uma escolha associada ao consumo supérfluo, esse endividamento constitui, cada vez mais, uma estratégia de sobrevivência diante da incapacidade da renda do trabalho de cobrir as despesas básicas de reprodução social. Os relatos colhidos nos grupos focais realizados no município de São Paulo em 2025 evidenciam essa realidade: o uso recorrente de cartões de crédito, empréstimos bancários e parcelamentos aparece como recurso para garantir alimentação, pagamento de aluguel, contas de água, luz e aquisição de medicamentos.

Essa dinâmica encontra respaldo em dados nacionais. Segundo a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC), realizada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC), mais de 78% das famílias brasileiras encontravam-se endividadas em 2024, sendo o cartão de crédito o principal instrumento para tal. Entre as famílias com renda de até três salários mínimos, esse percentual é ainda mais elevado, e a inadimplência atinge proporções significativamente maiores do que entre os estratos de renda mais alta.

O DIEESE tem reiteradamente destacado que a compressão do poder de compra do SM contribui decisivamente para esse processo. Em 2025, o custo médio da cesta básica (individual) comprometeu, em várias capitais, mais de 50% do SM líquido, restando parcela insuficiente para cobrir outras despesas essenciais, como moradia, transporte e energia. Nessa conjuntura, o crédito passa a funcionar como complemento da renda, e não como instrumento de antecipação de consumo futuro.

O acesso ao crédito, frequentemente apresentado no discurso econômico dominante como mecanismo de inclusão financeira e de democratização do consumo, converte-se, na prática, em instrumento de financeirização da sobrevivência. Parte crescente da renda do trabalho é transferida ao capital financeiro sob a forma de juros, tarifas e encargos, aprofundando a subordinação das famílias trabalhadoras a uma lógica de endividamento permanente e aprofundando a concentração de renda. Dados do Banco Central indicam que as taxas médias de juros do crédito rotativo do cartão e do crédito pessoal permanecem entre as mais elevadas do mundo, superando, em muitos casos, 400% ao ano, o que torna praticamente impossível a quitação das dívidas sem comprometimento prolongado da renda.

Esse padrão de endividamento apresenta caráter estrutural e recorrente, e não episódico. As famílias relatam a necessidade de “rolar” dívidas, pagar uma conta com atraso para quitar outra ou recorrer a novos empréstimos para cobrir despesas já realizadas. Tal dinâmica limita severamente a capacidade de planejamento financeiro, inviabiliza a constituição de qualquer reserva para emergências e expõe trabalhadores e trabalhadoras a situações constantes de insegurança econômica.

Do ponto de vista da reprodução social, o endividamento funciona como mecanismo compensatório da insuficiência salarial, mas também como forma de disciplinamento da força de trabalho. A necessidade de manter o pagamento das dívidas reforça a aceitação de jornadas extensas, múltiplos vínculos e condições precárias de trabalho, ampliando a vulnerabilidade dos trabalhadores diante do desemprego ou de oscilações na renda. Nesse sentido, a financeirização da sobrevivência articula-se diretamente à precarização do mercado de trabalho e à fragilização das políticas de proteção social.

Assim, o endividamento das famílias trabalhadoras não pode ser compreendido como falha individual de gestão financeira, mas como expressão concreta da defasagem entre o SM e o custo de vida. Ele revela um padrão de reprodução social no qual o capital financeiro se apropria de parcela crescente da renda do trabalho, transformando necessidades básicas — como comer, morar e ter acesso a serviços essenciais — em oportunidades de valorização financeira. Trata-se, portanto, de uma dimensão central da desigualdade contemporânea e de um dos mecanismos mais perversos de reprodução da pobreza e da insegurança econômica no Brasil.

Políticas estruturais para a recomposição do Salário Mínimo e da reprodução social

O enfrentamento da distância entre o SM e o custo de vida exige um conjunto articulado de políticas públicas de caráter estrutural, capazes de incidir simultaneamente sobre a determinação do salário, sobre os preços dos bens e serviços essenciais e sobre o próprio padrão de desenvolvimento econômico e social. Essas políticas visam alterar os fundamentos da reprodução social no capitalismo brasileiro, historicamente marcada pela superexploração da força de trabalho, pela fragilidade do Estado de Bem-Estar Social e pela transferência sistemática dos custos de sobrevivência às famílias trabalhadoras.

a) Fortalecimento da política de valorização do salário mínimo

Uma política estrutural de recomposição do SM requer a superação dos critérios restritos que historicamente orientaram sua correção, baseados predominantemente na inflação passada. O aumento real baseado na variação do PIB é fundamental e tem possibilitado ganhos reais relevantes, ainda que em velocidade insuficiente para reduzir de forma substantiva a distância entre o SM legal e o custo efetivo da reprodução social.

Nesse sentido, torna-se fundamental analisar a política de valorização do SM à luz de indicadores reais de custo de vida. Tal análise, como a apresentada pelo salário mínimo necessário (SMN) do DIEESE, permite publicizar para o conjunto da sociedade a necessidade de reconectar o SM ao valor social da força de trabalho, reconhecendo

que sua função não é apenas garantir a sobrevivência biológica, mas assegurar condições adequadas de reprodução material, social e cultural.

É necessário também reafirmar explicitamente o SM como instrumento de política de desenvolvimento, capaz de dinamizar o mercado interno e de reduzir desigualdades. Essa concepção rompe com a visão do SM como mecanismo residual de proteção aos mais pobres e o reposiciona como eixo estruturante de um projeto de desenvolvimento orientado pelo trabalho. A redução progressiva da distância entre o SM legal e o SM constitucional constitui, portanto, condição indispensável para a efetivação dos direitos sociais previstos na Constituição de 1988.

b) Política estrutural de controle do custo de vida

A recomposição do poder de compra do SM não pode ser alcançada apenas por meio de sua elevação nominal. Ela exige políticas estruturais de controle do custo de vida, especialmente nos itens que mais pesam no orçamento das famílias trabalhadoras, como moradia, transporte e alimentação.

No campo habitacional, impõe-se a implementação de uma política massiva de produção pública de moradia na medida do *déficit* habitacional do Brasil, orientada pela localização adequada e pela integração urbana, de modo a reduzir os custos diretos e indiretos associados ao acesso à habitação. Isso inclui o enfrentamento da especulação imobiliária, a regulação do mercado de aluguéis e a priorização de investimentos em áreas bem servidas por infraestrutura e serviços públicos, reduzindo a segregação socioespacial que aprofunda os custos da reprodução social.

A reestruturação dos sistemas de mobilidade urbana constitui outro eixo central. O transporte público caro, ineficiente e altamente subsidiado pelo tempo e pela renda dos trabalhadores amplia o custo de vida e compromete o bem-estar. Políticas de tarifa zero ou fortemente subsidiadas, associadas à melhoria da qualidade e da cobertura dos sistemas de transporte coletivo, são fundamentais para reduzir o peso dessas despesas e ampliar o tempo disponível para o descanso, o cuidado e o lazer.

Diante dos impactos negativos da privatização dos serviços públicos essenciais sobre as tarifas sociais de água, energia e outros serviços básicos, impõe-se a construção de uma política de justiça tarifária que reafirme esses serviços como direitos e não como mercadorias, garantindo acesso universal, tarifas módicas e proteção efetiva às famílias de baixa renda. Para isso, exige o fortalecimento das tarifas sociais, critérios de acesso amplos, subsídios cruzados robustos, controle de reajustes e regulação pública forte, evitando que a lógica do lucro transfira custos de forma regressiva aos trabalhadores e aprofunde desigualdades.

No que se refere à alimentação, torna-se indispensável uma política nacional de abastecimento e produção de alimentos, com fortalecimento da agricultura familiar, da produção de alimentos saudáveis, recomposição de estoques reguladores e estímulo a circuitos curtos de comercialização. Essas medidas são essenciais para conter a volatilidade dos preços dos alimentos, garantir segurança alimentar e reduzir a vulnerabilidade das famílias de baixa renda às oscilações do mercado.

c) Reconstrução e ampliação do Estado brasileiro

A redução estrutural do custo de vida depende, de forma decisiva, da reconstrução e ampliação da capacidade de atuação do Estado brasileiro. A universalização e o fortalecimento dos serviços públicos de saúde, educação, assistência social, cultura e lazer permitem reduzir o gasto privado das famílias e socializar custos que, no padrão atual, recaem de maneira desproporcional sobre os trabalhadores.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de criação de um sistema público de cuidados, capaz de enfrentar a sobrecarga historicamente imposta às mulheres, especialmente às mulheres negras, no trabalho doméstico e de cuidado não remunerado. A oferta pública de restaurantes e cozinhas solidárias, creches, serviços de cuidado a idosos, pessoas com deficiência e dependentes constitui não apenas uma política social, mas um elemento central da valorização do trabalho e da redução das desigualdades de gênero e raça.

A expansão da seguridade social deve ser compreendida como eixo da reprodução social, e não como gasto residual sujeito a ajustes fiscais permanentes. Previdência, assistência e saúde públicas são componentes fundamentais de um sistema de proteção capaz de reduzir a insegurança econômica, limitar a financeirização da sobrevivência e fortalecer a autonomia dos trabalhadores e trabalhadoras frente ao mercado.

d) Reforma tributária progressiva

A persistente defasagem entre SM e custo de vida está diretamente relacionada à estrutura regressiva do sistema tributário brasileiro. A elevada incidência de impostos indiretos sobre o consumo eleva artificialmente os preços dos bens e serviços essenciais, penalizando desproporcionalmente as famílias de baixa renda.

Uma política estrutural exige, portanto, uma reforma tributária progressiva, que reduza o peso dos tributos sobre o consumo e amplie a tributação sobre a renda, o patrimônio e o capital financeiro. A tributação de grandes fortunas, lucros e dividendos, heranças e ganhos financeiros constitui instrumento fundamental para redistribuir renda e financiar políticas sociais de forma sustentável.

A política fiscal deve ser resgatada como instrumento ativo de redistribuição e desenvolvimento, rompendo com a lógica de austeridade permanente que comprime salários, fragiliza serviços públicos e aprofunda desigualdades.

e) Mudança no padrão de desenvolvimento e inserção internacional

Por fim, a superação da distância estrutural entre SM e custo de vida requer uma mudança profunda no padrão de desenvolvimento e na forma de inserção do Brasil na economia mundial. A estratégia baseada em baixos salários como fator de competitividade constitui um dos pilares da superexploração da força de trabalho e da dependência estrutural.

Uma política industrial orientada à elevação da produtividade com valorização do trabalho, e não com sua compressão, é condição necessária para romper com esse padrão. Isso implica investimentos em tecnologia, inovação, qualificação profissional e fortalecimento das cadeias produtivas nacionais, articulados a direitos trabalhistas robustos.

Adicionalmente, é fundamental enfrentar os mecanismos de transferência de valor associados à financeirização e às cadeias globais assimétricas, que drenam excedentes produzidos internamente e limitam a capacidade de financiamento do desen-

volvimento social. Reduzir a dependência estrutural e ampliar a autonomia econômica são passos decisivos para sustentar um modelo de desenvolvimento capaz de assegurar salários compatíveis com o custo de vida e com os direitos sociais constitucionalmente estabelecidos.

Considerações finais

O debate sobre o SM expressa uma disputa mais ampla sobre o papel do trabalho no desenvolvimento. A valorização do SM implica reconhecer o trabalho como eixo central da economia e fortalecer o mercado interno. Sua compressão, por outro lado, atende a estratégias de ajuste fiscal e de maximização da rentabilidade do capital.

A análise histórica da relação entre SM e custo de vida evidencia que a insuficiência da renda do trabalho no Brasil é estrutural e persistente é um projeto de país, desigual e com grande população na pobreza. O SM, mesmo após períodos de valorização real, ainda permanece incapaz de assegurar as condições materiais necessárias à reprodução social da maioria da população trabalhadora.

Mas a história também demonstra que a elevação real do SM tem efeitos positivos sobre a redução da pobreza, a dinamização econômica e a arrecadação tributária. Contudo, esses efeitos são limitados quando não acompanhados por políticas de controle do custo de vida, de fortalecimento da proteção social, trabalhista e de políticas públicas em áreas de cuidados, moradia, produção de alimentos e abastecimento, saúde, educação e transportes, de uma reforma tributária com justiça social e econômica e de um novo padrão de desenvolvimento produtivo.

O padrão de acumulação brasileiro ainda se apoia na superexploração da força de trabalho, na precarização das relações laborais e na financeirização da sobrevivência. Enfrentar essa contradição exige não apenas a valorização do SM, mas um conjunto articulado de políticas públicas voltadas à redução do custo de vida, à ampliação dos serviços públicos e à valorização do trabalho.

Referências bibliográficas

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Nota Técnica Número 218**: Salário Mínimo: pela manutenção da valorização! São Paulo: DIEESE, 2019–2020.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Nota Técnica Número 265**: Salário mínimo mais uma vez sem aumento real. São Paulo: DIEESE, 2021–2022.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Nota Técnica Número 271**: Salário mínimo de R\$ 1.302,00 em 2023. São Paulo: DIEESE, 2023.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Nota Técnica Número 281**: Salário mínimo de R\$ 1.412,00 em 2024. São Paulo: DIEESE, 2023–2024.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Nota Técnica Número 283**: Salário mínimo de R\$ 1.518,00 em 2025. São Paulo: DIEESE, 2025.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos; Salário Mínimo Necessário. São Paulo: DIEESE, vários anos.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

MARINI, R. M. **Dialética da dependência**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1973.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2013. Livro I.

POCHMANN, M. **O trabalho sob fogo cruzado**. São Paulo: Contexto, 2020.

Salário mínimo: valor do trabalho e proteção dos vulneráveis

Frederico Melo

Economista e técnico do DIEESE.

Introdução

O instituto do salário mínimo (SM) tem alta prevalência no Brasil. São relativamente muitas as pessoas que recebem rendimentos no valor de um SM, seja com ocupação no mercado de trabalho, seja como beneficiárias da Seguridade Social. Ao mesmo tempo que isso torna o SM um instrumento potente de melhoria de distribuição de renda, de elevação do padrão de vida da população e de estímulo ao mercado consumidor e à atividade econômica, a importância do mínimo na economia e nas políticas públicas o transforma também em alavanca para outros fins de política econômica que não somente a melhoria de condições de vida da população. No passado, o controle do seu poder aquisitivo ou até mesmo o seu “arrocho” foi utilizado como mecanismo de diminuição da demanda e dos custos de produção, para fins de combate à inflação. Esse recurso foi adotado tanto no período da ditadura civil-militar quanto no contexto da hiperinflação à época do Plano Real. No presente, o SM tem sido visto como grande vilão do desequilíbrio fiscal da União e têm sido lançadas propostas para extinção de sua política de valorização e para sua desvinculação das políticas públicas como piso dos benefícios da previdência e assistência sociais.

Nunca é demais lembrar o que prescreve a Constituição Federal (CF) brasileira de 1988 quanto ao valor e significado do SM:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Este artigo tem por objetivo apresentar um perfil de quem recebe 1 SM, com ênfase nos beneficiários da Seguridade Social, para os quais o mínimo representa a principal fonte de proteção de renda. Ao relacionar esse contingente a algumas características marcantes do mercado de trabalho brasileiro — e, portanto, de nossa sociedade —, o texto propõe uma reflexão sobre os desafios colocados para o país no que diz respeito à melhorias das condições de vida, da pobreza e da desigualdade.

Quem recebe um salário mínimo

No trimestre julho–agosto de 2025, pelos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua do IBGE, 12,8 milhões de pessoas ocupadas no mercado de trabalho brasileiro recebiam exatamente 1 SM mensal como rendimento (conforme Tabela 1) (IBGE, 2025).

Tabela 1. Número de pessoas ocupadas por posição na ocupação e número de pessoas beneficiárias de políticas públicas, segundo faixas de SM — Brasil: jul.-set., 2025

Posição na Ocupação	Sem rendimento	Menos que 1 SM	1 SM	Mais de 1 a 2 SM	Mais que 2 SM	Total
Empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada		1.275.222	6.535.307	21.156.436	10.262.266	39.229.231
Empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada	43.368	5.593.151	1.898.510	3.867.626	2.095.634	13.498.289
Militar e servidor estatutário			574.997	2.048.250	5.265.385	7.888.632
Empregado no setor público com carteira de trabalho assinada		80.140	220.231	575.615	725.330	1.601.316
Empregado no setor público sem carteira de trabalho assinada	27.707	520.326	973.019	1.012.747	821.197	3.354.995
Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada		111.428	542.121	635.821	56.935	1.346.304
Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada	10.668	2.750.178	459.243	832.407	108.245	4.160.741
Conta-própria		9.247.855	1.503.163	8.712.235	6.426.405	25.889.659
Empregador		251.646	131.265	929.977	2.907.962	4.220.849
Trabalhador familiar auxiliar	1.243.225					1.243.225
Total no mercado de trabalho	1.324.968	19.829.945	12.837.856	39.771.114	28.669.358	102.433.241
Beneficiários da Previdência		944.509	21.779.582	6.562.642	5.559.770	34.846.503
Beneficiários da Assistência		12.813	6.556.226	118	1	6.569.158
Beneficiários do Seguro-Desemprego		276	734.907	1.435.087	33	2.170.303
Total da Seguridade		957.598	29.070.715	7.997.847	5.559.804	43.585.964
Total geral	1.324.968	20.787.543	41.908.571	47.768.961	34.229.162	146.019.205

Já entre os beneficiários de políticas públicas, segundo o Boletim Estatístico da Previdência Social (BEPS) (MPS, 2025) e dados do Seguro-Desemprego, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE, 2025), no mesmo período, 29,1 milhões recebiam transferências no valor exato de 1 SM, o que evidencia o papel estruturante desse piso de renda na proteção social brasileira. Assim, no conjunto de mercado de trabalho e políticas públicas, estima-se que quase 42 milhões de pessoas recebiam 1 SM como rendimento, dado que revela o alcance macroeconômico e distributivo desse instituto.

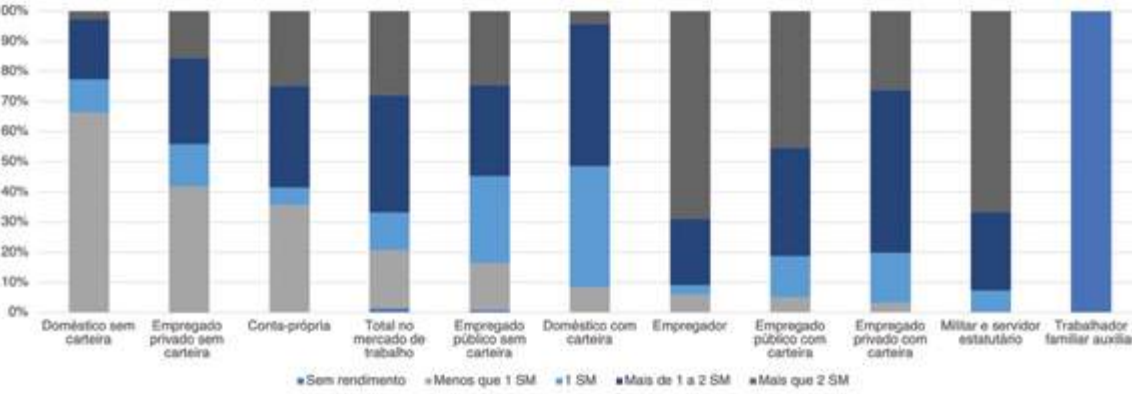
Desagregando as pessoas ocupadas no mercado de trabalho das beneficiárias da Seguridade, constata-se que 12,5% dos ocupados (12,8 milhões de um total de 102,4 milhões) recebem exatamente 1 SM. Na Seguridade, a prevalência do SM é muito maior: 66,7% das pessoas beneficiárias recebem 1 SM (29,1 milhões entre 43,6 milhões), com destaque para o peso na Assistência Social, que chega a alcançar 99,8% do total de beneficiários, essencialmente pessoas em situação de maior vulnerabilidade econômica e social. Na Previdência, 62,5% dos beneficiários recebem exatamente um SM. No Seguro-Desemprego, embora a proporção seja menor, ainda assim 33,86% têm

Fonte: IBGE, 2025; MPS, 2025; MTE/SD.
Elaboração: DIEESE.
Nota: 1) Consideraram-se os números de beneficiários da Seguridade referentes ao mês de agosto de 2025; 2) Não se considerou o impacto da transferência do Abono Salarial.

rendimento de 1 SM, indicativo do seu papel como referência de proteção em períodos de transição ocupacional. Esses dados confirmam que o salário mínimo não opera apenas como referência salarial, mas como eixo central da política de proteção de renda, sustentando aposentadorias, pensões, benefícios assistenciais e parte significativa das transferências vinculadas ao seguro-desemprego. Além disso, resta comprovado que grande parte dos beneficiários das políticas da Seguridade Social, em especial da Previdência e da Assistência, depende diretamente da política de valorização do salário mínimo para preservar seu poder de compra.

Entre as pessoas ocupadas no mercado de trabalho que ganham 1 SM, considerando as posições na ocupação, destacam-se as domésticas com carteira de trabalho assinada, equivalendo a 40,27% (Gráfico 1).

Gráfico 1. Composição por faixa de rendimento do trabalho dos ocupados segundo posição na ocupação — Brasil, terceiro trimestre 2025



Fonte: IBGE, 2025.
Elaboração: DIEESE.

Os empregados no setor público sem carteira de trabalho assinada também contam com parcela expressiva que recebe 1 SM (29%). Por outro lado, as posições na ocupação com menor proporção de 1 SM são, além dos trabalhadores familiares, os empregadores (3,11%) e os trabalhadores por conta própria (5,81%).

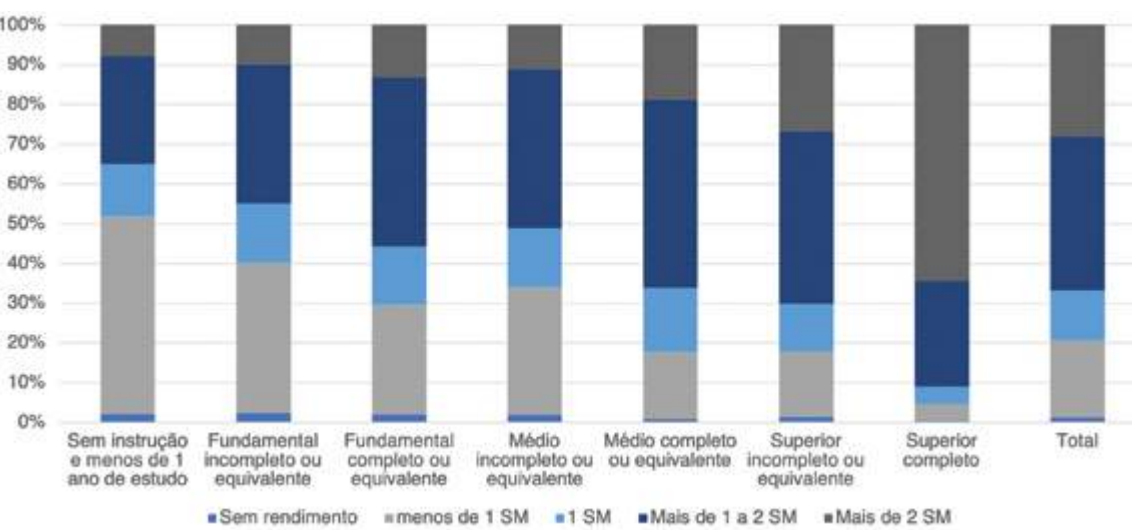
Entre os empregados assalariados do setor privado, 16,66% dos que têm carteira de trabalho assinada e 14,06% dos que não têm carteira assinada têm rendimento de 1 SM. No setor público, a porcentagem é de 13,75% dentre os empregados que têm carteira assinada e ganham 1 SM, assim como 29% dentre os empregados sem carteira, em contraste com apenas 7,29% dos servidores militares e dos estatutários.

Entre os ocupados que recebem menos de 1 SM mensal como rendimento do trabalho, chamam a atenção as relativamente altas proporções de domésticas sem carteira (66,10%) e de empregados assalariados sem carteira, tanto no setor privado (41,44%), quanto no setor público (15,51%), além dos trabalhadores por conta própria (35,72%).

Algumas características sobre as pessoas ocupadas que têm rendimento de 1 SM são bastante conhecidas: concentração relativamente maior entre as mulheres, as pessoas negras (ou seja, pretas ou pardas), habitantes das regiões norte e nordeste do país e pessoas entre 18 e 25 anos de idade.

Quanto à escolaridade, apesar de se poder afirmar que as pessoas menos escolarizadas tendem a ser sobrerrepresentadas entre aquelas que auferem 1 SM, a análise deve ser complementada com alguns comentários adicionais. Ao se analisar a estrutura de rendimentos dos ocupados com segundo grau de escolaridade, constata-se que a parcela equivalente a quem recebe exatamente 1 SM varia relativamente pouco entre os “sem escolaridade”, “fundamental incompleto”, “fundamental completo”, “médio incompleto” e “médio completo” (Gráfico 2).

Gráfico 2. Composição por faixa de rendimento do trabalho dos ocupados segundo grau de escolaridade — Brasil: terceiro trimestre, 2025

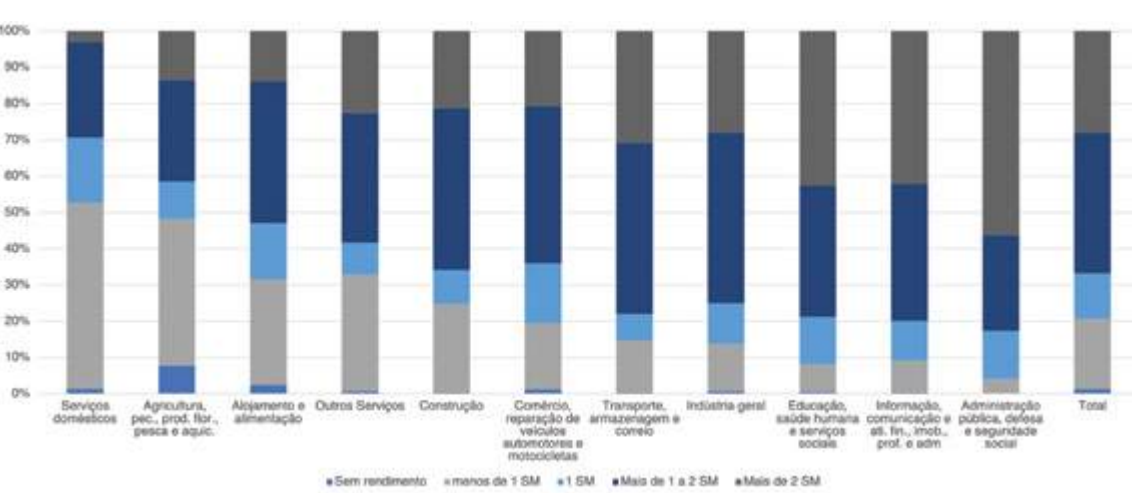


Nessas faixas, o peso de quem ganha 1 SM é semelhante e varia entre 12% e 16%, e somente no grupo com “superior completo” a proporção é menor. Ademais, a composição por faixas de rendimentos das pessoas ocupadas com “fundamental incompleto”, “fundamental completo” e “médio incompleto” é muito parecida, o que poderia indicar que, para fins de rendimento do trabalho, faz relativamente pouca diferença que a pessoa tenha completado o ensino fundamental ou não⁶⁶.

A análise da estrutura de remuneração do trabalho de cada setor de atividade revela que o peso de exato 1 SM mensal varia entre 7,38% (em “transporte, armazenagem e correio”) e 17,97% (nos “serviços domésticos”), mas alcançando proporções acima de 15% também em “comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas” e “alojamento e alimentação” (Gráfico 3).

66. Essa hipótese deveria ser investigada mais a fundo a fim de se examinar se algum outro fator também gera interferência. Por exemplo, a presença de trabalhadores mais velhos, com experiência profissional, mas com pouca escolaridade poderia explicar porque a estrutura de rendimentos do grupo “fundamental completo” parece um pouco melhor do que a do grupo “médio incompleto”.

Gráfico 3. Composição por faixa de rendimento do trabalho dos ocupados segundo setor de atividade — Brasil: terceiro trimestre, 2025



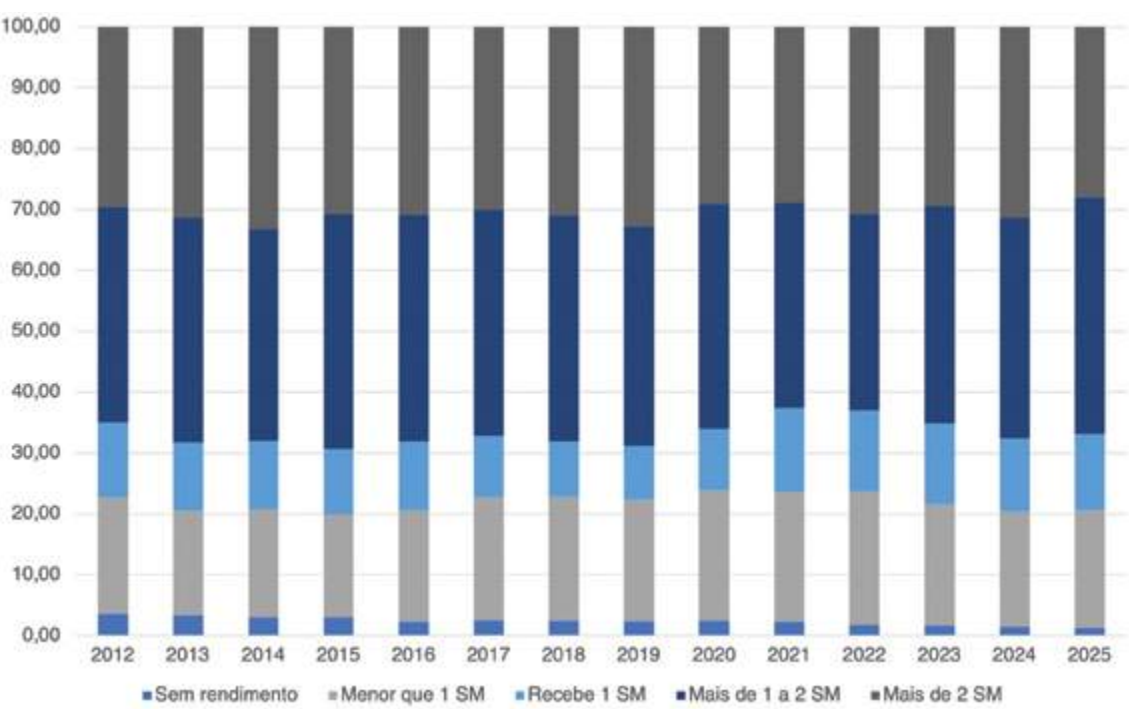
Fonte: IBGE, 2025.
Elaboração: DIEESE

Assim, pode-se afirmar que a prevalência do SM é espalhada na economia, não se restringindo a poucos setores de atividade. Mesmo o setor de “administração pública, defesa e seguridade social”, que se caracteriza pelo peso das remunerações acima de dois salários mínimos, apresenta proporção relativamente alta de ocupados que recebem 1 SM (13,2%), valor levemente superior à média da economia (12,53%). Já os “serviços domésticos” caracterizam-se por rendimentos mensais inferiores a 1 SM, o que também ocorre no setor de “agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura”, ainda que em menor escala.

A estabilidade na estrutura de rendimentos do trabalho

Considerando os dados dos terceiros trimestres de 2012 a 2024, a PNAD Contínua mostra estabilidade na estrutura de rendimentos do trabalho, segundo as faixas de rendimento selecionadas (Gráfico 4).

Gráfico 4. Distribuição dos rendimentos do trabalho dos ocupados segundo faixas de SM — Brasil: terceiros trimestres, 2012–2025



A parcela dos ocupados que recebem 1 SM por mês variou, nesse período, entre 8,85% e 13,81%, com média de 11,40%. A proporção dos que não têm rendimento ou ganharam no máximo 1 SM alcançou em média 1/3 dos ocupados.

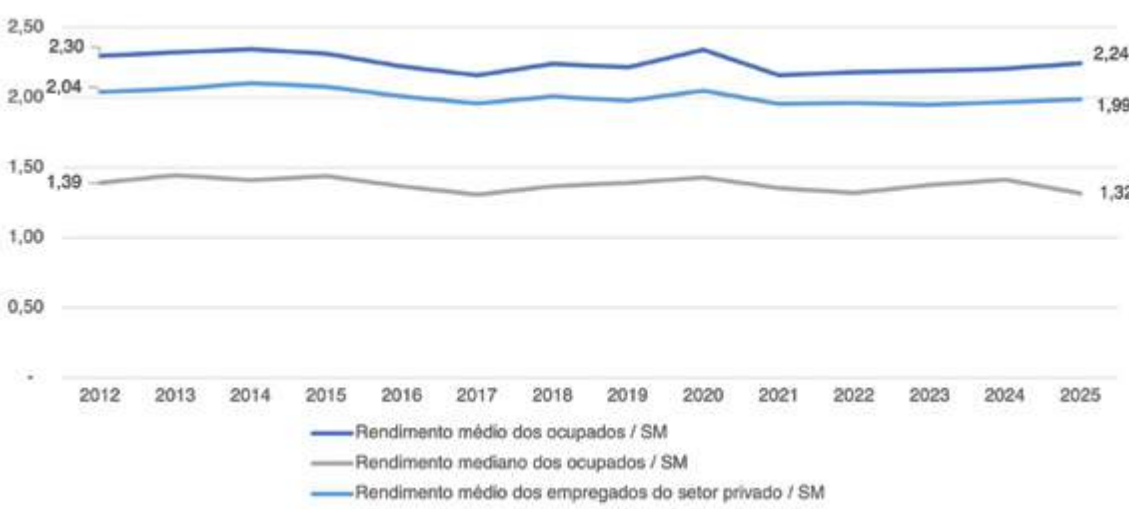
Um dado que se destaca é a estabilidade da faixa salarial de no máximo 2 SM. Entre 2012 e 2024, a proporção dos que não têm rendimento ou recebem no máximo dois mínimos variou entre 66,79% e 72,01%. Na média do período essa fatia foi de 69,52%, ou seja, praticamente 70% dos ocupados no Brasil recebem no máximo 2 SM por mês.

Também permaneceram relativamente estáveis, embora com levíssima tendência de queda, as relações entre o rendimento médio dos ocupados, o rendimento mediano dos ocupados e o salário médio dos empregados do setor privado frente ao SM (Gráfico 5).

Fonte: IBGE.
Elaboração: DIEESE.
Nota: 1. Valores de rendimento e SM inflacionados para o terceiro trimestre de 2025; 2. A curva do rendimento mediano dos empregados do setor privado praticamente coincide com a curva do rendimento mediano dos ocupados, por isso não foi apresentada.

Fonte: IBGE.
Elaboração: DIEESE.

Gráfico 5. Relação entre rendimento médio dos ocupados e SM, rendimento mediano dos ocupados e SM e rendimento médio dos empregados do setor privado e SM — Brasil: terceiros trimestres, 2012–2025



No terceiro trimestre de 2012, o rendimento médio do conjunto de ocupados equivalia a 2,3 SM, enquanto no mesmo trimestre de 2025 essa relação caiu para 2,24. No terceiro trimestre de 2025, o rendimento médio de todos os empregados do setor privado (exclusive domésticos) mal chegava em dois salários mínimos. No mesmo trimestre, metade de todos os ocupados recebiam até 1,32 SM, enquanto no terceiro trimestre de 2012 metade destes tinha rendimento de até 1,39 SM.

A estabilidade da estrutura de rendimentos do trabalho não é apenas um traço estatístico do mercado de trabalho brasileiro, mas um elemento definidor da dinâmica da proteção social. Quando aproximadamente 70% dos ocupados recebem até 2 SM e metade aufere rendimentos próximos a 1 SM, consolida-se uma base contributiva estreita, com baixa capacidade de geração de benefícios acima do piso previdenciário. Esse padrão explica, em grande medida, a elevada concentração de benefícios da Previdência Social no valor de 1 mínimo, bem como a predominância de baixos rendimentos do trabalho e seu impacto sobre a renda familiar ajudam a explicar o volume de beneficiários da Assistência Social. Assim, a rigidez da estrutura salarial reproduz, no interior da Seguridade, um perfil de benefícios fortemente ancorado no mínimo legal, reforçando seu papel como instrumento de contenção da pobreza e de preservação do poder de compra. Por outro lado, qualquer eventual enfraquecimento ou reversão da política de valorização real do SM amplia a vulnerabilidade de largos contingentes populacionais do país.

O peso do salário mínimo por hora

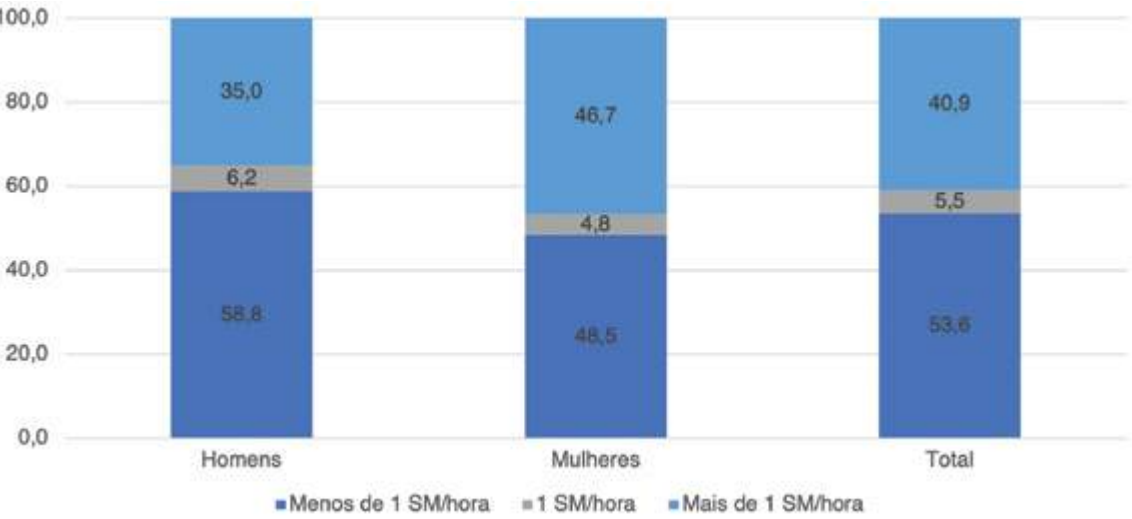
No terceiro trimestre de 2025 havia 19,8 milhões de ocupados que tinham rendimentos mensais inferiores a 1 SM (Tabela 1). Ademais, nos terceiros trimestres de 2012 a 2025, a parcela de quem recebia menos de 1 SM por mês flutuou entre quase 17% em 2015 e quase 22% em 2022 (conforme Gráfico 4). Em 8 dos 11 setores de atividades apresentados no “Gráfico 3”, a parcela de quem ganhava menos de 1 SM superava 10% do total de ocupados no setor, com destaque para “serviço doméstico” (com 51,3% do total de ocupados no setor) e “agropecuária” (com 40,5%). Só na “administração pública” (com 4,1%), a proporção era pequena.

A parcela de ocupados com menos de 1 SM como rendimento mensal, portanto, não é desprezível, nem ocasional. A questão que se coloca é se o baixo rendimento mensal se deve a uma jornada curta e/ou a um rendimento horário pequeno. A fim de investigar essa questão, pode-se examinar a distribuição dos ocupados que têm rendimento mensal positivo e menor que 1 SM segundo faixas do SM/hora.

Para evitar erros de arredondamento e de informação, considerou-se como 1 SM por hora/valor entre R\$ 6,10 e R\$ 6,74, que correspondem a uma margem de 5% a mais e a menos do valor do SM por hora de R\$ 6,42 em 2024, resultante da divisão de R\$ 1.412 por 220 horas. Com base nessa referência, os ocupados que ganham menos de 1 SM foram distribuídos entre três faixas de rendimento por hora: menos que 1 SM/hora; igual a 1 SM/hora; e mais do que 1 SM/hora.

As pessoas ocupadas que têm rendimento inferior a 1 SM estavam assim distribuídas em 2024: 53,6% ganhavam menos do que 1 SM/hora; 5,5% recebiam um SM; e 40,9% auferiam mais do que 1 SM por hora, como se pode ver abaixo.

Gráfico 6. Distribuição dos ocupados que recebem menos de um SM mensal segundo faixas de SM por hora por sexo e total — Brasil, 2024



Fonte: IBGE, 2025.
Elaboração: DIEESE.

Então, para 46,4% dessas pessoas ocupadas com rendimento mensal inferior ao mínimo, a causa maior do seu baixo rendimento parece ser a jornada curta. De certo modo surpreendentemente, as mulheres apresentam situação melhor do que os homens neste grupo específico, já que mais da metade delas recebe valor igual ou maior do que 1 SM/ hora. Talvez isso decorra do peso da ocupação na agropecuária, que é masculina em grande maioria, mesmo considerando a importância dos serviços domésticos para as mulheres. Note-se que o conjunto das pessoas ocupadas com rendimento mensal menor do que 1 SM se divide praticamente ao meio entre mulheres (50,51%) e homens (49,49%), em contraste com o conjunto dos ocupados, que contava com 43,40% de mulheres e 56,60% de homens.

O fenômeno da ocupação de rendimento mensal menor do que 1 SM, no ano de 2024, se concentrou em 88,75% ocupados eram ou trabalhadores por conta própria (44,63%) ou empregados do setor privado sem carteira assinada (29,34%) ou empregados domésticos sem carteira (14,78%). Os setores de “comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas” (18,08%), “agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura” (16,21%) e “serviços domésticos” (15,35%) concentravam praticamente metade dos ocupados que recebiam menos do que 1 SM por mês.

De toda forma, vale reter que, mesmo entre quem recebe menos do que o SM por mês, o instituto do mínimo parece prover algum grau de proteção, uma vez que quase metade (mais exatamente, 46,4%) recebia um valor igual ou maior do que o SM horário.

Ainda assim, a elevada proporção de ocupados com rendimentos mensais inferiores ao SM reforça a centralidade deste instrumento como principal referência de proteção de renda no país. Trata-se majoritariamente de trabalhadores inseridos em vínculos informais, com elevada instabilidade ocupacional e baixa capacidade contributiva, o que limita a acumulação de direitos previdenciários e ajuda a explicar o grande contingente de beneficiários da Previdência e da Assistência Social no patamar de 1 SM. Nesse sentido, o mínimo extrapola sua função estritamente trabalhista e se consolida como piso estruturante da Seguridade e referência fundamental de proteção econômica para milhões de trabalhadores e beneficiários, de modo que sua política de valorização incide diretamente sobre a redução da vulnerabilidade social, a sustentação do consumo popular e a dinâmica da desigualdade de renda.

Considerações finais: salário mínimo como proteção da classe trabalhadora

O SM tem alta prevalência na realidade brasileira, tanto no mercado de trabalho, quanto nas políticas da Seguridade Social. Com isso, o mínimo se configura como um instrumento de proteção da classe trabalhadora brasileira durante sua vida ativa, na aposentadoria e nas situações de vulnerabilidade social.

Pelo preceito constitucional, o SM estabelece um mínimo vital, ou seja, seu valor deve corresponder ao poder aquisitivo capaz de garantir a sobrevivência da pessoa trabalhadora e de sua família. A desvinculação do piso das políticas do valor do SM significaria impor às pessoas aposentadas, pensionistas e assistidas condições de vida

abaixo do mínimo, e a instituição deste como piso da Previdência e da Assistência na Assembleia Constituinte de 1988 não se deu por outro motivo. Além disso, a realidade de valores de aposentadorias e pensões completamente defasadas no período anterior à Constituição motivou o estabelecimento de um piso para os benefícios, dada a dificuldade de aposentados e pensionistas lutarem pela manutenção do poder aquisitivo de seus benefícios. E, por fim, é direito de todos os cidadãos e cidadãs se beneficiarem, minimamente, dos avanços econômicos, o que justifica que também recebam os aumentos reais do SM por meio do piso dos benefícios.

Para os beneficiários da Seguridade Social, o SM não opera apenas como referência monetária, mas como a própria base material do direito à proteção social. A forte concentração de benefícios no valor de 1 SM — particularmente na Assistência Social, onde praticamente a totalidade dos benefícios está atrelada a esse piso, e na Previdência, onde a maioria dos beneficiários recebe exatamente um mínimo — evidencia que milhões de pessoas dependem diretamente da sua política de valorização para assegurar condições mínimas de subsistência. Trata-se, em grande parte, de indivíduos cujas trajetórias laborais foram marcadas por informalidade, baixos salários, instabilidade ocupacional e lacunas contributivas, o que limita o valor dos benefícios e reforça o papel do piso como mecanismo central de combate à pobreza, especialmente na velhice, invalidez e situações de vulnerabilidade. Assim, perdas reais do valor do SM impactam imediatamente a renda, o consumo e a segurança econômica desses grupos, enquanto sua valorização atua como instrumento redistributivo, com efeitos relevantes sobre economias locais e redução das desigualdades regionais e sociais.

Ainda que a prevalência do SM na Seguridade seja mais intensa, no mercado de trabalho sua importância também é grande. Considerando-se apenas os empregados assalariados com e sem carteira assinada e incluindo empregadas domésticas e servidores públicos, civis e militares, 15,76% recebiam exatamente 1 SM no terceiro trimestre de 2025, enquanto que para as pessoas com carteira o peso era bem maior (40,27%); mas mesmo entre os empregados do setor privado com carteira sua prevalência era expressiva e um pouco maior do que na média dos empregados assalariados (16,66%). Considerando-se os atributos e características de quem recebe 1 SM, seja no valor mensal ou no horário, pode-se dizer que ele continua a “ser um instrumento eficaz para proteger os trabalhadores que são os perdedores na barganha salarial” (Soares, 2002). Além disso, a grande proporção de pessoas ocupadas que recebem no máximo 2 SM (cerca de 70%) revela o peso dos rendimentos sob influência direta ou indireta do SM.

Os dados da PNAD Contínua dos terceiros trimestres de 2012 a 2025 revelam uma estrutura relativamente estável da distribuição de rendimentos mensais segundo as faixas de rendimento selecionadas (sem rendimento, menos de 1 SM, de 1 a 2 SM e mais de 2 SM). Nesse período, cerca de um terço das pessoas ocupadas recebiam no máximo um salário e 70% recebiam no máximo dois salários mínimos. Esses dados explicitam de modo inegável que o desafio brasileiro continua sendo escapar da armadilha de uma economia de baixos salários, e constitui mais um sinal da necessidade de enfrentar o desafio maior do país, que é a desigualdade. Enfrentamento no qual o SM é um instrumento poderoso para alavancar as políticas de equidade socioeconômica.

Referências bibliográficas

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Atualização das estruturas POF 2017-2018**. Estruturas para divulgação 2019. Estrutura_INPC.xlsx. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=downloads>. Acesso em: 27 dez. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** — 2012 a 2025. Rio de Janeiro: IBGE, Ano. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 27 dez. 2025.

MELO, F. L. B. de (org.). **Salário mínimo no Brasil: a luta pela valorização do trabalho**. São Paulo: LTr, 2015.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MPS). Secretaria de Regime Geral de Previdência Social. **Boletins Estatísticos da Previdência Social**, Brasília, v. 30, n. 8, ago. 2025. Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/beps082025_final.pdf. Acesso em 27 dez. 2025.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). **Texto para Discussão (TD) 873**: Base de dados do Seguro-Desemprego. Brasília: MTE, [s.d.]. Acesso em: 30 dez. 2025.

SOARES, S. S. D. **O impacto distributivo do salário mínimo**: a distribuição individual dos rendimentos do trabalho. Rio de Janeiro: IPEA, 2002.

Salário mínimo para uma cidade mínima?

Um ensaio sobre a produção e o consumo das cidades brasileiras

Renata Piroli Mascarello

Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Pesquisadora do Laboratório de Estudos das Transformações do Direito Urbanístico Brasileiro (Ledub/UFRJ) e do Grupo de Pesquisa e Extensão Crítica do Direito no Capitalismo (CriDiCa/UFF).

67. Conferir Mascarello, R. P. Cidades à venda: a produção capitalista do espaço e do direito no contexto da Copa do Mundo de 2014. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2016.

Introdução

Ajustado ao valor de R\$ 1.518 em 2025 (Brasil, 2024), o salário mínimo (SM) é um direito dos(as) trabalhadores(as) urbanos e deve ser capaz de garantir suas necessidades vitais básicas e às de sua família como “moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social” (Brasil, 1988, Art. 7º, inciso IV). Segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), contudo, de janeiro a outubro do mesmo ano, o SM necessário para cumprir com sua finalidade variou de R\$ 7.156,15 a R\$ 7.116,83, respectivamente (DIEESE, 2025).

A evidente discrepância entre o salário **nominal** e o salário **necessário** apontam, num primeiro momento, para a necessidade de valorização do SM como forma de acessar a uma vida mais digna, sobretudo para as populações mais pobres. Num segundo momento, os valores evidenciam que muitos serviços, além de incapazes de serem supridos pelo salário, não são prestados pelo poder público, ainda que figurem no rol de direitos sociais (Brasil, 1988, art. 6º, *caput*). Tem-se, portanto, uma ineficiência na garantia de direitos por parte do setor público e uma submissão, quando possível, ao setor privado como forma de tentar se esquivar dessa omissão, comprometendo a renda dos(as) trabalhadores(as).

Fundamentando-se nisso, a proposta deste ensaio é, com base em argumentos de pesquisas pregressas⁶⁷, apontar pistas para compreender a razão de as cidades brasileiras, em maior ou menor grau, serem tão caras. O referencial teórico-metodológico tem como base a crítica da economia política e traz contribuições de diversas áreas, como a geografia, serviço social e urbanismo. Os assuntos perpassam entre “cidade” e “moradia” pela dificuldade de isolar as categorias, considerando que, ainda que a habitação apresente acirramentos na materialização dos assuntos aqui abordados, ela ainda está situada no espaço urbano e dialoga com o entorno. Sendo assim, embora exista um esforço em focar na questão da habitação, ela vai evocar, incondicionalmente, a cidade como um todo.

Pela sua natureza, o texto não visa esgotar o assunto ou trazer soluções, limitando-se em relacionar autores e autoras e teorias com alguns dados estatísticos da realidade, em um movimento que parte de aspectos gerais aos particulares. Mesmo assim, pretende-se apresentar argumentos e provocações em torno da produção do espaço urbano, relacionadas com a complexidade da hegemonia capitalista, sempre com vistas para a construção de possibilidades de transformação social e de uma vida mais plena, especialmente para as famílias mais vulneráveis.

A cidade apropriada

Baseada na existência de um exército industrial de reserva, um mercado compatível com a expansão da produção decorrente de capital reinvestido e um mercado apto a consumir quantias crescentes de mercadorias (Harvey, 2005, p. 44-45), a acumulação é a “força permanentemente revolucionária, que, incessante e constantemente, reforma o mundo em que vivemos” (Harvey, 2005, p. 43). Na sua contínua expansão, o crescimento econômico é um processo de contradições internas frequentemente manifestado na forma de crises, sobretudo quando encontra alguma barreira capaz de impedir

sua tautologia, sendo a **sobreacumulação** uma das formas dessas “barreiras” ou crises se manifestarem. Isso significa um cenário de falta de oportunidades de investimentos lucrativos (problema central) e falta de demanda consumidora (parte integrante do problema) (Harvey, 2014, p. 116). Sendo assim, trata-se de “uma condição em que excedentes de capital (por vezes acompanhados de excedentes de trabalho) estão ociosos sem ter em vista escoadouros lucrativos” (Harvey, 2014, p. 124).

A hegemonia capitalista não perdura em meio a uma crise de sobreacumulação, razão pela qual a busca por oportunidades lucrativas torna-se a grande diretriz das agendas do mercado. Em menção à acumulação originária ou “assim chamada acumulação primitiva” (Marx, 2013), esse esforço contínuo do capital sobreacumulado de se apropriar de tudo a fim de lhe dar um uso lucrativo é chamado de **acumulação por espoliação** (Harvey, 2014, p. 120–121)⁶⁸. No atual contexto, esse processo possui um vínculo orgânico com a financeirização, com a administração/manipulação de crises e com a redistribuição via Estado (Harvey, 2008, p. 173–178), o que significa, em suma e respectivamente: (a) a uma forte atividade redistributiva⁶⁹ por meio da especulação, da predação, da fraude e da roubalheira; (b) à realização de operações fraudulentas com ações, destruição planejada de ativos por meio da inflação, dilapidação de ativos por meio de fusões e aquisições agressivas, promoção de níveis de endividamento e fraudes corporativas; (c) à redistribuição deliberada de riqueza de países pobres para países ricos; (d) à privatização de empresas e cortes de gastos públicos, oferta de subsídios e isenções fiscais a pessoas jurídicas e repressão a movimentos de oposição.

Sabe-se que características como financeirização, administração/manipulação de crises e redistribuição via Estado alcançaram seu auge na última década, mas essa relação entre capital, mercado financeiro e Estado se iniciou há alguns anos. Em meados dos anos 1970, teve início uma crise estrutural do capitalismo, causada por “desequilíbrios entre sobre acumulação e consumo e pela transformação do excedente produzido pela economia real em capital financeiro” (Pereira, 2012, p. 733–734). A forte onda de domínio pelo capital financeiro, que se estabeleceu a partir de 1973, “foi em tudo espetacular por seu estilo especulativo e predatório” (Harvey, 2005, p. 122), além de ser o momento em que a acumulação por espoliação saiu de sua condição clandestina para se tornar a forma dominante de acumulação (Alves, 2011, p. 29). Essa crise não só perdurou como se acentuou em 2008, fazendo com que países periféricos como o Brasil respondessem com “expedientes que lhe [deram] sobrevida como país emergente ou neodesenvolvimentista”, isto é, reestruturando seu modelo econômico ou sua dependência de países ditos desenvolvidos e/ou de bancos internacionais, “ao mesmo tempo em que procura retomar a expansão econômica interna” (Pereira, 2011, p. 734).

Configurou-se, com todo vigor, a inserção do modelo econômico neoliberal, desencadeando um “novo surto de universalização do capitalismo, como modo de produção e processo civilizatório” em que as forças produtivas básicas (capital, tecnologia, força de trabalho e a divisão transnacional do trabalho) não têm mais limites geográficos, históricos e culturais, “multiplicando-se assim as suas formas de articulação e contradição” (Ianni, 2001, p. 13). Não só se manteve, como se reforçou a exploração típica das relações de produção por meio da ofensiva neoliberal, marcada, entre outros elementos, pelo livre mercado, flexibilização laboral e transformação da seguridade

68. Nas palavras do autor: “Uma reavaliação geral do papel contínuo e da persistência de práticas predatórias da acumulação ‘primitiva’ ou ‘original’ no âmbito da longa geografia histórica da acumulação do capital é por conseguinte muito necessária [...] Como parece estranho qualificar de ‘primitivo’ ou ‘original’ um processo em andamento, substituírei a seguir esses termos pelo conceito de ‘acumulação por espoliação’.

69. Redistribuição (no sentido usado por Harvey), não significa uma distribuição equitativa, mas sim uma transferência de riqueza de uns para outros — geralmente dos mais pobres ou vulneráveis para os mais ricos e poderosos. A concentração de renda é o resultado desse processo.

70. Para um maior aprofundamento nos assuntos, conferir respectivamente: Britto; Rezende, 2017 e Barberio; Manocchio; Gallo, 2023.

social em simples seguro (sem a assistência) (Pereira, 2011). Salienta-se as já citadas privatizações do patrimônio público e a negação dos direitos sociais, tendo em vista que, se for preciso para evitar a desvalorização, torna-se “imperativo descobrir maneiras lucrativas de absorver os excedentes de capital” (Harvey, 2014, p. 78), uma ameaça iminente ao que é entendido, em maior ou menor grau, como algo público.

A privatização das coisas públicas se justifica por um motivo muito simples: pela sua natureza, inexistente um(a) proprietário(a), logo, a apropriação é muito mais barata e rentável por possibilitar que elas gerem lucro em larga escala. É nessa seara em que a acumulação por espoliação se conecta com o espaço urbano: por meio da mercantilização e a privatização de territórios, até então, vistos como fora do alcance do cálculo de lucratividade (ainda que parcialmente), é possível gerar acumulação de capital em novos ramos. É por isso que dentro de uma lógica capitalista, cuja expansão se dá pela espoliação, **a cidade é apropriada** à luz da forma mercadoria, retirando seu caráter público/comum para transformar a terra em uma mercadoria capaz de satisfazer às necessidades capitalistas de sobreviver as suas próprias crises.

A cidade produzida (e consumida)

Como mencionado, a acumulação por espoliação se confunde com o processo de financeirização, ou seja, “a crescente predominância de agentes, mercados, práticas, métricas e narrativas financeiras, em diferentes escalas, resultando em uma transformação estrutural das economias, das corporações (incluindo instituições financeiras), dos Estados e das famílias” (Aalbers, 2015, p. 214, tradução livre). O impacto dessa reestruturação é sentido no âmbito dos serviços públicos, como o saneamento básico e a mobilidade urbana⁷⁰, mas é na moradia que os estudos e dados estão mais consolidados. O interesse em torno da habitação pode se dar por conta do acirramento do processo: a precariedade de direitos (como saúde, educação e mobilidade) pode ser “contornada” mediante aquisição desses serviços pela iniciativa privada; quando se trata da moradia, contudo, parece não haver alternativa, condenando as pessoas mais pobres a lidar com aluguéis elevados ou financiar uma casa por toda a vida — sendo muito provável que as duas possibilidades se refram a imóveis nas periferias.

Nessa seara, existe uma tendência no comportamento de mercado, por meio da conjugação de esforços privados e públicos, em que o primeiro compra um imóvel, geralmente a baixo custo, e o segundo incrementa o entorno, gerando uma expectativa de aumento da renda fundiária. Em alguns casos, a especulação se complementa com outros apelos, que podem ser estéticos (paisagismo, áreas verdes, proximidade com o mar) ou simbólicos (em que o território detém algum prestígio histórico, cultural ou arquitetônico). Esses chamados podem ser anteriores à apropriação da terra (ganhando um novo significado) ou criados artificialmente por meio de adaptações técnicas (Teobaldo, 2010), ocasião em que aquele bairro distante de tudo passa a ser visto como uma região tranquila e bem urbanizada à medida que o antigo prédio histórico decadente, após reformado, vira um espaço de referência para artes e gastronomia.

O interesse na intervenção urbanística é sempre dos setores imobiliário, de consumo, de turismo e das “boas práticas” (Sánchez, 2001, p. 33–34), os mesmos respon-

sáveis pela construção semântica de que tudo aquilo que estava às margens agora é digno dos nossos olhares e consumo, porém, quem garante a efetivação do processo é o Estado, tanto pelos financiamentos ou subsídios desses mercados quanto pelo papel na já citada reestruturação do espaço. Quando a ocupação das cidades é medida pelo valor de troca, cada intervenção pública que serviria para seu melhor valor de uso vira “enobrecimento urbano”. Dessa forma, cada rua asfaltada, coleta de lixo garantida, iluminação instalada e escola construída são capazes de aumentar o valor de um terreno situado em um bairro, ao mesmo tempo em que um monumento histórico renovado e um ponto turístico edificado podem agregar valor ao custo de vida de toda a cidade.

Seguindo o padrão descrito na seção anterior, esse processo é executado em regiões até então periféricas (pelo menos aos olhos do mercado), sem moradores(as) ou ocupadas por pessoas de baixa renda. Eventuais movimentos de resistência são contidos por duas estratégias violentas, isto é, a física, por meio do aparato repressivo estatal, ou simbólica, aumento massivo do custo de vida da região (Smith, 2012). Às pessoas mais pobres, resta o refúgio em regiões e condições marcadas pelo abandono público e privado, pelo menos até que esses territórios sejam notados pelo capital sobreacumulado. Assim, a dinâmica se repete: conforme se desloca o desenvolvimento, se expulsa quem é incapaz de arcar com ele; aos que insistem na permanência, cabe lidar com a transformação do território, não raro ocupado por novas pessoas, empreendimentos e valores, tornando seu impacto não apenas infraestrutural, mas subjetivo e social.

A financeirização da moradia pode ser ilustrada por meio do repentino aumento dos valores do aluguel, mas nem o sonho da casa própria passa ileso. De fato, a compra de imóveis pode garantir uma segurança na posse, até pelos contratos de compra e venda estarem menos suscetíveis às variações dos aluguéis; entretanto, além da dinâmica de movimentação de capital sobreacumulado seguir intacta, migrando da locação à aquisição, os(as) novos(as) compradores(as) ainda podem sofrer com o fluxo nos valores de aquisição, já que a ampliação recente desse mercado visa os consumidores mais pobres.

O declínio do investimento estatal no setor de habitação social e a ascensão da propriedade privada por meio de financiamento habitacional de consumidores de média e baixa rendas não é algum tipo de gentileza, mas uma ação coordenada para “inclusão nos circuitos financeiros e a tomada do setor habitacional pelas finanças globais abriram uma nova fronteira para a acumulação de capital” (Rolnik, 2016, p. 25). Não por acaso, essas moradias costumam ser construídas nas margens das cidades, territórios mais baratos para apropriação e posterior especulação.

Por esses motivos, tem-se um cenário em que **a cidade é produzida e consumida** como mercadoria, cuja motivação não é o melhor atendimento a direitos e redução de desigualdades sociais, mas sim a submissão a demandas externas de um capital globalizado que só se relaciona com esse segmento como forma de melhor manter sua tautologia. Se a cidade e, principalmente, a moradia social não fossem um negócio lucrativo, talvez nunca houvesse uma produção massiva de habitações populares. A libertação das instabilidades do aluguel é, por um lado, uma conquista; por outro, uma manutenção de dinâmicas já conhecidas a um custo social bastante elevado.

Fonte: Elaborada pela autora a partir de dados do IBGE, 2020.

71. Índice de preços de imóveis residenciais e comerciais com abrangência nacional, calculados com base em informações de amostras de anúncios de imóveis para venda e locação veiculados nos portais do Grupo OLX (Zap, Viva Real e Olx) (Fipe, 2025a).

A cidade é face e território da mercadoria

Em pesquisa sobre o orçamento familiar, realizada entre 2017 e 2018, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que os(as) brasileiros(as) comprometeram um montante considerável da renda para manutenção da vida nas cidades. Conforme o estudo, a despesa familiar mensal foi, em média, de R\$ 1.667,90 *per capita* (IBGE, 2020, p. 28). Desse montante, boa parte foi para arcar com as despesas de consumo, como “aquisições de bens e serviços utilizados para atender diretamente às necessidades e aspirações pessoais” (IBGE, 2020, p. 27).

Em números, foram destinados R\$ 234, ao transporte; R\$ 133,23 para saúde; R\$ 124,04 à educação; R\$ 32,94 para recreação e cultura; e R\$ 466,34 para habitação. Somando esses gastos, que são exemplificativos e não taxativos, o valor total investido chegou a R\$ 990,63, isto é, quase 60% do orçamento, conforme ilustra a “Tabela 1”:

Tabela 1. Recorte da despesa familiar per capita mensal — 2017-2018

Tipo de despesa	Montante
Transporte	R\$ 234,08
Saúde	R\$ 133,23
Educação	R\$ 124,04
Recreação e cultura	R\$ 32,94
Habitação	R\$ 466,34
Total	R\$ 990,63

Ressalta-se que, à época, o SM variou entre R\$ 937 e R\$ 954 (Brasil, 2016; 2017), ou seja, as despesas mensais *per capita* superaram a remuneração mínima atribuída no período estudado. É importante lembrar, ainda, que o gasto não necessariamente corresponde às remunerações, tendo em vista que não há garantia de remuneração a todos(as) os(as) integrantes das famílias, seja pela pouca idade, seja pela dificuldade de ingresso ou manutenção no mercado de trabalho. Dessa maneira, a disposição para o comprometimento da renda na aquisição de serviços essenciais pode significar a renúncia de outras formas de consumo, gastando-se com o básico para manutenção da reprodução social e comprometendo quaisquer experiências que poderiam ir além disso. Trata-se, portanto, “de viver para trabalhar para viver”, sem o exercício pleno dos desejos, liberdades ou exercícios criativos descomprometidos; sem, portanto, exercer o direito à cidade (Lefebvre, 1991).

Ainda nessa seara, a tendência à compra de serviços essenciais indica, por um lado, que eles não são prestados pelo poder público de forma ampla e, por outro, que sua qualidade é controversa. Isso demonstra o sucesso da cidade-mercadoria, em que os direitos são tidos como produtos e só é digno(a) de usufruir do espaço urbano quem consegue, com maior ou menor esforço, pagar por ele (Sánchez, 2001; Cardoso, 2013). Essa máxima sobe de patamar quando se analisa o gasto com moradia. De acordo com levantamento da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), o preço médio acumulado de locação de imóveis residenciais no ano de 2025 foi de R\$ 50,62 o metro quadrado, podendo chegar até R\$ 70,24 (Fipe, 2025b, p. 5–6). Além disso, em 2025, o Índice FipeZap⁷¹ teve uma variação acumulada de +8,70%, enquanto o Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M) foram, respectivamente, de +3,92% e -1,03%.

Tabela 2. Preços de locação de imóveis residenciais com variação acumulada em mais de 15% — 2025

Cidade	Estado	Variação em 2025	Preço médio (m²)
Aracaju	SE	+21,04%	R\$ 29,00
Teresina	PI	+19,57%	R\$ 26,13
Campinas	SP	+18,33%	R\$ 50,01
Pelotas	RS	+17,39%	R\$ 22,15
Niterói	RJ	+15,87%	R\$ 35,91
Belém	PA	+15,54%	R\$ 62,57

De maneira exemplificativa, a “Tabela 2” reúne algumas cidades monitoradas pelo Índice FipeZap, cuja variação acumulada foi maior que 15%. Em oposição a aluguéis residenciais historicamente elevados, que oscilaram de acordo com a média geral, nota-se uma tendência de aumento em capitais do norte e nordeste, bem como no interior do sul e sudeste. Enquanto outros indicadores econômicos mostram estabilidade, o aumento de preços de aluguéis residenciais segue suas próprias regras de valorização, focado, sobretudo, na especulação e, com isso, na continuidade do projeto de espaços que reproduzem à lógica do capital financeiro.

Esse cenário, não raro, impõe às pessoas com algum tipo de vulnerabilidade recorrerem a moradias inadequadas⁷², tanto do ponto de vista edilício⁷³ e fundiário⁷⁴, quanto em relação à infraestrutura urbana⁷⁵. Segundo relatório elaborado pela Fundação João Pinheiro (FJP), em 2023, “27.661.405 domicílios brasileiros possuíam algum tipo de inadequação, o que, em termos relativos, representa 40,8% dos domicílios caracterizados como duráveis⁷⁶ urbanos no país” (FJP, 2025, p. 14). No recorte de renda, em todas as regiões, os mais pobres aparecem como os mais afetados, sobretudo a faixa que recebe até três salários mínimos, em torno de R\$ 1.302 na época. A “Tabela 3” ilustra os dados de uma forma geral e afirma o padrão de que a inadequação predomina nas residências das mais pobres.

Tabela 3. Domicílios duráveis urbanos com inadequação, segundo regiões geográficas, por faixa de renda — 2023

	Brasil	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Até 3 SM	64,2%	66,0%	79,7%	55,3%	50,7%	55,5%
Entre 3 e 5 SM	18,9%	18,7%	12,4%	21,4%	25,8%	23,3%
Entre 5 e 10 SM	11,7%	10,4%	5,7%	15,3%	17,6%	14,5%
Mais que 10S M	5,2%	4,9%	2,3%	7,9%	5,8%	6.7%

Vale lembrar que esses dados se referem a quem recebe salário, não contemplando a população sem qualquer renda. Isso significa que a existência em condições mínimas nas cidades, em maior ou menor grau, ainda está atrelada à renda mensal, sem

72. A inadequação [...] está relacionada às “características dos domicílios que prejudicam a qualidade de vida dos moradores”. Em outras palavras, inadequado é o domicílio “incapaz de atender às necessidades ou aos serviços básicos que uma habitação deveria suprir com qualidade” (FJP, 2025, p. 11).

Fonte: Elaborada pela autora a partir de dados da Fipe, 2025b.

73. Domicílio sem armazenamento de água, com número de cômodos igual ao número de dormitórios (exceto banheiros), cobertura inadequada, ausência de banheiro exclusivo e piso inadequado (FJP, 2025, p. 50).

74. “Situação em que pelo menos um dos moradores do domicílio detém a posse da moradia, mas não a propriedade, total ou parcial, do local, do terreno ou da fração ideal do terreno onde a habitação está localizada” (FJP, 2025, p. 73).

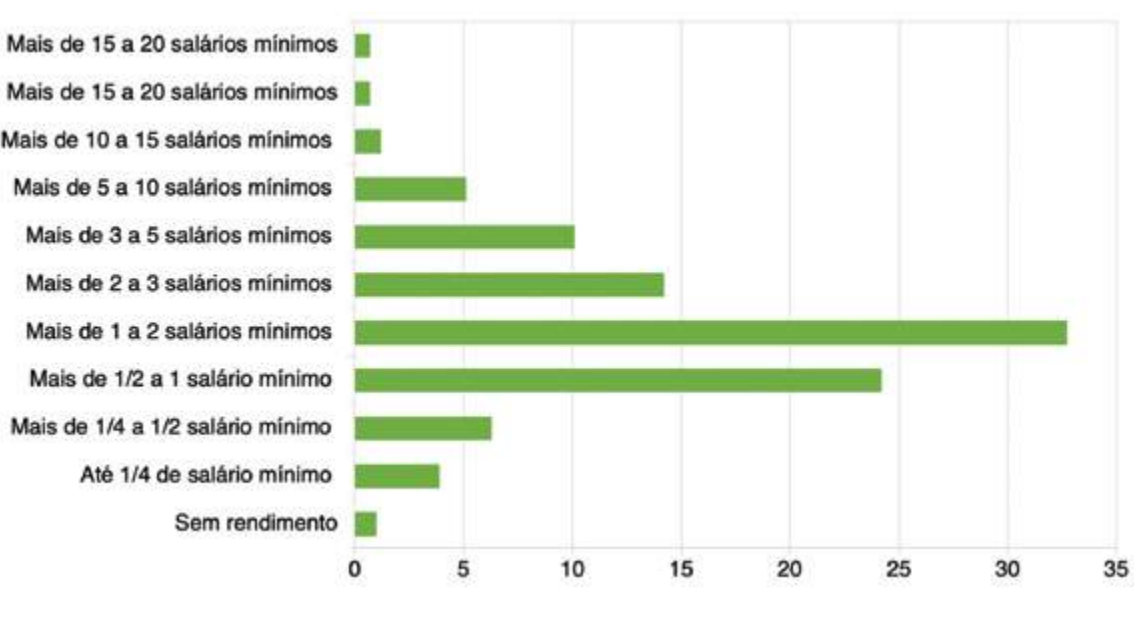
75. Com comprometimento no abastecimento de água e esgotamento sanitário, na coleta de lixo e no fornecimento de energia elétrica (FJP, 2025, p. 40).

76. Nomeia-se “domicílio durável” o oposto daqueles improvisados ou rústicos (FJP, 2025, p. 11).

Fonte: Elaborada pela autora a partir de dados da FJP, 2025.

qualquer garantia de continuidade na prestação de serviços em caso de dispensa da ocupação laboral. Ao mesmo tempo, se a moradia digna depende de uma boa renda, a maioria das pessoas brasileiras está destinada a viver em condições precárias, já que mais de um terço dos(as) trabalhadores(as) do país recebia até um SM em 2022, época em que o montante era de R\$ 1.212. O percentual de 35,5% decorre da soma dos percentuais referentes a pessoas sem rendimento (1%), até 1/4 de SM (3,9%), entre 1/4 e 1/2 de SM (6,3%) e de 1/2 a 1 SM (24,2%), conforme ilustra o “Gráfico 1”.

Gráfico 1. Renda dos trabalhadores e trabalhadoras — 2022



Fonte: Elaborada pela autora a partir de dados divulgados por Catto, 2025.

Pelo exposto, percebe-se que as cidades brasileiras são hostis às populações vulneráveis, destinando às pessoas mais pobres uma renda baixa que lhes permite consumir uma cidade proporcionalmente “baixa”, isto é, com moradia indigna e falta de acesso à infraestrutura urbana, além de, quando viável, impor a mobilização de recursos em torno desses direitos no âmbito da iniciativa privada como forma de acessar serviços essenciais. Pelas análises brevemente expostas, verifica-se que **a cidade é face e território da mercadoria**, uma vez que é ali que a mercadoria se instala e perpetua, bem como impõe as formas de se viver, pelas regras do valor de troca ao invés do valor de uso.

Considerações finais

Com base nos processos de apropriação, produção e consumo das cidades, é notável que morar nas cidades brasileiras, de um modo geral, é gastar dinheiro para usufruir pouco de bem-estar, pois existe uma escassez de serviços públicos de qualidade na mesma medida em que há um aquecimento nos mercados, em especial o da habitação. Destaca-se que a sujeição a essas dinâmicas, de forma um tanto irônica, decorre da busca por melhores oportunidades de emprego e renda e se retroalimenta no fato de que, sem essa ocupação laboral urbana, muitos trabalhadores perderiam suas casas. As ci-

dades só existem pelo desejo humano de uma vida melhor, mas são restritas conforme as demandas capitalistas.

Diante da necessidade de medidas urgentes, mesmo que no sentido de reduzir os impactos dessa tautologia, dois movimentos, bastante conhecidos, parecem oportunos, quais sejam o fortalecimento de políticas públicas urbanas para ampliação e melhoria de serviços públicos, bem como a manutenção e aprimoramento da Política de Valorização do Salário Mínimo (PVSM). Essas estratégias podem garantir uma melhor destinação dos montantes percebidos pelos trabalhadores, além de contemplar quem não acessa o trabalho formal. Dessa maneira, se garante que o SM seja destinado a outras coisas, que não o acesso a uma cidade mínima, mas àquilo que comportar seus desejos. A remuneração deve existir no sentido de aprimorar a vida a partir do consumo, não de garantir o básico apenas por meio dele.

Referências bibliográficas

AALBERS, M. B. The potential for financialization. **Dialogues in Human Geography**, [New York, NY], v. 5, n. 2, p. 214-219, 2015.

ALVES, G. **Trabalho e subjetividade**: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório. São Paulo: Boitempo, 2011.

BARBERIO, L. G., MANOCCHIO, F. G. S., GALLO, F. Micromobilidade urbana e atuação de agentes financeiros: o caso da empresa Tembici (Banco Itaú) na cidade de São Paulo, Brasil. **Revista Geografares**, Espírito Santo, n. 37, 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 dez. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024**. Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12342.htm. Acesso em: 30 dez. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016**. Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8948.htm. Acesso em: 30 dez. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017**. Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9255.htm. Acesso em: 30 dez. 2025.

BRITTO, A. L., REZENDE, S. C. A política pública para os serviços urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil: financeirização, mercantilização e perspectivas de resistência. **Cadernos Metrópole**, São Paulo, v. 19, n. 39, p. 557–581, 2017.

CARDOSO, A. A mercantilização da vida coletiva e as jornadas de junho. **DMT Em Debate**, 30 set. 2013. Disponível em: <http://www.dmtemdebate.com.br/a-mercantilizacao-da-vida-coletiva-e-as-jornadas-de-junho/>. Acesso em: 30 dez. 2025.

CATTO, A. Mais de um terço dos trabalhadores do país recebe até um salário mínimo, diz IBGE. **G1 Economia**, 09 out. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/censo/noticia/2025/10/09/mais-de-um-terco-dos-trabalhadores-do-pais-recebe-ate-um-salario-minimo-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 30 dez. 2025.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Pesquisa nacional da Cesta Básica de Alimentos**: Salário mínimo nominal e necessário. São Paulo: DIEESE, 2025. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 30 dez. 2025.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (Fipe). **Indicadores**. São Paulo: Fipe, [2025a]. Disponível em: <https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipezap/>. Acesso em: 30 dez. 2025.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (Fipe). **Índice FipeZap Localção Residencial** — Informe de Novembro de 2025. São Paulo: Fipe, 2025b. Disponível em: <https://downloads.fipe.org.br/indices/fipezap/fipezap-202511-residencial-locacao-publico.pdf>. Acesso em: 30 dez. 2025.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). **Inadequação de domicílios no Brasil 2023**. Belo Horizonte: FJP, 2025.

HARVEY, D. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

HARVEY, D. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2014.

HARVEY, D. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Loyola, 2008.

IANNI, O. **A era do globalismo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018**: Perfil das Despesas no Brasil: indicadores selecionados. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

LEFEBVRE, H. **O Direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 1991.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2013. Livro I: O processo de produção do capital.

PEREIRA, P. A. P. Utopias desenvolvimentistas e política social no Brasil. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 112, p.729-753, dez. 2012.

ROLNIK, R. **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo, 2016.

SÁNCHEZ, F. A reinvenção das cidades na virada de século: agentes, estratégias e escalas de ação política. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 16, p. 31–49, 2001.

SMITH, N. **La nueva frontera urbana**: Ciudad revanchista y gentrificación. Madrid: Traficantes de Sueños, 2012.

TEOBALDO, I. N. C. A cidade espetáculo. **Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, Porto, PT, v. XX, pág. 137-148, 2010.



Parte V

Caminhos para o Futuro

Diálogo e cooperação
para um país mais justo e
inclusivo.
2023
foto: Ricardo Stuckert

ISTRUÇÃ

A predição possível da política do salário mínimo no Brasil

Márcio Pochmann

Professor titular colaborador do IE/Unicamp e presidente do IBGE desde 2023. Autor de mais de 70 livros publicados sobre economia, sociedade e políticas públicas. Foi secretário de desenvolvimento, trabalho e solidariedade em São Paulo, presidente do IPEA, em Brasília, e presidente da Fundação Perseu Abramo e do Instituto Lula, em São Paulo.

Introdução

O Brasil transitou do regime autoritário (1964-1985) para a democracia sem conseguir restabelecer plenamente um novo projeto de desenvolvimento nacional. Após quase quatro décadas de desindustrialização, restam apenas vestígios da antiga sociedade urbana e industrial originalmente imaginada pelo movimento modernista tenentista que ousou por em marcha a dominância do trabalho assalariado formal assentada na centralidade do salário mínimo.

Com apenas quarenta anos seguidos ao fim da escravidão (1888), a Revolução de Outubro de 1930 começou a estruturar o Estado moderno a partir do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado em menos de dois meses pós-chegada do novo governo. De imediato, passou a ser identificado por Ministério da Revolução por conferir tanto a ruptura com a República Velha (1889-1930) como a intenção varguista de estabelecer um novo modelo de Estado que organizasse as relações sociais —, especialmente partindo de um piso nacional de remuneração conferido por direitos sociais e trabalhistas constitutivos da moderna sociedade do trabalho assalariado.

Nesse primeiro quarto do século XXI, frente à atualidade da reconfiguração de um novo mundo do trabalho, emergente da sociedade de serviços hiperconetada, a presente contribuição intenta apresentar uma breve reflexão acerca da predição possível da política de salário mínimo no Brasil. Antecipa-se de imediato, como ponto de partida, que este ensaio se fundamenta na perspectiva do que poderá vir a ser a classe do trabalho para os próximos 25 anos.

Com base nas informações censitárias e projeções demográficas disponíveis sabe-se que a classe trabalhadora da década de 2050 já nasceu. Ressalta-se que, da futura classe do trabalho, quase quatro quintos provêm do contingente de famílias pobres, mais relacionadas às regiões do Centro-Oeste, Norte e Nordeste.

Em síntese, destaca-se que o futuro do Brasil depende fundamentalmente da classe trabalhadora nascida em famílias pobres, uma vez que o conjunto da população com menor rendimento possui apenas um idoso a cada grupo de quatro pessoas em idade ativa, enquanto o segmento de maior rendimento dispõe de dois idosos para somente um ativo.

Sem o Estado forte, portador de políticas públicas, sobretudo da garantia de um rendimento mínimo, o Brasil dos próximos 25 anos poderá deter uma classe trabalhadora ainda mais precarizada e empobrecida do que a atual. Sobre a oportunidade continuada no tempo da política de salário mínimo se manter ativada por nova dimensão de atuação estatal é que se apresenta a seguir os elementos estruturadores do futuro centrado em nova dimensão do trabalho, própria da sociedade de serviços hiperconetada.

Origem do salário mínimo como demanda do operariado na transição do agrarismo para a nova sociedade urbana e industrial

A vitoriosa campanha abolicionista entre os anos de 1868 e 1888 abriu caminho para o avanço das primeiras reivindicações do movimento operário nascente no último quarto do século XIX, mais focadas na elevação dos rendimentos, redução da jornada de trabalho (que chegava a 12-16 horas diárias) e melhores condições laborais (fim da exploração de menores e mulheres). Como defesa da política de salário mínimo aos ocupados, destaca-se a atuação sindical já no início do século XX voltada ao enfrentamento da República Velha (1889-1930) conduzida pelo receituário liberal centrado no modelo econômico primário-exportador em aliança com o intenso movimento rentista vinculado à dívida pública da época.

A pressão por garantias e direitos básicos, incluindo o piso salarial, capaz de sustentar o trabalhador e sua família, teve motivação interna por influência das ideias anarquistas, socialistas e social-democratas europeias que defendiam a intervenção estatal para garantir as condições dignas de vida e trabalho. Com as greves e manifestações organizadas a partir do mercado de trabalho nascente e pulverizado em alguns poucos centros urbanos, especialmente pela Greve Geral de 1917, o movimento operário brasileiro conseguiu internalizar ideias e experiências de luta trazidas pela importante presença dos imigrantes europeus (italianos, espanhóis, portugueses, entre outros).

Em relação aos países do Norte Global, a reivindicação social do salário mínimo, em conjunto com a limitação da jornada de trabalho e o descanso semanal remunerado, apareceu inicial e originalmente nas lutas operárias da Inglaterra, ainda durante a primeira Revolução Industrial no final do século XVIII. Nesse sentido, pode-se também destacar a contribuição trazida pela Igreja Católica, por meio da Encíclica *Rerum Novarum* (1891), quando o Papa Leão XIII abordou a condição operária associada à defesa do salário justo, capaz de permitir ao trabalhador o sustento de sua família com dignidade.

Da mesma forma, a aprovação de legislação regulatória da relação salarial em alguns países do Norte Global como a Nova Zelândia (1894) e a Inglaterra (1909) serviram de referência da inédita ação estatal em atenção ao pleito do movimento operário ascendente. Apesar da implantação das primeiras iniciativas de política social ainda na era vitoriana a regulação pública dos salários não conquistou legitimidade na Europa ocidental e nos Estados Unidos até a Grande Recessão de 1930.

Com o fim da primeira Guerra Mundial (1914-1918), o Tratado de Versalhes deu origem à Organização Internacional do Trabalho (OIT), criada em 1919 com o objetivo original de promover a justiça social e a paz mundial mediante o alcance das condições de trabalho justas. Na intenção de proteger os direitos dos trabalhadores, a OIT passou a estabelecer normas internacionais de trabalho, como no caso da Convenção número 26 do ano de 1928, que tratou pela primeira vez dos métodos de fixação do salário mínimo.

Embora a ideia do salário mínimo legal e nacional comprometido com a justiça social e condições de vida dignas encontre-se associada originalmente à Europa,o Brasil adotou a política do salário mínimo enquanto centralidade constitutiva do projeto

nacional de desenvolvimento focado na construção de uma nova sociedade urbana e industrial. Mas isso somente viria a se constituir com o novo governo surgido da Revolução de 1930, quando o receituário liberal do rentismo instalado na economia primário-exportadora deu lugar à regulação das relações de trabalho coetânea ao projeto de sociedade do trabalho assalariado.

Projeto de sociedade salarial impulsionado pelo movimento modernista tenentista

A partir da década de 1920, os movimentos modernista e tenentista terminaram convergindo para a construção de uma moderna identidade cultural no Brasil. Do segmento artístico associado ao movimento político-militar de jovens oficiais emergiu a crítica ao ruralismo, à corrupção, ao sistema oligárquico e à política do café com leite da República Velha, excludente de enormes massas sobrantes e sem destino, decorrente do capitalismo nascente daquela época.

A defesa programática do projeto de sociedade urbana e industrial encontrava ressonância por meio da cultura, que se ampliava em oposição ao liberalismo e ao modelo econômico primário-exportador. A defesa das reformas políticas econômicas e sociais modernizantes se destacavam em meio às reivindicações de introdução do voto secreto e uma nova administração pública.

O desejo comum entre os ideais modernizantes e urbanos eram a base de uma contracultura opositora ao domínio oligárquico hegemônico durante a Primeira República. Para tanto, a superação da estrutura agrária concentrada e especializada na produção para o exterior encontrava eco diante do expansionismo do movimento jagunço rural, fundado no banditismo social e fanatismo religioso em curso desde a passagem para o século XX.

A partir da Revolução de 1930, a luta contra a estrutura do poder rural e arcaica transcorreu concomitante à defesa do Estado social ampliado. O tenentismo — consoante às aspirações da classe média urbana e do ideário modernista — contribuiu para a construção de uma nova sociedade salarial no Brasil.

Para isso, no entanto, foi fundamental distanciar-se dos vestígios do trabalho forçado compatível com relações de dependência pessoal, conforme a herança do coronelismo e dos resquícios de escravidão ainda predominantes na República Velha. E assim uma formação social fundada na integração pelo trabalho assalariado formal e na garantia de direitos sociais e previdenciários encontrou abrigo na agenda dos revolucionários da década de 1930.

Após quase 60 anos de industrialização nacional, o Brasil havia se transformado profundamente. Contudo, jamais chegou a consolidar plenamente o ideário da sociedade salarial conforme o modelo europeu, onde a condição salarial protegida era generalizada para praticamente a totalidade da população trabalhadora.

De todo o modo, o avanço modernizante da sociedade urbana e industrial soldou a condição de assalariado, generalizada na base da organização social ancorada no valor mínimo de remuneração, incluindo a provisão de direitos e proteções sociais. Sonhada por tantos progressistas e posta em prática com as lutas sociais desde os abolicionistas

na década de 1880 e dos modernistas tenentistas nos anos de 1920, o Brasil moderno e industrializado alinhou-se, de forma indireta, às transformações socioeconômicas que levariam à consolidação incompleta da sociedade salarial no país.

Pelas características estruturais do mundo do trabalho, a informalidade e a desigualdade persistiram no tempo, embora a condição salarial da cidadania e da integração social estivessem intrinsecamente ligadas ao trabalho assalariado formal e protegido. Na trajetória da formação histórica da sociedade do trabalho no Brasil, a persistência das desigualdades e a dificuldade de generalização da condição salarial protegida sofreu reveses desde a interrupção de sua construção no país.

Desde os anos de 1990, o capitalismo no Brasil encontrou uma nova via que alterou a inserção nacional na Divisão Internacional do Trabalho (DIT). Com o fim da industrialização imposta pelo domínio do receituário neoliberal, o rentismo — combinado com a retomada do modelo econômico primário-exportador e a geração de uma massa crescente e sem destino de sobran­tes aos novos requisitos do capital — retornou.

A crise instalada no interior da sociedade salarial se aprofundou com as transformações que se sucederam no mundo do trabalho. O impacto das reformas sociais e trabalhistas impulsionadas durante o ciclo democrático da Nova República, iniciado na segunda metade dos anos de 1980, foram inquestionáveis. Entretanto, ainda que a condição salarial protegida operasse com base no salário mínimo, o conjunto da população trabalhadora não conseguiu ser atingido positivamente, uma vez que as vulnerabilidades sociais e a desfiliação laboral terminaram não sendo totalmente amenizadas.

Experiência do salário mínimo como referência da relação capital-trabalho da sociedade urbana e industrial

Após a Revolução de 1930, a centralidade na relação capital-trabalho no Brasil foi exercida como base da remuneração geral associada ao conceito de salário mínimo, não como piso salarial específico por categoria de trabalhadores. A efetivação do salário mínimo por Getúlio Vargas em 1940 foi um marco na regulação estatal das relações trabalhistas, somente possível pelo regime autoritário definido por Estado Novo (1938-1945), que se caracterizou pela intervenção direta do Estado na economia e nas condições de vida dos trabalhadores.

Exemplo disso foi a longa jornada temporal de superação das resistências patronais, conforme a legislação do salário mínimo, cuja introdução legal surge na Constituição de 1934, acompanhada por regulamentação de leis e decretos subsequentes, mas somente consolidada pelos primeiros valores definidos em 1º de maio de 1940 e, três anos depois, pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Com a imposição de um valor mínimo regional de remuneração ao emprego assalariado para o empregador, o Estado estabeleceu a regulação da relação capital-trabalho, que limitou a autonomia irrestrita do capital na determinação dos salários. A partir de 1940, o salário mínimo estabeleceu o patamar abaixo do qual a exploração da força de trabalho seria ilegal.

Com a garantia do salário mínimo e dos seus reajustes posteriores, toda a estrutura salarial passou a ser influenciada positivamente nas condições de vida da classe

trabalhadora em diferentes regiões do país. Além disso, o crescimento da participação dos rendimentos do trabalho na receita nacional produziu efeitos diretos e indiretos na distribuição de renda e no poder de compra da população enquanto objetivo do desenvolvimento da nova sociedade salarial, urbana e industrial.

Nesse contexto histórico, o salário mínimo foi a ferramenta que o Estado brasileiro utilizou para intervir e arbitrar as relações entre capital e trabalho de forma centralizada, cujo modelo regulatório atuava tanto na proteção social da classe trabalhadora quanto no controle político dos sindicatos. Essa relação estabeleceu uma nova perspectiva socioeconômica mais ampla, dinamizadora de poder e dependência de empresários e trabalhadores, forjada na centralidade do assalariamento emergente da transformação da antiga e longa sociedade rural e agrícola do mundo ocidental em uma sociedade basicamente urbana e industrial.

Papel do salário mínimo na relação débito-crédito que emerge da passagem atual para a nova sociedade de serviços superconectada

A desindustrialização nacional tem sido acompanhada pelo crescimento da relação débito-crédito para além da convencional relação capital-trabalho. A transformação das sociedades pós-industriais, concebidas como “de serviços superconectadas”, tem rompido com a sociedade industrial estruturada em torno do conflito central entre os detentores do capital (burguesia) e os trabalhadores (proletariado).

Até então, o processo de apropriação de parte do excedente econômico gerado pelo trabalho estava limitado pelo salário mínimo, que correspondia ao acesso aos bens de consumo mediado pelo salário e direitos sociais e trabalhistas. Assim, na sociedade contemporânea, caracterizada pela globalização, tecnologias digitais e o avanço do setor de serviços, a relação de subordinação não se dá mais exclusivamente no local de produção, pois cada vez mais mediada pela dívida e pelo crédito (financeirização da classe do trabalho).

Isso porque o acesso a bens e serviços — muitos dos quais essenciais, como moradia, educação e saúde —, tem sido cada vez mais financiado através de crédito (empréstimos, cartões de crédito, financiamentos), em geral premido por uma parte da população permanentemente endividada, cuja subordinação não é mais ao empregador direto, mas a um sistema financeiro mais amplo e difuso, dado que muitos trabalhadores na economia de serviços e de plataformas digitais operam como prestadores de serviços autônomos, em sua maioria sem vínculos empregatícios formais.

O crédito (para comprar veículos, celulares, etc.) utilizado para o exercício do trabalho e, simultaneamente, para o consumo aprisiona imediatamente, na maioria das vezes, ao ciclo de débito com empresas financeiras ou plataformas. Ao mesmo tempo que gera uma massa de sobran­tes e sem destino ao cada vez mais limitado circuito tradicional da relação capital-trabalho, abre outro panorama de expectativas associado ao panorama do fanatismo religioso e, ainda, do banditismo social.

Também compatível com os avanços tecnológicos do sistema de crédito ressalta-se o aparecimento de um novo tipo de controle social. Isso porque a definição do acesso à oportunidades e a participação plena na sociedade pertence aos domínios do

histórico financeiro que determina a capacidade de endividamento (ou solvência) de forma tão ou mais determinante que a até então determinante posição na estrutura produtiva tradicional.

Em síntese, o foco da dominação e exploração laboral parece ter se deslocado da produção (fábrica) para a circulação (mercado financeiro e consumo), o que reconfigura as relações sociais em termos de credores e devedores, em vez de apenas capitalistas e trabalhadores. Por isso, o salário mínimo na sociedade de serviços hiperconectada age como um pilar de sustentação do consumo e um fator crucial na gestão do endividamento, buscando garantir o mínimo de rendimento existencial em um ambiente de acesso ao crédito e às novas formas de labor na Era Digital.

A existência de um piso salarial nacional para a ocupação formal, mesmo que baixa, constitui de fato um agente que facilita o acesso ao crédito (débito futuro) por parte da população de menor renda, uma vez que as instituições financeiras e similares oferecem produtos de crédito baseados na previsibilidade de renda e capacidade de múltiplos endividamentos. Em uma sociedade hiperconectada, o consumo tem sido frequentemente direcionado aos serviços digitais e aos bens de consumo, muitos dos quais podem ser adquiridos via crédito, como na jogatina atual (bets). Ao estabelecer um piso da renda do trabalho, o salário mínimo contribui para a distribuição de renda e a redução da desigualdade social, o que, teoricamente, pode levar a uma relação débito-crédito mais equilibrada, fortalecendo a base da pirâmide socioeconômica.

Considerações finais

Decorrente da visão ensejada pelo colapso do projeto de modernidade industrial nos países do Norte Global, o conceito do trabalho assalariado convergente com a centralidade da organização social e da distribuição de direitos tem sido questionado. Em meio à passagem para a Era Digital, a relação capital-trabalho sofre as consequências da superação do modelo econômico tradicionalmente sustentador da sociedade salarial.

Com isso, a busca pelo conceito de uma nova sociedade fundada na centralidade do trabalho ampliado (produção e reprodução) e aliada na dignidade humana e no acesso a recursos que por meio de políticas públicas superem os limites do mercado de trabalho assalariado. O mundo do trabalho em construção na passagem para a Era Digital requer redução da jornada de trabalho acoplada à garantia de uma renda de cidadania universal.

A predição para uma política de salário mínimo na sociedade de serviços hiperconectada é marcada por desafios significativos e reflexão a respeito das novas formas de trabalho como a automação, a *gig economy* (economia de biscate) e o aumento da desigualdade salarial dependente de um mínimo vital. Isso porque a hiperconectividade tem acelerado as multiatividades no interior do trabalho, resultantes da automação de tarefas repetitivas, especialmente em setores de serviços e nas possibilidades do labor em redes sociais monetizadas e plataformas de operação de tarefas.

As funções de baixa qualificação e renda correm maior risco de serem substituídas por máquinas ou algoritmos. Isso tem imposto maior pressão sobre os empregos que tradicionalmente pagam o salário mínimo, tornando a questão da requalificação profissional ainda mais urgente.

Da mesma forma, a ascensão de plataformas digitais (como aplicativos de transporte e entrega) cria novos arranjos de trabalho flexíveis crescentemente ampliados que, em geral, não conseguem oferecer a estabilidade de emprego, rendimentos consistentes ou proteções sociais, como seguro-desemprego ou aposentadoria. Nesses casos, o conceito tradicional de salário mínimo atrelado a uma jornada de trabalho fixa torna-se difícil de ser aplicado e garantir a sua plena existência.

Por fim, mas não menos importante, o reconhecimento do papel da tecnologia e da hiperconectividade no aprofundamento das desigualdades entre pessoas trabalhadoras com alta e baixa qualificação. Há uma grande demanda por habilidades digitais avançadas e socioemocionais, enquanto aquelas sem acesso à formação necessária enfrentam dificuldades no novo mundo do trabalho, muitas vezes restrito a empregos de baixa remuneração ou até mesmo o desemprego.

Em função disso, há a importância da sustentabilidade e relevância do salário mínimo face ao grau de volatilidade e informalidade crescentes. Gerações mais jovens têm, algumas vezes, rejeitado os empregos com salário mínimo que não oferecem propósito, qualidade de vida ou crescimento profissional, preferindo buscar qualificação ou outras oportunidades.

Seria um reflexo da mudança mais ampla nas expectativas sobre o valor do trabalho e a necessidade de políticas salariais mais adaptáveis? Em parte, o futuro do salário mínimo exige uma adaptação das políticas trabalhistas para lidar com a natureza mutável do trabalho, a proteção dos trabalhadores vulneráveis na economia digital e a garantia de que os benefícios do avanço tecnológico possam ser compartilhados de forma mais equitativa ao conjunto da sociedade.

Para tanto, há a necessidade de uma modificação fundamental na atuação do Estado contemporâneo, que tem perdido a condição de ser mediador “neutro” entre capital e trabalho, uma vez que tem assumido a condição ativa da acumulação capitalista. O Estado financeirizado tornou-se operador da valorização fictícia do capital, cujo orçamento espelha cada vez mais um intenso e tenso campo de disputa entre a reprodução da vida e a reprodução do lucro.

Referências bibliográficas

BALTAR, P. *et al.* (orgs.) **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas, SP: Instituto de Economia/Unicamp, 2005.

BOSI, A. **História concisa da literatura brasileira**. São Paulo: Cultrix, 1994.

BRAGA, R. **A nostalgia do fordismo: modernização e crise na teoria da sociedade salarial**. São Paulo: Xamã, 2003.

CALIXTRE, A.; FREDDO, D. Celso Furtado, sociedade salarial e os descaminhos do subdesenvolvimento brasileiro – uma interpretação contemporânea da construção interrompida. **Cadernos do Desenvolvimento**, v. 15, n. 26, 2020.

CARDOSO, A. **A construção da sociedade do trabalho no Brasil**: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades. 2. ed. Rio de Janeiro: Amazon, 2019.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

CHALHOUB, S. **O primeiro capítulo da história do movimento operário no Brasil**. *In: ANPUH*: Simpósio Nacional de História, XXI, 2001, Niterói.

COSTA, F. ***Capitalismo financiero tardio***. Campinas: IE/Unicamp, 2023.

DECCA, E. **O silêncio dos vencidos**: a classe operária na República Velha. São Paulo: Brasiliense, 1981.

DUNLOP, J. T. **Industrial Relations Systems**. Cambridge: Harvard Business School Press Classic, 1958.

KLAVEREN, M. **Minimum Wages, Collective Bargaining and Economic Development on Asia and Europe**. London: Palgrave, 2015.

FILGUEIRAS, V. **História da legislação trabalhista no Brasil**. São Paulo: LTR, 2002.

FORJAZ, M. **Tenentismo e política**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

GOMES, Â. **A invenção do trabalhismo**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

GORZ, A. Pelo êxodo da sociedade salarial. **Cadernos IHU Ideias**, n. 5, 2005.

HARDMAN, F.; MEDEIROS, M. **A greve de 1917**: o imaginário e a memória. São Paulo: Brasiliense, 1987.

HOBSEBAWN, J. **A era do capital**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

KOWARICK, L. **Trabalho e vadiagem**: a origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1987.

KREIN, J. *et al.* (orgs.). **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2018.

MARANHÃO, R. **Trabalhadores, sindicatos e industrialização**: Brasil, México e África do Sul. São Paulo: Brasiliense, 1979.

MATTOS, M. **A formação da classe trabalhadora no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

OFFE, C. **Trabalho e sociedade**: problemas estruturais e perspectivas para o futuro da sociedade do trabalho. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

OSORIO, J. **Estado, classes e questão nacional**. São Paulo: Boitempo, 2019.

PAOLI, M. **Trabalhadores e sindicatos**: as lutas operárias e a legislação social no Brasil. São Paulo: Ática, 1979.

PAULANI, L. **Brasil *Delivery***: servidão financeira e estado de emergência econômico. São Paulo: Boitempo, 2017.

PINHEIRO, P. **Estratégias da ilusão**: a revolução mundial e o operariado. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

POCHMANN, M. **Declínio da vida em sociedade e o Brasil no início do século XXI**. São Paulo: Ideias & Letras, 2024.

POCHMANN, M. **O trabalho no Brasil pós-neoliberal**. São Paulo: Liber, 2011.

POCHMANN, M. **Classes do trabalho e mutação**. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

POLANYI, K. **The Great Transformation**. Boston: Beacon, 2001.

PRADO, E. **Da lógica da crítica da economia política**. São Paulo: Lutas Anticapital, 2021.

PROGRAMA REGIONAL DEL EMPLEO PARA AMERICA LATINA Y EL CARIBE (PRE-ALC). **Sector informal**: funcionamiento y políticas. Santiago, Chile: PREALC/OIT, 1976.

REZENDE, A. **História do movimento operário no Brasil**. São Paulo: Ática, 1986.

SCIRÈ, C. **Consumo popular, fluxos globais**: práticas, articulações e artefatos na interface entre a riqueza e a pobreza. São Paulo: USP, 2009.

SINGER, P. **O Brasil na encruzilhada**. São Paulo: Contexto, 1998.

VIANNA, L. **Liberalismo e sindicato no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

Marcio Pochmann, *professor titular de economia na Unicamp, é o atual presidente do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Autor de mais de 70 livros, entre eles, O neocolonialismo à espreita: mudanças estruturais na sociedade (Sesc) e Novos horizontes do Brasil na quarta transformação estrutural (Ed. Unicamp).*

A valorização do salário mínimo como política de Estado, a inédita experiência brasileira

Claudio Salvadori Dedecca

Claudio Salvadori Dedecca é professor titular sênior de Economia Social e do Trabalho do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas/Unicamp.

De acordo com o *Global Wage Report 2020–21: Wages and minimum wages in the time of COVID-19*, da International Labour Organization (ILO), ou Organização Internacional do Trabalho (OIT) (ILO, 2020), 90% de seus países membros adotam o salário mínimo como instrumento de política pública para a regulação do piso de remuneração do trabalho assalariado de seus mercados de trabalho. Destes, 84% dos estabelecem o salário mínimo através de medida legal e 6% através da negociação coletiva. Os países membros do Oriente Médio e da África são menos aderentes à política pública do salário mínimo. Dentre aqueles que o adotam, a maior prevalência é observada nos países membros de média-baixa renda (91%) e, a menor, entre os países membros de alta renda (71%). A extensa adesão dos países membros ao instrumento do salário mínimo evidencia a sua prevalência e reiteração nos mercados nacionais de trabalho após 100 anos de aprovação da Convenção nº 28, que o instituiu nas determinações da OIT, situação divergente, como veremos mais à frente, dos termos básicos inscritos nas convenções, que concebe o salário mínimo enquanto instrumento de regulação de natureza transitória.

A reiteração do instrumento do salário mínimo faz parte também da sua história no mercado de trabalho brasileiro. Inscrito na Constituição Federal (CF) de 1934 e regulado pela lei 185 de 1936, ele encontra-se estabelecido a partir de 1º de maio de 1940. Originalmente adotado de modo restrito ao mercado de trabalho assalariado urbano, ele foi expandido para o segmento assalariado rural, bem como para o trabalho doméstico, sempre limitado ao segmento formal do mercado de trabalho, isto é, ao trabalho assalariado regulado pela legislação trabalhista vigente à época. Sua trajetória no tempo refletiu a muito presente instabilidade política que marcou o país desde os anos de 1940. No breve período de dominância democrática da década de 1950, mesmo precária, ele conheceu um movimento de valorização. Nos longos anos de governos autoritários, sua desvalorização se constituiu em regra geral.

O processo de democratização, iniciado na segunda metade dos anos de 1980, foi marcado pelo reconhecimento da importância do salário mínimo enquanto uma política pública fundamental para o mercado nacional de trabalho. Em conjunto a outros direitos sociais, ele foi inscrito à CF de 1988 enquanto um direito fundamental dos trabalhadores e da sociedade brasileira. Se nos anos iniciais do processo de democratização a valorização do salário mínimo encontrou grande dificuldade imposta pela situação de grave crise econômica conjugada por um processo de inflação explosivo, ele passou a conhecer uma nova realidade a partir de 1994. A superação do processo inflacionário, com a reabertura de perspectivas de crescimento mesmo que limitadas associada a governos com maior vinculação com a questão social, estabeleceu, pela primeira vez, o processo mais longo de valorização do salário mínimo nesses últimos 30 anos, interrompido somente nos anos de 2020 a 2022, reflexo de um governo ultraconservador com explícita ação de destruição de direitos sociais e humanos.

Desde 2007, o processo de valorização do salário mínimo apresentou uma característica particular — que o diferencia tanto quando se analisa sua história no mercado nacional de trabalho como quando se analisa a sua condução pelos países que o aderem e são membros da OIT —, qual seja, o processo de valorização enquanto uma política pública condicionada a um mecanismo de reajuste estável inscrito em lei. **Isto é, processo de valorização entendido enquanto política de Estado e não de governos.**

Este ensaio apresenta uma reflexão sobre o salário mínimo enquanto uma política pública recorrente no mercado de trabalho, seja no Brasil ou dentre os países membros da OIT, independentemente do estágio de desenvolvimento de cada nação. Explora como ele, ao contrário das perspectivas inscritas na origem da OIT, não se constituiu, ao menos nesses 100 anos, em um instrumento transitório de regulação do piso de remuneração do trabalho assalariado; bem como tem cumprido um papel fundamental de proteção do piso de remuneração, mesmo em contexto de crescimento prolongado, e como ele tem tido seus efeitos difundidos para a estrutura de remuneração do mercado nacional de trabalho, alimentando inclusive um processo de redução da desigualdade de renda corrente entre trabalhadores; e, finalmente, quais são os desafios que a política nacional de valorização defronta e que possíveis iniciativas deveriam ser seu objeto na agenda de governos democráticos, comprometidos com a consolidação dos objetivos da CF de 1988.

100 anos da primeira Convenção Internacional sobre o salário mínimo: da transitoriedade a permanência

Adotado originalmente pela Nova Zelândia em 1894, a adesão das nações ao instrumento do salário mínimo ocorreu de modo mais generalizado somente a partir dos anos de 1940. Esse movimento esteve estreitamente relacionado à progressiva presença do Estado no funcionamento da sociedade a partir do final da Segunda Grande Guerra (Marshall, 1965; Polanyi, 2001). A crise do liberalismo nas primeiras décadas do século XX e a emergência do bloco soviético a partir de 1917 tornaram incontornável a adoção de políticas econômicas e sociais de proteção à sociedade. A expansão dessas políticas se fez de modo lento entre as duas grandes guerras, tendo ganhado velocidade a partir do final da segunda, e a difusão do salário mínimo foi parte desse movimento.

Desde a Convenção nº 26 de 1928, a OIT considera o salário mínimo enquanto uma política de intervenção no mercado de trabalho de natureza transitória. Seguindo a tradição do enfoque sobre a determinação dos salários no pensamento das ciências sociais (Dunlop, 1958), ela entende que o salário mínimo deve ser adotado enquanto os atores sociais não apresentam equilíbrio no processo de negociação coletiva de barganha do piso de salários, para um segmento produtivo ou para o mercado de trabalho como um todo.

Em outras palavras, originalmente, os países membros da OIT consideraram que o desenvolvimento socioeconômico promoveria tanto a organização coletiva social e política de modo mais amplo, como a organização coletiva no mercado de trabalho. O que permitiria a retirada do Estado da regulação básica dos salários, bem como de outras dimensões do contrato e das relações de trabalho.

O movimento concreto trilhado pelas nações nesses últimos 100 anos não confirmou essa expectativa. O instrumento do salário mínimo tem sido reiterado nos espaços nacionais, independentemente do grau de desenvolvimento socioeconômico de cada uma delas, sendo observada sua predominância e expansão inclusive dentre os países desenvolvidos (Adema *et al.*, 2018; OECD, 2023; OECD, 2025; Muller; Schulten, 2020-1; Hickey; Cid-Marinez, 2025; Ohlert, 2022; Lübker; Schulten, 2022; Fishback; Seltzer, 2021). O Reino Unido, na década de 1990, e a Alemanha, mais recentemente,

77. Cabe ressaltar que a transição demográfica observada no mundo desde os anos 1970, ao reduzir acentuadamente o crescimento da população em idade ativa e, por consequência, da economicamente ativa, contribuiu para a ocorrência de um baixo desemprego.

78. Reino Unido e Suécia foram países que tiveram as mais elevadas participações no emprego industrial, cerca de 44% na década de 1960. Neste mesmo período, Estados Unidos e França alcançavam também as participações mais elevadas, girando ao redor de 1/3 do total do emprego. Não são disponíveis dados para a Alemanha nesse período em razão da divisão vivida pelo país de 1945 a 1989 (Herrendorf *et al.*, 2013).

introduziram o salário mínimo enquanto política nacional. Em 2020, a Comissão Europeia aprovou diretriz para os termos de uma política de salário mínimo, explicitando a necessidade e a importância social e econômica que ela apresenta para seus países membros (European Commission, 2020a; 2020b). Do outro lado do Atlântico, a não correção do valor nominal do salário mínimo nos Estados Unidos desde 2009 tem sido apontada como um fator importante para a reprodução da pobreza dentre sua população ativa, sendo o país com o salário mínimo com o menor poder de compra quando considerados os países desenvolvidos.

É inegável, portanto, a centralidade do salário mínimo como instrumento de proteção dos baixos salários no contexto atual das nações, apesar dos intensos impactos que as contínuas transformações tecnológicas que elas têm conhecido nos últimos 50 anos vêm provocando em seus mercados de trabalho.

O esgotamento do processo de desenvolvimento do pós-Segunda Grande Guerra esteve associado a três eventos político-econômicos que tiveram grande importância para a mudança da relação entre tecnologia e trabalho nos últimos 50 anos e que explica a reiteração do salário mínimo nos mercados nacionais. O primeiro evento, que tem como referência o ano de 1968, explicitou a crise do modelo de organização-representação partidária e social estruturado no pós-1945 tanto nos países capitalistas como nos do bloco soviético. A burocratização das instituições de representação se mostrou conflitante com as expectativas de uma nova geração de trabalhadores nascidos depois de 1945 que ingressava nos mercados nacionais de trabalho. O segundo evento se associou ao abandono pelos Estados Unidos da convertibilidade dólar-ouro, trincando o padrão monetário estabelecido no final dos anos de 1940 e causando uma instabilidade nos mercados financeiros, com fortes impactos sobre a atividade produtiva das nações. E o último ocorreu em 1973, quando os países árabes do Oriente Médio, capitaneados por uma nova instituição que haviam criado recentemente, aumentaram significativamente o preço do barril de petróleo, interrompendo o longuíssimo período de combustível barato que sustentou o desenvolvimento das nações desde o início do século XIX.

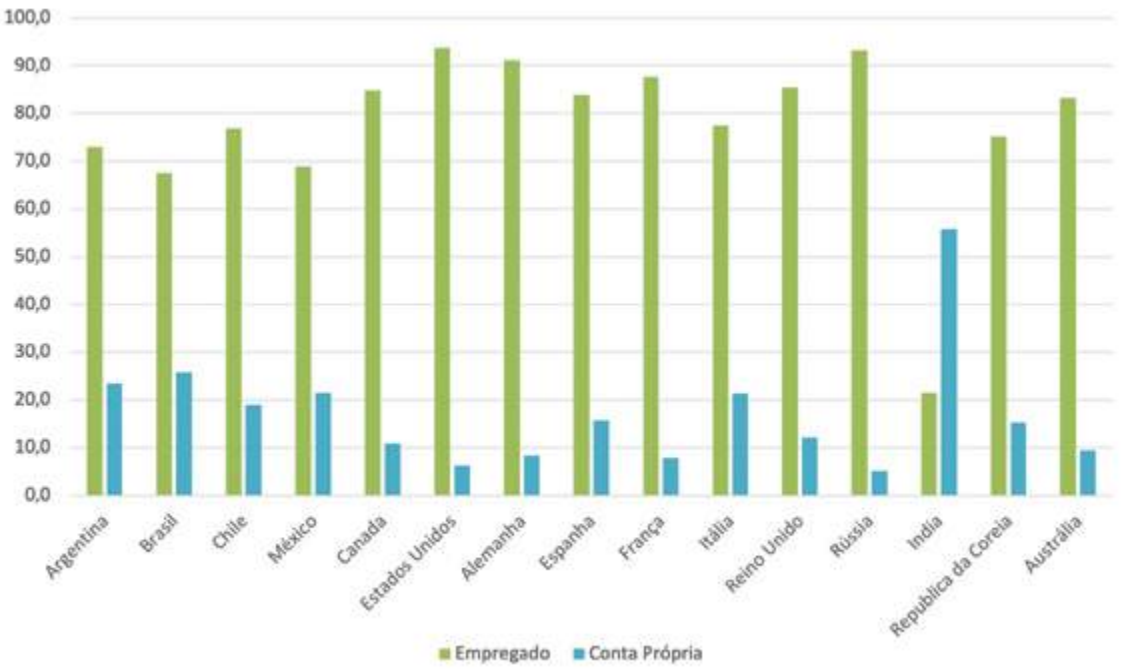
Desde meados da década de 1970, transformações tecnológicas intensas associadas a movimentos de crescimento econômico de duração relativamente limitada têm gerado impactos relevantes sobre os mercados nacionais de trabalho. Se, de um lado o prognóstico da emergência de um desemprego estrutural, decorrente de uma transformação tecnológica poupadora de trabalho não se confirmou, é inegável que foram radicais as mudanças na estrutura setorial do emprego, na configuração da qualificação da força de trabalho, na organização da jornada de trabalho e no padrão de contrato, das relações e de remuneração do trabalho. O processo produtivo continuou a demandar significativamente trabalho, mas as suas condições de realização e de contrato passaram e passam por transformações radicais⁷⁷.

A principal mudança observada foi a perda de importância do trabalho na indústria de transformação e, portanto, das ocupações manuais clássicas das duas revoluções industriais. Apesar da indústria de transformação jamais ter tido dominância na estrutura de emprego, o papel do setor na organização econômica e política nos mercados nacionais de trabalho era determinante⁷⁸. Considerando a perda sistemática de participação da agricultura desde o final do século XIX e a expressão limitada dos setores de explora-

ção mineral e da construção civil, foi observada, nesses últimos 50 anos, a tendência de uma ainda maior predominância do setor de serviços na estrutura ocupacional.

A dimensão relevante desse processo a ser destacada, considerando os objetivos deste ensaio, refere-se à recorrência da predominância do trabalho assalariado nas estruturas ocupacionais, que determina a maior ou menor importância do salário mínimo na fixação das remunerações do trabalho de menor qualificação. Apesar da visão generalizada de que as transformações tecnológicas comprometeriam o trabalho, em especial o assalariamento, constata-se uma realidade totalmente discrepante (ver Gráfico 1).

Gráfico 1 - Participações do Emprego Assalariado e do Trabalho por Conta Própria no Total da Força de Trabalho, Países Seleccionados, 2020



Fonte: Ilostat. Elaboração própria.
No gráfico: República da Coreia

O prognóstico de desemprego estrutural não foi confirmado, bem como a contração do assalariamento não ocorreu e nem existem sinais de que venha a ocorrer. Os países desenvolvidos continuam a conviver com mercados de trabalho gravados por um assalariamento que supera 80% de suas estruturas ocupacionais, enquanto os países em desenvolvimento reproduzem estruturas ocupacionais com um menor grau de assalariamento, mas em geral em patamares mínimos de 2/3 do total da ocupação. A Índia se apresenta como uma exceção, com uma participação do assalariamento de 20%, situação que não decorre das transformações tecnológicas recentes de sua estrutura produtiva, mas das características históricas de seu processo de desenvolvimento.

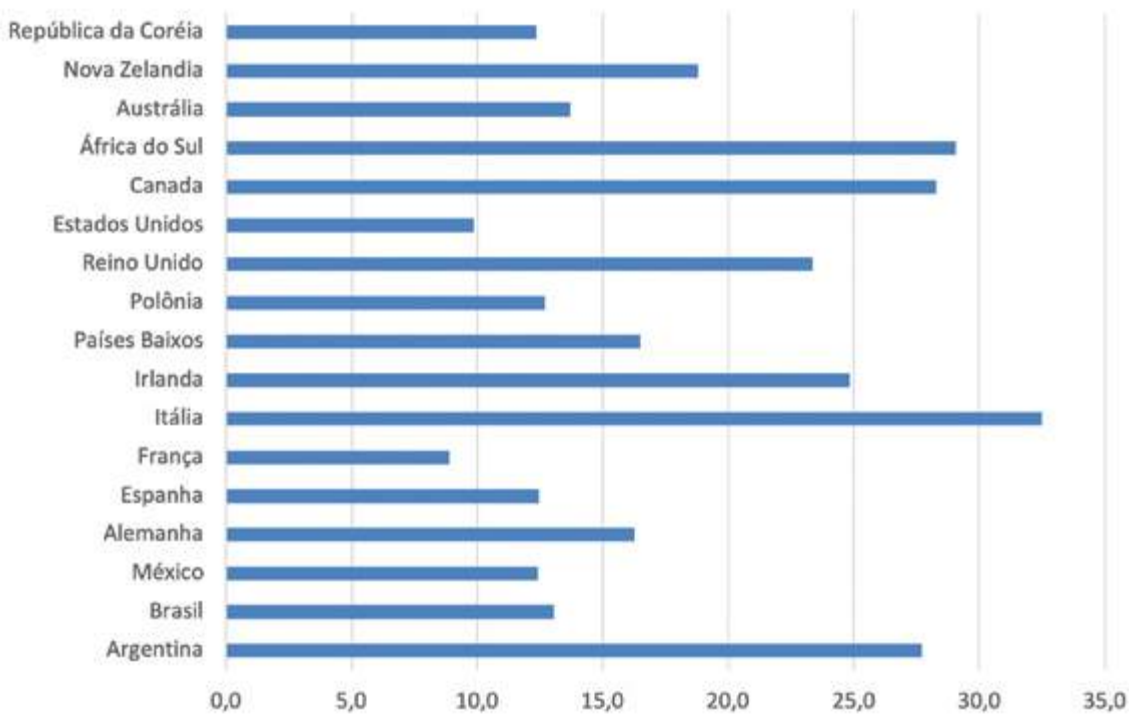
No entanto, essa reiteração do assalariamento, como relação de trabalho básica e dominante dos mercados de trabalho no processo de desenvolvimento capitalista, conheceu um movimento de reversão da organização e da representação dos trabalhadores que tem consolidado um crescente desequilíbrio na relação capital-trabalho nos últimos 50 anos.

Nas primeiras sete décadas do século XX, mesmo que de modo irregular, observou-se o avanço da cobertura sindical *pari passu* com o desenvolvimento econômico. Esse movimento sugeria a possibilidade de uma situação de maior equilíbrio de forças na negociação entre capital e trabalho, que, caso consolidado, poderia transferir para o âmbito dos acordos coletivos a determinação das remunerações de base do mercado ocupacional, permitindo inclusive que essas pudessem estar relacionadas com as características de cada setor, em termos de padrão tecnológico e nível de produtividade. Essa era inclusive a expectativa expressa tanto nos termos inscritos na origem da OIT como nas suas Convenções aprovadas e ratificadas por parte majoritária dos países membros. Ademais, o maior equilíbrio na relação capital-trabalho era visto como uma dimensão lapidar do sistema democrático no capitalismo, em contraposição ao observado no socialismo de Estado Soviético.

Desde o final dos anos 1960, a partir da conjugação da crise política do próprio sistema de representação sindical com a do padrão de desenvolvimento emergido da Segunda Revolução Industrial, tem sido progressivo o enfraquecimento da organização política dos trabalhadores, tendência reforçada pela progressiva transferência da regulação do contrato e das relações de trabalho do âmbito estatal para o privado. Duas evidências relevantes desse processo podem ser apontadas: a deterioração das remunerações de base do mercado de trabalho, seguida de um aumento da desigualdade, relativamente à evolução do Produto Interno Bruto (PIB) nos países desenvolvidos; e o estancamento da tendência de queda, com claros sinais de intensificação, das jornadas médias semanais de trabalho nesses países. Ou seja, mercados de trabalho sem desemprego estrutural, onde o trabalho de base sofre pressão negativa sobre seus níveis de remuneração e vive uma maior pressão sobre o tempo de trabalho apropriado pelo processo produtivo.

A taxa de sindicalização para alguns países seleccionados, no período recente, revela essa fragilidade do trabalho no processo de negociação com o capital (Gráfico 2). No final da década passada, ela correspondia a menos de 10% nos Estados Unidos, 17% na Alemanha e 8% na França, tendo a Itália como exceção, com uma taxa de 32%. Quando analisada a América Latina, observa-se um patamar de 28% na Argentina, 13% para o México e 14% para o Brasil. Mesmo que esse indicador apresente alguma imprecisão, decorrente da dificuldade de uma mensuração de melhor qualidade estatística, ele evidencia que países com uma situação mais favorável, convivem com ao menos 7 de cada 10 assalariados sem cobertura da representação sindical. No caso da maior e mais poderosa economia do planeta, 9 de cada 10 assalariados encontram-se em situação de não sindicalização. Em suma, esse resultado revela que predominantemente os assalariados encontram-se expostos a uma remuneração estabelecida pela negociação de natureza individual.

Gráfico 2 - Taxa de Sindicalização, Países Selecionados, 2018-2020



Fonte: Ilostat. Elaboração própria.
No gráfico: República da Coreia

Cem anos após a aprovação da primeira convenção sobre o salário mínimo, verifica-se que a configuração atual dos mercados de trabalho confirma o assalariamento como relação de trabalho básica dos mercados nacionais de trabalho, mas refuta que essa configuração, em decorrência do processo de desenvolvimento percorrido, seja caracterizada por uma situação de equilíbrio da relação capital-trabalho que pudesse deslocar a determinação dos salários de base da política pública para a esfera dos acordos coletivos. Desse modo, a expectativa original sobre o papel do salário mínimo nos mercados nacionais de trabalho, considerado de natureza transitória, tem sido refutado, exigindo que, mesmo mantido seu poder de compra em nível deficiente, as nações sejam obrigadas a aderir à política do salário mínimo para proteger a remuneração de base. Na prática, revela ser um instrumento permanente na organização institucional dos mercados nacionais de trabalho, situação que é evidenciada pela elevada adesão no momento presente pelos países membros, como revela a própria OIT (ILO, 2020).

A persistência do assalariamento e a importância do salário mínimo no mercado de trabalho brasileiro

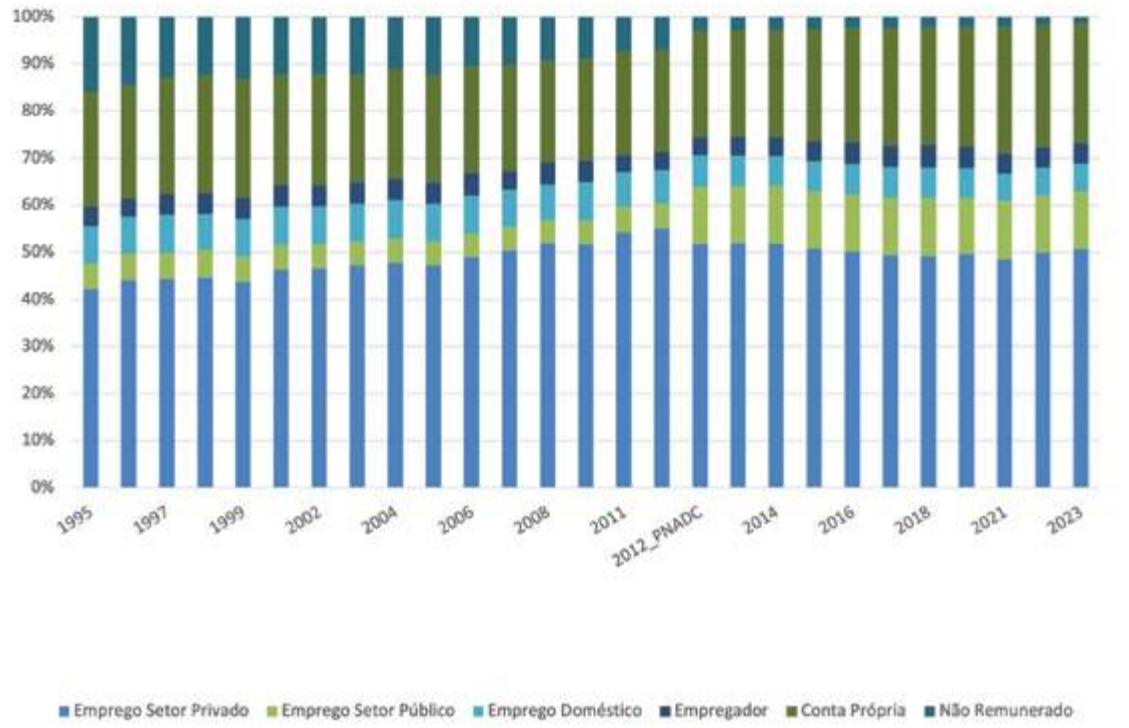
O condicionamento da estrutura da força de trabalho pelo padrão de desenvolvimento, estabelecendo uma maior ou menor participação do trabalho assalariado, fica evidente quando se analisa a experiência brasileira nos últimos 30 anos, isto é, após a estabilização dos preços promovida pelo Plano Real e com a superação do estrangulamento da economia brasileira pelo endividamento externo, que reabriram a perspectiva do país

79. O incremento da ocupação com contribuição social foi marcado pela criação de novos regimes de contribuição como o Simples e o MEI, que estimulou, de um lado, a adesão à formalização da relação de trabalho, mas, por outro, tem causado impactos negativos sobre o financiamento do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Apesar dessa questão não ser objetivo do ensaio, a retomaremos brevemente ao tratar dos desafios de longo prazo da política de valorização do salário mínimo.

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, PNAD/IBGE (1995-2011) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, PNADC/IBGE (2012-2023).

de buscar crescimento e desenvolvimento sustentado. Mesmo sendo constatado que o país não alcançou tal objetivo — em especial quando se compara o desempenho brasileiro com os trilhados pela China, Índia, Indonésia, Vietnã e outros países da Ásia —, verifica-se que as fases de crescimento foram acompanhadas de geração mais intensa de empregos assalariados, levando que essa forma de relação de trabalho tenha conhecido uma progressiva elevação da sua participação na estrutura ocupacional, de 48% para 63% entre 1995 e 2023, bem como um incremento da ocupação com contribuição para a previdência social, ou seja, com alguma proteção social. Ao longo do período, a ocupação com contribuição para a previdência social conheceu um crescimento de sua participação na força de trabalho de 47% para 66%⁷⁹. Apesar da reiteração da importância do trabalho assalariado, é inegável que o crescimento restrito da economia brasileira reproduziu uma estrutura ocupacional que carrega um importante e precário segmento dominado pelo trabalho por conta própria, diferenciando a situação nacional daquela observada nos países desenvolvidos. Em síntese, a extensão limitada do trabalho assalariado é reflexo da própria restrição do desenvolvimento nacional. Ademais, mesmo que reiterada e observado um incremento da participação relativa do assalariamento, é incontroverso o fato de que, em 30 anos, as alterações na estrutura ocupacional foram limitadas, sinalizando ter conhecido uma situação de razoável estabilidade (ver Gráfico 3).

Gráfico 3 - Evolução da Estrutura Ocupacional , Brasil, 1995-2023



Cabe resgatar a elevada concentração de seu perfil na baixa remuneração, outra dimensão dessa estabilidade da estrutura ocupacional. De acordo com a “Tabela 1”, 62% dos empregados do setor privado com contribuição auferiam, em 2012, uma remuneração inferior a dois salários mínimos, e 65% dos ocupados se encontravam nessa situação em 2018. A concentração nas baixas remunerações se acentuou desde então: em 2024, 68% dos empregados do setor privado com contribuição e 67% do total dos ocupados tinham uma remuneração inferior a dois salários mínimos. Em suma, constata-se que ao redor de 7 de cada 10 ocupados brasileiros se encontravam, em 2024, nessa faixa de remuneração, ampliando a concentração de ocupados com remuneração próxima ao salário mínimo.

Tabela 1 - População Ocupada com Rendimento Inferior a 2 Salários Mínimos segundo Posição na Ocupação, Brasil, 2012/2018/2024

	Ocupados com rendimento inferior a 2 salários mínimos		
	2012	2018	2024
Empregado setor pivado contribuinte	62,6	65,1	68,7
Empregado setor público	45,0	44,0	44,5
Empregado setor privado não contribuinte	88,9	89,7	90,4
Militar	22,7	16,6	18,3
Empregado doméstico contribuinte	91,2	91,3	92,6
Empregado doméstico não contribuinte	97,5	96,6	97,7
Conta própria contribuinte	43,2	48,7	49,9
Conta própria não contribuinte	78,2	79,8	79,7
Empregador contribuinte	11,4	16,2	18,0
Empregador não contribuinte	31,9	37,7	39,8
Total	65,0	66,3	67,8

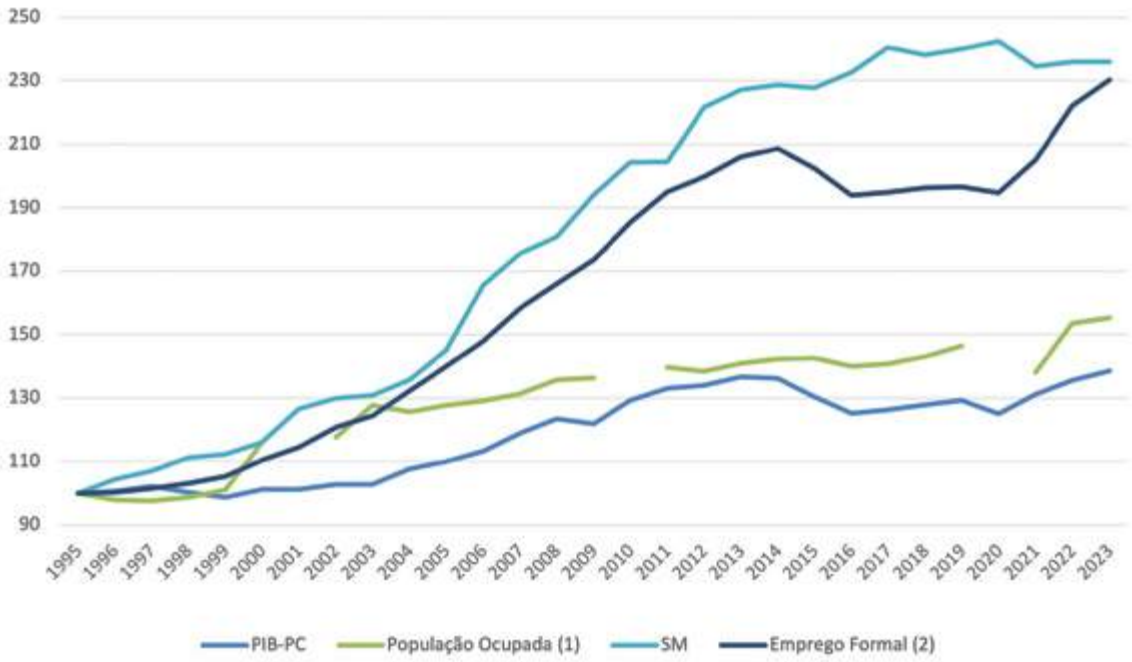
Essa síntese sobre a evolução das estruturas ocupacional e de remuneração permite explicitar o papel do salário mínimo no mercado de trabalho brasileiro. Considerando a expressão relevante do assalariamento, a concentração da ocupação nos baixos níveis de remuneração e a baixa densidade da representação sindical, apontada anteriormente, pode-se afirmar que parte predominante dos ocupados tende a ter sua remuneração dependente da sua capacidade individual de barganha ou, direta ou indiretamente, da política pública de salário mínimo.

O salário mínimo real conheceu um incremento ao redor de 140% entre 1995 e 2023 (Gráfico 4). É possível observar que esse incremento não comprometeu a elevação da ocupação, bem como foi significativamente superior ao observado para o PIB *per capita*. Enquanto a inflação média de 1980 a 2024 correspondeu a 245% ao ano (a.a.), tem-se que ela foi de 7% a.a. de 1995 a 2024, período marcado pela dominância da política de valorização do salário mínimo⁸⁰. Em outros termos, de um lado ocorreu uma valorização importante do salário mínimo real, e, de outro, não há indício de que ela tenha comprometido o aumento da ocupação, que foi ao redor de 50% no período, e nem que ela tenha ocorrido associada a uma aceleração inflacionária.

Fonte: PNADC/IBGE. Microdados. Elaboração própria.

80. Desde 1995, somente os anos de 2020 a 2022 não foram caracterizados por uma política governamental ou de Estado de valorização do salário mínimo.

Gráfico 4 - Evolução do Produto Interno Bruto Real Per Capita, do Salário Mínimo Real e da População Total Ocupada, Brasil, 1995-2023



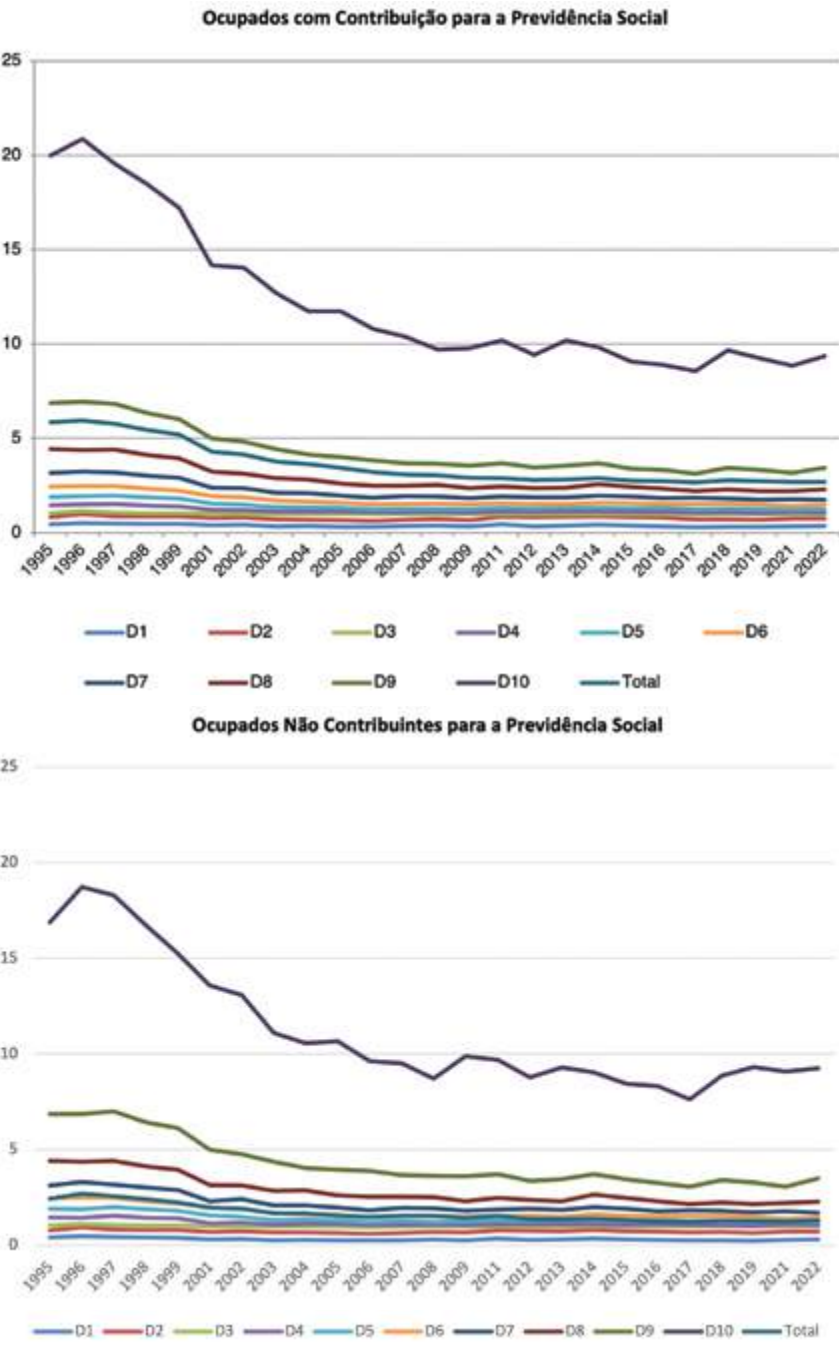
Fonte: www.ipeadata.gov.br; Ministério do Trabalho e Emprego; e PNAD-PNADC/IBGE. (1) PNAD-PNAD/IBGE; (2) RAIS, Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe ainda acrescentar que a valorização do salário mínimo nesse período de 30 anos se constitui em um movimento inédito desde sua instituição em 1940. Nos primeiros 45 anos de sua vigência, o salário mínimo conheceu um movimento errático decorrente da ausência de uma política de Estado para a sua condução. Sua evolução dependeu exclusivamente da vontade dos governos valorizarem ou não seu poder de compra. Somente com a incorporação do salário mínimo à CF em 1988 e a consolidação do processo democrático, se constituiu amparo institucional para que a partir de 2005 se estabelecesse um diálogo entre os atores sociais e o Governo Federal para a adoção de uma política de valorização contínua do salário, que se traduziu no encaminhamento de um projeto de lei em 2007, transformado em lei em 2011, que se expirou em 2019 e não foi objeto de reativação à época. Somente em 2023, a política de valorização do salário mínimo enquanto política de Estado foi retomada, tendo sido aprovada uma nova lei no mesmo espírito da lei de 2011, mas agora sem prazo determinado para sua vigência.

O impacto da valorização do salário mínimo sobre a estrutura de remunerações no mercado de trabalho tem sido evidente (ver Gráfico 5). Quando analisado o conjunto dos ocupados segundo décimos de remuneração do trabalho principal e contribuição para a Previdência social observa-se uma relação recorrente entre os níveis de remuneração e o salário mínimo. Para os primeiros estratos há uma estreita relação com o piso legal, isto é, as remunerações encontram-se determinadas pelo salário mínimo. Pode-se dizer que esse resultado é plenamente previsível quando se considera os argumentos anteriormente apresentados neste ensaio: dominância do assalariamento na estrutura ocupacional associada a uma situação de fragilidade da organização sindical.

Nesse contexto, a ausência de uma política de valorização do salário mínimo, que daria prevalência para a negociação individual da remuneração, tenderia a abrir caminho para uma corrosão do poder de compra das baixas remunerações. O consolidado no “Gráfico 5” mostra ademais que a proteção dada pelo salário mínimo tende a ocorrer inclusive para os ocupados que não contribuem para a Previdência Social, as consideradas ocupações de natureza informal.

Gráfico 5 - Remuneração em Número de Salários Mínimos dos ocupados com e sem contribuição da previdência social, segundo estrato de remuneração, Brasil, 1995-2022



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, PNAD/IBGE, 1995-2011; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, PNADC/IBGE, 2012-2022. Elaboração própria.

Nota: os estratos espelham 10 decis de rendimento do trabalho.

81. O coeficiente de correlação *Spearman* é uma estatística não paramétrica proposta por Charles Spearman (1904) enquanto medida da força de associação entre duas variáveis. É uma medida de associação monotônica utilizada quando a distribuição dos dados se mostra incompatível com o uso do coeficiente de Pearson, por exemplo. Segundo Hauke e Kossowski, não é uma medida da relação linear entre duas variáveis e sim uma ferramenta para mensurar o quão bem a relação entre duas variáveis pode ser descrita por uma função monotônica sem se fazer necessário assumir pressupostos a respeito da distribuição de frequência das variáveis estudadas: “[...] *In principle, rs [Spearman coeficiente] is simply a special case of Pearson’s product-moment coefficient in which the data are converted to ranks before calculating the coefficient*” (Hauke; Kossowski, 2011, p. 89).

82. Cabe ressaltar que pela primeira vez, seja pela ausência de informação ou pela não vigência de uma situação de instabilidade econômica associada a um processo de inflação elevada, é possível fazer uma análise estatística consistente da evolução dos rendimentos do trabalho para um período longo de três décadas.

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, PNAD/IBGE, 1995-2011; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, PNADC/IBGE, 2012-2022. Elaboração própria.

Essa situação sugerida pelo consolidado do gráfico 5 ganha respaldo quando se analisa estatisticamente a associação entre os níveis de remuneração ao salário mínimo. A Tabela 2 apresenta uma síntese da maior ou menor intensidade dessa associação, segundo a correlação de *Spearman*⁸¹. O resultado mostra que até o oitavo extrato dícliclo, os níveis de remuneração tiveram, no período de 1995 a 2022, ao menos uma forte relação com o salário mínimo, independentemente de serem ou não de ocupações com contribuição para a Previdência Social. Esse resultado revela que, considerando um período de três décadas⁸², a dependência das remunerações do trabalho em relação ao salário mínimo apresenta uma evidência robusta e incontroversa, e, portanto, a valorização do salário mínimo ocorrida nesse longo período foi fundamental não só para proteger as remunerações de base do mercado de trabalho formal e informal, mas para garantir aumentos de seu poder de compra real.

Tabela 2 - Correlação de Spearman entre Remuneração do Trabalho e Salarío Mínimo e Variação Real dos Níveis de Rendimentos segundo Estratos de Remuneração

Estratos decílicos	Coeficiente de Spearman			Variação Real dos Níveis de Rendimentos	
	Contribuinte	Não Contribuinte	Total	Acumulado	Anual
D1	0,759	0,728	0,734	63,9	1,8
D2	0,846	0,872	0,866	103,3	2,7
D3	0,995	0,998	0,998	111,5	2,8
D4	0,921	0,911	0,920	61,5	1,8
D5	0,869	0,862	0,868	43,6	1,3
D6	0,847	0,846	0,846	31,8	1,0
D7	0,798	0,775	0,795	20,5	0,7
D8	0,736	0,695	0,730	14,1	0,5
D9	0,661	0,566	0,654	10,4	0,4
D10	0,353	0,495	0,443	6,2	0,2
Total	0,553	0,705	0,754	15,9	0,5
Salário Mínimo				120,2	3,0
	FORTE			FRACA	
	MUITO FORTE			MODERADA	

Uma experiência nacional inédita em termos mundiais: a valorização do salário mínimo como política de Estado

Como apontado anteriormente, o enfoque adotado nas convenções e demais documentos da OIT considera que o salário mínimo deve se constituir em um instrumento de política pública na ausência de uma relação equilibrada entre capital e trabalho no processo de negociação coletiva. Desde sua origem, a OIT adota a perspectiva de que o processo de desenvolvimento socioeconômico associado à consolidação de instituições democráticas tenderia a criar as condições para o esperado equilíbrio da relação capital-trabalho.

Os 20 anos após o fim da Segunda Guerra Mundial sinalizaram a possibilidade de efetivação desse equilíbrio nos países desenvolvidos do ocidente quando a progressiva predominância do assalariamento na estrutura ocupacional acompanhada do incremento da densidade sindical nos mercados nacionais de trabalho fortaleceu o processo de negociação coletiva, permitindo uma redução importante da desigualdade na distribuição de renda corrente desses países. Essa situação tem sido revertida desde o final dos anos 1970, seja em decorrência das implicações das transformações econômicas e tecnológicas, seja devido à reconquista da legitimidade da política liberal em favor de mais mercado e menos regulação pública estatal. As consequências desse processo tem exposto o trabalho a uma permanente ameaça pelo capital em termos de desemprego, que, apesar de não ter sido efetivado na extensão prognosticada, tem conseguido corroer o poder de barganha dos trabalhadores de modo a conter ganhos salariais compatíveis com os aumentos da produtividade, interromper a redução da jornada de trabalho média e comprometer a estabilidade do contrato de trabalho assalariado. A deterioração das condições de trabalho tem sido objeto de ampla análise, que revela uma discrepância socioeconômica a ser considerada inusitada, seja para o pensamento econômico como para o sociológico. Qual seja: considerando a relativa baixa taxa de desemprego nos países desenvolvidos, qual o motivo para que o risco de pobreza entre os trabalhadores seja recorrente? De acordo com a Organização for Economic Co-Operation and Development (OECD) (OECD, 2023; Azar *et al*, 2024; DARES, 2023), tal situação decorre da crescente expressão dos empregos de baixa qualificação submetidos a contratos de trabalho de curta duração e/ou em tempo parcial, que se expressa em níveis de remuneração de base baixos e irregulares⁸³.

Essa dinâmica observada para os países desenvolvidos é também encontrada nos países em desenvolvimento, mas com consequências socioeconômicas mais significativas em razão dos mercados de trabalho destes terem conhecido apenas limitadamente o processo de desenvolvimento do pós-guerra. Como constatado anteriormente, o assalariamento não assumiu a dimensão encontrada nos países desenvolvidos, reproduzindo um segmento informal robusto, além de não ter conseguido promover uma organização dos atores sociais semelhante naqueles países, limitação que foi reforçada pelo longo período de vigência de governos autoritários.

Rescapitulando, seja pela menor estruturação histórica do mercado de trabalho como pela deterioração da estruturação conseguida no pós-guerra, observa-se tanto dentre os países desenvolvidos como dentre os em desenvolvimento ou não desenvol-

⁸³. Após a pandemia de covid-19, mesmo com a recuperação de uma taxa de desemprego baixa, o risco de pobreza entre os trabalhadores se apresenta de modo mais acentuado. A pandemia provocou um processo inflacionário que, mesmo agora contido, resultou em um patamar de preços do consumo corrente que não foi acompanhado pelas remunerações de base do mercado de trabalho (OECD, 2025).

⁸⁴. Na ausência de uma determinação legal, o aumento de valor real adotado em 2023 foi objeto de decisão governamental. Nos anos de 2020 a 2022, foram aplicados reajustes limitados à variação do INPC do ano anterior.

vidos a demanda pela instituição do salário mínimo, levando que países que historicamente viveram sem a sua adoção tenham sido constrangidos a adotá-lo no período recente. A pressão pela adoção de uma política ativa de salário mínimo tem alcançado dimensão mais ampla internacionalmente com a atualização de sua posição pela OIT e a aprovação de uma diretiva pela Comunidade Europeia (European Commission, 2020). Em relação aos Estados Unidos, apesar do governo federal manter o mesmo valor nominal do salário mínimo desde 2008, diversos governos estaduais têm promovido a elevação do poder de compra do piso legal, havendo estudos apontando que esse processo tem produzido efeitos econômicos e sociais positivos. Em suma, há um claro movimento de convergência quanto à adoção do salário mínimo, independentemente do grau de desenvolvimento do país.

De acordo com a OIT, 90% de seus países membros adotam atualmente o instituto do salário mínimo. Porém, essa informação agregada encobre uma particularidade importante quanto à forma de condução institucional pelos países: predominantemente, os países aderentes fixam o salário mínimo através de decisão governamental (Eyraud; Saget, 2005; Adema *et al*, 2018), havendo algumas experiências associadas a negociação coletiva. E uma exceção, a experiência brasileira recente. Mas, por qual razão?

É preciso diferenciar o instituto do salário mínimo da política que estabelece os termos do procedimento de sua fixação ao longo do tempo e a experiência americana recente constitui um ótimo exemplo para entender essa diferenciação. A última atualização do arcabouço legal americano ocorreu em 1988, inscrita na *Fair Labor Standards Act* aprovada pelo Congresso. Ela determina que o governo federal estabeleça o valor do salário mínimo, com a devida aprovação do legislativo, mas ela é omissa quanto ao mecanismo ou critérios que devem estabelecer a atualização do valor do piso legal federal. Portanto, a atualização do salário mínimo depende de decisão de governos, ou melhor, da maior ou menor importância dada pela gestão federal para o salário mínimo no mercado de trabalho americano. A última atualização de seu valor nominal ocorreu em 2009 e, desde então, o salário mínimo federal americano é de US\$ 7,25/hora, tendo perdido 50% do seu poder de compra. Em suma, ao ser objeto de uma política de governo e não tendo sido do interesse das gestões democratas e republicanas exercidas nesses últimos 17 anos, observa-se uma situação de abandono institucional quanto ao papel que o piso legal exerce naquele mercado de trabalho, caracterizado por uma participação do trabalho assalariado superior a 90%.

Situação semelhante era presente na experiência brasileira até 2007, quando a atualização do salário mínimo dependia da decisão de governo. Entre 2005 e 2006, o Governo Federal, amparado em consulta aos atores sociais, consolidou proposta de projeto de lei com um mecanismo para a atualização anual do salário mínimo, transformada em lei em 2011 e expirada em 2019. Em 2023, em lei semelhante àquela de 2011, foi aprovado, no entanto, prazo indeterminado de vigência. Exceto nos anos de 2020 a 2023⁸⁴, a correção do salário mínimo obedeceu a determinação legal, atualizado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior, mais a taxa de variação real do PIB de dois anos anteriores.

As aprovações das leis em 2011 e em 2023 permitiram que a política de salário mínimo deixasse de ser de natureza governamental para ser de natureza estatal, supe-

rando a dependência que ele historicamente teve da estratégia das gestões federais. A experiência brasileira de instituir a política de salário mínimo enquanto uma política de Estado se constitui em uma exceção dentre os países membros da OIT (Bosch *et al*, 2023), considerando a informação disponível. Infelizmente, o acompanhamento realizado pela OIT sobre a condução do instituto do salário mínimo, mesmo que tenha sido produzido, não mais se encontra disponível para consulta pública⁸⁵.

Um breve recorrido sobre a construção da atual política de valorização do salário mínimo

A política de salário mínimo vigente deu resposta a um impasse que ela historicamente se defrontou desde a adoção do instituto em 1940, expresso pelo debate sobre possíveis impactos negativos do aumento real do salário mínimo sobre os preços e o emprego. Impasse que se traduziu em uma forte tensão dentro do governo Lula, em 2003 e 2004, já que na campanha presidencial de 2002 o candidato prometia dobrar o salário mínimo em quatro anos de governo. Ao iniciar a gestão, em 2003, ficou evidente que a promessa não era exequível, seja devido ao impacto sobre o custo salarial das empresas, em uma estrutura econômica que convivia com um crescimento truncado e em tensão inflacionária recorrente desde a segunda metade dos anos de 1970, seja em razão do efeito sobre o orçamento do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), pelo fato de 2/3 de os benefícios terem valor igual ou próximo do salário mínimo.

Em 2003, o Governo Lula adota um aumento real do salário mínimo segundo a tradição brasileira e internacional, numa decisão de natureza governamental. Em 2004, frente a evidente dificuldade de dar um aumento real mais significativo, em razão do impacto que ele causaria sobre o orçamento da previdência social, o governo decidiu dar um reajuste significativo no salário família, iniciativa que beneficiou os empregados formais de baixa renda, mas que não se estendeu para os benefícios sociais. Ocorre que imediatamente o governo constatou que a solução era pontual e limitada, pois teria dificuldade de ser replicada anualmente e teria consequências negativas sobre o poder de compra dos benefícios sociais. E, portanto, um grande desafio estava estabelecido quanto à política de valorização do salário mínimo nos dois últimos anos de governo, bem com a solução adotada produzia um efeito muito aquém daquele proposto em 2002.

Em maio de 2005, capitaneado pelo Instituto de Economia da Unicamp e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) em associação com a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e outras instituições, foi realizado seminário em Campinas, que teve como objetivo discutir a relação entre salário mínimo e desenvolvimento e como uma política de valorização do piso legal poderia contribuir que essa relação fosse virtuosa e de longo prazo (Baltar *et al*, 2005), ou seja, o evento tinha o objetivo de discutir propostas para uma política de valorização do salário mínimo de longo prazo. Neste, foram apresentadas diversas reflexões que apontavam a importância do salário mínimo para a elevação das remunerações de base do mercado de trabalho, bem como de alavanca para o crescimento e, também, para o desenvolvimento. Argumentos que não só encontravam respaldo na experiência recente brasileira pós-Plano Real, como nas avaliações feitas sobre as experiências de outros

85. A base de dados *Minimum Wage Database*, que detalhava o processo de fixação do salário mínimo para um amplo número de países membros, não mais é disponibilizada. A consolidação das experiências nacionais realizada por François Eyraud (Eyraud; Saget, 2005) é a última iniciativa produzida pela instituição.

países, como a ocorrida em estados dos Estados Unidos (Card, 1992; Card; Krueger, 1993, 1998) e daquela em curso no Reino Unido (Gov.UK) e no Canadá (GC, 2019).

Dentre as reflexões, foi apresentada a proposta de uma política de valorização indexada à variação passada dos preços mais àquela do PIB ou do PIB *per capita* (Dedecca, 2005). Tendo participado do evento como presidente da CUT e logo em seguida assumido o cargo de Ministro do Trabalho, Luiz Marinho encaminha no interior do governo a proposta de uma política de valorização do salário mínimo nos termos acima mencionados, que a aprova com a constituição de uma comissão interministerial para a consolidação de uma proposta de projeto de lei, delegando ao Ministério do Trabalho a missão de conduzir uma mesa de diálogo com os diversos atores sociais, visando recolher suas contribuições e buscar deles o apoio à proposta. A partir dos encaminhamentos feitos por diversos ministérios e pelos atores sociais, foi cancelada pelo governo a proposta que resultou no Projeto de Lei 1.210/2007, transformado na Lei 12.382/2011.

A proposta definia o mecanismo anual de fixação do salário mínimo fundada nas variações do PIB e da inflação, como já descrito. A lei determinou um prazo de vigência da política até 2015, que foi prorrogada nesse ano pelo Congresso Nacional até 2019. Além disso, a lei especificava que caberia ao governo instituir uma comissão de acompanhamento, iniciativa inspirada na *Low Pay Commission* inglesa, que avaliasse os impactos da política no mercado de trabalho e no orçamento da Previdência Social e analisasse temas que o governo ou a comissão julgasse relevante.

A política de valorização se transformou, portanto, em uma política de Estado, bem como parte da política de crescimento, ao alimentar a expansão do consumo e, em decorrência também do investimento, em uma referência para a condução da política social, já que tem vários de seus pisos de benefícios associados ao salário mínimo. Portanto, o salário mínimo passou a ser um lastro de base para além do mercado de trabalho.

Pela primeira vez, a política do salário mínimo conhece um mecanismo de fixação e objetivos estáveis por um período mais longo. Conforme apontado, a valorização do piso legal não comprometeu a geração de empregos. Também não existe, ao menos até o momento, nenhuma evidência de que ela tenha alimentado a inflação, havendo uma ampla convergência na avaliação sobre sua contribuição para o aumento do consumo das famílias, sustentação do crescimento e, por consequência, estímulo ao investimento e quanto ao seu papel determinante para reduzir a desigualdade da distribuição da renda corrente do trabalho (Saboia *et al*, 2021; Sanches *et al*, 2023).

A estabilidade da política é também resultado da legitimidade social que ela conseguiu entre os atores sociais, havendo reações contrárias pontuais de segmentos restritos da sociedade brasileira. A legitimidade por ela conseguida deve ser associada à compatibilidade existente entre o mecanismo de fixação adotado e a dinâmica econômica. O critério de fixação tem como princípio compatibilizar a valorização do salário mínimo com o crescimento econômico e o incremento médio da produtividade. Essa característica da política encontra respaldo na teoria e na política econômica, independentemente da sua abordagem, pois, tanto o pensamento ortodoxo como o heterodoxo entendem que o incremento dos salários de acordo com os crescimentos do produto e da produtividade não alimentam o processo inflacionário e o desemprego. Argumento teórico confirmado pela trajetória da política nesses 18 anos de vigência do seu formato atual.

Sobre os desafios da política de valorização do salário mínimo

São incontestáveis os resultados positivos da política de valorização do salário mínimo. É importante, entretanto, ressaltar que como qualquer política pública ela necessita ter seus resultados avaliados, de modo a permitir enfrentar os desafios que ao longo do tempo encontra e encontrará. Uma preocupação que esteve inscrita desde o momento de sua formulação, em 2005-2006, e que se encontra presente na proposta original consubstanciada no projeto de lei de 2007 e inscrita na lei promulgada em 2011, mas que ficou ausente da lei que restabeleceu a política em 2023⁸⁶. Apesar de presente no projeto de lei de 2007 e na lei de 2011, a constituição da comissão de acompanhamento e avaliação da política não foi efetivada.

Como apontado anteriormente, a proposta de constituição dessa comissão foi inspirada na experiência do Reino Unido (GOV.UK), a qual é formada por um conjunto de pesquisadores acadêmicos renovado anualmente que elabora um relatório com avaliação dos resultados e recomendações para a condução da política. Essa prática tem sido extremamente útil, em especial considerando que a decisão de reajuste anual cabe ao governo, não havendo uma regra de fixação como no Brasil. Entretanto, é mais ampla a importância dos relatórios anuais, pois ao consolidarem os resultados da política sobre a estrutura de remunerações daquele mercado de trabalho, eles têm promovido a crescente legitimidade da política pública no governo, no parlamento e na sociedade do Reino Unido como um todo.

Além disso, a proposta da comissão nacional decorria do fato de que alguns desafios na sua condução já terem sido previamente identificados, como o seu impacto sobre o orçamento da política social e a concentração da estrutura de remunerações ao redor do salário mínimo, considerando a fragilidade das negociações coletivas já identificada à época. Com certeza, após o longo período de sua vigência, a ausência da comissão fez, faz e fará falta na condução da política. Portanto, um primeiro desafio é responder a um pilar importante da sua proposta original, constituindo de modo permanente a comissão de acompanhamento e avaliação da política de valorização do salário, mesmo porque o enfrentamento de outros desafios depende da sua contribuição.

A primeira contribuição urgente que uma comissão certamente daria para a política se refere aos impactos da valorização do salário mínimo sobre a política social. Em 2005-2006, em decorrência da vinculação dos benefícios ao salário mínimo e da concentração de seus valores ao seu redor, era diagnosticada a necessidade de se tratar da equação de financiamento da política social, pois a pressão que a valorização faria sobre ela seria crescente. Caso isto não fosse devidamente equacionado, somente duas soluções seriam possíveis: (1) desvincular os benefícios em relação ao piso legal ou (2) modificar a regra de fixação do salário mínimo.

Ao longo desses 18 anos esse desafio não foi tratado pela política. Ademais, a pressão sobre o orçamento da política social foi incrementada pelas desonerações das contribuições sociais, adotadas sem qualquer compensação, pelos regimes do Simples e do Micro Empreendedor Individual (MEI). Na ausência de uma avaliação acurada do problema e de estudos de alternativas para seu enfrentamento, o governo, frente às dificuldades políticas e institucionais de desvincular o piso dos benefícios do salário mínimo, decidiu, em 2024, adotar uma trava de 2,5% para seu reajuste real quando a

⁸⁶. Leis 12.382/2011, Artigo 5º, e 14.663/2023.

taxa de crescimento superar este patamar. Essa iniciativa arranhou a natureza estatal da política ao responder a um constrangimento vivido pelo orçamento do Governo Federal, com implicações futuras recorrentes sobre a valorização do salário mínimo, abrindo, ademais, que outras intervenções desse tipo venham ocorrer no futuro, afinal, a avaliação e o acompanhamento da política continuam ausentes.

Outra contribuição que a comissão poderia prover refere-se ao papel da negociação coletiva e sua relação com o salário mínimo. Sem dúvida, a contribuição da valorização do salário mínimo para a redução da desigualdade no mercado de trabalho brasileiro é de fundamental importância. Entretanto, como as convenções da OIT estabelecem, é necessário que o mecanismo da negociação coletiva seja estimulado e que se promova uma relação de maior equilíbrio entre capital e trabalho em termos de barganha salarial. Os dados disponíveis mostram um grande desequilíbrio nessa relação. Seja pela baixa taxa de sindicalização, que debilita os trabalhadores no processo de negociação, seja pelos resultados dos acordos coletivos anuais, que mostram que o salário mínimo tem sido a guia para os pisos salariais acordados (Trovão; Dedecca, 2025). Uma avaliação criteriosa desse processo é imprescindível para a política de salário mínimo, bem como para a estruturação das relações de trabalho e proteção ao trabalho. Do mesmo modo que o país conseguiu consolidar um acordo entre os atores sociais sobre a política de valorização, com reconhecida legitimidade devido a sua adequação econômica e social, seria importante que se construísse um sistema de relações de trabalho com características saudáveis em termos de equilíbrio na relação capital-trabalho. A comissão poderia empreender este esforço e informar ao governo, para decisão, juntamente à sociedade, de alternativas em termos de iniciativas que promovessem uma dinâmica qualificada das negociações coletivas.

Outra contribuição se refere ao papel do salário mínimo nos mercados de trabalho regionais. As implicações da política de valorização sobre estes são diferenciadas, como explicita uma avaliação da evolução das estruturas de remuneração dos mercados de trabalho das regiões metropolitanas de São Paulo e Recife em termos de impactos da política (Dedecca; Trovão, 2025).

O impacto do piso legal na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) é significativamente mais reduzido, não sendo compensado por uma maior efetividade da negociação coletiva, e, portanto, a dinâmica das remunerações em São Paulo encontra relação mais estreita com a barganha individual. Já o mercado de trabalho da Região Metropolitana do Recife (RMR) carrega uma relação estreita entre o salário mínimo e parte dominante das remunerações de sua estrutura ocupacional. A diferenciação regional da política necessita ser avaliada, seja para possíveis ações de políticas de emprego e de relações de trabalho conjugadas a política de valorização do salário mínimo, seja para ponderar sobre possíveis iniciativas visando a promoção da negociação coletiva. Ademais, entender a dinâmica da relação entre a política de valorização e a estrutura de remunerações tem relevância para a análise das prováveis tendências de evolução da estrutura ocupacional no espaço regional e, portanto, de possíveis trajetórias tecnológicas e de produtividade locais.

Em suma, é evidente que a ausência de um processo de avaliação e acompanhamento sistemático da política de valorização do salário mínimo impediu e impede que ela tenha

uma maior capacidade potencial de enfrentamento dos desafios que porventura conheça ou venha a conhecer. E essa restrição pode permitir que modificações no mecanismo de fixação, como a ocorrida em 2024, venham comprometer a natureza estatal da política.

Salário mínimo, um instrumento de política pública que veio para ficar

Ao longo deste ensaio, buscou-se explicitar que o desenvolvimento capitalista tem reiterado o trabalho assalariado, bem como explicitado que ele, quando conduzido por governos democráticos, tem requerido a adoção do salário mínimo como mecanismo fundamental na organização e para a defesa de uma proteção da remuneração de base dos mercados nacionais de trabalho.

Se na sua origem o pacto feito sobre o salário mínimo na constituição da OIT, e con-substanciada na Convenção de 1928, enxergava que ele seria uma política pública transitória de intervenção no mercado de trabalho, não há dúvida que, como a própria OIT reconhece, ele se transformou em um instrumento permanente. Após período favorável à construção de uma relação mais equilibrada entre capital e trabalho, ocorrida entre os anos de 1930 e 1960, são evidentes os sinais de progressivo desequilíbrio, marcado por crescente fragilidade do trabalho apesar da reiteração da dominância nos países em desenvolvimento e da predominância nos países desenvolvidos do trabalho assalariado.

Nesse contexto, as experiências nacionais mostram a importância do salário mínimo independente do grau de desenvolvimento de cada nação. Apesar da baixa taxa de desemprego, a precariedade crescente dos contratos e das relações de trabalho se constitui em uma marca comum hoje no mundo, mesmo guardadas as diferenças nacionais. Contrariando qualquer abordagem econômica ou sociológica, a pobreza tem se tornado uma característica relevante dentre os trabalhadores, apesar do baixo desemprego. Assalariamento associado a relações de trabalho precárias constitui o motivo mais relevante na justificativa de transição do caráter transitório para permanente do salário mínimo, e a demanda para que os governos nacionais passem a ter uma postura ativa em relação ao instrumento de política pública.

É nessa perspectiva que se encontra enquadrada a política de valorização do salário mínimo do Brasil. Nossa experiência recente de conduzir uma política de salário de natureza estatal não só se constitui em uma exceção dentre os países que adotam o instrumento do salário mínimo, como, ademais, é avaliada como extremamente exitosa quando analisada internacionalmente. É importante ressaltar que, ao contrário de argumentos muitas vezes esgrimidos nas esferas acadêmica e política, pela primeira vez a condução da valorização do salário mínimo não tem sido objeto de contestação, seja econômica, social, política ou mesmo judicial.

É possível afirmar, sem risco de errar, que o principal desafio da política de valorização do salário mínimo brasileira diz respeito ao seu impacto sobre o orçamento da política social. Como já explicitado, essa zona de tensão era já identificada no momento de formulação da política atual, em 2005-2006, com evidência de que tal tensão não tenha sido superada definitivamente com o ajuste feito na política no final de 2024, devendo se explicitar novamente nos próximos anos.

Assim, à guisa de conclusão, não há risco de se afirmar que a política de valorização do salário mínimo, conjuntamente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Programa Bolsa Família (PBF), se constituiu em um grande acerto da política pública, seja para o mercado de trabalho como para a área social dos últimos 40 anos. Mas, como todo acerto, ele se encontra associado a desafios, e, nesse sentido, é fundamental que a política de valorização dê um passo a frente com um olhar sobre o que ela possivelmente se defrontará no futuro, criando um sistema de avaliação, acompanhamento e orientação, mesmo que com outra configuração, inspirado na proposição encontrada na sua formulação e inscrita na lei de 2011.

Referência Bibliográficas

ADEMA, J.; GIESING, Y.; SCHÖNAUER, A.; STITTENEDER, T. Minimum wages across countries. **ifo DICE Report**, v. 16, n. 4, p. 55-62, dec. 2018.

AZAR, J.; HUET-VAUGHN, E.; MARINESCU, I.; TASKA, B.; VON WACHTER, T. Minimum wage employment, effects and labour market concentration. **Review of Economic Studies**, v. 91, n. 4, p. 1843–1883, jul. 2024. Disponível em <https://doi.org/10.1093/restud/rdad091>. Acesso em: 17 dez. 2025.

BALTAR, P. E.; DEDECCA, C. D.; KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas: IE/Unicamp, 2005.

BOSCH, G.; HÜTTENHOFF, F.; WEINKOPF, C. **The monitoring and enforcement of minimum wages**. Berlim: Springer VS Wiesbaden, 2023.

CARD, D. Do minimum wages reduce employment? A case study of California, 1987-89. **ILR Review**, v. 46, n. 1, p. 38-54, 1992. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/001979399204600104>. Acesso em: 17 dez. 2025.

CARD, D.; KRUEGER, A. B. Minimum wages and employment: a case study of the fast food industry in New Jersey and Pennsylvania. **NBER Working Paper 4509**, Boston, 1993.

CARD, D.; KRUEGER, A. B. A reanalysis of the effect of the New Jersey minimum wage increase on the fast food industry with Representative Payroll Data. **NBER Working Paper 6386**, Boston, 1998.

DIRECTION DE L'ANIMATION DE LA RECHERCHE, DES ÉTUDES ET DES STATISTIQUES (DARES). La revalorisation du Smic au 1er janvier 2023. **Dares Résultats**, n. 71, 2023. Disponível em: https://dares.travail-emploi.gouv.fr/sites/default/files/03a542ff7b-4354f512c14ce0fe6b92ac/Dares_DR%20Revalorisation%20Smic%20au%201er%20janvier%202023.pdf. Acesso em: 16 dez. 2025.

DEDECCA, C. S. Diretrizes para uma política de valorização do salário mínimo. *In*: BALTAR, P. E.; DEDECCA, C. D.; KREIN, J. D. **Salário mínimo e desenvolvimento**. Campinas: Instituto de Economia/Unicamp, 2005.

DEDECCA, C.S.; TROVÃO, C. J. B. M. O salário mínimo nos mercados metropolitanos de trabalho de São Paulo e Recife. *In*: KON, A. (org.). **Contribuições a uma agenda de políticas públicas meso e microeconômicas no Brasil**. Curitiba: CRV, 2025.

DUNLOP, J. **Industrial relations system**. Cambridge: Harvard Business School Press Classic, 1958.

EUROFOUND. **Minimum wages in 2023: Annual review.** Minimum wages in the EU series. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2023.

EUROPEAN COMMISSION. Adequate minimum wages in the EU. **Employment, Social Affairs and Inclusion**, Bruxelas, set. 2020a. Disponível em: <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1539>. Acesso em: 17 dez. 2025.

EUROPEAN COMMISSION. **Directive of the European Parliament and of the council On adequate minimum wages in the European Union.** Bruxelas: European Comission, 2020b. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020PC0682&from=EM>. Acesso em: 19 dez. 2025.

EYRAUD, F.; SAGET, C. **The fundamental of minimum wage fixing.** Genebra: ILO, 2005.

FISHBACK, P. V.; SELTZER, A. J. The rise of american minimum wages, 1912-1968. **Journal of Economic Perspectives**, v. 35, n. 1, p. 73-96, winter 2021. Disponível em: <https://pubs.aeaweb.org/doi/pdfplus/10.1257/jep.35.1.73>. Acesso em: 16 dez. 2025.

GOVERNMENT OF CANADA (GC). EMPLOYMENT AND SOCIAL DEVELOPMENT CANADA. Federal minimum wage. *In: Report to Expert Panel on Modern Federal Labour Standards.* Canadá: [ESDC], 2019. cap. 2. p. 22-60. Disponível em: <https://www.canada.ca/content/dam/canada/employment-social-development/services/labour-standards/reports/expert-panel-final/expert-panel-final-report-20190826.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2025.

GOVERNMENT OF UNITED KINGDOM (GOV.UK.). Disponível em: <https://www.gov.uk/government/organisations/low-pay-commission>. Acesso em 16 dez. 2025.

HAUKE, J.; KOSSOWSKI, T. M. Comparison of values of Pearson’s and Spearman’s correlation coefficients on the same sets of data. **Quaestiones Geographicae**, Posnânia, v. 30, n. 2, p. 87-93, jun. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.2478/v10117-011-0021-1>. Acesso em: 16 dez. 2025.

HERRENDORF, B.; ROGERSON, R.; VALENTINYI, A. Growth and structural transformation. **NBER Working Paper 18996**, Boston, abril 2013. Disponível em: <https://www.nber.org/papers/w18996>. Acesso em: 16 dez. 2025.

HICKEY, S. M.; CID-MARINEZ, I. The federal minimum wage is officially a poverty wage in 2025. **Working Economics Blog of Economic Policy Institute**, Washington-DC, abril 28 2025. Disponível em: <https://www.epi.org/blog/the-federal-minimum-wage-is-officially-a-poverty-wage-in-2025/>. Acesso em: 16 dez. 2025.

INTERNACIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). **Global Wage Report 2020–21:** wages and minimum wages in the time of COVID-19. Geneva: ILO, 2020.

LÜBKER, M.; SCHULTEN, T. WSI Minimum Wage Report 2022 - Towards a new minimum wage policy in Germany and Europe. **WSI Report**, Düsseldorf, n. 71e, 2022. Disponível em: https://www.wsi.de/de/faust-detail.htm?sync_id=HBS-008280. Acesso em: 16 dez. 2025.

MARSHALL, T. M. **Social Policy.** Dover: Hutchinson University Library, 1965.

MULLER, T.; SCHULTENL, T. Le salaire minimum européen frappe à la porte. **Revue de L’IRES**, Paris, n. 100e, p. 43-66, 2020/2021. Disponível em: <https://ires.fr/wp-content/uploads/2023/01/R100-4.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2025.

OHLERT, C. **Effects of the german minimum wage on earnings and working time using establishment data.** Dordmunt: BAuA: Bundesanstalt für Arbeitsschutz und Arbeitsmedizin,

2022. Disponível em: 10.21934/baua:preprint20220902. Acesso em: 16 dez. 2025.

ORGANIZAÇÃO FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **OECD Employment Outlook 2025** - Can we get through the demographic crunch? Paris: OECD Publishing, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/194a947b-en>. Acesso em 16 dez. 2025.

ORGANIZAÇÃO FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **On Shaky Ground?** Income instability and economic insecurity in Europe. Paris: OECD Publishing, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/9bffeba6-em>. Acesso em 16 dez. 2025.

POLANYI, K. **The great transformation.** Boston: Beacon, 2001.

SABOIA, J.; HALLAK NETO, J.; SIMÕES, A.; DICK, P. C. Mercado de trabalho, salário-mínimo e distribuição de renda no Brasil no passado recente. **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 2, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198055272521>. Acesso em: 16 dez. 2025.

SANCHES, M. S.; SERRA, G. P.; GOMES, R. D.; CARDOMINGO, M. R. Crescimento econômico combinado com maior poder de compra: os efeitos de uma política de valorização do salário mínimo sobre o produto. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 33, n. 3, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-6351/8034>. Acesso em: 16 dez. 2025.

SPEARMAN, C. The proof and measurement of association between two things. **The American Journal of Psychology**, Champaign/IL, v. 100, n. 3/4, p. 441-471, 1987.

TROVÃO, C. J. B. M.; DEDECCA, C. S. Democracia e salário mínimo: trinta anos de uma trajetória sustentada. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, v. 42, n. 2, 2025.

